30 APCF
ANOS

APCF

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS

A HISTÓRIA, A CARREIRA E OS 30 ANOS DA APCF

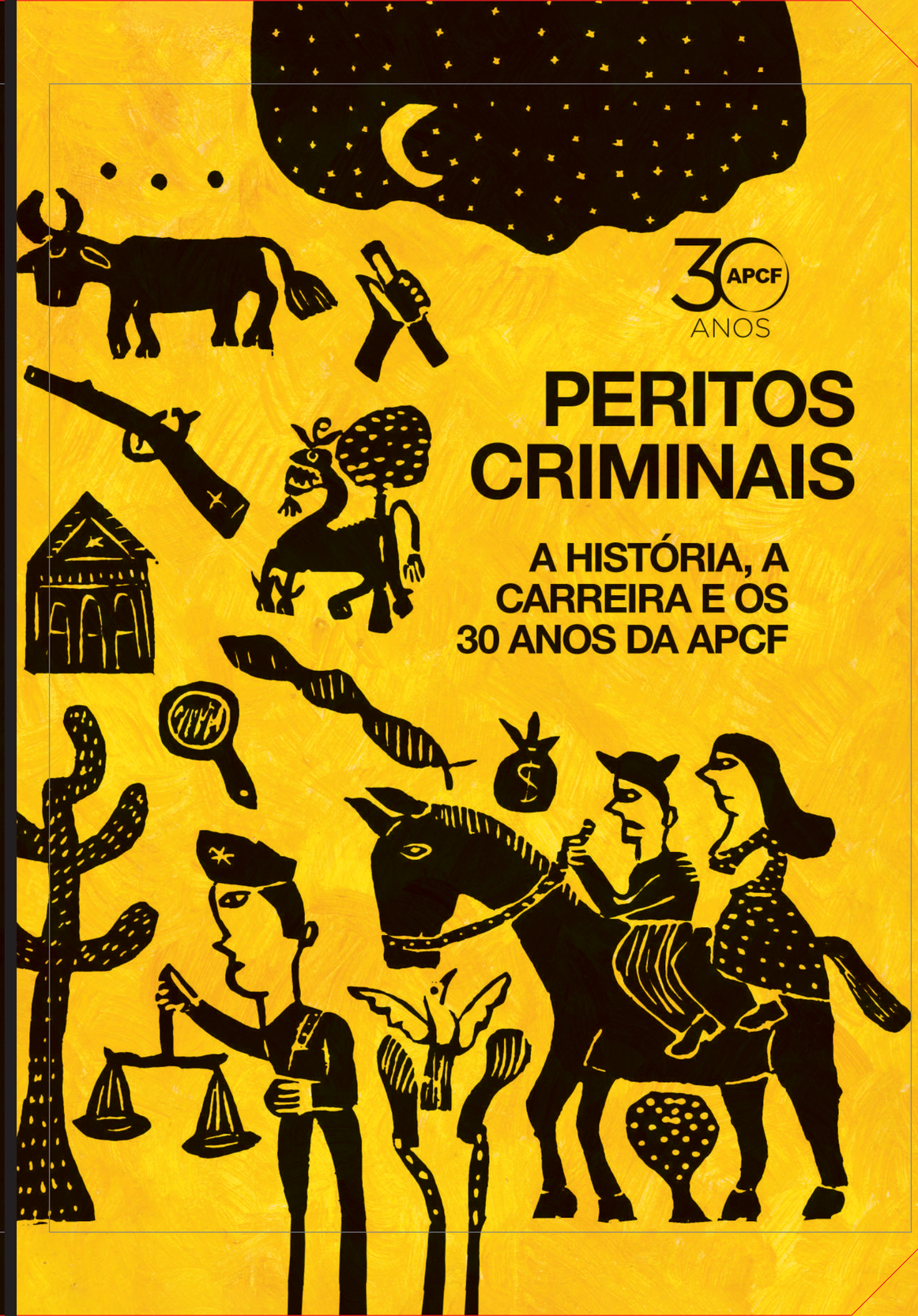

30 APCF
ANOS

PERITOS CRIMINAIS

A HISTÓRIA, A CARREIRA E OS 30 ANOS DA APCF

30
APCF
ANOS

06 PALAVRA DO PRESIDENTE

08 XILOGRAVURA DE J. BORGES

12 PREFÁCIO

21 CAPÍTULO 1
AS LUZES DA CIÊNCIA

37 CAPÍTULO 2
ESTÁ NA LEI

47 CAPÍTULO 3
ESCOLAS DE PERITOS

67 CAPÍTULO 4
DOIS CANDANGOS CIENTISTAS

87 CAPÍTULO 5
A BUSCA PELA VERDADE

107 CAPÍTULO 6
NASCE A APCF

129 CAPÍTULO 7
UMA APCF REVIGORADA

147 CAPÍTULO 8
REFERÊNCIA

165 CAPÍTULO 9
CREDIBILIDADE

183 CAPÍTULO 10
A APCF PRESENTE

209 PROPOSTAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

224 O PAPEL EDUCADOR DA REVISTA PERÍCIA FEDERAL

227 HISTÓRIA EM FOTOS

296 DIRIGENTES APCF

304 EXPEDIENTE / DIRETORIA EXECUTIVA

PALAVRA DO

MARCOS DE ALMEIDA CAMARGO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS

Prezado(a) leitor(a),

Quando recebi a sugestão de resgatar a história da APCF e eternizá-la em forma de livro, sabia que seria um projeto desafiador. Muitas memórias haviam se perdido ao longo do tempo, decorrentes da ausência de registros impressos, fotográficos, gravações e imagens, opções cuja disponibilidade somente se tornou viável nos últimos 15 anos. Reconfortou-me, contudo, ter recebido o apoio incondicional da nossa diretoria executiva, em especial dos diretores adjuntos Meiga Menezes e Paulo Roberto Fagundes, que me encorajaram e, sobretudo, ajudaram-me a seguir em frente com esse projeto.

A história da APCF contada nesse livro começa bem antes da ata de sua fundação, datada em 10 de março de 1989. Os poucos peritos criminais federais da época, preocupados com os reflexos decorrentes da falta de uma representação específica da categoria e munidos da intenção de colaborar com os debates para uma sociedade melhor, mobilizaram-se para garantir voz junto ao Congresso Nacional. Fundaram, assim, a APCF, entidade que ao longo desses 30 anos vem se consolidando como voz importante nas discussões dos assuntos de interesse do País e essencial para a garantia da produção

"PERA ATÉ O PENSAMENTO"... — Esta a definição que traduz perfeitamente a caracteristica desta balança elétrica. Isenta a infiltração do ar e pesa centésimos de miligramas.

NADA LHE ESCAPA — Este é o perito especialista em armas de fogo. Felix Henrique Bronzek já está acostumado a determinar há quanto tempo certa arma efetuou um disparo, suas particularidades, e outros detalhes importantes para a identificação de um crime ou de criminoso. Esta é uma das tarefas de maior responsabilidade do G. E. P.

PRESIDENTE

isenta e imparcial da prova pericial, assim como importante defensora dos direitos, interesses e legítimas reivindicações de seus associados, incentivando o sentimento de companheirismo e estreitando os laços de solidariedade, união e espírito de classe.

O primoroso e cuidadoso trabalho que será apresentado ao longo das 308 páginas que compõem este livro vai, todavia, além, e não se restringe apenas aos 30 anos da APCF. É na verdade uma narrativa histórica da perícia criminal no Brasil, que tem como berço – no sentido quase literal – , um curioso episódio, eternizado em poema de Mário de Andrade; acompanha a estruturação da polícia científica e as mudanças pelas quais passou, desde a época da polícia central, a criação do Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP) e sua mudança para Brasília, até a transformação em Polícia Federal, originando a perícia criminal federal. A obra aborda, ainda, as atribuições dos peritos federais e o avanço das metodologias científicas ao longo dos séculos até os dias atuais. Traz episódios importantes da história do Brasil, como a morte do presidente Getúlio Vargas, cuja perícia ficou a cargo do pioneiro da criminalística federal, o saudoso perito federal Antonio Carlos Villanova, e que você, leitor(a), terá a oportunidade de acompanhar, junto com uma série de outros registros, pelas páginas dessa obra, fruto também de um competente e aprofundado trabalho de pesquisa e apuração realizado pelo jornalista e autor Vagner Caldeira.

Fundamental destacar, também, que este trabalho somente foi possível de ser concretizado graças ao imprescindível envolvimento dos ex-presidentes da Associação, funcionários e assessores, que se dedicaram a contar e resgatar as memórias de nossa – agora madura – entidade.

O livro em comemoração aos 30 anos de nossa Associação é, dessa forma, um registro histórico que relaciona a evolução e os muitos feitos da categoria. Certamente não esgotará todas as relevantes ações pensadas e/ou executadas pelos peritos criminais federais e pela APCF, mas foi idealizado com muito afeto e respeito aos que por aqui passaram; aqueles que nos inspiraram e inspiram a seguir em frente e aos que estão por vir, de forma a divulgar e eternizar a importância da entidade para o desenvolvimento e valorização da atividade de perícia criminal federal e de toda a contribuição dada ao avanço das ciências forenses e ao aperfeiçoamento da Polícia Federal e da segurança pública.

Uma ótima leitura!

XILOGRAVURA DE J.BORGES EM HOMENAGEM AOS 30 ANOS DA APCF

Nos últimos dias de 2018, recebi uma mensagem da Diretora de Patrimônio, PCF Meiga, convidando-me a entrar em contato com J. Borges[1] e encomendar uma xilogravura para ilustrar o livro comemorativo dos 30 anos da APCF. Meu contato com o artista remonta a meados de 2012, quando encomendei uma xilogravura para ilustrar a capa do meu primeiro cordel: "A Peleja do Diabo com o Perito Criminal". De lá para cá foram oito xilogravuras, sempre ilustrando as capas de cordéis sobre Perícia Criminal.

Sendo um apreciador do assunto, ainda mais ao término de um ano em que a Literatura de Cordel foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro[2], fiquei bastante honrado com o convite. Por outro lado, fiquei bastante preocupado, a princípio – na qualidade de intermediador entre a APCF e o artista – por não imaginar como poderiam ser traduzidos para uma ilustração alguns aspectos que permearam a associação ao longo de seus 30 anos. A proposta desta vez iria além da ilustração de um título de cordel.

Como representar o início (quando o quadro de associados ainda era bastante reduzido), as dificuldades enfrentadas ao longo do caminho, os ideais da *Justitia per Scientia* e a perspectiva diante do futuro? Considerando que o artista usa, como matéria-prima de suas gravuras, as figuras rústicas e comuns ao sertão nordestino ou os elementos fantasiosos típicos da literatura de cordel, a missão dada parecia ainda mais difícil.

Então, discutindo com a Meiga, uma ideia nos surgiu: buscar conciliar diversas gravuras consagradas de J. Borges com as premissas de interesse da Perícia. E, assim, a proposta foi enviada e consolidada pelo nosso artista na xilogravura intitulada "APCF – A Saga dos Trinta Anos", bem ao estilo idílico que lhe é peculiar. Neste livro comemorativo, a APCF pode apresentar aos seus leitores, além de sua história, uma obra de arte personalizada, carregada de "simbologia pericial".

Como se trata de arte (e não de um laudo técnico-científico, cuja proposta é apresentar uma única interpretação aos fatos), desejo aos leitores que apreciem e se divirtam com o resultado da xilogravura do consagrado mestre Borges, ficando à vontade para interpretar cada símbolo como bem entender, afinal, cada um deles pode ter mais de um significado para mentes criativas. Vou terminando a prosa por aqui e, para não perder o costume, encerro lançando alguns versos em desafio ao leitor:

---

1 JOSÉ FRANCISCO BORGES OU SIMPLESMENTE J. BORGES, COMO É CONHECIDO INTERNACIONALMENTE, É UMA ARTISTA E CORDELISTA BRASILEIRO, FAMOSO POR SUAS BELAS E INCONFUNDÍVEIS XILOGRAVURAS. NASCIDO E RESIDENTE EM BEZERROS/PE, ONDE MANTÉM SEU ATELIÊ, JÁ FOI AGRACIADO COM MUITAS PREMIAÇÕES, DENTRE ELAS A ORDEM DO MÉRITO CULTURAL E O PRÊMIO UNESCO NA CATEGORIA AÇÃO EDUCATIVA/CULTURAL. É UM DOS PATRIMÔNIOS VIVOS DE PERNAMBUCO.

2 HTTP://PORTAL.IPHAN.GOV.BR/NOTICIAS/DETALHES/4833/LITERATURA-DE-CORDEL-E-RECONHECIDA-COMO-PATRIMONIO-CULTURAL-DO-BRASIL

“BEM AQUI NESTA GRAVURA,
TÃO BELA DE APRECIAR,
HAVERÁ UMAS FIGURAS
PRA VOCÊ ASSOCIAR
ÀS FASES DA APCF
DE 89 PRA CÁ.

E ALÉM DESSE MISTÉRIO,
PRA VOCÊ SOLUCIONAR,
TEM AS ÁREAS DE PERÍCIA
PRA VOCÊ ADIVINHAR...
APROVEITE E SE DIVIRTA,
QUE É HORA DE FESTEJAR!”

JOSÉ ALYSSON D. M. MEDEIROS
PERITO CRIMINAL FEDERAL

J. Borges - 2019
APCF A SAGA DOS TR

RINTA ANOS J.BORGES

PREFÁCIO

O aniversário de 30 anos da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (APCF) não é uma comemoração restrita à perícia. A APCF insere-se no seleto grupo de entidades de classe que, com sua atuação, termina por contribuir para toda a sociedade.

Sempre me interessei muito por Ciências Forenses. Tenho defendido que os operadores do Direito – sobretudo os juízes – devem estudar mais Estatística, Economia e Ciências Forenses (incluindo Medicina Legal e Psicologia Forense).[1]

Um magistrado deve entender, por exemplo, os limites e as falibilidades de cada espécie pericial. A perícia documentoscópica, por exemplo, assim como em outras áreas técnico-científicas, sempre terá limitações. E cabe ao juiz conhecê-las.

Não obstante, o exame grafotécnico é bastante relevante e útil. Várias falsificações, de fato, são constatadas por exame grafoscópico. E, ainda que o exame tenha alguma subjetividade, suas conclusões devem apresentar as próprias limitações e o grau razoável de certeza obtido no caso concreto. O desafio dessa e de outras áreas é atribuir o grau certo de credibilidade às conclusões extraídas.

Na prática, réus são cotidianamente condenados com base em meios de prova com alto grau de erro e de insegurança[2]:

1 COSTA NETO, JOÃO. "MATERIAL GENÉTICO DE FETOS ABORTADOS EM CASOS DE ESTUPRO", IN: *RESPONSABILIDADE CIVIL, JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE, SIGILO PROFISSIONAL, GENÉTICA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DIGNIDADE NA MORTE: REFLEXÕES E CONFERÊNCIAS DO VII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO MÉDICO.* BRASÍLIA: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2018.

2 LOFTUS, ELIZABETH. MYTH OF REPRESSED MEMORY. FALSE MEMORIES AND ALLEGATIONS OF SEXUAL ABUSE. ST. MARTIN'S GRIFFIN, 1996; LOFTUS, ELIZABETH. MEMORY: SURPRISING NEW INSIGHTS INTO HOW WE REMEMBER AND WHY WE FORGET. ROWMAN & LITTLEFIELD PUBLISHERS, 1998; LOFTUS, ELIZABETH; KETCHAM, KATHERINE. WITNESS FOR THE DEFENSE: THE ACCUSED, THE EYEWITNESS AND THE EXPERT WHO PUTS MEMORY ON TRIAL. ST. MARTIN'S PRESS, 1992; LOFTUS, ELIZABETH. EYEWITNESS TESTIMONY. HARVARD UNIVERSITY PRESS, 1996.

por exemplo, oitiva de uma testemunha ou o depoimento da vítima para condenar o réu. E poucos se incomodam com isso. A perícia é, portanto, uma forma importantíssima de reduzir – embora não de eliminar – a subjetividade típica da prova testemunhal. O exame grafoscópico representa um importante avanço nesse sentido.

O desafio, portanto, é preparar os nossos juízes para compreender esse e outros inúmeros tipos de exame periciais. O juiz deve ter conhecimentos mínimos para adotar uma postura cética diante de exames e laudos de qualquer área. O exame de DNA, por exemplo, funda-se em probabilidade e em critérios bayesianos. Mas, se houver quebra da cadeia de custódia, pode valer muito pouco ou quase nada.

E essa postura cética não deve ser fruto de meras intuições, desprovidas de conhecimento técnico. É preciso que o juiz entenda, em linhas gerais, como se faz o exame e quais as suas vantagens e as suas desvantagens, seus pontos fortes e seus pontos fracos.

Nesse contexto, aceitei prontamente o convite da então Área de Gestão Estratégica da Perícia Criminal Federal para visitar o Instituto Nacional de Criminalística (INC). Foi no fim de 2017 que, acompanhado dos Peritos Criminais Federais Márcia Aiko Tsunoda e Marcelo Pereira Mendes, pude conhecer as diversas áreas periciais reunidas no INC. Percebi, naquela ocasião, que os Peritos Criminais Federais compõem uma parte importante da elite intelectual brasileira. São, contudo, uma elite intelectual desconhecida.

São brasileiros e brasileiras muito bem formados, muitos dos quais têm mestrado e doutorado, no Brasil e no exterior. Usam a ciência de forma muito competente e mantêm-se bastante atualizados.

Só para que se tenha uma ideia: o FBI orgulha-se de usar um *software* chamado *Encase* para resgatar e processar dados achados pela perícia em computadores de criminosos – de pedófilos que transmitem pornografia infantil pela internet a corruptos que lavam dinheiro em paraísos fiscais.

A Perícia Criminal Federal, entretanto, desenvolveu um programa muito superior ao utilizado pelo FBI.

Trata-se do brasileiríssimo Indexador e Processador de Evidências Digitais (IPED), iniciativa do Perito Criminal Federal Luís Filipe Nassif. O volume de dados apreendidos pela Operação Lava Jato foi enorme: cerca de 1,3 petabytes (até início de 2018). O software IPED mostrou-se capaz de processá-los de forma muito eficiente, durante a noite e finais de semana, ininterruptamente. Além disso, o software IPED possibilita a análise de 10x mais informações (cerca de 135 milhões de arquivos simultaneamente) do que as ferramentas comerciais equivalentes. A equipe que desenvolve o IPED é composta na sua maior parte por Peritos Criminais Federais, dentre eles: Atila Romero, Bruno Werneck, Fabio Pfeifer, Gabriel Francisco, Luís Filipe Nassif, Marcelo da Silva, Patrick Bernardina e Wladimir Leite.

Às vezes, pergunto-me: se nossos peritos conquistaram tamanho feito com uma estrutura bastante limitada e sob pressão, o que não conseguiriam fazer se dispusessem de ao menos 1/5 da estrutura do FBI norte-americano ou do BKA alemão?

No Ministério da Justiça, também constatei a seriedade e a competência dos peritos que defendem a coleta de material genético de condenados por crimes graves. Isso porque, por um tempo, representei o Conselho Federal da OAB no Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (Decreto n. 7.950/13). Nessa condição, pude testemunhar a atuação notável de Peritos Criminais Federais como Bruno Rodrigues Trindade, Hélio Buchmüller Lima, Guilherme Silveira Jacques e Meiga Áurea Mendes Menezes.

Na Universidade de Brasília, como professor, verifiquei a publicação de 3 importantes trabalhos a favor da constitucionalidade da Lei n. 12.654/12 – que instituiu a coleta de material genético de condenados e de investigados. São todos trabalhos de Peritos Criminais Federais formados pela Faculdade de Direito da UnB: Bruno Rodrigues Trindade, Raul Soares de Oliveira Melo e Wilson Serpa.

Por meio da APCF, a voz desses diversos peritos tem sido propagada em diversos fóruns públicos. Essa voz não se fez ouvir somente no Congresso Nacional, por exemplo. Mais recentemente, sob a presidência do Perito Criminal Federal Marcos Camargo – farmacêutico de formação, com destacada passa-

gem pelo Projeto PeQui, que identifica a composição química das drogas traficadas no Brasil –, a APCF alçou novos voos. Passou de expectadora a protagonista em grandes causas no STF, atuando como amicus curiae (*rectior: amica curiae*) em emblemáticos casos que tramitam perante a Suprema Corte e – fala-se – já flerta com a possibilidade de ser autora de importantes ações diretas de inconstitucionalidade.

É apenas por causa do apoio moral e financeiro da APCF, por exemplo, que se realiza no Brasil o maior congresso de Ciências Forenses da América Latina: o interFORENSICS, atualmente sob o comando do vice-presidente da APCF e presidente da ABCF, João Ambrósio.

Nesses 30 anos, a APCF tem sabido equilibrar suas lutas classistas e corporativas – próprias de toda entidade de classe – com uma luta mais nobre: a de aprimorar e sofisticar o trabalho da perícia no Brasil. Para isso, a APCF defende que se deve garantir a cada Perito Criminal Federal um conjunto de condições institucionais e tecnológicas mínimas.[3]

Essa atuação almeja alcançar uma perícia mais independente e fundada no que há de mais avançado em ciência. Por sua vez, o fortalecimento da perícia equivale ao fortalecimento da justiça. É por isso que me recordo hoje da famosa lenda do Palácio de Sanssouci.

O Palácio de Sanssouci é uma imponente construção, que fica na cidade de Postdam, bem perto de Berlim. Durante o reinado de Frederico, o Grande, o palácio serviu de residência de veraneio de Sua Majestade, o rei da Prússia. O nome do palácio vem do francês. *Sans souci* significa "sem preocupações".

Há uma famosa lenda sobre o palácio. Perto dele, havia um moinho. Esse moinho histórico – ou uma réplica dele, já que o original foi destruído na Segunda Guerra – encontra-se lá até hoje.

Segundo a lenda, o rei Frederico, o Grande desejava ampliar os suntuosos jardins do Palácio de Sanssouci. Em uma das áreas vizinhas ao palácio, localizava-se um moinho: o hoje his-

3 SOBRE A IMPORTÂNCIA DESSAS CONDIÇÕES PARA A ACURÁCIA PERICIAL, CF. BUCHMÜLLER, HÉLIO. "O FUTURO DAS CIÊNCIAS FORENSES", IN *REVISTA PERÍCIA FEDERAL N. 32. BRASÍLIA: APCF, 2013*; S/A. *STRENGTHENING FORENSIC SCIENCE IN THE UNITED STATES: A PATH FORWARD.* WASHINGTON, DC: *THE NATIONAL ACADEMIES PRESS, 2009.* DISPONÍVEL EM: <HTTP://WWW.NAP.EDU/CATALOG.PHP?RECORD_ID=12589> EM 12 DE MARÇO DE 2019.

tórico moinho de Sanssouci. O rei mandou, então, que seus encarregados fossem conversar com o dono do moinho, pois queria comprar aquelas terras.

O dono do moinho recebeu uma proposta para vender seu moinho por um preço considerável. Porém, não aceitou. O problema arrastou-se e, mesmo após sucessivas ofertas, o dono do moinho recusava-se a vender sua propriedade, que era a única que ainda impedia a ampliação dos jardins reais.

O rei decidiu, então, em um de seus passeios a cavalo pela região, visitar o dono do moinho. Pessoalmente, o rei reiterou as ofertas, ao que o dono, mesmo diante do rei, disse que gostava muito do local e que não desejava vendê-lo.

Após mais conversa e permanecendo o impasse, o rei, já irritado, disparou:

– Mas o senhor não sabe que, se eu quiser, posso tomar toda a sua propriedade sem lhe dar nenhum centavo?

Surpreso com a arrogância do rei, mas de forma firme e calma, o dono do moinho respondeu:

– Vossa Majestade até poderia, se não existissem juízes em Berlim.

Ao que consta, a lenda foi primeiramente registrada no livro *Vie de Frédéric II*, de autor anônimo e publicado em 1787. Essa lenda fala muito sobre a cultura alemã. Transmite também muito sobre a forma como outros povos – neste caso, algum autor francófono – enxergam o povo alemão.

O povo alemão vê-se e é visto pelos outros povos como um que tem juízes honestos, imparciais e respeitados, que são capazes de proteger um pobre camponês da maior autoridade do Estado: o próprio rei.

Essa história ilustra bem a confiança que boas instituições despertam. O diálogo entre o rei e o dono do moinho nunca ocorreu, mas a história até tem uma certa base verídica, tendo havido até um processo sobre o moinho naquela época.

A narrativa – conforme preservada na tradição – ressalta a importância das instituições para coibir o abuso de poder. Um Poder Judiciário forte é requisito indispensável para a garantia efetiva dos direitos fundamentais, por exemplo.

Em outras palavras, diversos abusos e arbitrariedades só não acontecem porque podemos afirmar com orgulho que: "Ainda há juízes no Brasil."

A situação da perícia é muito semelhante. Nossa esperança para evitar a prática de futuras injustiças é o fortalecimento das instituições. Mas, para realizar esse desiderato, não basta fortalecer o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a OAB e a parte investigativa da Polícia Federal ou das Polícias Civis. Todas essas instituições devem ser robustecidas. Mas é preciso mais: é preciso fortalecer os Institutos de Criminalística e as Polícias Técnico-Científicas, dando-lhes autonomia para cumprir suas missões com desembaraço e altivez.

Foi na Prússia, embora não na época de Frederico, o Grande, que surgiu o Direito de Polícia *(Polizeirecht)*. E, em meio a esse ramo do Direito, surgiu a máxima da proporcionalidade, como limite da atuação do poder de polícia. A máxima da proporcionalidade é um dos pilares do Estado de Direito (Rechtsstaat) e consiste justamente em um limite aos limites que o Estado pode impor aos direitos de um cidadão. A proporcionalidade é um dos denominados limites dos limites *(Schranken-Schranken)*.

O Estado pode limitar os direitos fundamentais, mas desde que atue de forma adequada, necessária e proporcional em sentido estrito.

Hoje, fala-se mais. Não basta que o Estado se abstenha de violar os direitos do indivíduo. Em alguns casos, deve proteger ativamente tais direitos. De nada valerá o direito de propriedade se o Estado se limitar a não tomar o que é meu. O Estado tem de ir além: tem o dever de criar e manter uma polícia para evitar que terceiros me tirem o meu patrimônio.

De que vale o direito fundamental à vida se o Estado somente se limitar a não me matar, mas outros puderem fazê-lo impunemente? Logo, deve o Estado proteger minha vida e minha integridade física ativamente. Essa é uma das decorrências do que os alemães chamam de dimensão objetiva dos direitos fundamentais e, embora hoje essa ideia possa parecer simples, foi uma reviravolta jurídica, cujos efeitos se fazem sentir até hoje. E

essa reviravolta começou a partir de duas decisões do Tribunal Constitucional Federal alemão: o caso Lüth e o caso Aborto I.[4]

E o que tem isso que ver com a perícia e com os 30 anos da APCF? A resposta é simples: tudo. A máxima da proporcionalidade impõe ao Estado o dever de esclarecer os crimes de forma efetiva. Só assim o Estado garantirá a um só tempo os direitos fundamentais das vítimas e dos acusados. A perícia exonera os réus injustamente acusados e elucida os crimes impunemente cometidos. É simples: sem uma perícia bem estruturada, não há Justiça Criminal que preste.

O Poder Judiciário é composto por instituições dotadas de muitas garantias. Juízes não têm medo de contrariar interesses, de dar liminares impopulares ou de sentenciar chefes do crime organizado. Mas também os peritos devem ter certas garantias. Nenhum perito deve ter medo de dar um laudo por receio de represálias. Todo perito deve dispor da estrutura institucional e tecnológica para buscar a verdade com imparcialidade. Peritos descobrem tortura policial, efetuam confrontos balísticos, elucidam acidentes aéreos, reconstituem cenas de crime, demonstram chacinas, comprovam estupros, reconhecem assinaturas, desfazem falsificações de documentos, desmantelam fraudes fiscais e contábeis, avaliam pedras preciosas, constatam dano ambiental, atestam o superfaturamento de rodovias etc. A lista é praticamente interminável.

Em suma, os peritos contrariam interesses hegemônicos. E a perícia, enquanto instituição, deve ser fortalecida. Essa não é uma bandeira política; é uma exigência da própria Constituição.

O STF já decidiu várias vezes[5], inspirado no Tribunal Constitucional Federal alemão, que a máxima da proporcionalidade inclui o princípio da proibição da proteção insuficiente *(Untermaßverbot)*. Isso significa que cabe ao Estado desincumbir-se do seu dever de proteção *(Schutzpflicht)*. O dever de proteger a população obriga o Estado a instituir mandamentos de criminalização, a combater o crime e a efetivar todos os meios ao seu alcance que permitam o esclarecimento de infrações

4 BVERFGE 7, 198 - LÜTH; BVERFGE 39, 1 - SCHWANGERSCHAFTSABBRUCH I

5 V.G. STF, ADI 4424/DF

penais, a exoneração de inocentes acusados de maneira injusta e também a condenação dos culpados.

Ontem, quando confrontado com alguma possível injustiça a acontecer no Brasil, eu responderia como o dono do moinho de Sanssouci: "É. Isso poderia acontecer, se não houvesse juízes no Brasil."

Mas, hoje, essa frase tem um novo sentido para mim. A partir de hoje, quando confrontado com alguma prova falsa, com alguma condenação injusta, com alguma vítima de estupro que poderia ter sido evitado com o uso do DNA, eu digo: "É. Isso poderia acontecer, se não houvesse peritos no Brasil."

Essa frase representa um ideal. Erros acontecem. Tragédias acontecem. Juízes erram. Peritos erram. E nenhuma instituição resolverá todos os problemas do Brasil. Mas fico feliz ao saber que existe no Brasil uma instituição formada por homens e mulheres de bem que promovem a justiça e combatem a injustiça.

Que bom que ainda há peritos no Brasil!

JOÃO COSTA NETO

JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP)
PROFESSOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB)
DOUTOR E MESTRE EM DIREITO, ESTADO E CONSTITUIÇÃO PELA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB)
DOUTORANDO EM DIREITO PÚBLICO PELA HUMBOLDT-UNIVERSITÄT ZU BERLIN (HUB)
MESTRE EM DIREITO ROMANO PELA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)

AS LUZES DA CIÊNCIA

Getúlio Vargas assumiu a presidência da República pela primeira vez em 1930, liderando um movimento iniciado no dia 3 de outubro que destituiu o presidente Washington Luiz e impediu a posse do sucessor eleito, Júlio Prestes. Ambos acabaram exilados, e Vargas foi empossado como presidente no dia 3 de novembro, um mês após deflagrado o movimento que passou para a história como Revolução de 30. Vinte dias após assumir a presidência, Vargas anotou no diário que começou a escrever exatamente no dia 3 de outubro, e que manteve até 1942: "Quantas vezes desejei a morte como solução para a vida. E, afinal, depois de humilhar-me e quase suplicar para que os outros nada sofressem, sentindo que tudo era inútil, decidi-me pela revolução, eu, o mais pacífico dos homens, decidido a morrer".[1]

As palavras de Vargas acabariam se tornando proféticas 24 anos depois. Deposto em 1945, ao fim da Segunda Guerra Mundial, Vargas voltou "nos braços do povo" à presidência em 1950. Cercado por uma crise política, o presidente reuniu seu gabinete na madrugada de 24 agosto de 1954, e já quase ao raiar do dia aceitou se licenciar do cargo durante três meses. Tinha, no entanto, a certeza de que o licenciamento o levaria inevitavelmente à cassação do mandato, e passou-lhe novamente pela cabeça a ideia de tramar a própria morte, senão como solução para a vida, ao menos como saída para a crise política. Às 8h25 da manhã do dia 24 de agosto, familiares e alguns membros do governo que ainda estavam no Catete ouviram um estampido vindo do quarto de Vargas. O presidente foi encontrado vestindo um pijama, sagrando com um tiro no peito. No bolso do pijama havia um bilhete, de punho próprio, e no criado-mu-

"QUANTAS VEZES DESEJEI A MORTE COMO SOLUÇÃO PARA A VIDA. E, AFINAL, DEPOIS DE HUMILHAR-ME E QUASE SUPLICAR PARA QUE OS OUTROS NADA SOFRESSEM, SENTINDO QUE TUDO ERA INÚTIL, DECIDI-ME PELA REVOLUÇÃO, EU, O MAIS PACÍFICO DOS HOMENS, DECIDIDO A MORRER"

1 VARGAS, GETÚLIO – GETÚLIO VARGAS: DIÁRIO – VOLUME 1, PÁGINA 27, EDITORIA SICILIANO – SÃO PAULO, FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – RIO DE JANEIRO, 1995

VILLANOVA MOSTRA, NA FOTO, AS MARCAS DEIXADAS PELO DISPARO NA BALA QUE MATOU GETÚLIO VARGAS

do, uma carta datilografada, assinada por ele. Chorando muito, o ministro da Fazenda, Oswaldo Aranha, que o acompanhava desde o movimento de 1930, segurou a cabeça do presidente que pendia para fora da cama, enquanto o filho Lutero tentava conter o sangue que jorrava do peito. Getúlio olhou nos olhos de sua esposa, Darci, suspirou fundo e morreu.

A pouco mais de três quilômetros do Catete, no prédio da Polícia Central, na altura do número 40 da rua da Relação, o chefe da seção de Química Legal do Departamento Federal de Segurança Pública, Antonio Carlos Villanova, estava quase para encerrar o plantão que fazia desde a noite anterior quando

foi chamado para ir imediatamente à sede do governo federal, acompanhando o diretor do Gabinete de Exames Periciais do DFSP, Carlos Éboli, e o chefe do Serviço de Exame de Locais, Raul Sales Lima. Caberia a eles determinar se aquilo que as evidências demonstravam era verdade: o presidente havia mesmo se suicidado? Eram da lavra dele o bilhete e a carta encontrada em uma mesinha ao lado da cabeceira da cama?

A caminho do Catete, no entanto, eles ainda não sabiam a dimensão do caso que teriam pela frente. O chamado registrado às 8h50 da manhã pelo plantonista da Polícia solicitava apenas uma perícia para uma "morte violenta no Palácio do Governo", sem especificar quem era a vítima. Villanova carregava consigo sua máquina fotográfica, uma Leica, equipamento que é um ícone por sua reconhecida qualidade. Foi com ela que ele registrou as fotos que se vê nesta página. Ao chegar ao portão do Catete, os peritos encontraram uma multidão na portaria, contida por um batalhão de policiais. Ao abrir caminho até portão, o carro foi chutado e esmurrado pelos populares, que também proferiram diversos palavrões. Villanova sentiu medo de que a multidão pudesse avançar sobre eles.

Quando entrou nos aposentos do presidente, Villanova encontrou o chefe do Departamento Federal de Segurança Pública, coronel Paulo Torres, e o alertou sobre as dificuldades em realizar a perícia: o local estava todo alterado, o corpo do presidente havia sido movido na cama, vestido com um fraque e recolocado sobre o leito, e em suas mãos havia sido depositado um ramalhete de flores, como se já estivesse sendo preparado para o velório. Os alertas para o Coronel Torres foram para que nada mais fosse alterado pois a perícia teria que ser feita para esclarecer a morte violenta do chefe de estado. Os peritos solicitaram, então, a presença de médicos-legistas, temerosos de que a perícia pudesse ser inconclusiva. Às 9h30, após a chegada dos médicos, iniciaram seu trabalho.

Villanova retirou as flores do colo do presidente com todo o cuidado e sentiu alívio quando começaram a despir o corpo: sob o fraque estava ainda o pijama que Vargas vestia, e nele a marca de um projétil de arma de fogo, o que indicava que ninguém havia despido o presidente nem lavado seu corpo, ações que poderiam ter removido vestígios. No peito, ao lado

VARGA

CORPO DE GETÚLIO VARGAS APÓS PERÍCIA: ORIFÍCIO DE ENTRADA DO PROJÉTIL AO LADO DO MAMILO ESQUERDO

do mamilo esquerdo, um curativo feito com algodão preso a dois esparadrapos afixados em cruz. Villanova nunca soube quem fez o curativo, mas os relatos indicam que provavelmente foi o filho do presidente, Lutero, que era médico. Ao remover o curativo, Villanova encontrou a marca do disparo de uma bala calibre 32. Perguntou, então, se alguém havia encontrado uma arma no local da morte.

O general Caiado de Castro, chefe do gabinete militar da presidência da República, relatou que havia recolhido do chão um revolver Colt 32, que estava caído ao lado da cama, e que guardara em outro aposento. “Eu posso apanhá-la”, disse o general. “Não faça isso, não toque mais nessa arma! Me mostre onde ela está que eu mesmo pego. Não quero mais nenhuma impressão digital nessa arma, bastam as suas e as do presidente”, ordenou o perito. O exame revelou que apenas Vargas e Castro haviam de fato tocado no revólver.

Villanova determinou a trajetória da bala, que perfurou o ventrículo esquerdo do coração, o que deu ao presidente cerca de 10 minutos de vida após o disparo – tempo suficiente para fitar sua esposa Darci antes de falecer. Ao determinar a trajetória do projétil, o perito pode localizá-lo como que “flutuando” sob a pele, nas costas do presidente, e pediu para que os legistas a retirassem. Villanova fez uma réplica dessa bala, para estabelecer um padrão para as análises, que manteve com ele. A bala original foi

entregue ao Museu da República no Rio de Janeiro. A réplica de Villanova está guardada por sua família.

Foram identificados, ainda, vestígios de substâncias químicas oriundas da espoleta, decorrentes do disparo, nos dedos da mão esquerda do presidente, com a qual, apesar de ser destro, teria puxado o gatilho. Também havia pequenos grãos de pólvora entre o pijama e o corpo, indicando que o disparo fora colado ao tórax – popularmente, esse tipo de tiro é conhecido como "à queima roupa" –, cujas marcas de queimado podiam ser vistas no pijama de Vargas.[2]

A perícia foi rápida e bastante conclusiva, a ponto de o chefe do DFSP, coronel Paulo Torres, dispensar a necropsia: o presidente, de fato, havia atentado contra a própria vida. Às 20h30 daquela noite, o DFSP divulgou uma nota oficial:

"O coronel Paulo Torres, chefe de polícia, cumpre o doloroso dever de levar ao conhecimento do povo desta capital e de todo o Brasil a infausta notícia, já do domínio de todos os brasileiros, sobre o lutuoso acontecimento desta manhã, no qual faleceu o exmo. sr. Getúlio Vargas, presidente da República. O exame pericial de local foi executado pelos peritos Carlos Éboli, diretor do Gabinete de Exames Periciais, e [Antonio Carlos] Villanova, chefe da Seção de Química Legal".

"Verificaram a presença de uma larga forma de esfumaçamento ao redor da perfuração e feita no pijama que vestia o presidente, bem como resíduos de nitrato nas mãos, todos caracterizando disparo próximo, típico de suicídio".

"No tórax, a dois centímetros do mamilo esquerdo, verificaram os peritos também uma perfuração da qual vertia sangue, característico de perfuração por projétil de arma de fogo".

"Pelos exames concluíram os técnicos tratar-se indubitavelmente de disparo feito por autodeterminação, caracterizando na espécie um suicídio".

"Os médicos legistas, Dr. Jessé Paiva, diretor do Instituto Médico Legal, e Dr. Newton Sales, examinaram igualmente o corpo, concluindo de forma idêntica".

Mesmo diante de um quadro tão claro de suicídio, e de uma conclusão até fácil de se chegar, como avaliaria depois o perito

2 REVISTA PERÍCIA FEDERAL, ANO III, NÚMERO 10, SETEMBRO DE 2001 – PÁGINAS 30 A 32 – UM PERITO FAZ A HISTÓRIA

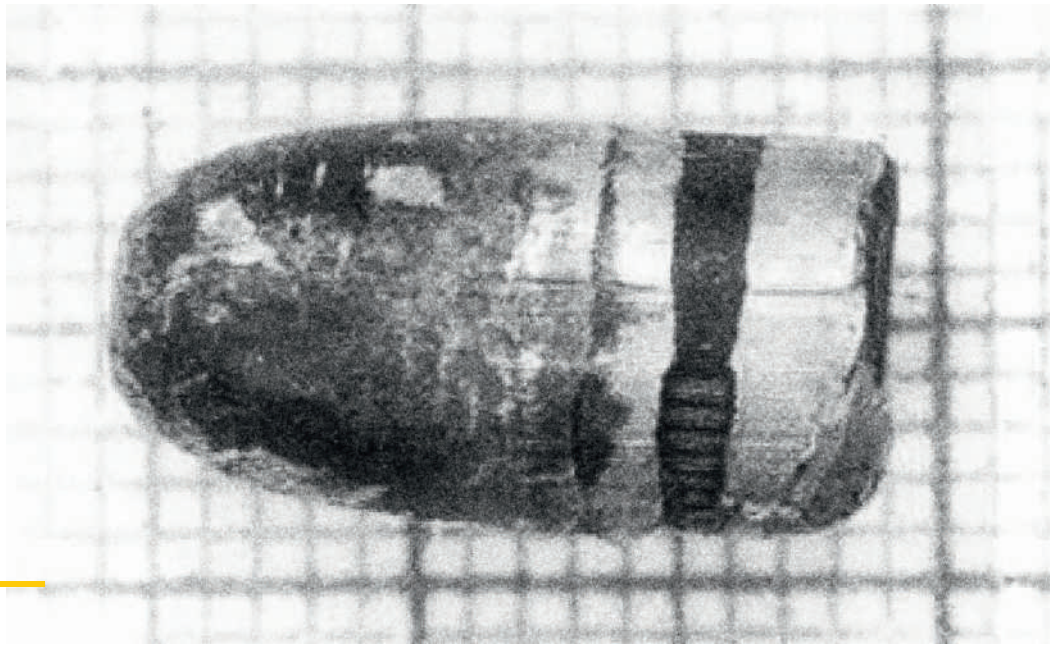

PROJÉTIL DISPARADO PELO REVÓLVER COLT CALIBRE 32 DO EX-PRESIDENTE

Villanova, muitas especulações correram. Por que o presidente teria deixado uma carta datilografada, em duas vias, e ninguém havia alertado que Vargas tinha escrito uma carta suicida? O ministro do Trabalho, João Goulart, recebeu uma cópia dessa carta dois dias antes e não teve sequer a curiosidade de abrir e ler o documento? E se leu, não alertou a ninguém, nem mesmo à família, que o presidente tencionava tirar a própria vida? Era sabido que Vargas não escrevia à máquina; quem datilografou a carta? Que pessoa tomaria conhecimento de uma decisão tão grave como essa e não buscaria evitar? O presidente tinha um redator para seus discursos e pronunciamentos; ele confiou a esse redator a lavra da carta-testamento? E por que o presidente, tendo deixado uma carta que servia como testamento político, escreveu ainda um bilhete de próprio punho e o deixou no bolso do pijama, com a clara intenção de ser encontrado – como o foi, pelo deputado Saulo Ramos – após sua morte?[3]

Questionamentos como esse geraram uma série de boatos – um jornal chegou a estampar a foto de Getúlio Vargas bale-

3 *O ESTADO DE S. PAULO*, 25 DE AGOSTO DE 1954, PÁGINA 1 – PORMENORES DO SUICÍDIO DO SR. GETÚLIO VARGAS

ado com a manchete “Esse homem foi assassinado” –, e até mesmo uma CPI foi aberta na Câmara dos Deputados para apurar as circunstâncias da morte, mas ao final comprovou-se que o bilhete, bem como a assinatura na carta, eram mesmo de Vargas, que entregou em mãos para seu redator favorito de discursos, o jornalista José Soares Maciel Filho, que a datilografou com uma cópia. A explicação que Vargas dera a Maciel Filho tinha fundamento: como havia uma crise política séria e relatos de um possível golpe militar, o presidente deixaria um testamento político para ser encontrado caso ocorresse um acirramento dos ânimos que pudesse provocar sua morte. Para um homem que estava disposto, em 1930, a morrer em uma revolução, é uma explicação aceitável. Ministros como Oswaldo Aranha, Tancredo Neves e Amaral Peixoto declararam que viram o presidente assinar, dobrar e guardar um papel que correspondia às dimensões e tipo do papel usado na carta. Ainda que esses temas tenham sido amplamente debatidos, era impossível evitar que se gerassem especulações – e ainda hoje se produzem teses que contestam aqueles mesmos pontos afastados pelos peritos.[4]

Villanova, à época um perito experiente, com 18 anos de profissão, nunca teve dúvidas sobre a autoria do disparo: “um único tiro, colado no peito e disparado pelo próprio presidente, do revolver Colt novinho em folha que ele guardava no escritório particular no Catete”, relatou. Para ele, a comprovação técnica foi simples, um caso claro de suicídio por arma de fogo. “O que havia de importante ali era a vítima. Afinal, tratava-se de um presidente da República”.

Sessenta anos depois da morte de Getúlio Vargas outra morte no campo da política gerou especulações e alimentou mentes demasiado criativas: o avião que levava o candidato a presidente da República pelo Partido Socialista Brasileiro, Eduardo Campos, caiu sobre residências na cidade de Santos, depois de uma tentativa malsucedida de pousar no pequeno aeroporto das proximidades. Imediatamente passaram a circular teorias dando conta de um possível atentado ao candi-

4 REVISTA SUPERINTERESANTE, 4 DE JULHO DE 2018 - TEORIA DA CONSPIRAÇÃO: GETÚLIO VARGAS FOI ASSASSINADO? – ACESSO EM HTTPS://SUPER.ABRIL.COM.BR/MUNDO-ESTRANHO/TEORIA-DA-CONSPIRACAO-GETULIO-VARGAS-FOI-ASSASSINADO/

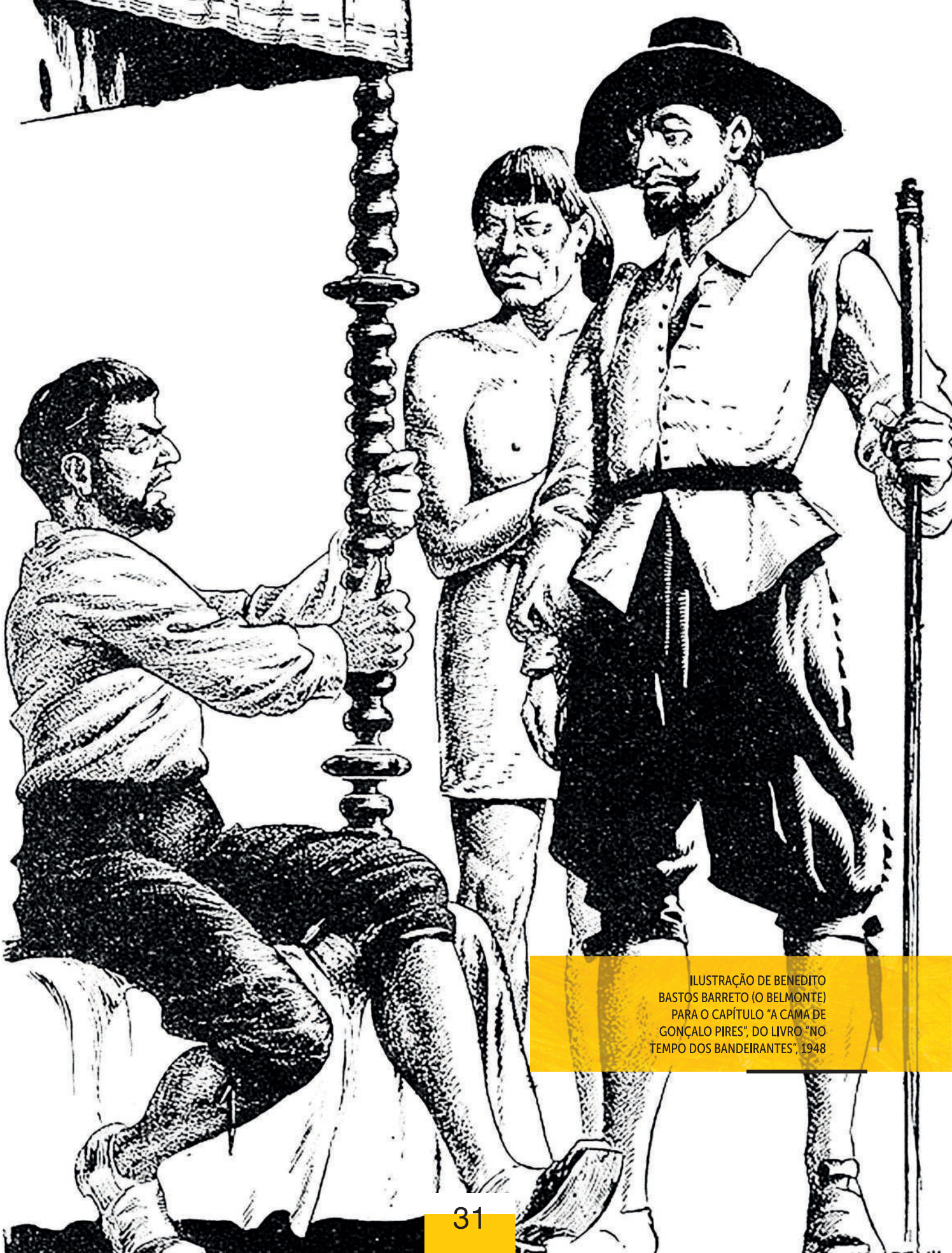

ILUSTRAÇÃO DE BENEDITO BASTOS BARRETO (O BELMONTE) PARA O CAPÍTULO "A CAMA DE GONÇALO PIRES", DO LIVRO "NO TEMPO DOS BANDEIRANTES", 1948

dato, que na noite anterior havia participado de uma entrevista no Jornal Nacional, da Rede Globo de Televisão, e tido um desempenho considerado surpreendentemente positivo, que poderia potencializar suas chances de ser eleito. Testemunhas relataram que viram o avião explodir ou estar em chamas antes da queda[5]. A perícia mostrou que a aeronave só explodiu com o impacto sobre as casas. Essas testemunhas, no entanto, não estavam necessariamente "mentindo", mas cometendo um engano muito comum: como a luz se propaga muito mais rápido do que o som, é natural que as pessoas primeiro vejam o clarão provocado pela explosão, e só depois ouçam o som dela, e acabam pensando que viram o avião em chamas antes da queda. É algo que se aceita facilmente quando se pensa que o relâmpago e trovão ocorrem ao mesmo tempo, mas primeiro se vê a luz e só depois se ouve o som.

Mesmo com a explicação da ciência, muitas pessoas insistem em desenvolver teorias a respeito de fatos já comprovados. Essas "teorias da conspiração" são tratadas, hoje, como fake news: notícias sabidamente inverídicas que se alimentam de partes da verdade para compor uma história crível e que, na maioria dos casos, se adequa às convicções daqueles que as ouvem e replicam – e, em geral, atendem a interesses escusos ou inconfessáveis. Assim como o exemplo do raio e do trovão é suficiente para afastar confusões mentais como no caso de uma queda de avião, a ciência é a luz que se joga sobre os fatos para que eles se mostrem como realmente ocorreram e, ao fim e ao cabo, se possa produzir não apenas a verdade, como também, em muitos casos, justiça. Mas é necessário que alguém com conhecimento científico, imparcialidade e credibilidade possa esclarecer todos os eventos que compõem um acontecimento. Em casos que implicam a administração da justiça, quem joga essa luz é o perito criminal.

Um dos primeiros casos que se tem notícia da atuação de peritos no Brasil se deu em torno de um episódio pitoresco, ocorrido em 1620, que acabou retratado em um poema de Mario de Andrade, chamado "Moda da Cama de Gonçalo Pires", e que girava em torno da polêmica sobre o estado de uso de uma

5 *O ESTADO DE S. PAULO* – 15 DE AGOSTO DE 2014 , PÁGINA A10 – ACESSO POR ACERVO.ESTADAO.COM.BR

MODA DA CAMA DE GONÇALO PIRES

MÁRIO DE ANDRADE

Gonçalo Pires possui uma cama,
Em nossa vila não tem mais nenhuma,
Gonçalo Pires se dá um estadão,
Só ele na terra dorme gostoso
Em traste bonito de estimação.

Delem! dem! dem!... O Sr. Ouvidor,
Representante de Felipe IV,
Já vem subindo pelo Cubatão.
O dr. Antônio Rebello Coelho
Vem nesta vila fazer correição.

Delem! dem! dem!... São Paulo nos acuda!
Se agita a Municipalidade,
Ouvidor-geral não dorme no chão!
Gonçalo Pires não quer emprestar
Cama cobertor lençol e colchão.

Mas os vereadores são bons paulistas
E Francisco Jorge, o procurador,
Recebe da Câmara autorização:
Trará a cama de Gonçalo Pires,
Ele que deixe-se de mangação!

Gonçalo Pires resmunga, peleja,
Mas a autoridade é da Autoridade,
Lá vêm pelas ruas em procissão,
Cobertos de olhos relampeando inveja
Cama cobertor lençol e colchão.

Que úmido frio... Das várzeas em torno
Na noite vazia que não tem fim
Dissolve as casinhas a cerração...
O Ouvidor-geral sonha em cama boa
E Gonçalo Pires dorme no chão.

Delem! dem! dem!... O Ouvidor vai-se embora.
Sai mais festejado que quando entrou...
A Câmara impa de satisfação.
Mas os vereadores são bons paulistas:
— Que entregue-se a cama com prontidão.

Gonçalo Pires rejeita o bem dele.
Não dorme em cheiro de ouvidor-geral!...
Se re.ne a Câmara em nova sessão.
— Lave-se o lansol! indica o notário.
Qual! Gonçalo empaca na rejeição.

Sete anos levam nessa pendenga
A Câmara paulista e Gonçalo Pires,
Paulista emperrando, não cede não.
E a história não sabe que fim levaram
Cama cobertor lençol e colchão.

cama. Isso mesmo: uma cama, no caso, a de Gonçalo Pires. Em 1620 o Brasil estava ligado ao reino da Espanha, que havia se fundido ao de Portugal. O rei da Espanha, Filipe IV, autoproclamado Filipe III de Portugal, enviou ao Brasil o ouvidor-geral Amancio Rebelo Coelho, que tinha a missão de realizar uma correição na vila de São Paulo em nome de Sua Majestade.

Os vereadores de São Paulo se reuniram para debater onde acomodar o ouvidor durante sua estadia na cidade e concluíram que o melhor edifício era mesmo o da própria Câmara, mas não havia nela uma cama em que o ouvidor pudesse dormir.

Decidiram solicitar a melhor cama da cidade, justamente a do português Gonçalo Pires, que se recusou terminantemente a ceder, emprestar ou alugar a cama a um lacaio de Filipe IV. Os vereadores, usando de seu poder, mandaram que a polícia confiscasse a cama e a removesse para a Câmara. Amancio Rebelo Coelho usufruiu do conforto da cama de Gonçalo Pires mas este, quando o ouvidor partiu, se recusou a recebê-la de volta, alegando que estava estragada.

O caso se estendeu por longos sete anos, tempo em que os vereadores tentavam devolver a cama e convencer o dono a aceitar um pagamento como aluguel, mas este se manteve impassível, alegando que não dormiria "em cheiro de ouvidor-geral", que possivelmente "era piolhento". Os vereadores, então, mandaram levar a cama, o colchão, o cobertor, o lençol e o travesseiro usados pelo ouvidor para que fossem examinados por dois "homens juramentados", provavelmente os primeiros peritos do Brasil: Belchior Costa e Gaspar Manuel Salvago. Os dois homens analisaram a cama e atestaram que ela estava "velha e suja". Gonçalo Pires não aceitou a devolução, mas também não quis receber um pagamento em dinheiro, alegando que só aceitaria a cama "como lha tomaram". Depois de sete anos, o caso foi encerrado sem que a cama fosse devolvida ao dono.[6]

O fato de os dois "peritos" serem descritos como "homens juramentados" já demonstra que para se realizar com correção uma perícia a imparcialidade é um elemento primordial. Ao longo dos anos, o Brasil foi aperfeiçoando seus instrumentos

6 BELMONTE – NO TEMPO DOS BANDEIRANTES – EDIÇÃO FAC-SMILIADA, COLEÇÃO PAULISTA, VOLUME 20 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO/EDITORA MELHORAMENTOS – 1980, PÁGINAS 61 A 67

de estado e sua legislação para atender à necessidade de se administrar a justiça com o maior rigor possível. Desde conflitos de interesse, como no caso da cama de Gonçalo Pires, à determinação precisa da sequência de fatos, como na perícia de Vargas, ao combate às f*ake news*, existe um longo desenvolvimento da sociedade e transformações tecnológicas tão impressionantes que tornaram a perícia um leque de atuação que abarcam praticamente todas as atividades humanas.

DE HOJE 2 CADERNOS

ASSUNTOS GERAIS

FOLHA DA MANHÃ

PROPRIEDADE DA EMPRESA "FOLHA DA MANHÃ" S.A.

ANO XXX ★ São Paulo — Quarta-feira, 25 de agosto de 1954 ★ N.º 9.331

Editoriais . . . . . 6 | Artes 7
Colaborações . . . . 6 | Esportes 9
Sociais . . . . . . 7 | Turfe 9

Presidente Café Filho

O PRESIDENTE CAFÉ FILHO ORGANIZA O NOVO GOVERNO

O novo chefe do Executivo pretende formar um ministerio de coalizão — Eduardo Gomes na Aeronautica, Zenobio na Guerra e Guilhobel na Marinha

EM PLENO EXERCICIO DA PRESIDENCIA O SUCESSOR DO SR. GETULIO VARGAS

RIO, 24 (Sucursal) — O sr. Café Filho já está no pleno exercicio da presidencia da Republica, de acordo com o que estipula o preceito constitucional, não havendo solenidade de posse.

Primeira declaração do novo presidente

RIO, 24 (Sucursal) URGENTE — Logo após a morte do sr. Getulio Vargas, o sr. Café Filho, vice-presidente, assumiu a presidencia da Republica, tendo nessa ocasião declarado:

"Não há palavras que possam descrever a minha emoção neste momento. A noticia do gesto de extremo desespero do eminente presidente da Republica atingiu-me como um raio.

"Toda a nação há de estar, como eu, profundamente traumatizada por essa tragedia sem precedentes em nossa historia. Jamais pensei em ter de assumir a presidencia de meu país por força de um imperativo constitucional, em condições de um cunho doloroso tão chocante.

"Todo o Brasil deve pôr de lado nesta hora terrivel, quaisquer sentimentos politicos e pessoais para prestar ao dr. Getulio Vargas as homenagens postumas de que ele é credor, pelos altos e inestimaveis serviços que prestou à Patria.

"S. exa. não precisava recorrer a atitude tão extrema, que toda a nação deve deplorar com a mais profunda consternação.

"Dirigindo neste momento tão penoso as minhas palavras à nação, faço-o com a alma suspensa.

Antes de quaisquer outras manifestações de minha parte quero desde logo assumir o compromisso de empenhar todas as minhas forças para dar aos humildes a proteção que foi sempre a preocupação extrema do presidente Getulio Vargas".

Falando à imprensa

RIO, 24 (Sucursal) — As primeiras palavras do presidente Café aos representantes da imprensa, foram as seguintes:

"No momento tão tragico para a vida brasileira, quando na manhã de hoje assumi a presidencia da Republica, tenho vivido um dia de grandes emoções. Mas as emoções da tragedia que viveu o Brasil estão sendo compensadas pelo encontro com a imprensa, com os jornalistas. Eu sou, na presidencia da Republica, um jornalista. Eu voltarei ainda a encontrar-me com todos os senhores".

Apelo ao povo

RIO, 24 (Sucursal) — Recebemos:

"O gabinete da presidencia da Republica declara que serão asseguradas todas as liberdades para que o povo possa externar a sua emoção, perfeitamente natural em face do terrivel e lamentavel episodio que está abalando a nação.

"O governo absolutamente não estranha a manifestação do sentimento popular neste momento, nem recorrerá a qualquer medida de violencia.

"Ao mesmo tempo apela para que sejam evitados excessos que, embora de algum modo compreensiveis, poderão acarretar dificuldades.

"Neste momento o governo espera da população carioca e do povo brasileiro em geral, sem sacrificios da justa manifestação de pesar nacional, o necessario espirito de compreensão e equilibrio, a fim de que a nação possa retomar o ritmo de suas atividades normais."

Numerosas visitas

RIO, 24 (Sucursal) — O presidente Café Filho recebeu numerosas visitas durante todo o dia e parte da noite de hoje tendo comparecido ao palacio das Laranjeiras com essa finalidade o general Canrobert e o chefe de policia.

Presidente Getulio Vargas

Pesar dos bancarios pela morte do presidente Vargas

[illegible]

Zenobio: "Estou tranquilo com minha consciencia"

[illegible]

DECIDIU A CAMARA DOS DEPUTADOS SUSPENDER POR TRÊS DIAS CONSECUTIVOS SEUS TRABALHOS

Usaram da palavra na sessão de ontem os representantes dos varios partidos — "Getulio Vargas: vida marcada pelo ideal, morte marcada pela honra" — Retirou-se do plenario a bancada do P.T.B. durante o discurso do sr. Afonso Arinos — Homenagem ao ex-presidente

[illegible]

(Conclui na 3.a pag. deste caderno)

Vitimada por um colapso cardiaco a irmã de sra. Darci Vargas

[illegible]

Luto oficial por oito dias

[illegible]

PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES FEDERAIS

[illegible]

A TRAGEDIA QUE EMOCIONA O BRASIL

SUICIDA-SE NO PALACIO DO CATETE O PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Escreveu um breve bilhete e matou-se com um tiro no coração — Os ultimos momentos do chefe do governo — Trasladação do corpo, hoje, para São Borja — A familia dispensa honras oficiais

RIO, 24 (Sucursal) — O presidente Getulio Vargas suicidou-se com um tiro no coração, às 8 h 35 de hoje, quando se encontrava nos seus aposentos, no 3.o andar do palacio do Catete. O general Caiado de Castro, que se achava nas proximidades, correu para os aposentos presidenciais e, ao deparar com o corpo ensanguentado do sr. Getulio Vargas, deu alguns passos e desfaleceu. A primeira pessoa da familia do presidente a acudir foi o deputado Lutero Vargas, que encontrou o pai agonizante. Logo depois entrava o sr. Osvaldo Aranha, o primeiro ministro a chegar depois do ato de desespero do chefe da nação. O presidente Vargas ainda agonizava, ao ser solicitada, com a maxima urgencia, uma ambulancia. Quando, porem, esta chegara ao palacio, o sr. Getulio Vargas já havia expirado. Seu semblante estava sereno. Ao morrer ele esboçara um leve sorriso.

ESCREVEU UM BILHETE E DESPEDIU-SE O TIRO

[illegible]

EXAME SUPERFICIAL DO CADAVER

[illegible]

ULTIMOS MOMENTOS

[illegible]

O BILHETE

[illegible]

ANTES DO SUICIDIO

[illegible]

ORGANIZAÇÃO NO CATETE

[illegible]

INICIAM-SE OS ENTENDIMENTOS PARA A CONSTITUIÇÃO DO NOVO MINISTERIO

Recusou o sr. Nereu Ramos o convite para a pasta da Justiça — Convidado para o cargo o sr. Seabra Fagundes — Permanecerão os ministros da Guerra e da Marinha

Osvaldo COSTA

RIO, 24 (Pelo telefone) — Ao regressar, às 13 horas, de uma viagem a Santa Catarina, o sr. Nereu Ramos dirigiu-se imediatamente ao gabinete da presidencia da Camara, onde encontrou um convite do sr. Café Filho, para um encontro urgente no Palacio das Laranjeiras. O sr. Nereu Ramos dirigiu-se incontinenti a esse local, onde passou a conferenciar com o novo chefe da nação, com quem depois almoçou, em companhia dos senadores Artur Bernardes Filho e Ivo de Aquino, e do sr. Elmano Cardim, diretor do "Jornal do Comercio". Após o almoço prosseguiu a conferencia entre os dois presidentes, o da Republica e o da Camara. O sr. Café Filho fez um apelo ao sr. Nereu Ramos para que aceitasse a pasta da Justiça, por ele considerada, conforme disse, da maxima importancia, no momento, dada a gravidade e a complexidade da situação politica. O titular da Justiça era o primeiro em quem se queria fixar, justamente por essas razões, o presidente da Camara era a pessoa naturalmente indicada para o posto, por seu prestigio proprio e sua grande autoridade moral. Observou-lhe o sr. Nereu Ramos que não podia, de forma alguma, aceitar o convite, pois tinha assumido compromissos com seus companheiros de representação, e assim não poderia abandonar o cargo que eles lhe haviam confiado. Deles havia recebido um mandato e o cumpriria até o fim. Insistiu o sr. Café Filho em demovê-lo dessa atitude, mas o sr. Nereu Ramos se man-

(Conclui na pagina seguinte)

Compungido, o sr. Lourival Fontes, chefe da Casa Civil do Catete, exibe aos jornalistas o bilhete contendo as ultimas palavras escritas pelo sr. Getulio Vargas

GRAVES AGITAÇÕES POPULARES NO RIO GRANDE DO SUL

A CARTA DE VARGAS

[illegible]

URGENTE

NOVOS MINISTROS

[illegible]

Molestias nervosas

[illegible]

AMALIE MOTOR OIL

Proteção Invisível

Você acertou, na eleição passada, ou está arrependido do voto que deu? Desta vez a escolha é facilima. Prestes Maia, quando foi prefeito de São Paulo, mostrou que é honesto, eficiente e equilibrado. Votar nele é a melhor garantia para não arrepender-se mais tarde, quando já não haverá tempo de reparar o mal feito a São Paulo e a você mesmo, por qualquer voto irrefletido.

2

ESTÁ NA LEI

A primeira menção à perícia e aos peritos na legislação brasileira remonta a 1832, quando da sanção, pelos regentes do Império em nome do imperador Dom Pedro II, do Código de Processo Criminal, que estabelecia critérios para a administração da Justiça em primeira instância. O artigo 109 deste CPC determinava:

"Para arbitrar-se a quantia da fiança calcular-se-á por dois peritos nomeados pelo Juiz o valor do dano causado; as custas do processo até os últimos julgados; e a tudo isto se acrescentará uma quantia proporcionada à pena e possibilidade do criminoso, regulando-se o Juiz pelas regras abaixo estabelecidas, não tendo recurso suspensivo o seu arbítrio".

A mesma lei, aprovada pela Assembleia Nacional e publicada em 29 de novembro de 1832, dizia em seus artigos 134 e 135:

"Formar-se-á auto de corpo de delito, quando este deixa vestígios que podem ser ocularmente [i.e. visualmente] examinados; não existindo porém vestígios, formar-se-á o dito auto por duas testemunhas, que deponham da existência do fato, e suas circunstâncias".

"Este exame será feito por peritos, que tenham conhecimento do objeto, e na sua falta por pessoas de bom senso, nomeadas pelo Juiz de Paz, e por ele juramentadas, para examinarem e descreverem com verdade quanto observarem; e avaliarem o dano resultante do delito; salvo qualquer juízo definitivo a este respeito".

Antes disso, entre 1808 e 1827, as funções policiais e judiciárias eram concentradas na figura do Intendente de Polícia e na autoridade policial de cada localidade. A tarefa de realizar laudos de "autos de corpo de delito" foi claramente definida e atribuída ao "Juiz de Paz", figura criada pela lei de 15 de outubro de 1827, que correspondia ao juizado de primeira instância. Assinada pelo imperador Dom Pedro I, a lei determinava que cada "freguesia ou capelas curadas" teriam juízes de paz eleitos "pelo mesmo tempo e da mesma maneira que se elegem os vereadores", restringindo a função aos cidadãos "que podem ser eleitores". O artigo 5, que definia as funções do Juiz de Paz, determinava, no parágrafo sétimo, a obrigatoriedade de "fazer auto de corpo de delito", e no oitavo, que ao Juiz de Paz com-

petia ainda, “provado com evidência que seja o delinquente, fazer prendê-lo na conformidade da lei”[1].

Assim como na Câmara dos Vereadores de São Paulo em 1620, a Assembleia Nacional e a Regência do Império condicionaram a atividade de perito ao conhecimento técnico e à reputação ilibada daqueles que fossem exercer a perícia. A lei brasileira já determinava, em 1832, que aos peritos não cabe outra coisa senão “examinarem e descreverem com verdade” os fatos que estão sob sua responsabilidade. Como suas atividades estão ligadas à administração da justiça, ao se submeterem ao juramento os peritos estão pessoalmente comprometidos e sujeitos a responder pelos laudos que apresentarem. A assinatura do perito é exigida já na lei de 29 de novembro 1832.

O presidente da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais, Marcos Camargo, entende que essas exigências estão na essência da atividade de Perícia Criminal: *“A independência e a isenção são fundamentais porque nos permite buscar a verdade, lastreada em todo conhecimento científico. Quem busca a verdade tem que ser imparcial. Independente de a verdade que surgir ao final sirva para inocentar ou para condenar, nós buscamos a verdade, e, por isso a perícia só se submete à ciência. Se a perícia se deixar submeter a dogmas, ideologia ou opiniões pessoais, acaba perdendo a isenção necessária pra buscar o que realmente aconteceu”.*

O Brasil experimentou grandes mudanças desde o Império, mas a essência da regulamentação da atividade de Perito Criminal manteve o espírito dessas exigências. Com a Proclamação da República, o Código de Processo Criminal do Império foi substituído pelo Código de Processo Penal, consolidado pelo Decreto n° 3.084, de 5 de novembro de 1898, que conservou, no que diz respeito à perícia e aos peritos, os mesmos dispositivos do Código do Império[2]. Em 3 de outubro de 1941, data em que comemorava o décimo primeiro ano de

1 LEI DE 15 DE OUTUBRO DE 1827 – CRIA EM CADA UMA DAS FREGUESIAS E DAS CAPELAS CURADAS UM JUIZ DE PAZ E SUPLENTE – ACESSO EM HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/LIM/LIM.-15-10-1827.HTML

2 DECRETO N° 3.084, DE 5 DE NOV. DE 1898, ACESSO EM HTTP://LEGIS.SENADO.GOV.BR/LEGISLACAO/LISTATEXTOSIGEN.ACTION?NORMA=399352&ID=14439955&IDBINARIO=15685152&MIME=APPLICATION/RTF

“O EXAME DE CORPO DE DELITO E OUTRAS PERÍCIAS SERÃO REALIZADOS POR PERITO OFICIAL, PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR”.

seu movimento, o presidente Getúlio Vargas publicou a lei n° 3.689, instituindo um novo CPP, que definia, em seu artigo 158:

“Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado”.

A mesma lei definia, no seu artigo 159, que a perícia seria executada por “peritos oficiais”. O artigo 158 continua em vigor, exatamente com o mesmo texto, enquanto o 159, com redação em vigor desde 2008, especificou:

“O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior”.

Além da inclusão da necessidade de diploma superior, o CPP também ganhou o artigo 160, que reza:

“Os peritos elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados”.

Conhecimento técnico, imparcialidade e conduta ilibada não são os únicos requisitos para o exercício da perícia. Um dos pioneiros da Perícia Criminal Federal, o professor Maurício José da Cunha lecionou por mais de 40 anos na Academia Nacional de Polícia e foi um dos pioneiros do Instituto Nacional de Criminalística. A grande maioria dos Peritos Criminais Federais em exercício formados pela Academia foram alunos do professor Maurício. Em suas aulas, ele ensinava:

“Existem quatro requisitos fundamentais para o exercício da perícia: em primeiro lugar, a honestidade; em segundo lugar, a vontade; em terceiro, a persistência; em último, o conhecimento.

É preciso vontade de aprender, o que leva o perito a pesquisar mais; o perito também deve persistir até resolver o problema, buscar todas as possibilidades até chegar à verdade;

PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS PARTICIPAM DE MOBILIZAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL DURANTE A VOTAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 657/2014

também é preciso conhecimento para saber o que pesquisar e alimentar a vontade e a persistência. Mas se ele não tiver honestidade, não adianta ter conhecimento, vontade e persistência: é preciso ser honesto para buscar a verdade".

Se desde 1832 a legislação já exigia que o perito assinasse seus laudos e, estando juramentado, assumisse total responsabilidade por ele, a evolução da legislação tornou ainda mais explícita a necessidade de seguir os preceitos do professor Maurício. O artigo 280 do Código de Processo Penal não deixa nenhuma dúvida:

"É extensivo aos peritos, no que lhes for aplicável, o disposto sobre suspeição dos juízes".

Nada pode ser mais cristalino no que diz respeito não apenas à exigência de imparcialidade e de honestidade do perito do que esse artigo, mas há outro aspecto igualmente fundamental no que diz respeito à Perícia Criminal que toda a legislação evidencia, e que o artigo 280 reforça: a Perícia Criminal é uma atividade de Estado, e por esta razão é regulamentada como tal. No âmbito das investigações que envolvem crimes interestaduais e internacionais, dentre outros, que são de atribuição da Polícia Federal, a responsabilidade pela Perícia Criminal compete aos Peritos Criminais Federais, servidores públicos concursados, de nível superior, com formação específica, que compõem os quadros da Polícia Federal.

A atividade de Perícia Criminal tem, desde 2009, uma lei que garante não apenas o caráter de atividade típica de Estado como também a autonomia técnica, científica e funcional dos peritos criminais – sejam eles da esfera federal, como os Peritos Criminais Federais, sejam eles das esferas estaduais, ou sejam ainda peritos médico-legistas ou odontolegistas. Essa lei, de número 12.030, sancionada pelo então presidente Luis Inácio Lula da Silva, determina, em seu artigo 2:

"No exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurado autonomia técnica, científica e funcional, exigido concurso público, com formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de perito oficial".

Para o ex-presidente da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais, Carlos Antônio Almeida de Oliveira, que presidiu a APCF entre 2013 e 2014, a lei 12.030 é uma das

CODIGO DO PROCESSO

DO

IMPERIO DO BRASIL

E

TODAS AS MAIS LEIS QUE POSTERIORMENTE FORÃO PROMULGADAS, E BEM ASSIM TODOS OS DECRETOS EXPEDIDOS PELO PODER EXECUTIVO, RELATIVAMENTE Á'S MESMAS LEIS, TENDO EM NOTAS TODOS OS AVISOS QUE ENTENDEM COM A MATERIA DO TEXTO E TAMBEM OS ACCORDÃOS DO SUPREMO TRIBUNAL E DAS RELAÇÕES DO IMPERIO, QUE EXPLICÃO A DOUTRINA DAS DIVERSAS LEIS E REGULAMENTOS E ENSINÃO A MELHOR PRATICA,

POR

Araujo Filgueiras Junior

BACHAREL EM DIREITO

TOMO I

LOIS.

RIO DE JANEIRO

Em casa dos Editores-Proprietarios

EDUARDO & HENRIQUE LAEMMERT

66, Rua do Ouvidor, 66

1874

CÓDIGO DO PROCESSO CRIMINAL DE 1832

grandes conquistas da entidade porque pela primeira vez no arcabouço legislativo nacional, afirmou a necessária autonomia para a atuação dos peritos. “Essa lei não teria sido produzida e aprovada sem os esforços da APCF”, acredita Carlos Antônio.

A mesma mobilização da APCF na defesa dos preceitos da lei 12.030 foi necessária também em 2014, quando da discussão em torno da Medida Provisória 657/14, que se transformou na lei 13.047, que reorganizou as carreiras dentro da Polícia

Federal. Ao fim, o texto da lei ganhou, no seu artigo segundo, o inciso D, acompanhado de um parágrafo único, que rezam:

"Os ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal são responsáveis pela direção das atividades periciais do órgão" e...

"É assegurada aos ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal autonomia técnica e científica no exercício de suas atividades periciais, e o ingresso no cargo far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, exigida formação superior e específica".

Essa preocupação da APCF em garantir na lei que o trabalho de perícia seja reconhecido como atividade de Estado e que os preceitos necessários para a realização de uma perícia sejam garantidos envolvem uma crença que está expressa na entrada da sede da APCF em Brasília: *Justitia Per Scientia*. Desde que foi fundada, em 1989, a Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais luta para assegurar aos peritos condições para a realização de seu trabalho com o elevado grau de especialização que a lei exige, e que a sociedade espera. Afinal, cabe aos peritos elucidar os fatos que estão sendo apurados e, como resultado do seu trabalho, colocar a ciência a serviço da Justiça.

"OS OCUPANTES DO CARGO DE PERITO CRIMINAL FEDERAL SÃO RESPONSÁVEIS PELA DIREÇÃO DAS ATIVIDADES PERICIAIS DO ÓRGÃO"

"É ASSEGURADA AOS OCUPANTES DO CARGO DE PERITO CRIMINAL FEDERAL AUTONOMIA TÉCNICA E CIENTÍFICA NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PERICIAIS, E O INGRESSO NO CARGO FAR-SE-Á MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, EXIGIDA FORMAÇÃO SUPERIOR E ESPECÍFICA".

3 ESCOLAS DE PERITOS

A preocupação com o aprimoramento da Polícia Judiciária, com a utilização da ciência e do conhecimento especializado na aplicação da Justiça – e, por consequência, com a perícia e a formação dos peritos – ganhou um impulso a partir da proclamação da República. Antes dela, apenas duas mudanças significativas haviam sido introduzidas, ambas em consequência das alterações legislativas ocorridas a partir de 1841, com a reforma do Código de Processo Criminal do Império. A primeira delas se deu em 31 de janeiro 1842, com a edição do Regulamento nº 120, que definia as funções da polícia administrativa e judiciária, tornando ambas subordinadas ao Ministério da Justiça, mas ainda reunidas em um único órgão. A separação só se daria mais tarde, em 1871, pela Lei nº 2.033, de 20 de setembro, que foi regulamentada pelo Decreto nº 4824, de 22 de novembro daquele ano, quando a Justiça e a Polícia deixaram de ser uma mesma organização.

O Regulamento 120, em seu artigo 258, praticamente repetia aquilo que já dizia a lei de 29 de novembro de 1832 a respeito da obrigatoriedade de "duas pessoas profissionais peritas na matéria em que se tratar" fazerem autos de corpo de delito e "descreverem com a verdade" tudo o que observarem. Outros artigos tratavam ainda do estabelecimento de fianças por peritos[1]. Havia, no entanto, uma inovação: o regulamento trazia anexos modelos de fichas para a identificação e obtenção de passaporte, para a validação de passaportes – no caso de estrangeiros – e modelos de planilhas, chamados de "mapas dos crimes e infrações de postura". Cada uma dessas planilhas deveria ser usada para contabilizar os crimes ocorridos e julgados pelo subdelegado da comarca.

Uma das planilhas continha campos pré-determinados com alguns tipos de "crimes", enquanto em outra os espaços se destinavam a "crimes públicos", categoria na qual se encaixavam peculato, falsificação de moedas, obstrução ou destruição de propriedades públicas e privadas, atos contra o estado, a ordem pública, o erário ou ainda crimes cometidos por funcionários públicos, chegando até mesmo a ações políticas, como conspiração ou insurreição, e crimes violentos, como homicí-

1 REGULAMENTO NÚMERO 120, DE 31 DE JANEIRO DE 1842, ARTIGOS 248, 314, 425, 426 E 433, ACESSO EM HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/REGULAMENTOS/R120.HTM

dios e contra a livre exercício dos direitos dos cidadãos. Aborto e infanticídio também eram considerados “crimes públicos”. Entre os “crimes” que não eram classificados como “públicos” se encontravam infrações como contrabando, a violação do sigilo de correspondência (anotado como “abertura de cartas”), desobediência, mendicância, que se registrava na planilha como “mendigos”, calúnia e injúria e o uso de armas. Não há uma explicação sobre os critérios que definiam e diferenciavam os “crimes” dos “crimes públicos”.

Também eram exigidos balanços mensais e anuais dos crimes e dos julgamentos naquela comarca, assim como as datas dos fatos, o sexo, estado civil, idade, a ocupação – entre elas, a de escravo – e o grau de instrução dos réus, entre “analfabetos”, “sabendo ler” e “de mais educação”. O Regulamento não apontava como deveriam ser utilizadas essas informações, mas é certo que o destino era o Ministério da Justiça.

Com a República, e principalmente com o desenvolvimento industrial e tecnológico, a necessidade de aprofundar o estudo a respeito da ocorrência dos crimes como forma de evitá-los passou a ser uma preocupação e a fazer parte de decisões políticas. Uma das mais significativas foi a adotada com a Lei nº 947, de 29 de dezembro de 1902, que dividiu a polícia entre civil e militar no Distrito Federal. Essa mesma lei definia que o chefe da Polícia deveria ser bacharel em Direito e criava um Corpo de Agentes de Segurança Pública. Além disso, o inciso III do artigo primeiro determinava a regulamentação dos serviços de “estatística policial e judiciária e de identificação antropométrica” para a utilização de bancos de dados de pessoas que cometiam delitos[2].

O grande avanço veio em 1910, com a inauguração do edifício da Polícia Central, na altura do número 40 da rua da Relação, no centro do Rio de Janeiro. A “Relação” que batizava a rua era o Tribunal da Relação, um tribunal de segunda instância criado à imagem e semelhança da legislação de Portugal, implantada no Brasil desde a chegada de Dom João VI, em 1808. O prédio era – e ainda é – uma joia da arquitetura. A começar pelo autor do projeto, o arquiteto Heitor de Mello, um

WIKIPÉDIA

2 LEI Nº 947, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1902, ARTIGO 1, INCISO III, ACESSO EM HTTP://WWW2.CAMARA.LEG.BR/LEGIN/FED/LEI/1900-1909/LEI-947-29-DEZEMBRO-1902-584264-REPUBLICACAO-107075-PL.HTML

EDIFÍCIO DA POLÍCIA CENTRAL, INAUGURADO EM 1910 NO RIO DE JANEIRO

dos mais destacados do início do século XX. A sede da Polícia Central é um majestoso palacete que lembra os edifícios de Paris da Belle Époque. Não era apenas funcional: deveria ser muito bonito para servir também ao propósito de recuperar a imagem e sanear o centro da capital. A Polícia Central representava a modernização não só pela arquitetura, mas também pelos equipamentos que passou a abrigar, que indicavam uma mudança de padrão, reforçando a investigação criminal com o uso da tecnologia e da ciência.

Ali funcionavam os principais serviços da Polícia Civil do Distrito Federal, como a própria chefatura de Polícia, as delegacias auxiliares e as novas estruturas criadas pela República, como a Polícia Técnica e a primeira Escola de Polícia, que se transformaria, em 1912, na Escola de Polícia Científica, cujo primeiro diretor foi o professor Elísio de Carvalho, e que pode ser considerada como embrião do que viria a ser a Academia Nacional de Polícia. Desativado em 1978, hoje o prédio abriga o Museu da Polícia Civil do Rio de Janeiro. Quando foi criado, o museu era chamado – e por isso é até hoje popularmente conhecido – como Museu do Crime[3].

A partir de 1920 um novo regulamento passou a ditar as normas do funcionamento da segurança pública no Distrito Federal. Editado em 25 de fevereiro de 1920, o novo regulamento foi publicado como anexo ao decreto 14.079. O Título II do regulamento era inteiramente dedicado à "Escola de Investigação Criminal", com aulas "práticas e experimentais" ministradas no "curso de investigação criminal". O programa do curso, também previsto no regulamento, trazia nove áreas principais, abrangendo "ciência criminal e direito penal", "organização e poder de polícia", "técnica policial", "investigação criminal", chegando até a "arte do disfarce" e "defesa corporal". O programa do curso detalhava a composição de cada um dos painéis, como psicologia, que incluía a "classificação de tipos criminosos" e "psicologia dos delinquentes e seu grau de temibilidade". Grande parte do curso era dedicada ao estudo e conhecimento do Código de Processo Penal e às normas administrativas, mas a ciência estava presente em praticamente todos os processos. Quando tratava da divisão da cidade de acordo com os distritos policiais, o curso focava, além das questões administrativas, no conhecimento da topografia e também das condições sociais de cada uma delas.

A medicina também era objeto de estudos que focavam nas aplicações práticas da medicina legal para a solução de crimes e na identificação e origem de queimaduras e ferimentos, fraturas e hemorragias, envenenamentos, intoxicações e até envenenamento por animais.

3 VER HTTP://WWW.POLICIACIVIL.RJ.GOV.BR/HISTORIA.ASP

JOÃO BATISTA LUZARDO

WIKIPÉDIA

Os exames periciais eram tratados com destaque. O inciso IV do novo regulamento resumia "o objetivo dos laboratórios de polícia: descoberta, conservação e estudo de traços e manchas reveladoras da identidade pessoal, fixação dessa identidade pelo exame de peças do vestuário, instrumentos e materiais do crime; pericia gráfica e datilográfica; falsidade em gravura; moeda falsa e outros delitos congêneres; processos de revelação de escritos secretos ou invisíveis; criptografia; recons-

tituição de documentos carbonizados”[4]. Como se vê, desde a descrição dos crimes do Regulamento 120, em 1871, até 1920, houve uma grande percepção do avanço da tecnologia na execução de crimes e, consequentemente, na forma como identificá-los e combatê-los.

De fato, foi a partir do decreto 14.079 que se iniciou com maior profundidade a utilização da ciência como instrumento da investigação criminal à serviço da justiça. Embora já tives-

4 DECRETO Nº 14.079, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1920, TÍTULO II, CAPÍTULO ÚNICO, ACESSO EM HTTP://WWW2.CAMARA.LEG.BR/LEGIN/FED/DECRET/1920-1929/DECRETO-14079-25-FEVEREIRO-1920-515945-REGULAMENTO-PE.PDF

LEONÍDIO RIBEIRO

WIKIPÉDIA

se uma Escola de Polícia, que mais tarde seria transformada em Academia de Polícia, o Distrito Federal não tinha ainda um Instituto de Criminalística. No Estado de São Paulo, o IC foi fundado em 30 de dezembro de 1924, pela lei nº 2.034, ainda sob a denominação de Delegacia de Técnica Policial[5]. No Rio de Janeiro, capital do país, no entanto, a política nacional iria interferir bastante na regulamentação do trabalho de segurança pública, atrasando a criação de um instituto destinado exclusivamente à criminalística.

O Brasil viveu uma época conturbada durante a década de 1920, com o país passando anos sob estado de sítio. A década se encerrou com a Revolução de 30 que, como sabemos, levou Getúlio Vargas ao poder no dia 3 de novembro. A Revolução de 30, no entanto, não foi a única: houve também a Revolução Constitucionalista de 1932, deflagrada no dia 9 de julho daquele ano em São Paulo. O movimento pedia a convocação de uma Assembleia Constituinte e opôs tropas paulistas contra estados leais ao governo federal, e teria influência direta no destino imediato da estruturação da Polícia nos primeiros anos de Getúlio Vargas como presidente.

Isso porque no dia seguinte à sua posse Vargas nomeou seu conterrâneo e aliado de primeira hora João Batista Luzardo como chefe de Polícia do Distrito Federal. Luzardo assumiu com o compromisso de reestruturar o serviço policial, investindo na especialização dos policiais e na modernização da instituição, e tomou medidas importantes neste sentido. Uma delas foi a reorganização do Gabinete de Identificação, para o qual Luzardo designou seu ex-colega da Faculdade de Medicina, Leonídio Ribeiro, que instalou um Laboratório de Antropologia Criminal. Mas a iniciativa mais significativa do novo chefe de Polícia foi a instalação de uma Comissão de Reforma da Polícia, formada por membros de alto nível como Afrânio Peixoto, Evaristo de Morais, Esmeraldino Bandeira e Melquíades de Sá Freire. A comissão apresentou um audacioso projeto de reforma-modelo que chegou a ser entregue e aprovado pelo ministro da Justiça, Maurício Cardoso, mas que não chegou a ser implantado.

5 VER HTTP://DOBUSCADIRETA.IMPRENSAOFICIAL.COM.BR/DEFAULT.ASPX?DATAPUBLICACAO=19250103&CADERNO=DIARIO%20OFICIAL&NUMEROPAGINA=42

Luzardo passou a discordar de muitas das ações do governo, especialmente aquelas que impunham restrições aos órgãos de imprensa e à liberdade de expressão, mas era uma voz vencida dentro do círculo mais próximo do presidente. Descontente com os rumos do governo, uniu-se a outros membros de primeiro e segundo escalões que também questionavam os métodos de Vargas e organizou, em fevereiro de 1932, uma renúncia coletiva, à qual aderiram os ministros da Agricultura, Assis Brasil, do Trabalho, Indústria e Comércio, Lindolfo Collor (avô do futuro presidente da República, Fernando Collor), e alguns dirigentes de estatais, como o Banco do Brasil, além do próprio Maurício Cardoso. Parte do grupo voltou para o Rio Grande do Sul, e lá Luzardo tentou organizar um levante militar contra o governo federal, mas fracassou. Em julho, os dissidentes se engajaram na Revolução de 32, que também foi sufocada. Com isso, Luzardo acabou exilado[6]. Seu sucessor na chefia de polícia do Distrito Federal foi Filinto Muller.

O resultado dessa movimentação política foi o endurecimento do regime, expresso no Decreto nº 22.332, 10 de janeiro de 1933, que reestruturou o serviço policial do Distrito Federal, um projeto bem diferente daquele que Luzardo pensou. No entanto, parte do trabalho da comissão que ele formou foi aproveitada, e paradoxalmente levou a um grande impulso para o avanço da ciência dentro da investigação criminal. Esse decreto, em que pesem esses avanços, é mais conhecido pelos efeitos políticos que trouxe, especialmente porque deixou clara a intenção de utilizar meios policiais para a tentativa de controle político e social. O decreto determinava, no seu artigo 5º, a extinção da 4ª Delegacia Auxiliar, que havia sido criada pelo Decreto nº 16.107, de 2 de agosto de 1923, e que definia a competência a essa delegacia para a repressão aos crimes contra a fé pública e o patrimônio, a vigilância geral e a captura de foragidos. Ao titular da 4ª Delegacia Auxiliar estava subordinada a Seção de Ordem Social e Segurança Pública.

Com a extinção da 4ª Delegacia Auxiliar foi criada a Delegacia Especial de Segurança Política e Social. O artigo 18º do decreto 22.332 previa que a nova delegacia "será independente da

6 VER HTTP://WWW.FGV.BR/CPDOC/ACERVO/DICIONARIOS/VERBETE-BIOGRAFICO/JOAO-BATISTA-LUZARDO

polícia administrativa e judiciária e terá as atribuições que lhe forem dadas em regulamento especial, ficando diretamente subordinada ao chefe de Polícia". Foi a partir dessa delegacia que Vargas comandou a repressão política de adversários.

Mas, se trazia um componente que não desperta orgulho, por outro lado o Decreto nº 22.332 criou o Gabinete de Pesquisas Cientificas, embrião do que viria a ser o Instituto Nacional de Criminalística, além de um Instituto de Identificação e Estatística Criminal e uma Diretoria Geral de Investigações. Eram propostas que João Batista Luzardo e sua comissão de reestruturação do serviço policial do Distrito Federal previam.

O decreto dizia, no seu artigo 2º, inciso D:

"Os órgãos da administração policial passarão a ser os seguintes:

"D) Diretoria Geral de Investigações, compreendendo Instituto de Identificação e Estatística Criminal, o Instituto Médico Legal, o Gabinete de Pesquisas Científicas e seis secções especializadas, com as atribuições que lhes forem conferidas pelos respectivos regulamentos".

Na descrição do pessoal, a lei previa que o Instituto de Identificação e Estatística Criminal contaria com 2 peritos criminais. O parágrafo terceiro definia como seria o funcionamento do Gabinete de Pesquisas Científicas, contanto com "um diretor, dois químicos, dois auxiliares e dois serventes". Além disso, o decreto ainda autorizava o chefe de polícia a instalar uma nova Escola de Polícia.[7]

O acirramento dos ânimos políticos levou Vargas a promover mais mudanças em seu governo, estabelecendo um regime, a partir de 1937, que ficou conhecido como Estado Novo. Uma nova reestruturação da polícia, no entanto, viria a ocorrer apenas em 1944, com o Estado Novo já em decadência. Um novo decreto-lei, o de número 6.378, assinado em 28 de março de 1944, transformou a Polícia Civil do Distrito Federal em Departamento Federal de Segurança Pública, diretamente subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, determinando ainda que o novo DFSP "terá a seu cargo, no

7 DECRETO Nº 22.332, 10 DE JANEIRO DE 1933, ARTIGO 2º, INCISO D, ACESSO EM HTTP://WWW2.CAMARA.LEG.BR/LEGIN/FED/DECRET/1930-1939/DECRETO-22332-10-JANEIRO-1933-501608-PUBLICACAOORIGINAL-1-PE.HTML

Distrito Federal, os serviços de polícia e segurança pública e, no território nacional, os de polícia marítima, aérea e segurança de fronteiras". Em função desse decreto, o dia de 28 de março de 1944 é considerado pelo Conselho Superior de Polícia como data oficial da criação da Polícia Federal, e o decreto 6.378, como o instrumento legal de criação da instituição.

Essas definições surgiram a partir de uma comissão criada especificamente com esse propósito. Dela fez parte o professor Maurício José da Cunha, um dos pioneiros da Perícia Criminal Federal no Brasil. Ele não concordou com essa decisão, e se disse "voto vencido" dentro dela. O argumento do professor Maurício é que o DFSP tinha atuação regular apenas no Distrito Federal – o "Federal" de seu nome se referia ao Distrito Federal, não à Federação, ao conjunto de Unidades Federativas do país. A única exceção a isso era a atuação no controle da entrada de imigrantes nas áreas de fronteira. Para o professor, estava claro que o DFSP só tinha atuação "no território nacional" nos assuntos que se referiam à "polícia marítima, aérea e segurança de fronteiras".

Independentemente dessa divergência, o decreto 6.378 trouxe outra mudança expressiva para a Perícia Criminal. O artigo 3º criava, dentro do DFSP, uma Divisão de Polícia Técnica, que era composta, de acordo com o artigo 5º, por um Museu, pela Escola de Polícia – que novamente mudava de nome, mas que trazia os mesmos elementos que se transformariam na Academia de Polícia – e pelo Gabinete de Exames Periciais[8], que substituía o Gabinete de Pesquisas Científicas. Embora a lei não especifique, o Gabinete de Pesquisas Científicas desaparece com a criação do GEP, e deste Gabinete de Exames Periciais irá surgir o Instituto Nacional de Criminalística.

Se o professor Maurício não concordava com a decisão de definir a data da fundação da Polícia Federal a partir da criação do DFSP em 1944, é certo que a principal divergência que ele apontou desapareceu a partir de 13 de junho de 1946, quando o presidente Eurico Gaspar Dutra, eleito após a renúncia de Getúlio Vargas, em 1945, ao fim da Segunda Guerra Mundial (e

8 DECRETO Nº 6.378, 28 DE MARÇO DE 1944, ARTIGO 5º, ACESSO EM HTTP://WWW2.CAMARA.LEG.BR/LEGIN/FED/DECLEI/1940-1949/DECRETO-LEI-6378-28-MARCO-1944-389489-PUBLICACAOORIGINAL-1-PE.HTML

que seria sucedido pelo próprio Vargas, eleito pelo voto direto em 1950), editou um novo decreto-lei, o de número 9.353, dispondo "sobre as atribuições do Departamento Federal de Segurança Pública". Não há dúvida de que, a partir desta data, o DFSP é uma instituição de caráter nacional. O artigo 2º diz claramente:

"Ao DFSP compete:

I - no Distrito Federal, os serviços de polícia e segurança pública;

II - em todo o território nacional:

- os serviços de polícia marítima aérea de fronteiras

- a apuração das seguintes infrações penais e da sua autoria:

1 - que atentarem contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado, a ordem social e a organização do trabalho;

2 - referentes à entrada, permanência ou saída de estrangeiros do território nacional;

3 - as definidas nos Títulos X e XI da Parte Especial do Código Penal, quando interessada a Fazenda Nacional";

O regulamento anexo ao decreto-lei 9.353 delimita uma série de crimes que podem ser tipificados dentro dessas novas atribuições, ampliando o caráter de atuação federal do DFSP. Dentre esses crimes estão falsificação de moedas, de documentos, de títulos e de outros papéis públicos, crimes praticados contra a administração e as finanças públicas, seja por funcionários públicos ou por particulares, crimes contra a administração da justiça, comércio clandestino e facilitação ou uso de entorpecentes.

Quando Vargas se suicidou, em 1954, os peritos Antonio Carlos Villanova e Carlos Éboli ainda eram ligados formalmente ao Gabinete de Exames Periciais, cujo diretor era o próprio Éboli. Villanova era chefe da seção de Química Legal do GEP, mas a equipe era muito pequena. Os dois faziam praticamente de tudo, algo que os peritos apelidaram de "clínica geral": mesmo sendo especialista em uma determinada área, os peritos acabavam estudando e atuando em casos diversos. O GEP ainda funcionava no prédio da Polícia Central, na rua da Relação, no centro do Rio de Janeiro.

O responsável pela transformação do Gabinete de Exames Periciais em Instituto de Criminalística foi João Café Filho, o vice que se tornou presidente com o suicídio de Getúlio Vargas. Em 8 de março de 1955 o governo editou outro decreto-lei, o de número 37.008, aprovando um novo Regulamento Geral do Departamento Federal de Segurança Pública. O artigo 116 do novo Regulamento Geral dizia:

"Ao Instituto de Criminalística, em que se transforma o atual Gabinete de Exames Periciais e subordinado ao respectivo Diretor, compete:

JOÃO FERNANDES CAMPOS CAFÉ FILHO - PRESIDENTE DA REPÚBLICA

WIKIPÉDIA

- proceder aos exames periciais, avaliações e arbitramentos que forem determinados pela central, ou que lhe forem solicitadas pelas autoridades policiais, judiciárias e administrativas, civis ou militares, respeitadas as competências estabelecidas na seção II do capítulo IV".

O Instituto de Criminalística tinha uma estrutura bem maior que o antigo GEP, sendo formado por quatro seções: a de Física e Química; a de Grafotécnica e Contabilidade; a de Engenharia e a de Administração. E cada uma delas era um universo! Basta ver as atribuições que a elas competiam, listadas nos artigos 118 a 121 do decreto-lei 37.008:

"Art. 118. À Seção de Física e Química compete:

I - realizar exames e perícias sobre armas brancas ou de fogo, manchas, pelos, detritos, poeiras, munições, pólvoras, explosivos, agressivos químicos, máquinas infernais, aparelhos, instrumentos contundentes, beberagens, plantas e demais objetos usados na prática de infrações penais;

II - proceder às pesquisas microscópicas e realizar a análise química, mineral ou orgânica, especial ou aplicada, bem como as determinadas físico-químicas;

III - fornecer todos os elementos necessários para completar exames e perícias realizadas pelas demais Seções Técnicas do Instituto de Criminalística;

IV - produzir os comprovantes macro e micro fotográficas, ilustrados dos trabalhos de sua competência.

Art. 119. À Seção de Grafotécnica e Contabilidade compete:

I - realizar exames em geral, em livros, documentos, em todo e qualquer material gráfico, quer manuscrito, datilografado ou impresso; em selos, estampilhas, moedas e papéis de crédito etc., em que se vise caracterizar adulterações, autenticidade, falsificação ou fraude, ou para constatar a existência de qualquer infração penal;

II - efetuar pesquisas de tintas, tintas secretas e investigações correlatas;

III - proceder à colheita de material gráfico necessário aos estudos e confrontos;

IV - proceder à avaliação e constatação de objetos;

V - realizar exames em apetrechos e acessórios de jogo.

Art.120. À Seção de Engenharia compete:

I - realizar os exames de locais nos casos de competência do Instituto de Criminalística especialmente os exames escombros provenientes de incêndio, desabamento, explosões etc., os exames, vistorias e avaliações relativas a construções, instalações, máquinas, etc.;

II - orientar a colheita de documentação fotográfica dos locais de infração penal e o levantamento topográfico, quando necessário;

III - realizar perícia sobre as pressões papilares encontradas nos locais de infração penal, colhendo os elementos necessários à realização de confronto para fixação de identidade.

Art. 121. À Seção de Administração compete:

I - providenciar tudo o que se refere a pessoal, material, orçamento e relações administrativas do Instituto de Criminalística em íntima articulação com a Divisão de Administração, cujas normas e métodos de trabalhos correspondentes devem ser seguidos;

II - manter uma biblioteca;

III - registrar os laudos periciais e fornecer certidão dos mesmos;

IV - executar os trabalhos mecanográficos de que necessitar o Instituto de Criminalística;

V - zelar pela manutenção, limpeza, segurança e vigilância da sede do Instituto;

VI - dirigir e fiscalizar todas as atividades que não sejam de caráter técnico".[9]

O Instituto de Criminalística criado em 1955 permaneceu ligado ao Departamento Federal de Segurança Pública até 14 de abril de 1960, uma semana antes da inauguração da nova capital. Nesta data entrou em vigor a Lei 3.752, conhecida como Lei Santiago Dantas em referência ao deputado federal autor do projeto, que determinou a transferência dos órgãos federais do Rio de Janeiro, então Distrito Federal, para o estado da Guanabara, criado em função da transferência do Distrito Federal para Brasília. Esta lei, assinada pelo presidente Juscelino Kubitschek também determinou a separação da Polícia Civil do

9 DECRETO Nº 37.008, DE 8 DE MARÇO DE 1955 – ARTIGOS 116 A 121, ACESSO EM HTTP://LEGIS.SENADO.GOV.BR/LEGISLACAO/LISTATEXTOSIGEN.ACTION?NORMA=459593&ID=14231716&IDBINARIO=15773375&MIME=APPLICATION/RTF

antigo Distrito Federal do próprio DFSP e todos os demais órgãos federais no Rio, como a Justiça, o Ministério Público, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros. O artigo 2º é bastante claro com relação às transferências: "Passam ao Estado da Guanabara, a partir da data de sua constituição, independentemente de qualquer ato de transferência, os direitos, encargos e obrigações do atual Distrito Federal, o domínio e posse dos bens móveis ou imóveis a ele pertencentes, e os serviços públicos por ele prestados ou mantidos".[10]

SITE DA POLÍCIA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PRÉDIO DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI, NO RIO DE JANEIRO, NOMEADO EM HOMENAGEM AO PERITO CARLOS ÉBOLI

A Escola de Polícia que existia no Distrito Federal passou primeiro para o estado da Guanabara, e quando este foi anexado ao estado do Rio de Janeiro, passou a integrar a Polícia Civil do Rio de Janeiro e se transformou na Academia de Polícia daquele estado. O Instituto de Criminalística teve o mesmo destino, e hoje integra a Polícia Civil do Rio de Janeiro, tendo sido batizado como Instituto de Criminalística Carlos Éboli, em homenagem ao seu primeiro diretor e um dos pioneiros da perícia verdadeiramente científica no Brasil.

Toda a inteligência gerada por estas instituições, no entanto, também foi transferida para Brasília. Parte dela, literalmente, na bagagem de dois peritos que deixaram o Rio de Janeiro e seguiram para Brasília durante a mudança do Distrito Federal para o interior de Goiás: Antonio Carlos Villanova e Maurício José da Cunha.

10 LEI FEDERAL N.º 3.752, DE 14 DE ABRIL DE 1960, ARTIGO 2º, ACESSO EM HTTP://WWW2.CAMARA.LEG.BR/LEGIN/FED/LEI/1960-1969/LEI-3752-14-ABRIL-1960-354318-PUBLICACAOORIGINAL-1-PL.HTML

A REVISTA A NOITE ILUSTRADA NOS DÁ UMA IDEIA DO TRABALHO DOS PERITOS EM 1953

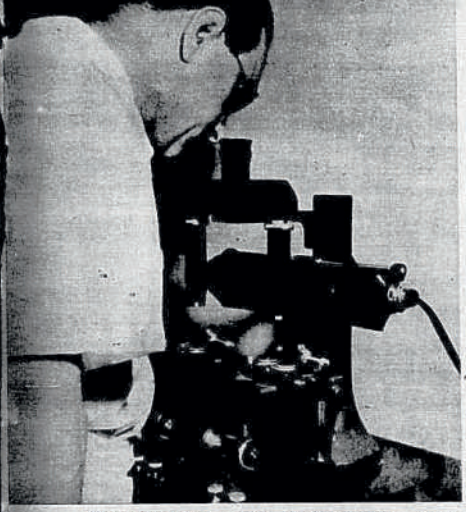

ÊSTE APARELHO ACUSA OU INOCENTA — Eis o Dr. Pompilio Báffero, médico, vice-diretor do Gabinete de Exames Periciais, com o "microscópio comparador", onde os projéteis de arma de fogo são identificados e comparados e determinam a culpabilidade ou inocência de um suspeito.

O QUE O OLHO HUMANO NÃO VÊ — Eis aí o famoso microscópio eletrônico destinado a mostrar aos técnicos o que a vista humana não alcança. Manejá-o o diretor do G. E. P., Antônio Carlos Villanova.

ONDE NÃO SE ACREDITA NO "CRIME PERFEITO"

NO GABINETE DE EXAMES PERICIAIS, A CIÊNCIA TRABALHA NO COMBATE AO CRIME — APARELHOS NOTÁVEIS E EXAMES TÉCNICOS FABULOSOS — NOS ARQUIVOS DACTILOSCÓPICOS DO G. E. P., MAIS DE DOIS MIL ASSALTANTES E ARROMBADORES JÁ DEIXARAM SEUS "CARTÕES DE VISITAS", IMPRESSÕES DIGITAIS...

REPORTAGEM DE JAIME DE MORAIS — FOTOS DE NEWTON SANTORO

O TANQUE DE PROVAS — O perito Casemiro dos Santos empunha um revólver cujo projétil, a ser disparado, deve ser estudado comparativamente, com outro retirado do corpo da vítima. O tanque está cheio de óleo grosso e água, que amortecem a trajetória da bala e evitam a sua deformação.

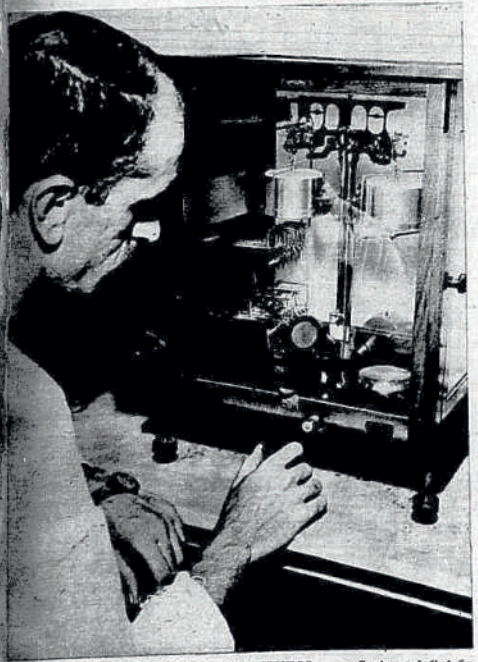

"PESA ATÉ O PENSAMENTO"... — Seria a definição que traduz perfeitamente a característica desta balança elétrica. Isenta a infiltração do ar e pesa centésimos de miligramos.

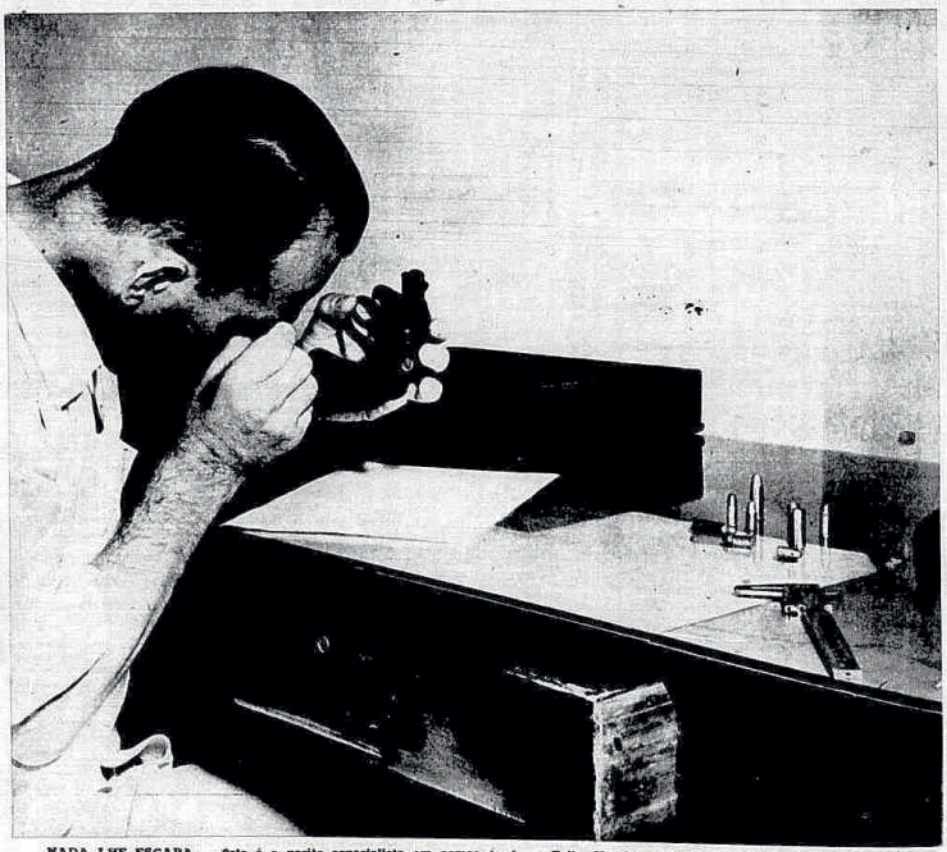

NADA LHE ESCAPA — Êste é o perito especialista em armas de fogo. Felix Henrique Brzozek já está acostumado a determinar há quanto tempo certa arma efetuou um disparo, suas particularidades, e outros detalhes importantes para a identificação de um crime ou do criminoso. Esta é uma das tarefas de maior responsabilidade do G. E. P.

ESTA reportagem constitui uma pálida apresentação da outra face policial, onde se desenvolve um combate anônimo, surdo e calculado contra os inimigos da lei. Queremos nos referir a uma dependência do Departamento Federal de Segurança Pública, atualmente a mais acatada perante a Justiça, pois seus trabalhos se desenvolvem à base da ciência, suas conclusões são precisas e, os relatórios dos seus integrantes, são traduzidos pela minuciosidade que os caracteriza. Trata-se do Gabinete de Exames Periciais, conhecido, comumente pelas iniciais de G. E. P., subordinado à Divisão de Polícia Técnica. O prédio em que se encontra instalado não é próprio, nem tampouco adequado. Deveria estar no mesmo edifício em que funciona o órgão diretor e o Instituto Médico Legal, pois os três constituem uma cadeia no combate ao crime, daí a necessidade imperiosa de uma aproximação efetiva, ou melhor, uma separação entre êles apenas de alguns andares ou simples paredes. Mas, tanto o Instituto Médico Legal, como a Divisão de Polícia Técnica e o Gabinete de Exames Periciais estão localizados em prédios diferentes e distantes um do outro, o que facilita o desenvolvimento da inoperante e conhecida burocracia existente na maioria dos nossos serviços públicos.

•

Tanto o médico legista como o perito criminal e o representante da Polícia Técnica, quando às voltas com o mesmo caso, um crime ou uma suspeita de homicídio, deveriam estar em maior contacto. As dependências a que pertencem necessariamente teriam que funcionar lado a lado, mas, tais anormalidades poderão ser sanadas, e possivelmente o serão quando da aprovação da próxima reforma do D. F. S. P., que ora se preconiza.

Mas, vamos ao que interessa, no caso, uma apresentação ligeira do já famoso e respeitado G. E. P., cuja ação, na última guerra, no serviço de combate à espionagem, no desmantelamento da rêde Christian Nielsen e outras, foi notável. Quatro dos seus mais destacados membros foram agraciados com a "Medalha de Guerra". Antônio Carlos Villanova, químico, atual diretor, Carlos de Melo Éboli, perito, advogado, chefe de Seção de Grafotecnia, Eugênio Lapagesse, ex-diretor, e Felix Henrique Brzosteck, perito, especialista em armas de fogo.

Para certas funções a lei exige habilitação profissional, daí constituir o corpo do G. E. P. um grupo de renomados técnicos. Suas seções compreendem: a Seção de Química Legal (SQL), onde se realizam os mais importantes trabalhos de laboratório, sendo classificada mesmo como o coração do organismo, e, os que ali trabalham, são médicos, químicos e farmacêuticos. Sua direção está a cargo do médico Pompílio Báffero, que também atende à função de vice-diretor do G. E. P.

A SQL (Seção de Química Legal) compreende o exame de todos os objetos, instrumentos ou armas, utilizados no prática de um crime.

Por exemplo, uma arma de fogo, apreendida em poder de um cidadão que a portava indevidamente, é mandada ao SQL para o devido exame e, uma vez constatado que a mesma estava em condições de ser utilizada para a prática do crime, verificar-se-á então o competente processo contra o seu portador. Verificam ainda se a mesma apresenta vestígios de recentes disparos e determinam até o tempo em que a mesma foi utilizada.

Outros exames são feitos na SQL, todos considerados de suma importância pela Justiça, quando no julgamento do réu. Nas armas brancas, verificam os técnicos, principalmente, a existência de manchas de sangue e, quando da utilização de uma na prática de um crime, os peritos realizam, inclusive, a qualificação do tipo sanguíneo nela encontrado, comparando-o com o da vítima. Temos como exemplo o famoso assassínio do jovem estudante de Apipucos, ficando positivado que o sangue encontrado, nas almofadas do automóvel que se supunha teria transportado a vítima, de fato era do mesmo tipo do jovem assassinado.

O caso de Heibe Mascarenhas de Morais constitui outra prova da operosidade anônima e precisa dos peritos do G. E. P., que, após um cuidadosa estudo dos ângulos e das trajetórias das balas que vitimaram o capitão Mascarenhas de Morais, assassinado pela espôsa, provaram que a vítima foi alvejada quando se encontrava de costas para a sua matadora, o que lhe valeu a condenação.

Naquela importante dependência do G.E.P. se realizam ainda exames de tecidos, quando dilacerados por armas ou objetos contundentes, provocados por simples esfôrço físico, ou quando perfurados por projéteis de arma de fogo. Temos até o acaso interessante de que se positivou a culpabilidade de um criminoso quando, retirado do corpo da vítima um projetil meio deformado, levado ao microscópio, ampliado duas mil vêzes mais, verificaram os técnicos que no bico do mesmo estavam perfeitamente impressas as tramas do tecido do palitó usado pela vítima. A arma do assassino fôra apreendida e, disparada no tanque de provas, recolhido o projétil intacto, comparado com outro retirado do cadáver, examinados ambos com o microscópio comparador, verificaram os peritos que ambos possuiam as mesmas incidências. Eram portanto iguais, haviam sido disparados pela mesma arma. O criminoso estava irremediàvelmente condenado pela ciência e não poderia continuar em sua negativa da autoria do crime, pois a Justiça coindenã-lo-ia, fatalmente, como, de fato, aconteceu.

•

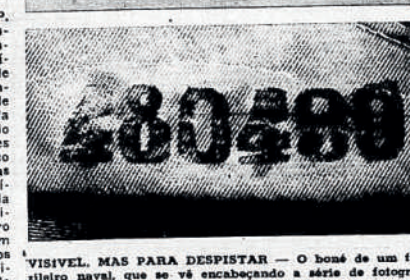

VISÍVEL, MAS PARA DESPISTAR — O bomé de um fuzileiro naval, que se vê encabeçando a série de fotografias, apresenta, nítido, um número que se supunha pertencer ao seu proprietário. Foi apreendido num local de crime. Na outra pela, entretanto, um borrão chamou a atenção dos peritos. Foram iniciadas as aplicações de processos químicos e, pouco depois, surgia o verdadeiro número do acusado, que, fotografado no microscópio, identificou facilmente o criminoso.

O "CARTÃO DE VISITAS" DE UM CRIMINOSO — Na Seção de Papiloscopia, uma das mais importantes do G. E. P., O chefe do serviço, Waldemar Mascarenhas da Costa, tem à sua frente uma lata famosa. Nela, o velho Demóstenes, estrangulado no edifício Aclamação, guardava suas economias, e foi, numa das laterais, que um dos matadores, Roberto dos Santos, vulgo "Paulista", até hoje desaparecido, deixou seu "cartão de visitas". Três impressões foram levantadas, identificando-o como um dos participantes do bárbaro latrocínio.

DESDE OS TEMPOS DA ESPIONAGEM — Apenas quatro funcionários do G. E. P. são portadores de "Medalhas de Guerra", ressaltando-se o papel que desenvolveram durante a última guerra, no combate ao serviço de espionagem que na época existia no país, cooperando para a destruição de inúmeros focos. Antônio Carlos Villanova, Carlos de Melo Éboli, Eugênio Lapagesse e Felix Henrique Brzostek foram os distinguidos.

TAMBÉM JÁ USAM LUVAS — Os nossos larápios já estão se modernizando, e a prova está no pequeno mostruário de luvas, e, em contraste, os vidros de ingredientes químicos destinados a combatê-los.

Na SQL realizam-se ainda exames, e ora se processam novos estudos sôbre a maconha e outros entorpecentes. Os alimentos contendo substâncias venenosas, também para ali são enviados e submetidos a pesquisas científicas. De um modo geral, se processam exames de manchas em qualquer superfície, pelos, detritos indistintamente, além dos exames bromatológicos, em substâncias alimentícias deterioradas e apreendidas pela Delegacia de Economia Popular, órgão competente em tais casos.

O material em geral examinado pela SQL é procedente das trinta Delegacias de Polícia existentes no Distrito Federal, Delegacias Especializadas, muitos trabalhos de relêvo são efetuados para as Fôrças Armadas e até pedidos dos Estados são prontamente atendidos.

Para se ter uma pálida idéia, basta acrescentar-se que na SQL, onde funcionam atualmente dois médicos e dois químicos, além dos peritos normais, são examinados, desde a barra de direção (exame metalográfico) de um veículo, partida por ocasião de um desastre, até os fios de cabelos encontrados junto ao cadáver de um cidadão assassinado, e que o perito recolhe no local supondo pertencerem ao criminoso.

Um dos aparelhos interessantes ali existentes, sem dúvida, é o microscópio eletrônico, que reflete em sua lente a imagem de uma partícula de cinza de cigarro, invisível a ôlho nu e que, aumentada até cem mil vêzes, parece-nos, quando reproduzida fotograficamente, um corpo estranho, fantástico. Nesse aparêlho, uma partícula de pó, invisível, quando reproduzida, parece-nos um fenomenal paralelepípedo.

•

Os exames em geral são meticulosos, cansativos, mas perfeitos. Um perito, quando se utiliza de um microscópio comparador, para verificar se um projétil é igual ao que foi disparado por uma arma apreendida e se a ela pertence, gasta dias e dias nesse árduo trabalho. Procura meticulosamente as incidências e, quando a vista começa a cansar, levanta-se, dá um passeio, fuma um cigarro e, quando os nervos retornam ao normal, êle também volta ao trabalho e inicia a observação ótica, enquanto vai anotando as comparações efetuadas. Aliás, o mesmo acontece com o pessoal de outra seção, a de Papiloscopia, de que trataremos mais adiante, quando integrados nas pesquisas e identificação de impressões digitais.

•

O G E P possui ainda inúmeros aparelhos de precisão, como o microscópio de medida, destinado a dar o comprimento dos projéteis, as diferenças mínimas, invisíveis a ôlho nu, impossíveis de serem medidas naturalmente, existentes nas incidências provocadas pelas raias do cano da arma que os disparou. A balança elétrica, completamente fechada em vidro para evitar a infiltração de ar e outros fatores, e que pesa centésimos de miligramos. Pesa, mesmo, conforme obtemperou maliciosamente um perito, o "pensamento da gente". Êste aparêlho, de uma precisão notável, foi utilizado numa demonstração para a reportagem, e, ao pesar um fiapo de linha, acusou, três décimos de um miligramo no pêso.

O tanque de provas, é também interessante sob todos os pontos de vista. Trata-se de um tubo de ferro, que, em posição vertical, se encrava no solo. Está êle cheio de óleo grosso e água, tendo uma caçamba ajustada de acôrdo com a sua dimensão cilíndrica e que desce até o fundo, para recolher os projéteis disparados pelas armas em experiência. O perito dispara a arma de fogo, o projétil esfria com a água e perde a fôrça no óleo, sendo recolhido, intacto, sem deformações, pela caçamba. Uma vez limpo, é levado ao microscópio comparador e, lá está, também, o outro ou outros projéteis, o melhor dêles, encontrado no interior do corpo da vítima, ou recolhido nas proximidades. Realiza-se então o trabalho já mencionado, cansativo e preciso, da comparação entre ambos, a fim de identificar-se se a procedência dos mesmos é uma única, da arma examinada e apreendida em poder do indivíduo suspeito de ter cometido o delito.

Também o trabalho de classificação e identificação de manchas, bem como a descoberta de números ou datas propositadamente borradas pelo autor de um delito. Temos como exemplo (e o apresentamos fotograficamente) o caso do projétil que ficou com a forma do tecido que perfurou, e o caso de um crime premeditado, praticado por um fuzileiro naval. Seu casquete, quando apreendido, apresentava o número 500268, por êle mesmo falsificado. Do outro lado da pala, completamente manchado, o verdadeiro número. Foram aplicados os competentes processos químicos e, depois de determinado tempo, pôde-se constatar que o verdadeiro era 480490, o qual foi devidamente fotografado, após ter sido ampliado duas mil vêzes pelo microscópio.

•

Outra dependência de raro valor, existente no G. E. P., é, sem dúvida, a Seção de Papiloscopia, onde se realizam trabalhos de levantamento das impressões digitais, papilares, palmares e plantais. Dirigida pelo técnico Waldemar Mascarenhas da Costa, e com a colaboração efetiva de Wilson Alves Vieira, apresenta uma elevada soma de trabalhos na captura de perigosos delinquentes. Trabalhos êsses, diga-se de passagem, na maioria das vêzes conservado no mais puro anonimato. As impressões digitais de Roberto dos Santos, vulgo "Paulista", até hoje desaparecido, um dos criminosos do Edifício Aclamação, foram ali levantadas, numa pequena lata de chá, onde a vítima (Demóstenes de Souza) guardava suas economias. O assassinato de Gus Brown, na Cinelândia, bem como a identificação de Raul do Rosário, o criminoso, deve-se à Seção de Papiloscopia do G. E. P. A prisão de inúmeros ladrões famosos, como a de Milton de Souza, que assaltou a residência do ex-ministro da Educação, Clemente Mariani, foi uma vitória dos incansáveis datiloscopistas, mas, o galardão da detenção do criminoso e descoberta do caso, como o de muitos outros, coube exclusivamente à Seção de Roubos e Furtos.

Os objetos recolhidos para a verificação da existência de impressões, quando para ali levados, são cuidadosamente cobertos por uma campânula de vidro e lá permanecem intangíveis à ação exterior, até o término dos competentes estudos datiloscópicos.

•

A maior novidade diz respeito à existência do arquivo "mono-datilar", criação do então diretor do Instituto Felix Pacheco,

(CONCLUI NA PÁGINA ..)

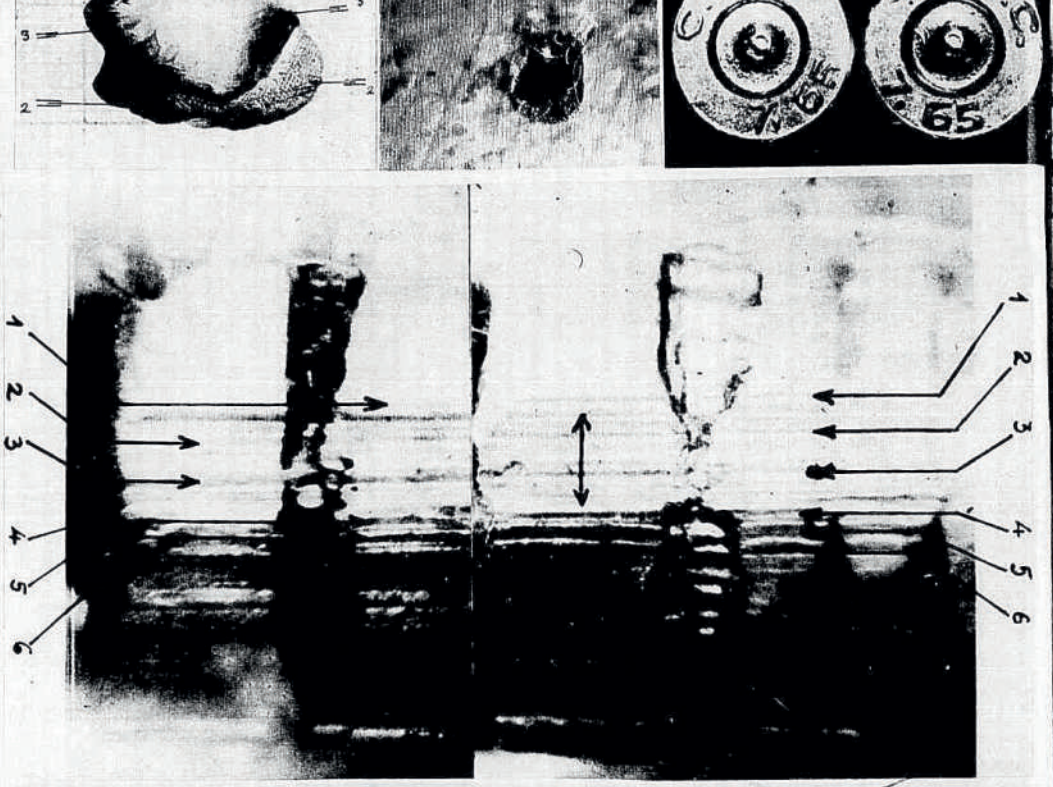

O REVÓLVER ERA O MESMO — Nesta segunda série de impressionantes fotos, tôdas elas fotografadas ao microscópio e devidamente ampliadas, vê-se um projétil, em cuja ponta está perfeitamente marcada a trama do tecido que êle perfurou. O local perfurado pela bala, uma parte do palitó da vítima. Duas cápsulas deflagradas, uma no ato do crime e outra depois, para efeito de comparação. Os picotes são idênticos, bem como a munição encontrada intacta e situada em plano inferior. Finalmente, dois projéteis, um retirado do corpo da vítima e outro recolhido do tanque de provas. As setas mostram perfeitamente as incidências existentes em ambos, em tudo semelhantes. A arma apreendida em poder do suspeito fôra a mesma que abatera a vítima, assim o provaram os técnicos periciais.

DOIS MIL JÁ ESTÃO AQUI... — Eis o fenomenal arquivo mono-datilar do G. E. P. No arquivo geral, mais de dois mil arrombadores e assaltantes já estão fichados, correspondendo, assim, no mono-datilar, a mais de vinte mil dedos.

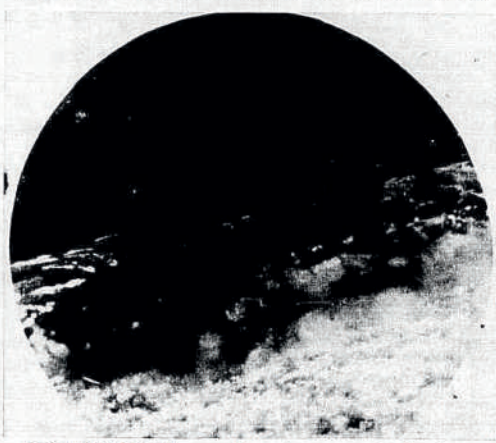

EIS A MACONHA — Aí está uma partícula do infernal maconha. No G. E. P. é ela facilmente identificada, mediante um cuidadoso exame ao microscópio, onde aparecem aumentados, milhares de vêzes, as partículas de suas fôlhas sêcas. A identificação é feita pelos minúsculos "espinhos" que beiram suas fôlhas, como se vê na presente micro-fotografia.

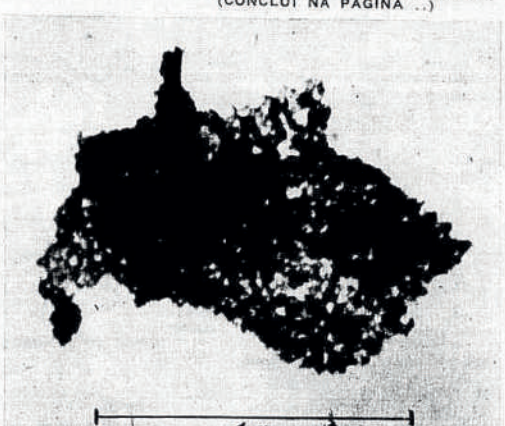

NÃO É UMA ILHA... — O flagrante acima, em absoluto diz respeito a um acidente geográfico fotografado de avião. Por mais incrível que pareça, trata-se de uma partícula de cinza de charuto Costa Penna, "havana médio", tal qual aparece no microscópio eletrônico, aumentada 80 mil vêzes.

4

DOIS CANDANGOS CIENTISTAS

O Brasil teve dois anos e meio para se preparar para a mudança da capital. Com as obras já em ritmo acelerado, o Congresso Nacional aprovou a lei 3.272, de 1º de outubro de 1957, definindo a data de 21 de abril de 1960 como a da transferência da capital para o novo Distrito Federal. O artigo 2º era o que dava permissão para as ações práticas da transferência: "Os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo ficam autorizados a tomar as providências necessárias ao atendimento do disposto no artigo anterior".[1]

Quantas providências não seriam necessárias? A capital já estava em construção, e o movimento de trabalhadores em direção ao Planalto Central era imenso. Os primeiros a chegar a Brasília eram chamados de "candangos". Pioneiros da cidade, em sua maioria homens que se deslocaram de todas as partes do Brasil, mas principalmente do Nordeste, e que carregavam a esperança de construir também para si uma vida melhor. O país tinha, no entanto, uma enorme gama de instituições ligadas aos três poderes da República para instalar na cidade. Os "candangos" não seriam apenas aqueles que trabalhavam na construção, mas todos os que estavam envolvidos na criação da cidade, incluindo pioneiros de todas as áreas.

A segurança era uma das preocupações daquele período. Antes mesmo de transferir o Departamento Federal de Segurança Pública para Brasília era preciso manter a ordem. Para isso foi criada a Guarda Especial de Brasília, que receberia os primeiros policiais e os oficiais da segurança. Muitos foram selecionados entre os próprios trabalhadores que já se encontravam em Brasília e receberam a função de patrulhar a cidade e os canteiros de obras. Outros foram transferidos de Goiás e do Rio de Janeiro. Outra parte ainda foi selecionada em concursos públicos e recrutamentos que se realizaram pelo país.

Um dos primeiros a chegar a Brasília, antes mesmo da inauguração, foi o Perito Criminal Maurício José da Cunha, que talvez nem soubesse que seria responsável pela formação da maioria dos Peritos Criminais em Brasília. O que o levou a essa carreira foi uma sucessão de acasos, desses que acontecem na vida e que no momento em que ocorrem passam quase des-

1 LEI NO 3.273, DE 1º DE OUTUBRO DE 1957, ARTIGOS 1O E 2O, ACESSO EM HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/L3273.HTML

CONSTRUÇÃO
DE BRASÍLIA

percebidos, mas que no futuro se revelam decisivos. Maurício é franzino, um homem pequenino e magro, e sempre foi muito curioso. Nascido em Goiás Velho, a antiga capital do estado de Goiás, é conterrâneo e contemporâneo de Cora Coralina, a mais famosa poetisa do estado e uma das grandes da cultura nacional. Sim, ele a conheceu quando eram jovens. Filho de uma professora, recebia broncas em sala de aula e depois em casa, quando chegavam. “Eu era muito arteiro”, ele admitiu, sem se queixar das broncas, dos corretivos e de algumas palmadas que levou da mãe. Naquela época, é bom que se diga,

a palmatória era instrumento de trabalho dos professores.

Aprendeu a pilotar aviões com um tio, que usava um monomotor para aplicar defensivos agrícolas em plantações e também para passear. No entanto, não chegou a tirar brevê. O pai morreu quando Maurício era jovem; mudou-se para o Rio de Janeiro para estudar e trabalhar. Morava junto com outro tio, já que a mãe permaneceu em Goiás. Prestou vestibular para Engenharia, mas foi reprovado na última fase, uma prova oral, e acabou ingressando na faculdade de Ciências e Letras, no curso de Física. Curioso, desenvolveu vários experimentos científicos junto com outro amigo no laboratório da faculdade. Depois de provocar algumas explosões, teve o acesso ao laboratório limitado pela direção da faculdade. Como gostava de voar, chegou a ser aprovado no Instituto Tecnológico da Aeronáutica, o maior centro de tecnologia aeronáutica do Brasil, localizado em São José dos Campos, no Vale do Paraíba, no meio do caminho entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo. Sem dinheiro e sem bolsa de estudos, voltou para o Rio e foi trabalhar em uma empresa aérea, fazendo levantamento fotográfico do solo. Não, ele não era piloto – trabalhava no laboratório, analisando as imagens e classificando o solo. Para não perder o costume, inventou um aparelho com lentes coloridas para fotografar e destacar melhor as diferenças de relevo.

Além de aviões, Maurício era apaixonado por motocicletas, e foi uma carona

que deu a um amigo que gerou o acaso que o levaria a Brasília, onde, para espanto de todos, chegou a ser segurança do presidente Juscelino Kubitschek – mesmo sendo muito franzino! A carona que o amigo, chamado Medeiros, lhe pediu o permitiria chegar a tempo de se inscrever para o concurso para a Polícia no Rio de Janeiro. Era o último dia, a repartição fecharia às 17h e já eram quase três da tarde. Maurício chegou ao local e ficou aguardando o amigo encerrar o processo para levá-lo de volta. Medeiros, então, perguntou se o próprio Maurício não queria se inscrever também. Não, ele não estava interessado, mas a responsável pelo atendimento disse que ele não conseguiria fazer a inscrição porque eram necessários vários documentos e uma certidão de "Nada Consta" que só era emitida no centro, e ele não chegaria a tempo. Pronto! Já não era uma questão de entrar ou não na Polícia, mas sim de mostrar para a atendente que ela estava errada. Como ela ousava duvidar da capacidade dele?

Maurício tomou a moto e saiu correndo pelas ruas do centro em busca dos documentos e da certidão de "Nada Consta" que a atendente disse que eram necessários 15 dias para conseguir. Depois de receber o documento, na saída da delegacia, o motor da moto não funcionava. Maurício tentou consertá-lo ali, no meio da rua, tentou fazê-la funcionar empurrando sozinho, e nada. Um outro candidato, que também estava em busca do mesmo documento, saiu da delegacia e lhe propôs: "eu te ajudo com a motocicleta e você me dá uma carona de volta". Foi a sorte: o desconhecido empurrou a moto, Maurício fez o motor pegar "no

VISTA DO ANTIGO PRÉDIO DO INC NA ÉPOCA DA MUDANÇA DA CAPITAL DA REPÚBLICA

FOTO HISTÓRICA COM O GRUPO DE DEZ PERITOS CRIMINAIS PIONEIROS DO INC

MAURÍCIO JOSÉ
DA CUNHA

tranco" e ambos seguiram de volta para a escola onde estava sendo feita a inscrição, com todos os documentos nas mãos. Fez a inscrição, prestou o concurso e passou. Eram apenas dez vagas. Medeiros, seu amigo, foi reprovado. Maurício fez o curso de escrivão e de perito criminal da Academia de Polícia do DFSP no Rio de Janeiro e estava aguardando para ser chamado para trabalhar como perito no próprio Rio.

Nessa altura, já casado, Maurício foi apresentado por um tio de sua esposa ao coronel Osmar Soares Dutra, o diretor do DFSP, responsável pela transferência da instituição para Brasília. Dutra o convidou a conhecer a nova capital e a compor o quadro de peritos do futuro Distrito Federal. Convite aceito, viajou de ônibus do Rio de Janeiro para Brasília e quando chegou, em 1958, descobriu que não havia peritos na capital. Não havia sequer um departamento de segurança, apenas a GEB, e muito menos um instituto de criminalística. Maurício foi alocado no Departamento Regional de Polícia de Brasília, ligado à secretaria de Segurança de Goiás. Foi nessa época que

Maurício se tornou tenente da GEB e, como o efetivo de policiais em Brasília era pequeno, chegou a atuar como segurança do presidente da República durante as visitas que Juscelino Kubistchek fazia para inspecionar as obras. Como era um dos poucos com diploma de nível superior na cidade, foi chamado para auxiliar na instalação da primeira e da segunda varas criminais de Justiça de Brasília, e depois retornou à polícia.

Como tinha feito o curso de Perito Criminal, Maurício foi chamado para formar a primeira turma de peritos. Começou a trabalhar como assistente de um perito chamado Tomaz Neto, que havia sido deslocado do Rio de Janeiro. Pouco tempo depois, Tomaz Neto decidiu deixar Brasília e a polícia, e Maurício se viu sozinho. Ele passou a trabalhar em um barracão de madeira na sede da Velhacap, região que abrigava a maioria dos pioneiros que ficou conhecida como Candangolândia, onde fazia todo tipo de perícia, inclusive laudos de acidentes que levaram à morte alguns operários. Até mesmo o aparecimento de um disco voador era motivo de perícia. O disco voador, no caso, era uma sonda meteorológica polonesa que caiu em Planaltina, cidade do entorno goiano de Brasília.

Entre o final de 1959 e o início de 1961, pouco antes da inauguração da capital, começaram a chegar a Brasília policiais federais selecionados entre os mais destacados no curso da Academia de Polícia. Alguns eram oriundos de São Paulo, a maioria vinha do Rio de Janeiro. Havia no grupo agentes, escrivães e peritos, oriundos do próprio DFSP ou do corpo de peritos criminais da Polícia Civil, mas todos eles haviam sido selecionados para formar o primeiro corpo de Peritos Criminais Federais quando o DFSP e o Instituto de Criminalística fossem transferidos. Maurício foi encarregado de recebê-los e apresentar-lhes a nova capital, além de introduzir alguns colegas que ainda não tinham o curso de perícia nos segredos da carreira.

Outro perito que chegou a Brasília foi Antonio Carlos Villanova, que naquela época ocupava o posto de diretor do Instituto de Criminalística no Rio de Janeiro. Villanova já era um perito experiente e muito conhecido. A perícia no caso do suicídio do presidente Getúlio Vargas havia feito dele uma figura pública em todo o país, mas seu currículo ia muito além desse caso, e sua capacidade, amplamente reconhecida. Possuía vários

cursos de administração policial nos Estados Unidos e especializações na área de Documentoscopia e Análise de Tintas no BKA – que, como toda palavra na língua alemã, é quase impronunciável: o órgão alemão, que corresponde à Polícia Federal, com o qual Villanova estabeleceu uma estreita parceria de intercâmbio científico e tecnológico, é o Bundeskriminalamt, e sua sigla, essa bem mais fácil, é BKA. Além disso, ele havia realizado outros cursos de especialização na Inglaterra, Canadá e França.

Nascido em 1915, gaúcho de Porto Alegre, sua família conhecia e tinha ligações políticas com o próprio Getúlio Vargas, mas isso não o impediu de fazer a perícia no presidente morto nem influenciou seu trabalho. Villanova era engenheiro químico de formação e filho de um general do Exército. Ingressou na Polícia em 1937 e se tornou Perito Criminal em 1942. Durante a Segunda Guerra Mundial trabalhou ativamente no serviço de contrainteligência, algo que o ajudaria muito em sua carreira na Polícia Federal. Quando terminou a guerra foi lecionar faculdade de Química Analítica no Rio de Janeiro. Um de seus alunos era José Carvalhedo Neto, que ao invés de o tratar como "professor", só o chamava de "chefe" – talvez uma premonição. Villanova passou a chamá-lo simplesmente de "Zé", assim como faziam os seus amigos. Ao fazer a chamada, o mestre ouvia sempre a mesma resposta: "Pronto, chefe!". Foram se encontrar novamente em Brasília, na formação da primeira turma de peritos.

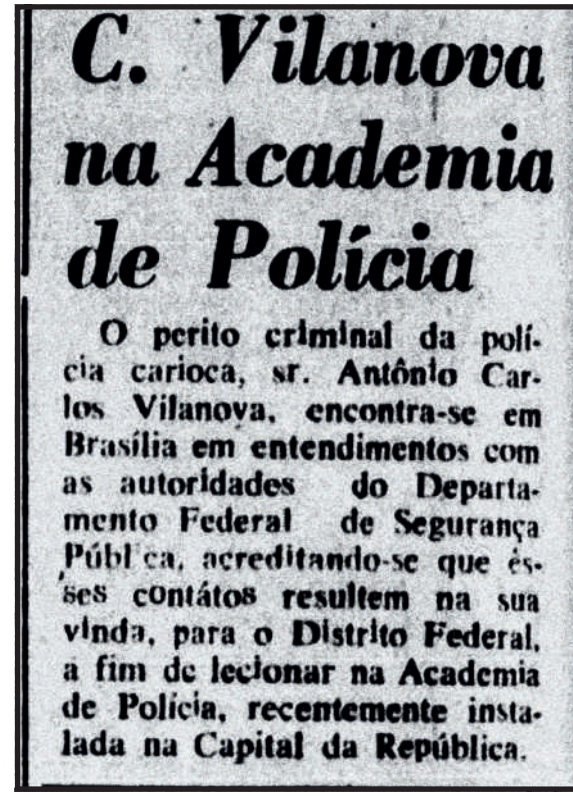

C. Vilanova na Academia de Polícia

O perito criminal da polícia carioca, sr. Antônio Carlos Vilanova, encontra-se em Brasília em entendimentos com as autoridades do Departamento Federal de Segurança Pública, acreditando-se que êsses contátos resultem na sua vinda, para o Distrito Federal, a fim de lecionar na Academia de Polícia, recentemente instalada na Capital da República.

Com a inauguração de Brasília, o Departamento Federal de Segurança Pública foi oficialmente transferido para a capital, mas ainda de forma precária. Um dia antes da lei Santiago Dantas, o presidente Juscelino Kubitschek havia assinado

outra, a 3.751, de 13 de abril de 1960, que tratava da organização administrativa do Distrito Federal. Nela, o artigo 53º das disposições transitórias dizia que "os serviços de policiamento de caráter local do Distrito Federal constituirão o Serviço de Polícia Metropolitana, integrado no Departamento Federal de Segurança Pública e subordinado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores"[2], e que tanto o DFSP quanto o Serviço de Polícia Metropolitana seriam dirigidos pelo mesmo Chefe de Polícia. Assim como no Rio de Janeiro, as funções do DFSP misturavam a atuação em todo o território nacional com as de segurança local. Isso só iria acabar de vez com a reestruturação de 1964 – e este é outro argumento que mais tarde o já professor Maurício usaria para discordar da data de 28 de março de 1944 como a de fundação da Polícia Federal.

Mas não bastava estar escrito que o DFSP seria transferido para Brasília para que isso se tornasse realidade. Eram necessárias muitas medidas práticas. E a segurança era uma das grandes preocupações, já que a estrutura do policiamento era bastante deficitária. O chefe de Polícia de Brasília, general Osmar Soares Dutra, nomeado em maio como diretor do Departamento Federal de Segurança Pública, começou a tomar as providências necessárias para efetivar a instalação dos equipamentos da polícia. Em entrevista ao *Correio Braziliense* ele anunciou que havia sido criada uma comissão de estudos "para a formação da Polícia Federal", que seria dividida em duas partes: "a metropolitana, com ação dentro do Distrito Federal, e a nacional, com jurisdição em todo o país", e prometia que Brasília teria "a melhor polícia do Brasil".

Soares Dutra disse também que dois membros da comissão "estavam ainda no Rio de Janeiro"[3]. Um dos membros que ainda se encontrava na antiga capital era o Perito Criminal Villanova. Além dele, a comissão formada em 1960 era composta ainda pelo então procurador-geral do Distrito Federal, Vitor Nunes Leal, pelo presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Hugo Auler, e pelo Consultor Geral da República, Leopoldo

2 LEI NO 3.751, DE 13 DE ABRIL DE 1960 – ARTIGO 53O, ACESSO EM HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/L3751.HTM#ART53

3 CORREIO BRAZILIENSE - 19 DE MAIO DE 1960, PÁGINA 8; ACESSADO PELO ARQUIVO DIGITAL DA BIBLIOTECA NACIONAL.

"FORMAR POLICIAIS E PERITOS EM TÉCNICAS POLICIAIS AVANÇADAS, APERFEIÇOAR E ATUALIZAR POLICIAIS FORMADOS, MANTER INTERCÂMBIO COM ASSOCIAÇÕES CONGÊNERES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PROMOVER E SE FAZER REPRESENTAR EM CONGRESSOS E SEMINÁRIOS POLICIAIS"

César de Miranda Lima – que também estava no Rio –, e presidida por Soares Dutra. O relatório dessa comissão foi transformado no projeto de lei 2.479, encaminhado ao Congresso Nacional em novembro de 1960.[4]

Na mesma entrevista, o general Soares Dutra disse que "no futuro teremos uma escola de Polícia, já tendo sido escolhido um terreno onde o prédio será construído". Assim foi anunciada a criação da Academia Nacional de Polícia, mas que no início não era em nada parecida com o que é hoje. O Boletim Interno 216, que criou a Academia de Polícia – que ainda não era chamada com seu nome atual e correto, Academia Nacional de Polícia –, foi publicado no dia 31 de dezembro de 1960, e a "primeira aula inaugural foi proferida pelo Chefe de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública, General Osmar Soares Dutra, no dia 23 de janeiro de 1961, às 10 horas, no Colégio Dom Bosco, onde passou a funcionar a Academia", de acordo com os registros da Polícia Federal. Desde então foram traçados os objetivos da Academia: *"formar policiais e peritos em técnicas policiais avançadas, aperfeiçoar e atualizar policiais formados, manter intercâmbio com associações congêneres nacionais e internacionais, promover e se fazer representar em congressos e seminários policiais"*.[5]

Mas os cursos só começaram em 9 de maio de 1961, depois da aula inaugural, proferida pelo major Paulo Monte Serrat Filho, segundo diretor da Academia. Quando a aula proferida no Cine Brasília acabou, os alunos foram levados a uma sala de 16 metros quadrados feita de madeira, ao lado

4 CORREIO BRAZILIENSE, 9 DE NOVEMBRO DE 1961, PÁGINA 6

5 HTTP://WWW.PF.GOV.BR/ANP/INSTITUCIONAL/HISTORIA/

do Colégio Dom Bosco, na avenida W3 Sul. O "intercâmbio com associações internacionais" também começou naquele dia.

Para estruturar administrativamente o novo Distrito Federal e auxiliar na instalação dos diversos órgãos federais na nova capital, o governo federal se valeu de um programa de cooperação técnica internacional disponibilizado pelos Estados Unidos a países latino-americanos. Esse programa foi proposto no Pós-Guerra pelo presidente americano Harry Truman, que em seu discurso de posse, em janeiro de 1949, alertou para a necessidade de colaborar com o desenvolvimento dos países do subcontinente. Como era o quarto ponto do discurso presidencial, esse programa foi batizado como *Ponto IV*.[6] A partir dessa diretriz, foi criado o Instituto de Assuntos Interamericanos como parte da Administração de Cooperação Internacional dos Estados Unidos, que passou a dirigir o Ponto IV.

O Brasil firmou dois acordos de cooperação com os Estados Unidos em torno do Ponto IV: o primeiro, um "Acordo Básico de Cooperação Técnica", assinado em 19 de dezembro de 1950, e depois o "Acordo sobre Programas de Serviços Técnicos Especiais", formalizado em 30 de maio de 1953. Em 8 de outubro de 1958 o governo publicou o decreto 44.609, garantindo "isenção temporária do pagamento das taxas a que estão sujeitos mercadorias e equipamentos importados nos termos do Acordo Básico de Cooperação Técnica e do Acordo sobre Programas de Serviços Técnicos Especiais, concluídos entre o Brasil e os Estados Unidos"[7]. Em 30 de março de 1959 o governo editou outro decreto, o 45.660, criando um "Escritório Técnico de Coordenação e Ajustes Administrativos do Ponto IV, constituído por um Conselho de Coordenadores, um Diretor Executivo e cinco setores": Saúde, Educação, Agricultura,

6 PONTO IV – CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DA HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA BRASIL – CPDOC – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, ACESSO EM HTTP://WWW.FGV.BR/CPDOC/ACERVO/DICIONARIOS/VERBETE-TEMATICO/PONTO-IV

7 DECRETO Nº 44.609, DE 8 DE OUTUBRO DE 1958 – CAPUT – ACESSO EM HTTP://WWW2.CAMARA.LEG.BR/LEGIN/FED/DECRET/1950-1959/DECRETO-44609-8-OUTUBRO-1958-383772-PUBLICACAOORIGINAL-1-PE.HTML

Assuntos Diversos e Administração Geral[8]. A parte mais conhecida – e mais contestada – das cooperações geradas pelo Ponto IV foram os chamados "acordos MEC-USAID", firmados entre o Ministério da Educação e Cultura do Brasil e a Agência Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID é a sigla em inglês para *"United States Agency for International Development"*). Críticas a esses acordos e a uma suposta interferência americana nas universidades brasileiras pontilhariam as passeatas e protestos do movimento estudantil nas décadas de 1960 e 1970.

PRIMEIRA SEDE DO INSTITUTO FICAVA EM UM BARRACÃO DE MADEIRA, LOCALIZADO NA ATUAL CANDANGOLÂNDIA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANTIGO PRÉDIO DO INC NA ÉPOCA DA MUDANÇA DA CAPITAL DA REPÚBLICA

Apesar de não constar entre os cinco setores que compunham o Escritório Técnico do Ponto IV no Brasil, a segurança pública recebeu investimentos em equipamentos e formação profissional para sua instalação e funcionamento em Brasília. Parte dessa colaboração incluía a vinda ao Brasil de professores e especialistas para dar treinamentos aos membros da administração pública. Um desses foi o professor Morris Grodsky, da Califórnia, que permaneceu alguns meses em Brasília, acompanhou a criação do Instituto de Criminalística e se tornou amigo do professor Maurício por mais de cinco décadas.

A ajuda recebida do governo americano por meio do Ponto IV era intensa, e não se limitava ao intercâmbio de profissionais. Muitos equipamentos também foram adquiridos dentro desse programa, inclusive os necessários para a efetiva instalação do Instituto Nacional de Criminalística – que, assim

8 DECRETO Nº 45.660, DE 30 DE MARÇO DE 1959 – ARTIGO 1º, CAPUT E ARTIGO 1º, PARÁGRAFO 2º, ACESSO EM HTTP://WWW2.CAMARA.LEG.BR/LEGIN/FED/DECRET/1950-1959/DECRETO-45660-30-MARCO-1959-384928-PUBLICACAOORIGINAL-1-PE.HTML

como a Academia, nasceu sem o "Nacional" em sua certidão de batismo na nova capital. As mesmas leis que transferiram o Distrito Federal e seus órgãos, como o DSFP, para Brasília e as instituições do antigo Distrito Federal para a Guanabara determinavam que as antigas estruturas deveriam ser criadas em Brasília. Portanto, e também pela determinação da comissão da qual Villanova fazia parte, era preciso criar dentro do DFSP em Brasília, além da Academia, o Instituto de Criminalística, o Instituto de Identificação e o Instituto Médico-Legal. Esse trabalho começou também em 1960, mas foi se intensificando a partir de 1961.

No início de março de 1961, Villanova anunciou que estava "em andamento a instalação de um laboratório de criminalística em Brasília" e que "o Instituto de Criminalística do Brasil será padrão em todo o mundo, enquanto a Escola Nacional de Polícia será também algo de excepcional". Para a criação das duas instituições, Villanova deixou claro que "haverá estreita colaboração do Ponto IV"[9]. De fato, a ajuda oferecida pelo Ponto IV, com as isenções de impostos garantidas por lei, permitiu a chegada de vários equipamentos de ponta. Já em maio chegavam para o futuro Instituto de Criminalística "material ótico de fabricação alemã", com os quais Villanova estava habituado depois dos cursos que realizara no BKA, a Polícia Federal da Alemanha.

Também chegaram em maio de 1961 dezoito volumes de material importado, como máquinas fotográficas, microscópios e outros aparelhos óticos. Os peritos que já estavam instalados e aqueles que viriam do Rio de Janeiro com Villanova já não ocupavam mais o barracão na Candangolândia, onde o primeiro "candango cientista" de Brasília, o professor Maurício, os recebera. Agora estavam instalados no quinto andar do prédio do Ministério da Justiça, na Esplanada dos Ministérios, onde estava sendo instalada a sede do IC. Villanova, que formalmente ainda era o diretor de Química Legal da Polícia do Rio de Janeiro, ainda não havia se mudado em definitivo para Brasília, mas já mostrava orgulhoso as obras do futuro IC, onde "deve-

9 CORREIO BRAZILIENSE, 11 DE MARÇO DE 1961, PÁGINA 8, ACESSO PELO ACERVO DIGITAL DA BIBLIOTECA NACIONAL

MONUMENTO
DOIS CANDANGOS

WIKIPÉDIA

JOSÉ CARVALHEDO NETO

ARQUIVO DA FAMÍLIA CARVALHEDO

rão trabalhar mais de 25 peritos”[10] e para o qual ele já estava escalado como futuro diretor.

A preparação para a instalação do Instituto de Criminalística não envolvia apenas a compra de equipamentos, a seleção do pessoal e o intercâmbio com professores estrangeiros. Aquele pequeno grupo, em torno de cinco a oito peritos que já estavam instalados no quinto andar do ministério, realizava as perícias necessárias ao dia a dia da polícia e ainda fazia estudos e levantamentos científicos. Em junho, o grupo saiu munido de pás, picaretas, cavadeiras e enxadas para cavar o solo de vários pontos da cidade. Coordenado pelo próprio Villanova, ele mesmo um dos que percorria as cidades-satélites cavando, colhendo amostras e as classificando, o estudo tinha um objetivo: ter às mãos “um levantamento minucioso do solo para a verificação da contextura do terreno do Distrito Federal” que seria usado no futuro para “indicar onde pisou o criminoso ou suspeito detido”, uma vez que dividindo “o Distrito Federal em áreas de acordo com

10 CORREIO BRAZILIENSE, 23 DE MAIO DE 1961, PÁGINA 8

a contextura do terreno, a polícia brasiliense poderá, assim, descobrir o percurso" seguido pelos criminosos.

As coletas e exames do solo eram realizados até a noite, e a pesquisa in loco dos peritos comandados pelo líder dos cientistas candangos incluía ainda disparar "armas de fogo para o chão a fim de verificar a penetração dos projéteis e os efeitos neles causados pela área".[11]

O trabalho na perícia, os cursos, os estudos, a chegada de equipamentos e a construção dos prédios seguiu por todo o ano de 1961, até que em novembro a primeira etapa da instalação efetiva da Polícia Federal foi concluída: em 20 de novembro foi inaugurado o prédio da Academia de Polícia, no novíssimo Setor Policial Sul, em solenidade presidida por um novo chefe de Polícia, o coronel Carlos Cairoli, já com a formação da primeira turma, que contava com 140 alunos da antiga Escola de Polícia. No seu discurso, Cairoli falou sobre a decisão de "iniciar a concretização do plano de polícia única justamente pela escola", que iniciava seu primeiro curso para uma turma de patrulheiros.[12]

Com a estruturação em andamento, Villanova finalmente mudou-se para Brasília. Sua chegada foi anunciada no Correio Braziliense do dia 6 de janeiro de 1962:

"O Perito Criminal da polícia carioca, sr. Antonio Carlos Villanova, encontra-se em Brasília em entendimentos com as autoridades do Departamento Federal de Segurança Pública, acreditando-se que esses contatos resultem na sua vinda para o Distrito Federal, a fim de lecionar na Academia de Polícia recentemente instalada nesta capital da República".[13]

Villanova se instalou em definitivo em Brasília e se tornou professor da Academia, assim como Maurício José da Cunha. Eles foram os dois mais importantes professores da carreira de Perícia Criminal Federal na história da Academia e da Polícia Federal. Ambos também atuaram juntos na criação do Instituto Nacional de Criminalística; Villanova como diretor Maurício como vice. Villanova já havia recrutado alguns peritos para sua equipe, levando-os do Rio de Janeiro para Brasília: o primeiro havia sido Paulo Lapagesse, que chegou em 1960 carregando

11 CORREIO BRAZILIENSE, 28 DE JUNHO DE 1961, PÁGINA

12 CORREIO BRAZILIENSE, 21 DE NOVEMBRO DE 1961, PÁGINA 8

13 CORREIO BRAZILIENSE, 6 DE JANEIRO DE 1962, PÁGINA 8

na bagagem um microscópio balístico, a pedido de Villanova. O irmão de Paulo, Eugênio Lapagesse, que também era perito criminal, chegou durante a construção Academia Nacional de Polícia e foi o primeiro diretor da Instituição. O último deles chegou em fevereiro de 1962. Quando entrou no laboratório que estava sendo instalado ainda no quinto andar do ministério da Justiça, Villanova encontrou seu ex-aluno José Carvalhedo Neto preparando uma bateria de reagentes. “Pronto, chefe!”, disse logo. “Oi, Zé”,respondeu Villanova[14].

A primeira turma estava formada. O grupo de apenas dez peritos, que se formou ao longo de 1960 até o início de 1962, entre aqueles que foram recepcionados pelo professor Maurício e os que foram escolhidos no Rio por Villanova, era composto por João Dantas de Carvalho, José Carvalhedo Neto, José Aidano de Farias, Eudésio de Arruda Schelle, Miguel Gonçalves Brazuna, Júlio Cesar, Nelson Marabuto Domingues, Paulo Lapagasse, Cleanto Meira e Azilzo Paschoal.

O Instituto de Criminalística ficou pronto em uma sexta-feira, dia 14 de abril de 1962, e começou a funcionar já na madrugada daquele dia. A fotografia desse grupo “pré-histórico”, tirada naquela madrugada, encontra-se na entrada do prédio do Instituto Nacional de Criminalística.

A inauguração, no entanto, só se deu no dia 18 de abril, a terça-feira seguinte. Naquele dia foram inau-

14 PERÍCIA FEDERAL, ANO I, NÚMERO 3, OUTUBRO DE 1998, PÁGINA 10

EUGÊNIO LAPAGESSE NA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA

gurados oficialmente pelo diretor do DFSP, Carlos Cairoli, o Instituto de Criminalística, o Instituto Médico Legal e o Instituto de Identificação. “Os três órgãos reunidos formam a Superintendência de Polícia Técnica e Científica do DFSP, que é chefiada pelo sr. Antonio Carlos Villanova”, registrou o *Correio Braziliense*, que informava que os três órgãos inaugurados naquele dia “já estão em pleno funcionamento” e que também dispunham “de aparelhamento moderno e muito vão contribuir para a maior eficiência do setor policial do Distrito Federal”.[15]

Já em maio de 1962, Villanova e Maurício ministraram na Academia o curso destinado a “Detetives e Peritos em Locais de Crime, com duração de três meses”[16], tendo como alunos essa primeira turma. Este curso foi anunciado como sendo

15 CORREIO BRAZILIENSE, 18 DE ABRIL DE 1962, PÁGINA 8

16 CORREIO BRAZILIENSE, 15 DE ABRIL DE 1962, PÁGINA 8

realizado na “Academia Nacional de Polícia”, mas a nomenclatura oficial só apareceu em 16 de novembro de 1964, quando a lei n° 4.483/64 foi assinada. Essa lei promoveu uma grande reestruturação no Departamento Federal de Segurança Pública, a começar pela atribuição de suas competências “em todo o território nacional”. E as atribuições eram muitas: 15 itens listados no artigo 1º, e de sua composição, detalhada no artigo 2º, que incluía 10 seções, entre eles o Instituto Nacional de Criminalística e a Academia Nacional de Polícia.

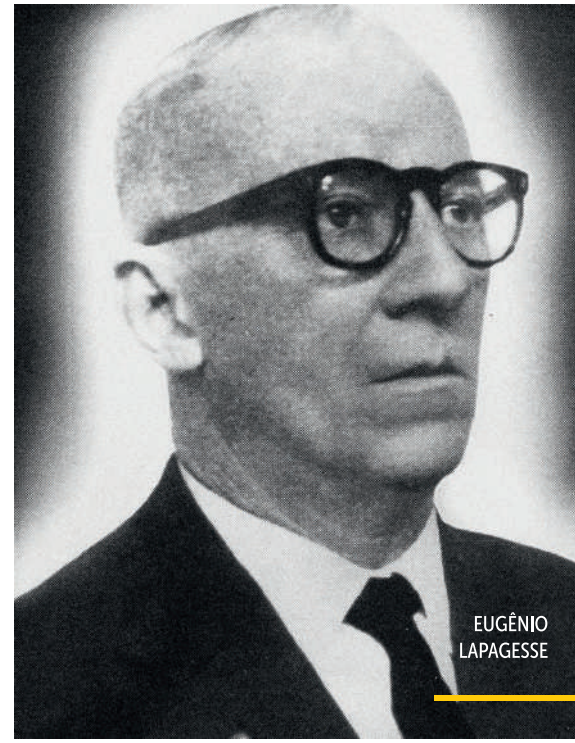
EUGÊNIO LAPAGESSE

A lei também especificava de forma mais clara o compromisso do renovado DFSP com a polícia científica, em três atribuições listas ainda no artigo 1º:

“i) a formação, o treinamento e a especialização profissional de seu pessoal e, quando solicitado, de integrantes das Polícias dos Estados, Distrito Federal e Territórios;

j) a prestação de assistência técnica e científica, de natureza policial, aos Estados, Distrito Federal e Territórios, quando solicitada;

l) a cooperação, no país, com os serviços policiais relacionados com a criminalidade internacional ou interestadual”.[17]

Para dar conta de todas as atribuições específicas da Perícia Criminal, o efetivo era muito pequeno: havia apenas 17 Peritos Criminais no DFSP, além do diretor do INC. Era a partir dessa realidade que seria construída a carreira de Perito Criminal Federal no Brasil, selecionados por concurso público entre portadores de diploma superior, formados pela Academia Nacional de Polícia e atuando junto ao Instituto Nacional de Criminalística.

17 LEI Nº 4.483, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964, ARTIGOS 1° E 2°, ACESSO EM HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/L4483.HTM

5

A BUSCA PELA VERDADE

Pergunte a um perito criminal o que é a perícia. Na resposta, com certeza, estarão presentes dois conceitos inseparáveis e constantes na mente de todos eles: verdade e imparcialidade. As frases podem ser construídas de maneiras diferentes, a história de cada um com certeza vai rechear sua argumentação com aspectos que ajudam e aprofundar e entender mais a importância de se manter a autonomia funcional, ou de reforçar as condições de trabalho, ou ainda de aprimorar os estudos. Mas a busca pela verdade, por elucidar um fato, por trazer à tona todas as circunstâncias daquele evento, e a imparcialidade, traduzida ou ligada umbilicalmente à honestidade, estarão ali.

Note-se, por exemplo, o que diz o Perito Criminal Federal Carlos Antônio Almeida de Oliveira, que presidiu a APCF entre os anos de 2013 e 2014:

"A Perícia Criminal é a pura expressão da ciência a serviço da justiça. A metodologia científica é uma ferramenta criada pela humanidade para o seu próprio desenvolvimento e pode ser empregada nos mais diversos campos da vida. A investigação criminal não pode mais pleitear a eficiência que dela se espera sem o emprego da perícia criminal. Por se tratar de um instrumento baseado na lógica e no método, a perícia se afasta um pouco mais da subjetividade e do viés cognitivo naturais da investigação policial tradicional para se colocar a serviço das partes que acusam e das que se defendem, de forma equidistante".

Não se trata apenas de uma visão filosófica ou conceitual dessa busca pela verdade ou da imparcialidade necessária para se chegar a ela: a Perícia Criminal trata da elucidação de crimes. Não é um ambiente onde se tem permissão para divagar, ou se possa desenvolver teses, e nem mesmo questionamentos sobre "o que é a verdade?" ou se "existe ou não um texto, um laudo ou um posicionamento imparcial". Não: estamos falando de crimes, não de ideais. Pessoas morrem em crimes, substâncias tóxicas proibidas são aplicadas em alimentos, entorpecentes são produzidos e vendidos levando pessoas a um vício escravizante, adulteram-se produtos, falsificam-se notas de dinheiro, aplicam-se golpes no mercado financeiro, desviam-se milhões e até bilhões de cofres públicos. Barragens rompem-se e matam pessoas. Não há filosofia em nada disso.

DR. VILLANOVA EM FRENTE AO INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, EM BRASÍLIA

Não há vinho que traga essa verdade. Aqui é necessário aplicar a ciência.

Os peritos criminais devem encarar os fatos como eles são, não como parecem que são nem como poderiam ter sido. O ensinamento deixado por Antonio Carlos Villanova é um dos pilares desse conceito. Para ele, a postura do perito é decisiva para encontrar a verdade por trás dos fatos:

"É a observação tranquila, fria e acurada. Nada de espírito preconcebido, nada de procurar justificar uma teoria aprioristicamente. As coisas parecem que são, mas não são o que parecem".[1]

E essas coisas são, antes de mais nada, atos criminosos. Villanova viu muitos deles durante sua vida, como o caso de uma jovem que morreu após uma queda do terraço no 12º andar de um prédio na avenida Atlântica, em Copacabana, zona sul do Rio de Janeiro, em julho de 1958. A morte se deu na noite de 14 de julho de 1958 e chegou aos jornais do dia

1 PERÍCIA FEDERAL, ANO 1, NÚMERO 1, ABRIL DE 1998, PÁGINA 6,

seguinte ainda sem detalhes. Já no dia 16 corria em todos os jornais que a jovem havia se atirado do prédio depois de uma tentativa de estupro. Em 31 de julho de 1958 os peritos Antonio Carlos Villanova e Paulo Lapagasse fizeram a reconstituição do crime. Provaram que ela não se jogou; foi espancada e estrangulada enquanto resistia à tentativa de estupro por três homens. Não resistindo aos golpes e ao estrangulamento, a jovem, que tinha 18 anos na época, desmaiou. Apavorados, os agressores – que imaginavam que ela já estava morta – a atiraram do prédio para simular o suicídio[2]. Ainda tiveram a audácia de apanhar os livros e cadernos dela e colocar junto ao corpo estendido na calçada da avenida Atlântica.

Em Brasília, logo após a inauguração da Academia Nacional de Polícia, o professor Maurício teve a chance de aliar a teoria, a prática e o desenvolvimento científico em um acidente de automóvel. Uma mulher foi atropelada por um carro nas proximidades do Setor Policial Sul. O motorista fugiu; a mulher foi socorrida no hospital, mas faleceu. Maurício interrompeu a aula e levou os alunos ao local do acidente. Identificou cacos de vidro do farol do carro no chão e, neles, fios de cabelos que aparentavam ser de origem humana. Era um indício forte. Não tinha disponível, no entanto, instrumentos ou uma técnica para reproduzir a película que reveste o cabelo e apontar se uma amostra pertence ou não a uma pessoa. Maurício vinha trabalhando no laboratório na preparação de uma resina que permitisse essa identificação. Aplicou a resina naquela amostra e, com auxílio de um ferro de passar roupa para fixar a resina e um poderoso microscópio, conseguiu ampliar a imagem e enxergar as marcas da película capilar. Era como uma "impressão digital" do cabelo. Maurício pediu ao legista uma amostra do cabelo da vítima e – bingo! – elas eram compatíveis.

Agentes da polícia então partiram em busca de um carro que tivesse marcas de acidente nos para-lamas e no farol dianteiro. Não demorou muito – até porque ainda eram poucos os lugares em que se fazia esse tipo de conserto –, e uma ofici-

2 *O ESTADO DE S. PAULO*, 15 JULHO DE 1958, PÁGINA 6 E, SOBRE A RECONSTITUIÇÃO, 31 DE JULHO DE 1958, PÁGINA 6; JORNAL DO BRASIL, 17 DE JULHO DE 1958, PÁGINA 12; ULTIMA HORA, 17 DE JULHO DE 1958, PÁGINA 10, ACESSO PELO ACERVO DIGITAL DO ESTADÃO E PELO ACERVO DIGITAL DA BIBLIOTECA NACIONAL

na de funilaria em Taguatinga avisou a polícia: havia recebido um carro com essas características para um reparo. Maurício instruiu o mecânico a não tocar no carro. Ao chegar ao local, encontrou mechas de cabelo no farol dianteiro. Aplicou sua nova técnica e mais uma vez eram compatíveis. O dono do carro foi preso.

Essa técnica seria usada para esclarecer outro crime que ocorreu em Vitória, no Espírito Santo, e também teve repercussão nacional. Uma menina de apenas 9 anos saíra da escola e, no caminho para o ponto de ônibus, foi capturada por dois homens que a drogaram, estupraram e mataram. A perícia mostrou que a menina foi dopada, forçada a ingerir LSD e estrangulada. Para dificultar a identificação, queimaram o rosto dela com ácido e atiraram o corpo em um terreno baldio, atrás de uma boate. Para determinar que se tratava mesmo da menina desaparecida, amostras de cabelo dela foram comparadas com fios de cabelo retirados de uma escova que ela utilizava.[3]

Como já foi dito, a perícia criminal busca esclarecer os fatos e se fazer conhecer a verdade. Mas nem todos querem a verdade. Quando cometem um crime, os homens parecem chegar ao seu ponto máximo de vilania, e em casos como os narrados acima, a ultrapassar qualquer limite de civilidade. Mas quando a poeira assenta, esses homens voltam ao normal. Não deixam de ser cruéis, não deixam de ser detestáveis, talvez se revelem ainda mais sarcásticos e passam a atacar a verdade e aqueles que a buscam com todas as armas que possuem.

Nos casos narrados acima – como também em tantos outros pelo país – os acusados eram pessoas influentes na sociedade e de alto poder aquisitivo. O Brasil, todos sabem, é um país desigual. Há pessoas que tentam usar seu poder econômico ou sua influência social para pressionar aqueles que estão em busca da verdade e da promoção da Justiça – e não são apenas os Peritos Criminais que querem a verdade e a Justiça, há outras instituições e carreiras profissionais, dentro da Polícia Federal e fora dela, no Judiciário, no Ministério Público, na imprensa e em organismos da sociedade civil que zelam pelo mesmo princípio.

3 JORNAL DOS SPORTS, 8 DE SETEMBRO DE 1978, PÁGINA 2

“A PERÍCIA CRIMINAL É A PURA EXPRESSÃO DA CIÊNCIA A SERVIÇO DA JUSTIÇA. A METODOLOGIA CIENTÍFICA É UMA FERRAMENTA CRIADA PELA HUMANIDADE PARA O SEU PRÓPRIO DESENVOLVIMENTO E PODE SER EMPREGADA NOS MAIS DIVERSOS CAMPOS DA VIDA. A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NÃO PODE MAIS PLEITEAR A EFICIÊNCIA QUE DELA SE ESPERA SEM O EMPREGO DA PERÍCIA CRIMINAL. POR SE TRATAR DE UM INSTRUMENTO BASEADO NA LÓGICA E NO MÉTODO, A PERÍCIA SE AFASTA UM POUCO MAIS DA SUBJETIVIDADE E DO VIÉS COGNITIVO NATURAIS DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL TRADICIONAL PARA SE COLOCAR A SERVIÇO DAS PARTES QUE ACUSAM E DAS QUE SE DEFENDEM, DE FORMA EQUIDISTANTE”.

CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

No caso do Rio de Janeiro, foram necessários dois julgamentos, e um dos juízes chegou a responder processo no Conselho de Justiça por sua postura no julgamento[4]. Ao final, a comprovação da perícia ajudou a condenar dois acusados – um terceiro, menor, foi encaminhado para um centro de assistência ao menor.

No caso de Vitória, dois inquéritos foram realizados, um em 1973 e outro em 1977. A mãe da menina chegou a ir a Brasília para denunciar pressões que estaria sofrendo ao Ministério da Justiça, e a Assembleia Legislativa do Espírito Santo abriu uma CPI para apurar condutas dentro do inquérito. A corregedoria da Justiça no Espírito Santo denunciou três responsáveis pelo inquérito por omissão e tentativa de encobrir os fatos. O deputado que pediu a instalação de CPI relatou dois atentados contra sua vida[5]. Também foram realizados dois julgamentos; no primeiro, os acusados foram condenados, mas o Tribunal de Justiça anulou a sentença. Mais de uma década depois, um outro julgamento concluiu pela falta de provas.

A verdade, definitivamente, não é bela como nos filmes. A verdade não é um diamante ao qual se chega depois de se escavar toneladas de terra e rochas; a verdade não é um carvalho frondoso na floresta. A verdade é a terra, as rochas, as pedras, os veios de água, a lama, as explosões e tudo o que existe em volta do diamante; a verdade é a floresta, com mato, ervas daninhas, insetos, cipós, teias de aranha, pássaros e seus ninhos, árvores imensas e outras menores que crescem no seu entorno e muitos, muitos parasitas. A verdade é o que é, não aquilo que queremos enxergar.

Embora a verdade não sirva apenas para condenar – e talvez seja até mais nobre que a verdade surja para absolver um inocente – é quando ela condena que a atacam aqueles que não querem que ela apareça. E quando o fazem, as pessoas estão plenamente conscientes; não estão com o pensamento turvo do momento em que cometeram o crime; não estão sob a influência de drogas que ingeriram quando cometeram o crime; não estão tentados por outras pessoas que as indu-

4 JORNAL DO BRASIL, 2 DE JULHO DE 1959, PÁGINA 7

5 JORNAL DOS SPORTS, OP. CIT.

ziram a isso; não estão sendo provocadas ou desafiadas por nenhuma circunstância, substância ou emoção repentina. Não: quando atacam a verdade, e principalmente quando movem seu poder para atacar aqueles que buscam a verdade, estão exercendo na plenitude aquilo que são no dia a dia. E o fazem usando o poder que imaginam ter – seja econômico, político, social, cultural ou de qualquer outra ordem.

Se os Peritos Criminais estão em busca da verdade, como eles poderiam fazer para garantir que possam trabalhar com isenção, com independência e com acesso aos instrumentos necessários para isso? Como suportar a pressão? Como evitar que o poder – qualquer poder – interfira nessa busca?

É um longo caminho, que ainda está sendo trilhado. Até 1967, o órgão que hoje conhecemos como Polícia Federal, ao qual os peritos criminais federais são ligados, chamava-se Departamento Federal de Segurança Pública; em 1967 uma nova regulamentação foi editada, o Decreto 200, "usando as atribuições que lhe confere o Ato Institucional número 4", para estabelecer "diretrizes para uma reforma administrativa" que reordenava a estrutura do governo federal. Além de reafirmar a subordinação ao Ministério da Justiça, no artigo 38, o decreto 200, no artigo 210, determinava: *"O atual Departamento Federal de Segurança Pública passa a denominar-se Departamento de Polícia Federal".*

Na década de 1970 havia pouco mais de 100 Peritos Criminais Federais no Brasil. Como é sabido, estes não são os únicos peritos que atuam. Há peritos criminais nas polícias estaduais, além de peritos médico-legistas e peritos odontolegistas, todos peritos oficiais. O que os difere é que os peritos criminas federais são aqueles vinculados à Polícia Federal. Mas peritos de todo o país sentiam os mesmos problemas quando a questão eram as suas prerrogativas – como a necessidade de uma perícia ser realizada apenas por peritos oficiais – ou as condições de trabalho ou ainda as pressões para exercer seu ofício.

Em Brasília, os peritos já haviam deixado o quinto andar do Ministério da Justiça e se instalado em um prédio próprio do Instituto Nacional de Criminalística, no Setor de Autarquias Sul, perto de onde se construiu o edifício sede da Polícia Federal.

INC
4

A mudança aconteceu em 1966, mas o novo prédio, com dois blocos que incluíam um ginásio com instalações completas para educação física, estande de tiro, uma biblioteca, um anfiteatro e um museu, só foi concluído em 1973[6]. Naquele ano, uma turma de peritos foi formada, da qual fazia parte o futuro primeiro presidente da Associação Nacional do Peritos Criminais Federais, Antonio Augusto de Araújo, e também Aristeu Alves de Lima, que presidiria a APCF entre 1995 e 1996. Em seguida, uma nova turma foi formada, depois do primeiro concurso público feito especificamente para peritos, e dela fazia parte a contadora Zaíra Hellowel, que seria uma personagem central na criação da APCF.

Nascido em janeiro de 1949 em Garopaba, uma pequena cidade do litoral de Santa Catarina, Antonio Augusto de Araújo foi viver logo cedo, com três anos de idade, na capital do estado, Florianópolis. Estudou no Colégio Catarinense, depois no Colégio Nossa Senhora de Fátima, passou ainda pelo Colégio Jesuíta, todas instituições de ensino ligados à Igreja Católica. Tentou ingressar na Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense, não foi aprovado e acabou indo trabalhar no Banco do Estado de Santa Catarina. Ingressou na Universidade Federal em um curso de Pedagogia, com especialização na área de ciências biológicas. Ingressou na Polícia Federal como agente, na última leva dos policiais federais que ingressavam na carreira sem concurso, apenas por seleção, e foi transferido para Brasília. No entanto, o falecimento de uma irmã em um acidente de automóvel o fez voltar ao sul do país, para poder ficar perto da família. Lotado em Curitiba, ficou sabendo de um concurso interno para Perito Criminal. Encaminhou o currículo, prestou o concurso interno, foi aprovado e voltou a Brasília, para fazer o curso na ANP. E acabou se instalando definitivamente na capital do país, fazendo parte da primeira turma de peritos concursados da Academia Nacional de Polícia.

O perito criminal Aristeu Alves de Lima nasceu em uma fazenda que pertencia aos avós dele na cidade de Lamarão, perto de Feira de Santana, no interior da Bahia. Como todo menino de roça com mãe alfabetizada, começou o contato

6 HTTP://WWW.PF.GOV.BR/ANP/INSTITUCIONAL/HISTORIA/

com as primeiras letras ao pé de uma máquina de costura, sob a orientação severa de Dona Ana, até chegar à idade de ir para escola oficial em Lamarão. Depois foi estudar em Serrinha e, por fim, em Salvador, no Colégio Central e, finalmente, na Universidade Federal da Bahia, mas como já havia sido selecionado para trabalhar como perito criminal em Brasília, concluiu sua graduação na Universidade de Brasília.

Vinda do Rio de Janeiro, a contadora Zaíra Hellowell fez parte da turma formada no ano seguinte. Neta de um inglês que saiu de Liverpool para montar uma fábrica de tecidos no bairro de Bangu, zona norte da capital, e que trouxe consigo uma bola de futebol. A fábrica, chamada Companhia do Progresso Industrial do Brasil, acabou ficando conhecida como Tecidos Bangu, e o time de futebol criado pelo avô de Zaíra com operários da fábrica é o mesmo que chegou a ser vice-campeão brasileiro em 1985. Zaíra fez o segundo grau no colégio da elite carioca, o Dom Pedro II, onde descobriu seu gosto por matemática e física. O colégio também lhe rendeu um trauma: um professor de inglês não aceitava que ela, tendo sobrenome inglês, não dominasse o idioma – que ela só foi aprender depois de adulta. Ingressou em Economia e Finanças, mas acabou se encantando com a Contabilidade e mudou de curso. Antes mesmo de formar foi trabalhar no setor de auditoria da Secretaria da Fazenda do antigo estado da Guanabara, e logo que terminou a faculdade decidiu prestar concurso para auditor – só que não havia concursos para auditor no Rio. Decidiu não esperar e se inscreveu em concursos abertos para várias carreiras. Foi aprovada no primeiro que prestou, para perito criminal da Polícia Federal.

A realidade que Zaíra, Aristeu, Antonio Augusto e mais uma centena de peritos criminais encontraram em Brasília era de muito trabalho, em todas as áreas. Mesmo cada uma tendo sua especialidade, todos tinham que fazer “clínica geral”. Zaíra, por exemplo, precisava fazer perícias em pedras preciosas e, não sendo geóloga, buscava apoio de técnicos e do laboratório do Departamento Nacional de Produção Mineral para determinar a autenticidade das pedras, e do setor de penhores da Caixa Econômica Federal para conhecer o valor delas. Para atender à prática da “clínica geral”, os peritos tiveram que estudar na

Academia Nacional de Polícia praticamente de tudo: documentoscopia, grafologia, locais de crime, contrabando, até identificar e desarmar bombas. E até hoje é assim.

Os peritos mais jovens e os mais velhos passaram a conversar sobre as condições de trabalho e também sobre suas prerrogativas. Os mais jovens aprenderam rápido que era preciso defender seu espaço e evitar as pressões. Afinal de contas, o Perito Criminal é responsável pelo laudo que assina. Para trocar experiências com peritos de outras carreiras e para identificar pontos em comum, decidiram voltar a realizar congressos nacionais nos quais esses temas seriam discutidos.

Dois congressos haviam sido realizados, ambos em São Paulo, mas refletiam realidades muito diferentes daquela que se começava a vivenciar. Mesmo assim, a experiência mostrava que reunir os peritos para discutir problemas comuns era um bom caminho. No primeiro Congresso Nacional de Criminalística, que aconteceu em 1947 com o nome de Congresso Nacional de Polícia Técnica, o tema predominante foi a necessidade de disciplinar o laudo pericial. Tratava-se de um instrumento novo, previsto pelo Código de Processo Penal de 1941. Para os peritos criminais daquela época, o fato de o laudo pericial carregar consigo a responsabilidade civil e criminal dos peritos que os assinavam significava que a "peça, necessariamente, sem nenhuma exceção, teria que ser incontestável".[7]

Um segundo encontro aconteceu ainda em São Paulo, em 1966, já com o nome de Congresso Nacional de Criminalística, com uma pauta bastante centrada no intercâmbio científico. A partir da década de 1970 os congressos passaram a ser mais frequentes. Realizado em Porto Alegre entre os dias 14 a 17 de outubro de 1975, III Congresso Nacional de Criminalística teve, de fato, uma amplitude nacional e uma extensa programação técnica, além de representar um grande impulso na organização dos peritos criminais de todo o país.

Promovido pela recém-criada Associação de Criminalística do Rio Grande do Sul e com patrocínio da Secretaria de Segurança Pública do estado, o III Congresso contou com várias mesas-redondas e painéis temáticos sobre "O Ensino da

7 DIÁRIO DO PARANÁ, 17 DE OUTUBRO DE 1979 – 2º CADERNO, PÁGINA 7

Criminalística; Aspectos Conceituais, Doutrinários e Jurídicos da Criminalística; Documentoscopia e Balística Forense; Engenharia Legal; Identificação Humana; Odontologia, Física e Química Legal; Métodos e Técnicas mais Recentes de Estudos de Vestígios e A Atuação do Perito na Área Civil"[8]. Como se vê, uma longa lista de temas para serem estudados. Sim, perito estuda muito. Na palestra de abertura, o professor de toxicologia da Universidade de Goiás, Jamil Issy, chamava atenção para o fato de que havia 2 milhões de jovens entre 14 e 18 anos que consumiam drogas, sendo que um milhão eram usuários de maconha, e que o uso de LSD, "estava bastante disseminado".[9]

Mas havia também uma outra programação prevista para esse congresso. Os organizadores estavam convocando um "encontro com representantes das associações estaduais de Criminalística, visando à criação de novas entidades regionais"[10]. A organização dos peritos como categoria profissional e como a carreira de estado estava se iniciando.

O grande avanço veio no IV Congresso Nacional de Criminalística, sediado em Brasília entre os dias 19 e 24 de setembro de 1977. O congresso foi realizado no auditório da Academia Nacional de Polícia, no Setor Policial Sul, e contou com aproximadamente 500 peritos de todo o Brasil. Na abertura, o ministro da Justiça, Armando Falcão, defendeu a necessidade de aperfeiçoamento dos peritos e disse que esperava que o evento permitisse identificar "meios de ação imediata e eficiente na luta comum de todos contra o crime"[11]. O ministro chamou ainda a atenção para um tema que seria cada vez mais frequente nos debates envolvendo a Polícia Científica: "a utilização da ciência por delinquentes, cuja periculosidade parece, não raro, aumentar na razão direta de suas aptidões intelectuais, levou a criminalística a ampliar seu arsenal de conhecimentos no campo da engenharia legal, da biologia, da química legal, da toxicologia, até utilizar os suprimentos elaborados

8 JORNAL O FLUMINENSE, 5 DE OUTUBRO DE 1975, PÁGINA 4, ACESSO PELO ACERVO DIGITAL DA BIBLIOTECA NACIONAL

9 DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 17 DE OUTUBRO DE 1975, PÁGINA 11

10 JORNAL O FLUMINENSE, 5 DE OUTUBRO DE 1975, PÁGINA 4

11 *O ESTADO DE S. PAULO*, 20 DE SETEMBRO DE 1977, PÁGINA 27

pela cibernética e pela informática, tudo ante o refinamento crescente da estratégia e da tática dos criminosos".[12]

Compare essa declaração do ministro Armando Falcão com os tipos de crimes descritos nas planilhas dos "mapas dos crimes e infrações de postura" do Regulamenta 120, de 1842, e se pode perceber como o crime evoluiu.

Um tema que tomou conta dos debates foi o laudo da morte da menina morta em Vitória, em 1973. O caso foi tema do estudo "Identificação e determinação de causa mortis em corpo mumificado", com apresentação de slides e de laudos do trabalho de dez especialistas que atuaram no caso para elucidar a causa da morte e a identidade da menina. O trabalho dos peritos durou quatro meses, e o laudo foi revelado no Congresso quatro anos após a morte – período em que o corpo da menina permaneceu insepulto – "para não prejudicar as diligências do processo em curso em Vitória".[13]

Os peritos não falaram apenas dos aspectos técnicos da produção dos laudos, mas discutiram muito as questões que se colocavam no entorno da produção deles e a organização dos peritos. Desde o III Congresso, dois anos antes, havia uma grande mobilização para criar entidades regionais de representação dos peritos criminais, mas o grande passo foi a criação, durante o IV Congresso, da Associação Brasileira de Criminalística. Mesmo sendo em número reduzido, quando comparado com os peritos estaduais e outros peritos oficiais, como médico-legistas e odontolegistas, a presidência coube ao Perito Criminal Federal José Carvalhedo Neto, diretor do Instituto Nacional de Criminalística. Era uma forma de mostrar o peso que a carreira de Perito Criminal Federal tem dentro das carreiras de perito. Carvalhedo era, naquele momento, o Perito Criminal que ocupava o cargo mais importante da criminalística do país. O primeiro vice-presidente era o perito criminal Waldemir Calíope Monteiro de Melo, coordenador de criminalística do Instituto Técnico Científico de Perícia do Rio Grande do Norte. Ele explicou ao Diário de Natal quais eram os objetivos da nova entidade:

12 FALCÃO, ARMANDO – PALESTRA DE ABERTURA DO IV CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA – BRASÍLIA, 1977 – APUD DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 21 DE SETEMBRO DE 1977, PÁGINA A-16

13 JORNAL DO BRASIL, 23 DE SETEMBRO DE 1977, PÁGINA 24

"A nova Associação é órgão representativo dos peritos criminais do Brasil, tem por finalidade promover, entre seus associados, a união e o convívio científico e cultural, propugnando pelo desenvolvimento da Criminalística, promovendo e participando de congressos, seminários, cursos e conferências, bem como pela defesa dos direitos e legítimas reivindicações dos peritos criminais do país".[14]

O desenvolvimento da Criminalística preconizado pelos peritos criminais na fundação da ABC e o avanço tecnológico cobrado pelo ministro Armando Falcão na abertura do IV Congresso já estavam acontecendo. Um centro de pesquisas sobre drogas já estava sendo criado para aprimorar a investigação criminal e, além disso, "diversos laboratórios regionais foram montados pelo INC com o objetivo de aplicar os resultados práticos do congresso brasileiro de criminalística realizado este ano em Brasília", como revelava a Folha de S. Paulo. Em entrevista ao jornal, Carvalhedo anunciou ainda que existiam *"outros projetos de pesquisa já previstos, entre eles a criação de um catálogo brasileiro de identificação visual antropomórfica para a constituição de um 'retrato falado brasileiro'; uma pesquisa para identificação de documentos suspeitos, que possibilitará o melhor reconhecimento de cédulas falsas; e um catálogo de medicamentos controlados para facilitar o trabalho do policial na identificação das drogas"*.[15]

Mas o grande embate que a ABC começava era na "defesa dos direitos e legítimas reivindicações dos peritos criminais do país", como constava nos seus objetivos declarados no congresso de fundação. Carvalhedo usou seu peso como presidente da ABC para deixar claro que a defesa do trabalho dos peritos ganhava um novo patamar. Em entrevista ao Jornal do Brasil, tocou em um ponto crítico: "Perito denuncia campanha do poder econômico para desacreditar laudo oficial", destacava o JB. Em mais um caso envolvendo a morte violenta de uma mulher, que ganhou repercussão nacional, o poder econômico tentava se impor. Carvalhedo foi firme, denunciando "uma campanha de descrédito, financiada pelo poder econômico, para

14 DIÁRIO DE NATAL, 25 DE NOVEMBRO DE 1977, PÁGINA 2 – ACESSO PELO ACERVO DIGITAL DA BIBLIOTECA NACIONAL

15 FOLHA DE S. PAULO, 18 DE DEZEMBRO DE 1977, PÁGINA 42

tumultuar a verdade", e que a ABC iria "agir em defesa da classe contra a tentativa sistemática de desmoralização do laudo oficial". Ele também lamentou que "campanhas dessa natureza só sejam feitas quando nos crimes estão envolvidos pessoas de elevados recursos e de projeção social"[16]. A defesa do laudo pericial, presente no I Congresso, de 1947, continuava sendo uma preocupação, mas agora em um ambiente que trazia um grande avanço tecnológico e uma pressão social intensa.

Na mesma entrevista, Carvalhedo anunciou que entraria em contato com o Congresso Nacional para discutir o projeto de lei do novo Código de Processo Penal que tramitava à época. Estava claro que a partir da criação da ABC e das associações regionais de criminalística questões como a formação dos peritos, as suas condições de trabalho, a defesa de suas prerrogativas e a organização da categoria como uma carreira de estado ganhavam um novo patamar.

Esse debate se aprofundou no V Congresso, realizado em Curitiba entre os dias 14 e 20 de outubro de 1979, contanto, inclusive, com palestrantes estrangeiros e já organizado pela ABC, em conjunto com a Associação de Criminalística do Paraná. Além da programação acadêmica, os debates giraram em torno, mais uma vez, da defesa do laudo pericial, da atividade de perito oficial e da organização da carreira, tratada como classe de Peritos Criminais. Um dos documentos produzidos pelo V Congresso foi assinado pelos Peritos Criminais Benedito Paulo da Cunha e João Elzy de Freitas, ambos de São Paulo. Esse documento traça um histórico da Criminalística no Brasil, apontando o momento em que ela, por se tratar de pesquisa científica, se distancia da prática conhecida como "criminologia" – e esse momento é justamente o da consolidação do laudo pericial oficial –, e defende que a criminalística se constitui em "uma força social".

Um trecho do documento aponta para a autonomia funcional dos peritos criminais:

"Observou-se que não havia meio de subordinar essa nova classe [de Peritos Criminais] de uma forma hierárquica à classe dos delegados de polícia; daí a denominação de seu próprio

16 JORNAL DO BRASIL, 16 DE NOVEMBRO DE 1977, PÁGINA 22

laboratório como sendo um Órgão Auxiliar da Atividade Policial. Passado o tempo, a nova classe dos Peritos Criminais foi tomando consistência de força social, na aplicação do bem público. Formou-se uma agência social conhecida como Instituto de Criminalística. [...] Essa classe de Peritos Criminais foi se desenvolvendo e cada vez mais passou a se identificar com o instituto de Peritos Oficiais previsto no Código de Processo Penal, até se sentir distanciada dos assuntos abordados pela classe dos Delegados de Polícia".[17]

Não se tratava, no entanto, de se confrontar com os delegados: eles mesmos apoiavam a organização dos Peritos, e o que se pedia, ao fim do documento, era uma união entre as carreiras daqueles que atuavam no sistema judiciário, incluindo, além de peritos e delegados, "juízes de Direito, promotores públicos e advogados", todos em defesa do laudo pericial oficial.

Até a promulgação da nova Constituição, em 1988, a ABC era a única entidade à qual os Peritos Criminais Federais recorriam quando necessitavam expressar suas opiniões ou apresentar seus posicionamentos. Mas a década de 1980 trouxe mudanças significativas no ambiente institucional do país, que exigiriam uma mobilização maior.

17 DIÁRIO DO PARANÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 1979 – 2° CADERNO, PÁGINA 7

A criminalística é uma força social

B. Paulo da Cunha
João Elzy de Freitas

Hoje abrimos esta página para nela inserir um assunto dos mais importantes e contemporâneos que está sendo abordado no Congresso Nacional de Criminalística, (o V), ora sendo realizado em nossa Capital.

Dois tiveram lugar em São Paulo, outro no Rio Grande do Sul, Brasília e este.

Ali foram discutidos vários temas de interesses criminalísticos, presentes peritos de dezoito Estados da Federação e que somam mais de quinhentos.

Dentre eles, e conforme já publicamos, encontram-se dois "experts" que vieram emprestar o brilho de sua colaboração, e que entendemos a forma dessa ação fiscalizadora.

Nesta disposição de MODO e MEIO, surgiram outros institutos, agora mais materializados, tendo sido instalados através das AGÊNCIAS.

Dentre os vários institutos agenciais, apareceram na sociedade brasileira, a agência do Judiciário, do Ministério Público e da Polícia.

A agência do Judiciário organizou-se de forma a julgar as infrações normativas promovidas pelo Ministério Público e a Agência da Polícia organizou de forma a coletar tais infrações ocorridas na sociedade. Observa-se que os

Nesse interim, observou-se que não havia meio de subordinar essa nova classe de uma forma hierarquica à Classe dos Delegados de Polícia; dal a denominação de seu próprio laboratório, como sendo um Orgão Auxiliar da Atividade Policial. Passado o tempo a Nova Classe dos Peritos Criminais foram tomando consistência de Força Social, na aplicação do BEM PÚBLICO. Formou-se uma agência social conhecida por INSTITUTO DE CRIMINALISTICA. Note-se que ela foi resultante de uma

mente pelo espírito humano que não obedeça as leis moldais, estar-se-á inexoravelmente predestinado ao fracasso. A instalação de tal reforma e o seu tempo de vida de duração estará na razão direta das força política que a criou; na sociedade não há perenidade para que forças políticas mantenha uma reforma que viole as leis moldais. Isto é um postulado da sociedade humana. Assim sendo, somente é possível se proceder uma reforma, se houver manifesta solicitação social. Neste caso quando se processa uma reforma em atendimento direto a solicitação social, a sua duração independe da força política que a criou e assim das mutações

no Código Processual Penal, através da delegação de poder de Polícia Judiciária. E por motivos vários explicados no fim da parte II, foi criado um órgão que estruturado pelas Autoridades Policiais, visava atender as atribuições da Polícia Judiciária. Não houve a criação de um órgão que atendesse ao instituto de Peritos Oficiais.

O Código Processual Penal definiu a atribuição da Polícia Judiciária, que era a de composição do inquérito policial, e entre as demais atribuições encontrava-se uma que autorizava a Autoridade Policial a determinar os exames

Esta classe de Peritos Criminais foi se desenvolvendo, e cada vez mais passou a se identificar com o instituto de Peritos Oficiais previsto no Código Processual Penal, até se sentirem distanciados dos assuntos abordados pela Classe dos Delegados de Polícia. Já na dé-

mínimo social em absoluta obediência ao comportamento na dedetação as leis moldais já fatalmente demonstrado, procuraremos desenvolver o nosso trabalho através de uma sumarissima retrospectiva de análise histórica comparativa do nascimento da Criminalística aqui no Brasil, visando com isso deixar em descoberto o "VEIO HISTORICO" que nos orientará nas respostas dos PORQUES, e da importância do V CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALISTICA, nesta cidade de Curitiba.

PARTE II

A Criminalística é uma das muitas filhas da instituição de JUSTIÇA PÚBLICA. Quando nos referimos a esta instituição, não estamos com o pensamento voltado a máquina administrativa do Estado, antes, estamos nos fixando no aspecto literal do significado, que é definido pela SOCIOLOGIA.

A nossa instituição de Justiça Pública, está organizada de acôrdo com a nossa condição econômico-social e cultural. Ela vem sofrendo modificações de acordo com o processo da evolução social.

A nossa sociedade brasileira está alicerçada através de dois institutos básicos que são JUDICIARIO E MINISTERIO PÚBLICO. Estes dois institutos se ramificam; daí a necessidade de abordá-los dentro de RAMO CRIMINAL.

Dentro do RAMO CRIMINAL, os institutos do JUDICIARIO e do MINISTERIO PÚBLICO, se materializam através do instrumento de CODIGO PROCESSUAL PENAL e CODIGO PENAL. Este último, tem a função de estabelecer as disposições normativas para a vida de relação no nosso convívio, com o fim de garantir a paz e a evolução social. Para que essa garantia tome real efeito, é usado o CODIGO PROCESSUAL PENAL, que dispõe sobre o meio e o modo para se fazer cumprir as citadas disposições normativas da vida de relação em sociedade.

Por MEIO entendemos quais as organizações que fiscalizarão o cumprimento das mencionadas normas de relação e por MODO,

de Polícia a liberal com mais veemência o desenvolvimento desta nova disciplina. Através de todo o empenho desta classe, em palestras, reuniões, promoções de nível nacional e internacional, foi atraindo profissionais de outras classes, para prestar serviços em seus laboratórios. Isto agradava também a Classe dos Promotores Públicos e dos Juízes de Direito, que não mediam esforços em colaborar com a Classe dos Delegados de Polícia. Nota-se que essa união de classe obedecia os ditames das exigências sociais, motivo pelo qual não se citou os nomes dos individuos empreendedores, que graças a eles, se tornou possível a evolução do atendimento da Justiça Pública.

Na década de 30 a 40 nasceu a diferenciação entre Criminologia e Criminalística. Já era possível a aplicação da ciência técnica como fortalecimento da ciência jurídica. Também iniciava a chamada Torre de Babel. Na área da Medicina, os profissionais se dividiram na confecção de laudos periciais da biotipologia (psiquiatrias) e nos exames periciais, dos crimes contra a pessoa (Médicos Legistas). Na área da Engenharia os profissionais se deteram aos cálculos aplicados aos fenômenos de interesse policial ou judicial. Na área da Química, os profissionais igualmente foram absorvidos e assim foi tomando consciência para a formação de uma outra classe de profissionais, a dos Peritos Oficiais.

O Código Processual Penal, não obstante fazer referência ao instituto de Peritos Oficiais, desobrigou a criação de um órgão que orientasse suas atribuições de classes. Todos os profissionais técnicos do poder público, que colaboravam com a aplicação da ciência jurídica, identificavam-se, e eram identificados, como sendo os Peritos Oficiais, previstos nos Códigos Processual Penal e Civil.

Antes de darmos continuidade a esta linha de raciocínio, achamos necessário, justificar o aparecimento do vocábulo Classe. Achamos que a obra produzida por uma classe, esta fora do alcance da operação de um individuo possuido de vontades, desejos ou tendenciosidade. Observe-se que o fruto do trabalho da Classe dos Delegados de Polícia, resultou em um órgão através de complexa organização, por exemplo, este órgão é composto de várias diretorias, gabinetes, assessorias, coordenadoria, corregedoria, conselhos, consultoria, comissões, divisões, secções divididas em setores, corpo, grupo colegiado, equipes, departamentos, institutos, academia, delegacias, etc.etc.; tal obra é fruto de solicitações sociais e somente catalizada por uma classe, a classe dos delegados de Polícia, em decorrência de solicitações sociais, expandiu e extrapolou o próprio Código Processual Penal, através de atribuições várias como; expedição de atestados vários, expedição, documentos vários, administração do sistema de tráfego de veículos, diretores de cadeias públicas encabeçaram ainda alguns setores de assistência social.

A atribuição de Polícia Judiciária ficou sendo apenas como uma das muitas atribuições assumidas pela Classe.

Por outro lado ela provocou com real participação e constantes colaborações na formação da classe dos PERITOS CRIMINAIS. Inicialmente os profissionais técnicos que trabalhavam nos laboratórios criados pela Classe dos Delegados de Polícia, eram simples colaboradores contratados. Com o tempo, foi surgindo a nova disciplina que tomou o nome de Criminalística e estes profissionais foram sofrendo uma metamorfose social findando na transformação da Classe dos Peritos Criminais.

Nesse interim, observou-se que não havia meio de subordinar essa nova classe de uma forma hierarquica à Classe dos Delegados de Polícia; dal a denominação de seu próprio laboratório, como sendo um Orgão Auxiliar da Atividade Policial. Passado o tempo a Nova Classe dos Peritos Criminais foram tomando consistência de Força Social, na aplicação do BEM PÚBLICO. Formou-se uma agência social conhecida por INSTITUTO DE CRIMINALISTICA. Note-se que ela foi resultante de uma

rias. Secções técnicas de identificação, de periciais especializadas, de pesquisas confrontos de arquivo monodactilar, de exames contábeis de dactiloscopia, de escritas manuais e mecânicas de engenharia, de papéis-moedas e selos, de revisão seleção e confronto, de incêndio, de reconstituição de locais, de caixas-fortes, de acidentes de transito, de exames crimes contra o patrimonio, de instrumentos armas e balísticas, de fotografia, de desenho de classificação de arquivamento, de escrituração mecânicas, de ensalos e especificações de materiais, de jogos, de química, de peças de exames

Esta classe de Peritos Criminais foi se desenvolvendo, e cada vez mais passou a se identificar com o instituto de Peritos Oficiais previsto no Código Processual Penal, até se sentirem distanciados dos assuntos abordados pela Classe dos Delegados de Polícia. Já na dé-

um orgão autogestivo no Estado de S. Paulo, para essa classe de Peritos Criminais. Contudo não era o momento histórico propício. Houve dois congressos de Criminalística no Estado de S. Paulo. A criminalística passou-se a tomar corpo e se organizar. Foi delimitado com precisão a diferenciação entre LAUDOS, VISTORIAS, RELATORIO E PARECER. Criando-se assim o instituto do LAUDO PERICIAL, e se observou que esse instrumento transferia ao Perito Criminal um poder real de intervenção na paz social. Pois assim como uma sentença judicial está limitada e consonante ao que está previsto em código, isto é, não há livre arbitrio na formulação de uma sentença; também na confecção de um laudo pericial, foi estabelecido a impossibilidade total da existência de conclusões, baseadas em livre arbitrio ou temperadas com tendenciosidade. O laudo ficou destrito as chamadas leis naturais detectáveis e comprovadas.

Coube ao Rio Grande do Sul a realização do III Congresso Nacional de Criminalística, que rètomou a idéia de atuação mais harmônica da Criminalística no Brasil. Esse Congresso foi um dos grandes marcos da Criminalística no Brasil Pois ele foi o responsável direto pelo recrudescimento de antigas idéias e pelo nascimento de outras e principalmente de levar o incentivo de apressar a evolução da Criminalística no Brasil.

I IV Congresso Nacional de Criminalística, ocorreu em Brasília, onde se viu o inicio da germinação das sementes lançadas em Porto Alegre. Foi criada a Associação Nacional dos Peritos Criminais.

Agora o V Congresso Nacional de Criminalística realizando em Curitiba, onde se sentiu o apoio das Classes dos Delegados de Polícia, O espírito de confraternização das classes dos Juizes de Direito, Promotores Públicos e advogados, faz lembrar o que ocorreu no passado, quando a união dessas classes e a do delegado de Polícia, desenvolveram e implantaram a disciplina Criminologia da forma mais consistente possível. Há uma única e pequena diferença; no passado essa união decorreu de pressões sociais mais forte e no atual Paraná, pode-se sentir que essa união de classes, é uma decorrencia direta do senso de organização e visão de futuro que está presente nos cidadãos de Curitiba. Pode-se, também facilmente constatar que está havendo um acelerado progresso em todos os setores da atividade Humana, nesta cidade de Curitiba - basta observar as construções e obras públicas em estilo moderno e futuro. O desenvolvimento acelerado da Criminalistica, nessa linha de raciocinio, foi uma natural consequência do ritmo de progresso geral da cidade.

ADV
AVIS
ADV
A "ADVO
rica aos s
que firmou
HOTEL ITA
à rua Tiga
(041) 222-90
Ganhe o d
(vinte por c
tando sua
sócio.
CORRE
GER
JUS
PLAN
"HABEA
Escala ser
para os pedidos urgentes de "habeas - corpus" e requisitórias de prisão preventiva, entre as 7 (sete) e as 24 (vinte e quatro) horas do dia, observada, para tanto, a portaria nº 13/79 do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça:
Semana de 18/10/79 a 24/10/79 – 10ª VARA CRIMINAL
Juiz de Direito Substituto de 1ª Instância, da Comarca da Capital.
Dr. FLEURY NANDES
Endereço: R nº 834
Escrivã: Srt LHA CAMIL
Endereço: R 233 – CON
Jus
Fe
Escala período de em curso n não houv forense, inc dos e domi às petições pus", mand rança prove de naturez importem de direito:
JUIZ: Dr. Heraldo V. Correia
2ª Vara Criminal.
Rua Saldanha Marinho, 2382 (res.).
Fone: 222-2416.
PLANTÃO DA "ADVOPAR"
A Associação dos Advogados do Paraná - "ADVOPAR", na forma de seus estatutos, comunica que estarão de plantão até o dia 30 do corrente, para garantia dos direitos e prerrogativas dos seus associados, os seguintes advogados:
EM CURITIBA
Dr. Norbesto Trevisan, fone: 232-5559
Dr. Dirceu G. de Paula, fone: 262-1515
Dr. Jiomar J. Turin, fone: 222-6082
EM PARANAGUÁ
Dr. José Martins do Carmo, fone: 422-0189
Dr. José Maria Martins do Carmo
Dr. Juarez Martins do Carmo
EM LONDRINA
Dr. Osni Cesário Pereira e
Dr. Paulo R. F. Macedo, fone: 22-5065
EM MARINGÁ
Dr. Sebastião de C. Almeida e
Dr. Heber Gomes da Silva, fone: 22-2860
EM FOZ DO IGUAÇU
Dr. Antonio Michon , fone: 74-1821
Curitiba, 12 de setembro de 1979
(a) MÁRIO JORGE
Presidente
LUIZ C. KEMPINSKI
Dir. Jurídico

NASCE A APCF

6

Desde fevereiro de 1979 os Peritos Criminais Federais e as demais carreiras do Departamento de Polícia Federal já contavam com uma nova sede da Academia Nacional de Polícia, nas proximidades de Sobradinho, uma das cidades-satélites do Distrito Federal. A nova sede podia receber até 600 alunos, tinha alojamentos, restaurante e um teatro de arena com capacidade para até 800 pessoas em uma área de 600 mil metros quadrados.[1]

Mas o que estava mudando mesmo era o país. Uma lei de Anistia havia sido aprovada, políticos e lideranças que faziam oposição ao governo comandado por militares desde 1964 estavam de volta do exílio, eleições diretas para governador foram convocadas para 1982 e uma grande mobilização popular por eleições diretas para presidente da República, com grandes comícios sendo realizados por todo o país em 1984, acabou levando à eleição de um civil, o então governador de Minas Gerais, Tancredo Neves, no início de 1985. Hospitalizado na véspera da posse, Tancredo – o mesmo que era ministro da Justiça de Getúlio Vargas e que herdou a caneta que serviu para assinar a carta-testamento – não conseguiu assumir a presidência, deixando o posto para seu vice, José Sarney.

Pouco antes de encerrar seu mandato, o último presidente militar, João Figueiredo, assinou o decreto-lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985, criando a Carreira Policial Federal e estabelecendo quais eram os seus cargos: "Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Censor Federal, Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal e Papiloscopista da Policial Federal", de acordo com o artigo 1º. Era uma mudança importante porque foi por meio deste decreto que os Peritos Criminais que atuavam dentro do DPF passaram a ser designados Peritos Criminais Federais. Naquele ano, o efetivo da Polícia Federal contava com um total de 392 Peritos Criminais Federais, sendo 99 de classe especial, 117 de primeira classe e 176 de segunda classe, conforme consta no Anexo I do decreto.[2]

1 HTTP://WWW.PF.GOV.BR/ANP/INSTITUCIONAL/HISTORIA/

2 HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/DECRETO-LEI/DEL2251.HTM

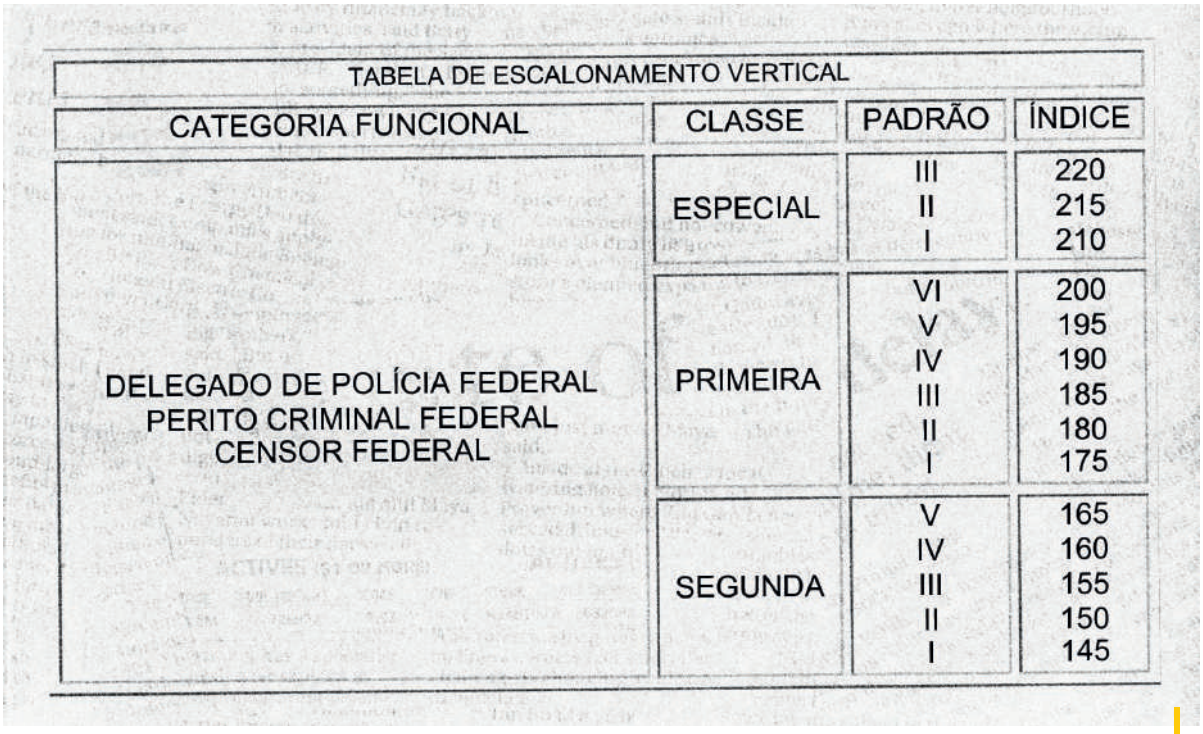

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL PERITO CRIMINAL FEDERAL CENSOR FEDERAL	ESPECIAL	III	220
		II	215
		I	210
	PRIMEIRA	VI	200
		V	195
		IV	190
		III	185
		II	180
		I	175
	SEGUNDA	V	165
		IV	160
		III	155
		II	150
		I	145

ANEXO III
(ART. 9º DO DECRETO-LEI Nº 2.251, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985)

Os peritos formavam naquele momento a menor carreira dentro do DPF. Ao todo, a Polícia Federal contava com mais de 17 mil servidores, sendo 12.921 agentes em todo os país, 1.592 delegados e 457 censores federais, além de pouco mais de mil escrivães e 700 papiloscopistas.

Nas discussões sobre a regulamentação da carreira de Policial Federal os peritos criminais foram representados ainda pela Associação Brasileira de Criminalística, e o resultado foi a manutenção do mesmo nível hierárquico dentro da instituição. O anexo III do decreto 2.251 definia que os peritos, delegados e censores federais tinham a mesma classificação: eram divididos em classes Especial, Primeira e Segunda e mantinham o mesmo nível de escalonamento, sendo o índice mais alto, de 220, para peritos, delegados e censores de Classe Especial, Padrão III, até o índice de 145 para aqueles de Segunda Classe, Padrão I. Todas as demais carreiras tinham índices inferiores aos dessas três categorias.[3]

3 DECRETO-LEI Nº 2.251, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985 , ARTIGO 9º E ANEXO III

No entanto, essa posição estava ameaçada. Depois de assumir definitivamente a presidência, com a morte de Tancredo Neves, José Sarney decidiu transformar o Congresso Nacional a ser eleito em 1986 em uma Assembleia Constituinte, com deputados e senadores eleitos em novembro acumulando ainda as funções de Poder Legislativo – um terço do Senado, no entanto, havia sido eleito em 1982, e esses senadores também ganharam a função constituinte.

A instalação da Constituinte, em 1987, ocorrida dentro de um processo de redemocratização, fez com que surgissem muitas entidades representativas da sociedade civil, falando em nome e buscando defender interesses dos mais diversos setores, tanto da iniciativa privada quanto entre os servidores públicos. Era, de fato, um momento especial da vida do país, como verificou o presidente da APCF, Marcos Camargo, para quem *"as carreiras começaram a buscar espaço na Constituinte, na valorização das categorias ao todo e para contribuir para a construção de um país melhor. Havia toda aquela coisa emotiva da Constituição, do sonho de um país melhor, então todo mundo queria contribuir, mais do que uma coisa meramente de 'eu quero fortalecer minha carreira', havia a ideia de identificar como se poderia contribuir para o país"*.

Para quem viveu aquele período, como a Perita Criminal Federal Zaíra Hellowell, a Constituinte *"suscitou um despertar do espírito associativo em praticamente todos os setores da sociedade brasileira: empresários rurais e urbanos, operários, camponeses, servidores públicos e assim por diante. Essas e muitas outras categorias se organizaram para garantir a defesa de seus interesses legítimos na nova Carta"*. De fato, a mobilização de toda a sociedade foi muito grande. No entanto, *"em comparação com outros segmentos funcionais, nós, Peritos Criminais Federais, demoramos a despertar para a importância daquele momento"*.[4]

A Constituinte encerrou seus trabalhos em outubro de 1988, e um dos artigos apresentados, o 241 da seção de Disposições Constitucionais Gerais, poderia levar a um desequilíbrio entre as funções de peritos criminais federais e delegados e ao fim

4 REVISTA PERÍCIA FEDERAL, ANO III, NÚMERO 8, MARÇO DE 2011, PÁGINA 11

da equivalência dos vencimentos entre as duas carreiras, com o risco de se criar uma subordinação, algo que nunca ocorreu na legislação brasileira.

Voltemos a 1979 e ao documento produzido no V Congresso Nacional de Criminalística, realizado em Curitiba: desde aquela época os peritos criminais já tinham consciência de que "não havia meio de subordinar essa nova classe [de Peritos Criminais] de uma forma hierárquica à classe dos delegados de polícia". A regra prevista pelo artigo 241, se aprovada, representaria uma reversão da posição hierárquica obtida ao longo da história. Os debates em torno desse tema passaram a ocupar grande parte das preocupações dos peritos criminais. Mas eles não chegaram a se mobilizar.

O texto que os delegados conseguiram ver aprovado na Constituição era o seguinte:

"Art. 241. Aos delegados de polícia de carreira aplica-se o princípio do art. 39, § 1º, correspondente às carreiras disciplinadas no art. 135 desta Constituição".[5]

O artigo 135 rezava que "às carreiras disciplinadas neste Título aplicam-se o art. 37, XII, e o art. 39, § 1º"[6]. Já o primeiro parágrafo do artigo 39 dizia: "A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário"[7]. Por fim, o inciso XII do artigo 37 dizia: "os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo".[8]

O texto estava aprovado, mas ainda precisava ser regulamentado. Foi então que peritos criminais federais voltaram a tentar se fazer ouvir. Mas a ABC não poderia encampar uma reivindicação de caráter tão específico, e não havia ninguém que pudesse falar em nome dos peritos criminais federais. Zaíra

5 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988 – TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS, ARTIGO 241 – PUBLICAÇÃO PELO SENADO FEDERAL, 1988 – PÁGINA 156

6 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988 – ARTIGO 135 – PUBLICAÇÃO PELO SENADO FEDERAL, 1988 – PÁGINA 94

7 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988 – ARTIGO 39, PARÁGRAFO PRIMEIRO – PUBLICAÇÃO PELO SENADO FEDERAL, 1988 – PÁGINA 40

8 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988 – ARTIGO 37, INCISO XII – PUBLICAÇÃO PELO SENADO FEDERAL, 1988 – PÁGINA 37

e as peritas Liduína Maria Ferreira de Holanda e Maria de Fátima Tomás do Nascimento começaram a frequentar os gabinetes de deputados e senadores em busca de entender como fazer com que a carreira de Perito Criminal Federal pudesse ser incluída na mesma regra. Alguns parlamentares questionaram qual era a legitimidade que elas tinham para falar em nome da carreira. Elas não tinham, pelo menos formalmente.

ZAÍRA HELLOWELL

Um senador, conterrâneo e conhecido de Maria de Fátima, perguntou: *"Vocês não têm uma associação? Olhem o caso dos censores: a carreira deles está sendo extinta pelo fim da censura, e eles criaram uma associação para se fazer representar. Vocês nunca formaram uma associação"?*

Como não havia associação, o senador as aconselhou a procurar um advogado que tinha experiência em organizar categorias profissionais. O advogado estava tão ocupado com aquela movimentação toda que só teve tempo de atendê-las em um domingo à noite. Ele mostrou a elas que a questão salarial era apenas um dos pontos que estavam sendo debatidos e que havia muitos outros interesses, posicionamentos e reivindicações que a categoria mobilizada deveria encampar, principalmente no que diz respeito a prerrogativas e condições de trabalho, e as instruiu em como deveriam proceder para organizar a associação. Já naquela noite, em março de 1989, elas passaram a convocar os peritos criminais federais para uma reunião onde discutiriam a formação de sua entidade representativa.

"Aos dez dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta e nove, às nove horas, no auditório do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal, em prédio próprio do Setor Policial Sul, Brasília/DF, teve início a reunião para a votação da primeira Diretoria e primeiro Conselho Fiscal

"AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, ÀS NOVE HORAS, NO AUDITÓRIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, EM PRÉDIO PRÓPRIO DO SETOR POLICIAL SUL, BRASÍLIA/ DF, TEVE INÍCIO A REUNIÃO PARA A VOTAÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E PRIMEIRO CONSELHO FISCAL DELIBERATIVO PROVISÓRIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS – APCF".

Deliberativo provisórios da Associação dos Peritos Criminais Federais – APCF".[9]

Assim foi descrito o início da reunião de fundação da APCF. Da mesma forma que o INC e a ANP, a APCF também nasceu sem o "Nacional" em sua certidão de nascimento, e da mesma forma que os órgãos que surgiam em Brasília na década de 1960, a atuação, embora nacional, era bastante concentrada em Brasília. Vinte e cinco peritos criminais federais participaram daquela reunião. Pode parecer um número pequeno, mas considerando-se que apenas o INC tinha somente 26 peritos lotados em Brasília, é um comparecimento altíssimo, que demonstra a grande mobilização e a unidade da carreira naquele momento. Como a convocação havia começado no domingo anterior, e a entidade foi criada na sexta-feira, o período de uma semana não seria mesmo suficiente para deslocar peritos de todo o Brasil para a reunião de criação, mas a adesão seria grande e imediata.

Aquela primeira assembleia foi coordenada pela própria Zaíra, que explicou que as primeiras tarefas eram a criação da entidade e a aprovação do estatuto. Liduína Holanda secretariou a reunião e redigiu a primeira ata. A diretoria provisória eleita tinha Antônio Augusto de Araújo como presidente, Zaíra Hellowell como vice, e Liduína como primeira secretária. Compunham a diretoria ainda o segundo secretário Dael

9 ATA DE FUNDAÇÃO DA APCF, 10 DE MARÇO DE 1989

Lima da Silva, o primeiro tesoureiro Carlos Maurício de Abreu, a segunda tesoureira Solange dos Santos Melo, o diretor jurídico Paulo César Pires Fortes Pedroza e a diretora social Fátima Tomaz do Nascimento. O Conselho Fiscal Deliberativo era composto pelos titulares Luiz Carlos Gouvêa Horta, Octávio Brandão de Caldas Netto, Delamar Fontana Ramires, Jovelina Marinho e Dácio Marques Rodrigues e pelos suplentes Alda Fonseca, Elaine de Oliveira Gaetti Nobre e Araceli Duran Sousa.

Peritos lotados fora de Brasília, nas regionais, receberam uma cópia do estatuto e uma circular solicitando a adesão à entidade. Todas as regionais, com exceção de uma, aderiram imediatamente à entidade, e os nomes de todos os peritos lotados em todas as regionais foram listados como membros e fundadores da APCF. A adesão foi quase absoluta.

Primeiro presidente da APCF, Antonio Augusto de Araujo exprimiu o sentimento que tomava conta dos peritos criminais federais naquele momento:

"Nós precisaríamos ter voz no Congresso Nacional para fazer parte dos debates com a sociedade. Em função da experiência que tivemos na Constituinte, da Pericia Criminal ter acordado para o fato de que precisaria ter voz no Parlamento, e que para ter voz no Parlamento era preciso ter uma representação de classe, surgiu a necessidade de criar a Associação, e nós reunimos quase toda a categoria e tocamos a ideia pra frente".

Mesmo com a adesão de quase todos, as dificuldades eram muitas para aquela turma de pioneiros da entidade. "Não havia filiação, não havia pagamento de mensalidades. Toda esta luta foi custeada pelos próprios participantes, usando seus próprios carros, colocando combustível do próprio bolso, enfim, uma luta em que prevaleceu a convicção cidadã", conta Aristeu Alves de Lima, que estava na reunião de fundação e que presidiu a APCF nos anos de 1995 a 1996.

Zaíra lembra das dificuldades desse período: "Não tínhamos recursos, não havia arrecadação, pagávamos tudo do nosso bolso. Passávamos o dia no Congresso, lanchávamos lá, almoçávamos lá, tudo com nosso dinheiro, todos sabiam que a gente ia lá pra brigar mesmo". Em uma ocasião, uma perita criminal chamada Sheila fez um cheque para contribuir com a Associação, mas Zaíra conversou com o presidente Antônio

SENADO FEDERAL

CHUVA DE PAPEL PICADO EM PLENÁRIO APÓS A APROVAÇÃO DO TEXTO E O ANÚNCIO DO FIM DOS TRABALHOS DA CONSTITUINTE

Augusto, e decidiram não aceitar que apenas um associado pagasse. “Nós rasgamos o cheque dela, não era justo apenas ela pagar”.

A questão salarial que impulsionou a criação da APCF era muito importante, já que o país vivia uma crise econômica profunda e uma escalada de preços que levava os índices de inflação à casa dos milhares, mas esse não era o único problema que os peritos criminais enfrentavam – nem o único que poderiam tratar por meio de sua entidade, propondo soluções e debatendo as propostas junto ao Congresso Nacional e a outros órgãos. A questão das instalações e das condições de trabalho eram bastante preocupantes, principalmente em função dos baixos investimentos no Departamento de Polícia Federal durante a década de 1980 e o início da década de 1990. Zaíra Hellowell lembra que “as condições eram péssimas, passamos por uma época em que tirávamos fotografia de uma boa parte do INC, um corredor imenso do material doado pela ONU, muitos deles aparelhos de precisão que não haviam

sido instalados, e levávamos para mostrar aos parlamentares. Faltavam até mesmo insumos básicos, como papel".

Em 1993 foi realizado um concurso para prover cargos de Perito Criminal Federal e também outras carreiras da Polícia Federal, mas as turmas aprovadas só foram chamadas para cursos na Academia Nacional de Polícia a partir de 1995, formando três turmas. Essa nova leva de peritos criminais ingressaria na carreira, mas as condições não haviam melhorado.

Um dos aprovados foi Antônio Carlos Mesquita, que presidiria a APCF entre os anos de 2005 e 2006. Nascido no Rio de Janeiro, Mesquita se mudou para Brasília em 1977, quando tinha apenas 10 anos e se formou em engenharia elétrica na UnB. Ele se interessou pela carreira de perito criminal porque via nela uma oportunidade de continuar atuando na área que escolheu. Mas sua primeira experiência foi como agente da Polícia Civil, e logo descobriu que a perícia era muito mais próxima daquela ideia que já trazia de criança, inspirada em personagens da literatura como Sherlock Holmes, de usar ciência para solucionar os crimes. Decidiu, então, ser perito, carreira que também ingressou na Polícia Civil do Distrito Federal. Quando finalmente foi chamado para a Polícia Federal e se tornou Perito Criminal Federal percebeu que uma das principais diferenças estava na área de atuação, já que na Polícia Federal a atuação é menor em áreas que são mais conhecidas da perícia estadual, como morte violenta, crimes contra pessoa ou acidentes de trânsito. Era um universo muito diferente, tanto em atribuições como em área de atuação, o que lhe permitiria conhecer muitos lugares diferentes.

Embora tenha tido a oportunidade de viajar a trabalho para quase todas as capitais, Mesquita se recorda que "a escassez de recursos era muito grande, desde papel, computadores, até mesas e cadeiras". Ele viveu um período de transformação tecnológica, e isso demonstrava a necessidade de se investir na especialização dos peritos. Mesmo assim, teve que atuar em muitas áreas diferentes da que escolheu até que o contingente de peritos crescesse e os investimentos em tecnologia ganhassem corpo, na década seguinte.

Se o trabalho que o Perito Criminal Federal Mesquita encontrou no início não se parecia com aquilo que ele imagi-

nava, para o Perito Criminal Federal Paulo Roberto Fagundes a experiência anterior seria muito útil. Geólogo formado pela Universidade de Brasília em 1979, com mestrado na própria UnB, com tese defendida a partir de estudos realizados no Paraná, e já com bastante experiência no setor de mineração, Fagundes também participou das primeiras turmas da década de 1990, ingressando na Polícia Federal em 1995. Da experiência na inciativa privada trouxe a memória de como o ambiente nos garimpos é desafiador e, muitas vezes, perigoso. Chegou a ser ameaçado por mineradores clandestinos quando trabalhava no levantamento geológico de uma área em Nossa Senhora do Livramento, no Mato Grosso. Mesmo de posse de todas as autorizações, foi "convidado" a se retirar da área por mineradores da região – e ouviu o "conselho" de que era melhor ir embora se não quisesse ser enterrado lá.

Quando ingressou na carreira de Perito Criminal Federal, uma de suas primeiras missões foi identificar uma mina de cassiterita no interior de Goiás. Como conhecia a região e as características do solo, já imaginou na hora: "é fraude, aquela área não tem cassiterita". Era mesmo: o dono da área estava usando documentação falsa para lavar dinheiro. E era muito dinheiro: mais de R$ 2 milhões haviam sido encontrados na conta dele, sem origem conhecida. Em outro caso, na cidade de Cavalcante, também no interior de Goiás, Fagundes foi chamado para periciar uma mina que havia desabado e ferido um trabalhador. O Departamento Nacional de Pesquisa Mineral, o DNPM, responsável pela autorização de lavras, havia embargado aquela mina, que deveria estar desativada há muito tempo, que não poderia estar funcionando. Na tentativa de burlar a perícia, o dono da mina mandou que seus funcionários apagassem os vestígios da atividade recente na mina, mas não conseguiu enganar o perito: Fagundes notou que havia sulcos de chuva no talude de acesso que levava à mina, mas não na estrada, o que mostrava que as marcas de movimentação haviam sido removidas. Ele também identificou vestígios de que havia atividade dentro da mina, o que levou à autuação do proprietário.

Atuar na sua própria área de formação não era o comum, muito pelo contrário. Embora Fagundes, que presidiu a APCF entre os anos de 2001 a 2002, tenha trabalhado com sua espe-

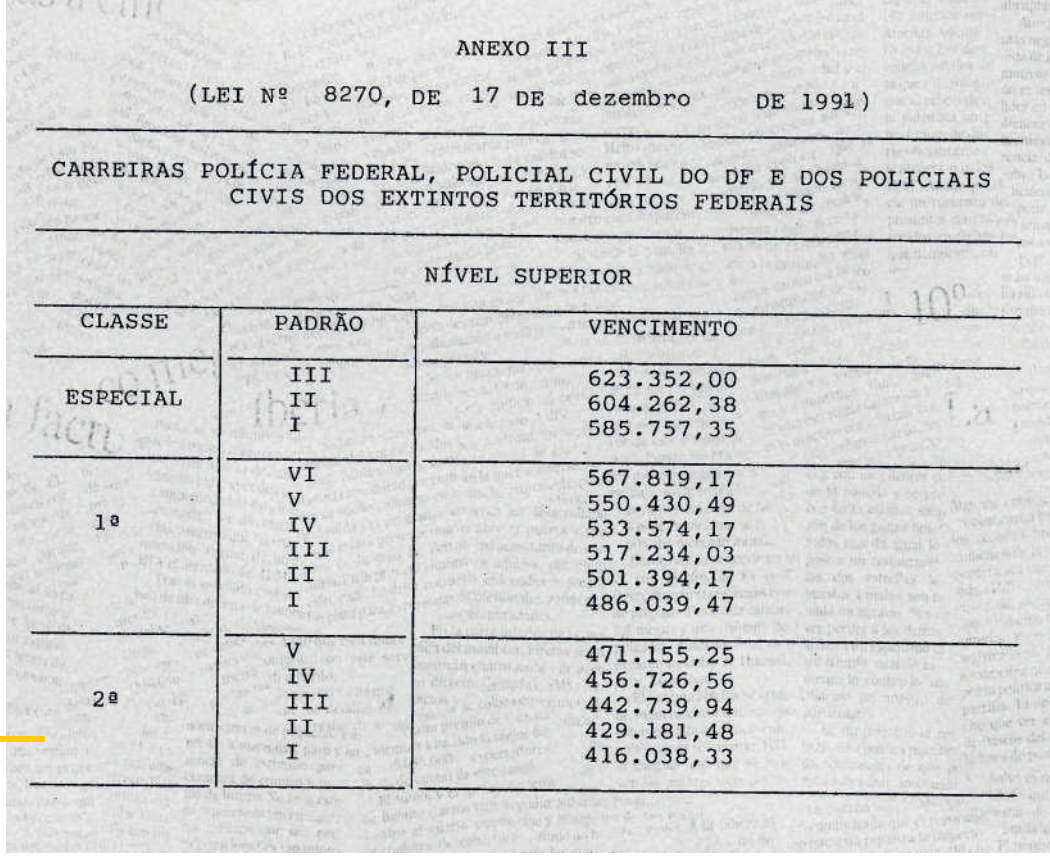

ANEXO III

(LEI Nº 8270, DE 17 DE dezembro DE 1991)

CARREIRAS POLÍCIA FEDERAL, POLICIAL CIVIL DO DF E DOS POLICIAIS CIVIS DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS FEDERAIS

NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ESPECIAL	III	623.352,00
	II	604.262,38
	I	585.757,35
1ª	VI	567.819,17
	V	550.430,49
	IV	533.574,17
	III	517.234,03
	II	501.394,17
	I	486.039,47
2ª	V	471.155,25
	IV	456.726,56
	III	442.739,94
	II	429.181,48
	I	416.038,33

ANEXO III - LEI Nº 8270, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

cialidade assim que chegou à Polícia Federal, também trabalhou desde detonação de bombas até grafologia. O mesmo aconteceu com o Perito Criminal Federal André Luiz Morisson, que presidiu a APCF entre os anos de 2015 e 2016. Nascido no Rio de Janeiro, também se mudou ainda criança para Brasília, em uma trajetória muito parecida com a de Mesquita. Morisson, no entanto, vivia em Taguatinga, uma das cidades-satélites do Distrito Federal, e aos 17 anos foi para Uberlândia, no Triângulo Mineiro, onde se graduou em engenharia elétrica em 1992. Lá mesmo, na Universidade Federal de Uberlândia, se tornou mestre em sistemas de energia em fevereiro de 1995.

Aprovado no concurso de 1993, foi chamado para o curso da ANP em 1996. “Desse concurso foram formadas três turmas. Na minha área de formação, foram dez vagas. Éramos os primeiros engenheiros eletricistas, eletrônicos e de telecomunicação provenientes de um processo de seleção específico para essas graduações”, conta Morisson, que iniciou sua carreira no Mato Grosso do Sul. No estado, eram apenas seis peritos, e mesmo tendo sido selecionado para uma área especializa-

da, também precisou atuar em muitas outras funções. “Talvez isso tenha sido minha maior decepção, entretanto, isso me motivou a lutar para reverter esse cenário. Avançamos muito, e hoje atuamos com especializações, mas ainda há muito o que perseguir, sobretudo no que diz respeito ao modelo de gestão para que possamos cada vez mais atuar numa visão sistêmica, levando-se em consideração o tipo de vestígio e a análise requerida”, ele se recorda.

Essa luta só poderia se dar por meio da APCF. Por isso, Morisson se filiou à entidade assim que ingressou na carreira. A maioria dos peritos criminais que ingressaram naquele período fez o mesmo. Afinal, havia muito para se conquistar, e uma

PRIMEIRA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

grande mobilização em curso. Essa mobilização havia, em princípio, conseguido manter a situação em um estágio no qual a paridade dos salários não havia sido perdida.

A lei Lei 8270, de 17 de dezembro de 1991, que dispunha sobre "reajuste da remuneração dos servidores públicos, correções e reestruturação das tabelas de vencimentos" trazia, em seu Anexo III, uma tabela com as remunerações do Departamento de Polícia Federal, mantendo Peritos Criminais Federais e Delegados Federais no mesmo patamar, com a mesma classificação e vencimentos.[10]

Essa mobilização seguiria por mais alguns anos. De toda aquela legislação, fruto da Constituinte, só o inciso XII do artigo 37 continua em vigor. O artigo 39 foi alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tratando da instituição de conselhos de "política de administração e remuneração de pessoal" e definindo, em seus parágrafos e incisos padrões de vencimento "a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos", além de outros fatores como "requisitos para a investidura" e "as peculiaridades dos cargos"[11]. O artigo 241 também foi alterado pela Emenda 19, de 1998, e não trata mais diretamente da carreira de delegado, tendo sido substituído pelo artigo 24 daquela emenda. Hoje ele reza:

"Art. 24. O art. 241 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos."[12]

A APCF passaria também por muitas mudanças nos anos que seguiram, se firmando como a representante legítima dos Peritos Criminais Federais do Brasil.

10 ANEXO III DA LEI 8.270, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991 - HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/1989_1994/ANEXO/ANL8270.PDF

11 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988 - ARTIGO 5 DA EMENDA CONSTITUCIONAL 19 DE 1998 – PUBLICAÇÃO PELO SENADO FEDERAL, 2000 – PÁGINA 299

12 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988 - ARTIGO 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL 19 DE 1998 – PUBLICAÇÃO PELO SENADO FEDERAL, 2000 – PÁGINA 308

2.º OFÍCIO
...O CIVIL DE PESSOAS JURÍ...
...ICOU CÓPIA ARQUIVADA EM M...
...FILME SOB N.º 1001

R E Q U E R I M E N T O

PRIME

ANTÔNIO AUGUSTO DE ARAUJO, funcionário público, com cargo de Perito Criminal Federal, matrícula 2.397.547, lotado e em exercício no Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal, em Brasília/DF, vem respeitosamente requerer a V.Sª o registro da Associação de Peritos Criminais Federais, da qual é o Presidente em exercício.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Brasília, de de 1989.

ANTÔNIO AUGUSTO DE ARAUJO

"S U C U R S A L"
1.º OFÍCIO DE NOTAS
...MAURÍCIO G. LEMOS
Reconheço a (s) firma (s) SUPRA INFRA RETRO assinada (s) com meu sinal público por semelhança com a (s) depósitada (s) em meus arquivos.
Brasília,
Em testemunho da verdade
03 AGO 1989
Escreventes Autorizados
Mauricio Gomes de Lemos
Domingos Rui B. dos Santos
Luiz Ronan da Silva
Valdir Martins Ferreira

2.º OFICIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM
SOB N.º 1681

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 100 (cem) folhas numeradas seguidamente pelo processo mecanográfico, todas contendo a rubrica que faz uso ANTÔNIO AUGUSTO DE ARAUJO, Presidente da Associação dos Peritos Criminais Federais - A.P.C.F. e que servirá para lavratura das Atas de reunião de Diretoria da mencionada Associação. Para constar, eu, Liduina Maria Ferreira de Holanda, 1ª Secretária da A.P.C.F., lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Presidente da A.P.C.F., nesta Capital Federal, aos dez dias de março de mil novecentos e oitenta e nove.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO
FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM N.
SOB N.
4681

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA A.P.C.F

Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove, às nove horas, no auditório do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal, em edifício próprio situado no Setor Policial Sul, Brasília/DF, teve início a reunião para a votação da primeira Diretoria e primeiro Conselho Fiscal Deliberativo provisórios da Associação dos Peritos Criminais - Federais - APCF. Os trabalhos começaram às nove horas e trinta minutos, sob a coordenação da PCF Zaíra Hellowell que falou do objetivo principal da Assembléia que seria a aprovação final do Estatuto e a conseqüente criação da APCF, conforme o art. 1º do Estatuto, tendo como secretária a PCF Liduina Maria Ferreira de Holanda que lavrou a presente ata. Dos 26 (vinte e seis) Peritos Criminais Federais reunidos e lotados em Brasília, compareceram 25 (vinte e cinco). De comum acordo e por aclamação foram escolhidos e votados os seguintes Peritos para compor a Diretoria provisória: Presidente - Antônio Augusto de Araujo; Vice-Presidente - Zaíra Hellowell; 1ª Secretária - Liduina Maria Ferreira de Holanda; 2º Secretário - Dael Lima da Silva; 1º Tesoureiro - Carlos Maurício de Abreu; 2ª Tesoureira - Solange dos Santos Melo; Diretor-Jurídico - Paulo César Pires Fortes Pedroza e Diretora-Social Maria de Fátima Tomaz do Nascimento. Para o Conselho Fiscal Deliberativo provisório foram escolhidos os Titulares: Luiz Carlos de Gouvêa - Horta, Octávio Brandão de Caldas Netto, Delamar Fontana Ramires, Jovelina Marinho, e, Dácio Marques Rodrigues. Como Suplentes: - Alda Fonseca, Eliane de Oliveira Gaetti Nobre e Araceli Duran Sousa. Os Peritos decidiran enviar logo após a reunião uma carta - circular para as descentralizadas, com cópia do Estatuto para a devida adesão dos Peritos Lotados fora de Brasília. Foi dado o prazo de trinta dias para a adesão (art. 5º do Estatuto), tendo sido recebido apoio de todas as descentralizadas com exceção do - SECRIM/MT. A seguir apresentamos a listagem que faz parte inte -

grante desta ata para o devido registro em Cartório dos Peritos - associados: SECRIM/AL - Ademisia Barbosa de Assis, Alberto Costa de Almeida e Vanilson Pereira Barreto; SECRIM/AM - Fernando de Jesus - Souza e José Taleires; SECRIM/BA - Marília Rezende Mota, Marlene - Eduarda Caetano, João Muniz de Andrade, Ângela Maria Bezerra Muniz de Andrade e Gutemberg de Albuquerque Silva; SECRIM/CE - José Mário Zaranza, Ana Célia Ramalho Fontenelle, Marlúcia Alves Coelho, João Navilo Helal Costa, José Carlos Maia de Oliveira e Maurício César - Proença Bezerra; SECRIM/ES - Antonio José Martins e Jaqueline Décimo Grazziottin; SECRIM/GO - Francisco William Lopes Caldas, Carmem Lúcia dos Santos Gomes, José Rodrigues da Silva e Eudésio de Arruda Schelle; SECRIM/MA - Jose Ribamar Mafra Soares, Vilma Vieira de Paula e João Augusto Brito de Oliveira; SECRIM/MG - Eustáquio Marcio de Oliveira, Humberto Luiz Machado, Márcio Antônio Mendonça, - José Cesário Alves, Onofre Pereira de Andrade, Maria Efigênia Gonçalves da Silva, Maria Auxiliadora Paixão Martins, Cleusa Álvares/ Moraes Rocha, Cleusa Greco Magalhães Guerra de Andrade, Francisco/ Rogério Lessa e Maria da Luz Ribeiro da Silva; SECRIM/MS - Luiz de Melo Alves Filho, Lidermes Moreno, Adoniram Judson Pereira Rocha , Maria Elisa Bezerra de Souza e Jayme César de Araújo Guimarães; / SECRIM/PA - Jão Vasconcelos de Andrade, José Trindade Cardoso e / Itamar Jorge Vilhena de Brito; SECRIM/PB - Arnulfo José Barbosa / Lins e Silva, Geraldo Amorim de Sousa, Claudio Rocha Lima e Maria Irene de Souza Cardoso Lima; SECRIM/PE - George Byron Fontes Sobrinho, Hamilton Henrique Cavalcante de Lima, Marcelo de Paula Gomes, Marcos Lins Maciel, Maria da Penha Nascimento de aguiar, Nelson Pereira Spinelli, Ricardo Oscar Bello Campos e Rinaldo José Prado - Santos; SECRIM/PI - José Maria Gomes do Carmo; SECRIM/PR - Aggeu Lemos Bezerra Neto, Antonio Ferreira Martins, Closmar Carlos Lorenzetto, Doralice Condi Mainardi, Jaci Funaki, João Monticelli, Maria de Fátima Bastos Reck, Revilson Miguel Komarcheuski, Ronald de Carvalho Guimarães e Telma Bernadete Filgueira; SECRIM/RJ - Ivam / Machado de Campos, Maria Francisca de Andrade Costa, Maria das Graças Dantas Cirino, Ronaldo Rui Santos, Lauro Sodré Correa Gomes, / Edilson Soares Martins, José Carlos Gottgtroy Ferreira, Luiz Carlos de Oliveira, Isa Maria Araujo Quixadá, Paulo Roberto Gomes Ferreira, Angela de Almeida Omena, Rubem Alfredo de Oliveira Lembo, / Renato Haddad Aquino e Antonio Cleber Cajueiro; SECRIM/RN - Elinal

2.º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM ... ME ROSA N.º

do Cavalcante da Silva, Fernando César de Oliveira Moto, Débora Gomes Mendonça Santos, Pitágoras de Macedo Costa, Isa Maria Freire Brasileiro e Jethro Oliveira; SECRIM/RS - Adeli Neldon Robert, Enio Schüler Dias, Geraldo Bertolo, Jorge Egidio Freire Pedroso, Mario Miyamoto, Milo Ritter Fogliatto, Napoleão Filomena Soares, Nelson Aloysio Kloeckner, Paulo Roberto de Souza Dias, Vera Lucia Schuch Yepes e Dirceu Emilio de Souza; SECRIM/SC - Alexandre José Polachini e Carlos Alberto Lorenço; SECRIM/SE - Reinaldo do Couto Passos, Maria das Graças Coelho de Almeida e Jane Regina Cavalheiro Aureliano; SECRIM/SP - Eduardo Caetano Laria Filho, Luiz Guimarães Alves, Wanderley José Abra, Paulo Rubens de Holanda Cavalcante, Roberto Silveira, Antônio José de Marais, Honorio Konno, Olga Maria Pimentel Barbosa de Siena, Valdemia Maria Anfrisio, Alberto Tavares Neto, Paulo de Aquino Bagatta, Marcilene de Nazaré Lobo Leite, Mário César Pires de Camargo, Walmir Joaquim da Silva, Alcyr Durval de Amorim Blanco, Geraldo Magela Vieira de Lima e Geraldo Simão Pedrosa. Os Peritos lotados em Brasília são os seguintes: José Carvalhêdo Neto, Mauríco José da Cunha, Antônio Augusto de Araujo, João Luiz Rangel Teixeira, Luiz Fernando Brenha Costa, Liduina Maria Ferreira de Holanda, Paulo César Pires Fortes Pedroza, Araceli Duran Sousa, Zaíra Hellowell, Dácio Marques Rodrigues, Jovelina Pereira Marinho, Eliane de Oliveira Gaetti Nobre, Maria de Fátima Tomaz do Nascimento, Carlos Maurício de Abreu, Delamar Fontana Ramires, Franklin Delano de Oliveira Dornelles, Dael Lima da Silva, Aristeu Alves Lima, Octávio Brandão Caldas Netto, Luiz Carlos de Gouvêa Horta, Luiz Eduardo Lucena Gurgel, Solange dos Santos Melo, Alda Fonseca, Lafayete Oliveira Galvão, Adalberto Novaes Dantas, Romeu Pinto de Araujo, e, mais os aposentados: João Dantas de Carvalho, Sandra Maria Ferreira de Carvalho, Milton Lébeis, Antônio Carlos Villanova e Azilzo Paschoal. Recebemos em tempo, o cancelamento de um socio que será abaixo, digo, a seguir, transcrito: "Ilmo. Sr. Presidente da Associação dos Peritos Criminais do DPF. IVAM MACHADO CAMPOS, Perito Criminal Federal, matrícula nº 1.867.847, lotado e em exercício do SECRIM/SR/DPF/RJ, solicita a V.Sa., o cancelamento de sua admissão como sócio da mencionada

Associação. Atenciosamente, SECRIM/RJ, 12 de abril de 1989", estando devidamente assinado. Nada mais havendo a acrescentar dou por encerrada esta ata que será por mim lavrada e assinada, bem como, pelos associados de Brasília/DF.

Brasília/DF, 12 de maio de 1989.

2.º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSÔAS JURÍDICAS
SCS Ed. Ant.º Venâncio da Silva - Lj. • 09.10 - Fone: 223-4508
BRASILIA - D. F.

Registrado e arquivado sob o n.º 1740
em 18/AGO 1989 . Dou fé.
Brasília, 18/AGO 1989

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSÔAS JURÍDICAS
BRASÍLIA-DF.
Rondon Augusto de Assunção
Oficial

2.º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM MICROFILME SOB O Nº 1740

2.º OFÍCIO
...STRO CIVIL ... PESSOAS JURÍDICAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM M...
PROFILME SOB N.º 4661

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E DOS SEUS FINS

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (APCF) é uma sociedade civil de âmbito nacional, com personalidade jurídica de direito privado, com sede em Brasília-Distrito Federal, de duração indeterminada, de caráter eminentemente representativo, cultural e assistencial dos Peritos Criminais Federais, sem objetivar lucros, regendo-se de conformidade com a legislação vigente e o estabelecido neste Estatuto.

§ 1º - A APCF não é uma entidade de caráter político-partidário ou de sectarismo religioso.

§ 2º - A APCF poderá filiar-se a outras entidades, sem prejuízo de sua autonomia.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

a) Representar os associados perante os poderes constituídos, propugnando pela defesa dos seus direitos, interesses e legítimas reivindicações;

b) Incentivar, entre os sócios, o senti

7

UMA APCF REVIGORADA

A dedicação e até mesmo o sacrifício pessoal de alguns dirigentes nos primeiros anos da APCF quase os leva à exaustão. A APCF havia conseguido uma grande vitória ao impedir que os peritos criminais federais perdessem sua prerrogativa de isonomia dentro da Polícia Federal, ao lado dos delegados, mas os novos peritos que ingressaram na carreira a partir de meados da década de 1990 estavam em uma grande desvantagem: além das condições de trabalho difíceis e das regiões distantes, com pouco efetivo e tarefas muito diferentes de suas especializações, os vencimentos eram muito inferiores aos dos mais antigos. Isso porque o então presidente Fernando Collor havia extinguido uma gratificação dada a todos os policiais federais, chamada GOE (Gratificação de Operações Especiais), estabelecida pelo Decreto-lei 1.714/79.

A APCF e outras entidades da carreira da Polícia Federal ingressaram na justiça pela restituição da GOE e conseguiram reestabelecer o pagamento. No entanto, os peritos criminais que ingressavam na carreira não tinham a GOE garantida em seus vencimentos, e precisavam ingressar na justiça para poder ter seu direito reconhecido. Até que a justiça decidisse, o que vigorava era um abismo salarial entre os que tinham e os que não tinham a GOE. Esse momento foi muito importante para a vida da APCF porque, além de trazer novas experiências, os peritos que chegavam vinham também com uma grande disposição em tomar parte de debates em torno de temas que eram completamente novos para eles.

Além disso, as mudanças ocorridas no Brasil criaram um ambiente institucional até então desconhecido: o fortalecimento dos órgãos de fiscalização e controle da Polícia Federal desencadearam investigações até então inimagináveis, pois atingiram o cerne do poder da República. Um inquérito para apurar denúncias de corrupção envolvendo Paulo César Cavalcante Farias, tesoureiro da campanha eleitoral de Fernando Collor, nas eleições de 1989. Collor era o primeiro presidente eleito pelo voto direto desde 1960, mas seu mandato foi pontilhado por denúncias logo no início. As apurações sobre Paulo César Farias mostraram as conexões de Pedro Paulo Leoni Ramos, secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, com o pagamento de propinas em contratos da

Petrobras, que a Polícia Federal também começou a apurar. O ano, para que não se confunda, era 1992.

As investigações avançaram, atingiram o presidente Fernando Collor e revelaram que, além de comandar um esquema de tráfico de influência, fraudes em licitações, pagamento de propina e cobrança de contribuições irregulares de empresas, o esquema de PC Farias tinha envolvimento direto com as contas pessoais do presidente. O inquérito mostrou que PC Farias usou cheques de contas "fantasmas" para pagar despesas da Casa da Dinda, que pertencia a Collor, mas que ele usava como residência oficial. Entre as despesas pagas pelo esquema de PC Farias estavam ainda a reforma dos jardins da Casa da Dinda, no valor de 2,5 milhões de dólares; a reforma de um apartamento de Collor em Maceió e a compra de um Fiat Elba, registrado em nome do presidente e pago com um cheque administrativo emitido por José Carlos Bomfim, um dos "fantasmas" criados por PC Farias.[1]

Todas essas investigações foram sustentadas com laudos realizados por peritos criminais federais. Uma das peritas que trabalharam no caso PC Farias foi Zaíra Hellowell, que analisou milhares de assinaturas de cheques emitidos por pessoas ligadas aos esquemas de fantasmas criados pelo tesoureiro de Collor. Um dos episódios mais marcantes foi a identificação da assinatura em vários cheques envolvidos na simulação da compra e venda de gado para "lavar" o dinheiro. As contas eram operadas por um doleiro, mas as assinaturas nos cheques não conferiam com a daquele operador. Quando foi colher as assinaturas do doleiro, Zaíra pediu também a presença do filho dele. Apesar de o doleiro afirmar que o filho estava viajando, o rapaz, inadvertidamente, acabou aparecendo no escritório. Zaíra os fez assinar centenas de folhas, e a análise grafotécnica delas comprovou: quem havia assinado os cheques era o filho, não o pai. Com isso, grande parte do esquema foi revelado.

Tais provas culminaram com a renúncia durante o processo de impeachment do presidente Collor, em setembro de 1992, sendo substituído interinamente pelo vice-presidente Itamar

1 *O ESTADO DE S. PAULO*, 12 DE SETEMBRO DE 1992, PÁGINA 8 - *JUNQUEIRA CONCLUI DENÚNCIA CONTRA COLLOR* - ACESSO EM ACERVO.ESTADAO.COM.BR

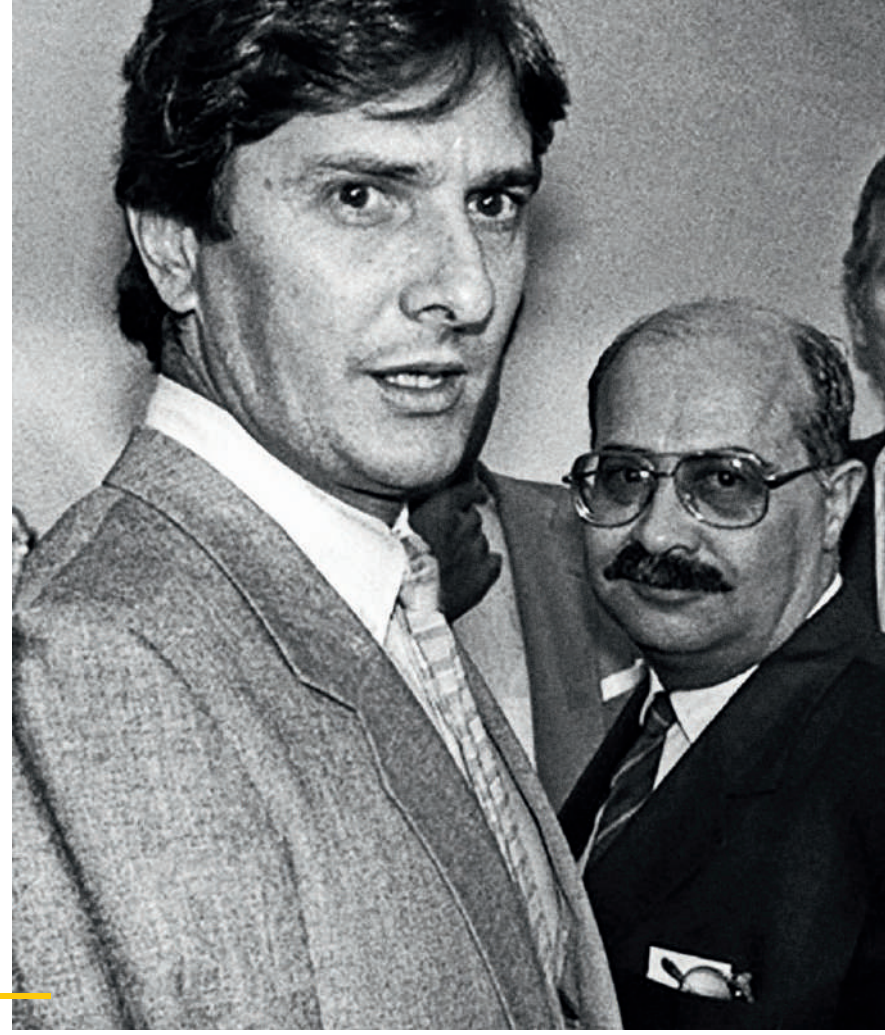

FERNANDO COLLOR E PC FARIAS

Franco, que assumiria o cargo definitivamente em dezembro, com a cassação de Collor.

Obviamente, as pressões não cessaram. Se quando se tratavam de figurões da alta sociedade havia uma imensa movimentação de forças buscando por em dúvida o trabalho dos peritos, imagine-se quando esse trabalho afetava os mais altos escalões da República. Uma das técnicas desenvolvidas pelos advogados para tentar inviabilizar essas apurações, como se recorda Zaíra, era questionar a ausência de peritos em casos muito menos relevantes, e com isso tentar forçar judicialmente que eles fossem deslocados para outros eventos.

Essa situação de deficiência nos quadros da Perícia e em outras carreiras da Polícia Federal se arrastou por quase toda a primeira metade da década de 1990, e só começou a mudar

depois da queda de Collor e a efetivação de quadros aprovados em concursos. Entre o ano de 1995 e final de 1996 ingressaram cerca de 100 novos peritos criminais federais nos cursos da Academia Nacional de Polícia – que havia estado desativada por quase oito anos. Até o final da década de 1990 ingressariam ainda outras dezenas de peritos criminais nos quadros da Polícia Federal. No entanto, um número maior de peritos, com uma variedade maior de especializações, só ingressaria a partir de 2002.

Com a chegada de novos peritos a partir de 1995, a própria APCF também ganhou um novo fôlego e foi revigorada. A entidade havia se reunido em 1993 para aprovar uma mudança no seu estatuto, mas manteve a condição de diretoria provisória. Mesmo com a chegada de novos peritos à carreira e à entidade, a liderança desse processo de retomada coube ainda aos mais experientes. Presidente da APCF entre 1995 e 1996, o Perito Criminal Federal Aristeu Alves de Lima, que na época era também dirigente da Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal no Distrito Federal, compunha a diretoria da FENAPEF, a Federação Nacional dos Policiais Federais, da qual era fundador, e foi convencido pelo já ex-diretor do INC, José Carvalhedo Neto – que aposentado, havia transmitido o cargo ao professor Maurício em 1990 –, a assumir a presidência da APCF naquele período.

Quem também pediu que Aristeu assumisse a presidência da APCF foi o primeiro presidente da entidade, Antonio Augusto – que em seguida substituiria o professor Maurício como diretor do INC. “Foram dois pedidos de peso: um presidente que lutou em benefício da categoria com sacrifício da própria saúde e um diretor pelo qual tínhamos respeito e admiração. Formamos uma diretoria, a despeito das resistências, e mantivemos a APCF viva em honra daqueles que a fundaram e a dirigiram de forma destemida e eficiente”, lembra Aristeu, que imediatamente passou a tomar medidas para fortalecer a entidade.

“Conseguimos com o então diretor geral do DPF, Vicente Chelotti, uma área na Asa Sul, que dividimos com a ABC e com a Associação dos Servidores Administrativos. Fizemos uma reforma custeada integralmente pelos colegas, em atendimento à solicitação que fizemos, já que não havia um quadro social

formal e nem tampouco pagamento de mensalidades. Tive a sorte de contar com a ajuda de um diretor financeiro exigente e competente que geriu esta questão de forma irretocável: o PCF Delamar Fontana Ramirez", recorda Aristeu. A escassez de recursos era tamanha que não houve sequer uma inauguração: a APCF simplesmente se instalou naquela sala, na 412 Sul, e passou a ter um endereço de referência onde poderia manter em ordem sua documentação.

Além de conseguir organizar a sede, Aristeu iniciou a cobrança de mensalidades dos associados, como meio de garantir a perenidade da associação. Como se tratava de um local emprestado, e que pertencia ao Governo do Distrito Federal, a ideia era organizar o caixa para, no futuro, ter uma sede própria.

As medidas tomadas pela diretoria tiveram apoio dos membros mais antigos. Para Aristeu, "certamente o maior feito foi manter a nossa associação viva". Como ainda participava da direção de outras entidades ligadas à representação de servidores da Polícia Federal, Aristeu pediu aos colegas que assumissem a direção da APCF ao fim de seu mandato.

"Tive certeza do dever cumprido. A APCF estava viva, precisava seguir em frente e, para isto, dependia agora dos meus colegas, que tomaram a frente e o fizeram muito bem. O resultado está aí - do que um dia funcionou nas malas dos carros de Antonio Augusto, Zaíra e Aristeu".

Os novos peritos que chegavam à Polícia Federal e à APCF logo perceberam a importância de manter a entidade atuante principalmente no que diz respeito à afirmação da categoria, do cargo de Perito Criminal dentro da Polícia Federal, e de conquistas que tinham que ser defendidas. "Um dos enfoques era na valorização de peritos diante de outros órgãos e outras unidades, na qual pudéssemos estender o conhecimento sobre a atividade do Perito Criminal e o potencial que tínhamos para os demais segmentos do serviço público", lembra o Perito Criminal Antonio Carlos Mesquita.

Para o Perito Criminal Paulo Roberto Fagundes, a APCF foi importante também em um momento em que os peritos enfrentavam mais dificuldades com a falta de investimentos na Polícia Federal, algo que coincidiu com o fim dos governos de Fernando Collor e Itamar Franco e o início do governo

de Fernando Henrique Cardoso, presidente eleito em 1994 e que tomou posse em 1995 – quando se iniciaram as convocações dos peritos concursados. Foi um período muito difícil, quando algumas carreiras de policiais federais chegaram até mesmo a cogitar uma greve. Diante das dificuldades da carreira, quem falava em nome dos peritos criminais e se dirigia às esferas de direção tanto do INC quanto do DPF era a APCF, para dessa maneira evitar o desgaste pessoal dos peritos que estavam na linha de frente do trabalho e que viviam a escassez de material e a ausência de profissionais em diversas especialidades. Era a entidade quem tinha a legitimidade até mesmo para elevar o tom e denunciar o "processo de sucateamento do Departamento de Polícia Federal", como fez no comunicado divulgado para toda a sociedade em março de 1999.

A atuação da APCF, no entanto, sempre foi mais voltada para as questões ligadas ao desempenho da atividade pericial do que sobre questões políticas. Um dos exemplos desse posicionamento é o documento datado de maio de 1998 que a APCF encaminhou para a coordenação do Instituto Nacional de Criminalística no qual sugeria "à direção do INC a implementação de algumas medidas no Sistema de Criminalística do DPF que melhorariam a qualidade do trabalho dos Peritos a nível nacional". Entre as medidas apresentadas pela APCF estavam a "padronização dos laudos periciais", com a sugestão de que o INC adotasse um "Manual de Normas e Procedimentos Pericias do DPF". A APCF também pedia ao INC que atuasse na "regulamentação das atribuições dos Peritos Criminais Federais".

No documento, a APCF informava ao INC que as sugestões apresentadas *"foram formuladas em reunião realizada de 21 a 28 de abril, em Maceió", expressavam o pensamento de "uma parcela representativa de nossa categoria profissional" e ressaltavam que "a Diretoria Executiva da APCF, sabedora de suas funções, esclarece que não quer interferir em decisões técnico-administrativas de competência dessa coordenação e que as propostas aqui transmitidas são de caráter construtivo".*

Esse "caráter construtivo" está na sugestão de "transformar o INC em Unidade Gestora", apontada pela APCF como "ponto de partida para transformar o Sistema de Criminalística do DPF". Esse era um dos aspectos das deficiências pelas

ANO I - Nº 01 - ABRIL/1998

PERÍCIA FEDERAL

ÓRGÃO INFORMATIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS

Nesta edição, APCF entrevista um dos responsáveis pela montagem da estrutura do sistema de criminalística do DPF, o Perito Criminal Federal Antônio Carlos Villanova, primeiro diretor do INC e professor da Academia Nacional de Polícia que relata um pouco de seus conhecimentos e de sua história.

Dr. Villanova em frente ao Instituto Nacional de Criminalística em Brasília

COMUNICAR E INTEGRAR

Comunicação é palavra-chave nesses tempos de modernização e globalização. Significa uma necessidade que aumenta a cada dia e leva o homem a uma integração com o mundo, a natureza e com ele mesmo, propiciando uma viagem inesquecível rumo a grandes descobertas.

Como integração é vital às classes organizadas, a necessidade de um canal de comunicação da classe pericial virou realidade. Agora já temos o nosso jornal: é o PERÍCIA FEDERAL que vai deixá-lo atualizado e informado com o que acontece no mundo da criminalística.

Estamos antenados para levar a você informação e cultura, particularmente com matérias de interesse dos nossos associados, buscando um novo caminho onde o respeito e a integração nos levem a importantes descobertas e, conseqüentemente, a grandes conquistas.

Zaira Hellowell
Presidente da APCF

CONCURSO

Concurso público para Perito Criminal Federal atraiu mais de três mil candidatos de todo Brasil , que concorreram a vinte vagas divididas em diversas áreas.

Falta mais uma etapa para os classificados - o curso de formação profissional que está previsto para agosto.

Ainda em 98 poderá surgir um novo concurso para os peritos federais. (Página 8)

CASA DA MOEDA

O Seminário sobre Processos de Fabricação de Cédulas e Moedas , promovido pela Interpol, na Casa da Moeda do Brasil, teve grande participação de Policiais Federais e estrangeiros e de representantes de vários países da América do Sul e Europa.

A Casa da Moeda poderá ministrar novos cursos, inclusive inteiramente voltados à classe pericial.

É um novo espaço, aberto ao aperfeiçoamento profissional dos Peritos Federais. (Página 5)

LOGOMARCA

A APCF está lançando Concurso para a escolha de sua logomarca, com participação aberta a toda sociedade. Se você é criativo, envie o seu trabalho. Quem sabe poderá ser o vencedor e ganhar uma viagem, com direito a acompanhante, para Cancún, no México. Mãos à obra porque o prazo termina no dia 30 de maio próximo. (Página 9)

quais passavam os peritos criminais federais naquele período. A APCF narrava que "faltam diversos recursos materiais e financeiros necessários ao bom cumprimento da função pericial. Se o Sistema de Criminalística fosse dotado de orçamento próprio conseguiriam-se melhores resultados na administração do orçamento e haveria condições de investir melhor nos recursos humanos". A contribuição era crítica, mas focada no melhor desempenho da perícia e na autonomia funcional da Criminalística.

Na época diretor social da APCF, Fagundes lembra que outro tema bastante debatido na entidade neste período era o da interiorização da Perícia, algo que seria uma consequência dessa racionalização dos recursos do orçamento. Eram muitos os casos em que não havia peritos criminais nas regiões mais distantes, e mesmo em locais até próximos de grandes centros não havia disponibilidade de peritos criminais de determinadas especialidades. Normalmente, esses casos eram resolvidos ou com viagens de peritos ou, naquilo que era mais grave, na nomeação de "peritos *ad hoc*", nomeados pela Justiça ou pelo próprio responsável pelo inquérito.

A sugestão da APCF era simples: além de dar ao INC poder para gerir o orçamento e criar um Sistema de Criminalística mais eficaz, os centros regionais receberiam núcleos de Criminalística com peritos de várias especialidades para fazer o atendimento de demandas de toda a região. A ideia era ampliar essa descentralização, alocando peritos criminais federais em cidades onde havia uma demanda maior. Era o que a APCF chamava de "interiorização" e que, na prática, era um prenúncio da descentralização feita pela Polícia Federal com a criação dos Nutecs – os Núcleos Técnico-Científicos –, ligados aos Setecs (Setor Técnico-Científico, já presentes nas superintendências), e das Utecs – as Unidades Técnico-Científicas – criadas a partir da década de 2000 com um modelo semelhante ao que a APCF propunha.

A preocupação com o preparo e a capacitação dos peritos também estava na ordem do dia e se valia de lições aprendidas em campo. Um dos casos exemplares começou com a tentativa de neutralizar um artefato de forma imprópria em Rondônia, que ganhou repercussão nacional e também exigiu a atuação

da APCF. Para sorte dos envolvidos na ação, o artefato colocado na base de uma torre de transmissão de energia elétrica não era explosivo, mas apenas um objeto instalado para simular uma bomba e causar pânico. A repercussão, no entanto, foi muito negativa. O jornal A Tarde, de Salvador, afirmou que "a bomba que a Polícia Federal pensava ter desativado numa torre de transmissão de energia em Rondônia não passa de sucata de carro disfarçada grosseiramente para passar um trote no governo". O jornal disse que uma emissora de TV "chegou a mostrar imagens dos policiais em procedimentos impróprios, segundo a direção da PF, para a desativação de artefatos". De acordo com o jornal, um dos responsáveis pela tentativa de neutralizar a suposta bomba chegou a dar "um tiro de fuzil" no objeto, ação que é inapropriada para esse tipo de abordagem. A reportagem afirmava ainda que em virtude desse caso, a Polícia Federal "decidiu enviar um técnico em explosivos para treinar o efetivo em Rondônia".[2]

Casos como esse tornaram evidentes a necessidade de interiorizar a atuação da perícia e de ampliar a capacitação dos peritos criminais. Para a APCF, a exibição das imagens, em rede nacional, da tentativa imprópria de neutralização do artefato foi positiva por produzir um alerta. Muito cursos já vinham sendo realizados no Brasil e peritos criminais eram enviados para o exterior para aprimorar as técnicas e estabelecer critérios sobre como tratar tais artefatos. O procedimento para agir em situações como aquela já era conhecido e havia sido aplicado com sucesso no sul do Brasil, em condições muito mais adversas, que tratavam de bombas verdadeiras.

Instrutor de Bombas e Explosivos, com cursos nos Estados Unidos e na Alemanha, o Perito Criminal Federal Aggeu Lemos Bezerra Neto trabalhava na superintendência da Polícia Federal em Curitiba quando, em 27 de julho de 1998, recebeu um chamado para realizar a perícia em duas torres de transmissão da Embratel nas cidades de Lages e Borel, ambas no interior de Santa Catarina. Tubos de transmissão de ondas das torres haviam sido destruídos, e os indícios davam conta de que a causa era a explosão de duas bombas. A perícia revelou que

2 JORNAL A TARDE – SALVADOR-BA, 3 DE OUTUBRO DE 1998, PÁGINA 2

AS MARCAS DA APCF AO LONGO DO TEMPO

EVOLU

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS

UÇÃO

de fato se tratava de um ato criminoso: o tipo de corte que causou a destruição era característico de bombas preparadas por alguém com conhecimento para provocar exatamente aquele resultado. Dois meses depois, em 13 de setembro de 1998, Aggeu foi novamente chamado para fazer a perícia em uma torre de transmissão de energia elétrica de 43,5 metros de altura e pesando 9 toneladas que havia sido lançada ao chão por uma explosão, interrompendo o fornecimento de energia elétrica de grande parte do sudeste do Brasil, já que a linha ficava na cidade paranaense de Nova Tebas e transmitia energia produzida em Itaipu. Quando chegou ao local para realizar a perícia, a equipe foi informada de que a 60 metros de distância dali funcionários de Furnas encontraram mais um artefato enterrado aos pés de outra torre. Aggeu analisou o objeto, mas como não havia mais luz do dia, o fotografou, estudou e planejou a abordagem para o dia seguinte.

Era mais uma vez obra de alguém com conhecimento técnico avançado, já que os artefatos foram construídos para provocar a queda das torres, cortando sua base. A bomba neutralizada tinha 7 kg de massa de dinamite, alumínio em pó, um cordel detonante ligado a um mecanismo com espoleta elétrica e um relógio digital com temporizador ajustado para fazer a bomba explodir 20 minutos depois de acionado. Como as duas torres estavam a uma distância curta, a pessoa – ou as pessoas – que faria a detonação teria tempo de acionar uma bomba, correr até a outra, acioná-la e ainda assim conseguir estar longe quando as bombas explodissem.

Aggeu fez a neutralização do artefato e o levou para Curitiba, onde faria a análise do material. No entanto, dois dias depois outra bomba, exatamente igual à que ele havia neutralizado, foi encontrada na cidade de Pitanga, também no Paraná, exatamente com as mesmas características das anteriores. Como já conhecia o artefato, Aggeu não teve dificuldade em neutralizar mais esse explosivo. Na análise, os peritos criminais concluíram que todas as cinco bombas seguiam exatamente o mesmo método de montagem e usando o mesmo tipo de material, o que indicava que possivelmente se tratava da mesma pessoa ou do mesmo grupo. Na análise que comandou em Curitiba, Aggeu descobriu que as duas bombas que não chegaram a explodir não foram detona-

das porque estavam há mais de uma semana enterradas no solo e que a chuva que caiu naqueles dias havia corroído o filamento instalado para disparar a espoleta.

"Esses episódios mostraram que faltava treinamento disseminado, pois o conhecimento já havia sido apropriado por parte dos peritos criminais, e nós passamos a defender essa prática dentro do DPF", afirma Fagundes, ele mesmo um dos que passou por treinamento de bombas e outros artefatos explosivos. O resultado foi o aprimoramento das técnicas de identificação e neutralização de bombas e explosivos. Além de ampliar e interiorizar os cursos de treinamento, também foram adquiridos equipamentos antibomba e de proteção aos peritos criminais.

Essa postura de contribuir criticamente com os órgãos de direção do INC e com o desenvolvimento da Criminalística seria uma das marcas da APCF ao longo de sua história. Embora jamais abrisse mão da defesa intransigente dos direitos e das prerrogativas dos peritos criminais, a entidade sempre se posicionou como uma trincheira em defesa dos princípios que regem a carreira.

Os peritos perceberam, no entanto, que sua voz não seria ouvida se mantivessem apenas os canais de comunicação formais dentro dos órgãos de administração. Era preciso se fazer ouvir também dentro de outros órgãos da própria Perícia, do DPF, do Governo Federal, das entidades ligadas à administração da Justiça e perante a sociedade. Pioneira na fundação da APCF e uma de suas maiores incentivadoras, Zaíra Hellowell recebeu um chamado de seus colegas para que assumisse a presidência da entidade na sucessão de Aristeu Alves de Lima, em 1997. Zaíra concordou, mas com uma condição: APCF deveria criar sua própria revista.

Uma das razões que levaram os peritos a criar sua própria revista foi o fato de terem percebido que havia pouca informação disponível entre os formuladores e tomadores de decisão de políticas publicas de segurança a respeito da atividade desempenhada por eles. *"Nós chegávamos no Congresso e sentíamos que havia grande desinformação, tanto a respeito das atribuições quanto das exigências para se ocupar o cargo. Não tinham ideia da alta especialização que nós temos que ter.*

Sentimos que era preciso esclarecer, e que o melhor meio era termos uma revista", conta Zaíra.

No começo, a publicação não era bem uma revista, mas um jornal em formato A4, já impresso em cores e em apenas 12 páginas. Mesmo assim era uma grande conquista, fruto do esforço de Zaíra e do apoio de diretores como Paulo Roberto Fagundes e Clayton Tadeu Mota Damasceno, na época, o vice-presidente. Já no seu primeiro número, de abril de 1998, o jornal trazia o posicionamento definido pela diretoria e que motivou o esforço para levar ao público uma publicação própria da APCF:

"Comunicação é a palavra-chave nestes tempos de modernização e globalização. A necessidade de um canal de comunicação da classe pericial virou realidade. Estamos antenados para levar a você informação e cultura, buscando um novo caminho em que o respeito e a integração nos levem a importantes descobertas e, consequentemente, a grandes conquistas".[3]

Esse primeiro número trazia ainda uma entrevista com o Perito Criminal Federal Antonio Carlos Villanova e, na capa, uma foto dele em frente ao INC, instituição que ajudou a construir. Em destaque, uma frase de Villanova que mostrava que, mesmo com 83 anos, tinha uma lucidez e uma visão de futuro invejáveis.

"Eu acho que nós estamos preparados para enfrentar a Criminalística do ano 2000, pois a tendência é que se vá descer cada vez mais nos pequenos detalhes".[4]

A primeira edição trazia ainda na capa informações sobre dois concursos: um para o cargo de Perito Criminal Federal, que havia atraído mais de três mil candidatos para apenas vinte vagas. Para ser exato, foram 3.443 candidatos para as 20 vagas em três áreas diferentes – contabilidade, informática e laboratório -, o que significa que, na média, eram 172 candidatos por vaga, mas em algumas era superior a 220 por vaga, ou seja, tão disputado quanto o vestibular de Medicina da USP, o mais concorrido do Brasil. Havia ainda a expectativa de um novo concurso para a carreira ainda naquele ano, o que não aconteceu. Os concursos com um número maior de vagas só

3 PERÍCIA FEDERAL, ANO I, NÚMERO 1, ABRIL DE 1998, PÁGINA 1

4 PERÍCIA FEDERAL, ANO I, NÚMERO 1, ABRIL DE 1998, "PERITO, CIDADÃO DO MUNDO" - PÁGINA 7

viriam a acontecer a partir de 2001, que selecionavam até 100 peritos de pelo menos 15 especialidades diferentes. E continuavam sendo muito disputados, o que nos leva a uma certeza: só entram os mais preparados.

Em 1998 a APCF ainda era chamada de “Associação dos Peritos Criminais Federais”, sem ter adicionado o “Nacional” ao seu nome. No segundo semestre de 2000, após decisão de assembleia, a entidade passou a chamar-se oficialmente Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais, e foi encomendado um estudo para mudança da logomarca, pois até então o símbolo da entidade trazia os desenhos de um microscópio e um erlenmeyer – um daqueles frascos de vidro que se vê em laboratório – envoltos em um círculo que continha o nome da Associação.

A mudança envolveu um intenso debate entre os peritos, que se alongou ainda no primeiro semestre de 2001, até que se chegasse à logomarca que a entidade tem hoje, escolhida por ser limpa, moderna e por realçar o nome da entidade.

TREINAMENTO EM BOMBAS E EXPLOSIVOS

A publicação em formato jornal durou apenas três exemplares – seria substituída pela revista que Zaíra tanto desejava, já em março de 1999. No segundo número do jornal o entrevistado foi o professor Maurício, que também falou sobre o futuro da Criminalística. Para ele, a chegada de novos peritos criminais ao DPF promoveria uma grande oxigenação da Criminalística.

"Os antigos é que têm experiência para dar aos novos. Se juntarmos um antigo que tem os pés no chão e controle emocional aliados à disposição e ideias dos novos formam-se duplas excelentes".[5]

Aquele número trazia ainda uma nota triste: o falecimento, ocorrido em 30 de junho, do Perito Criminal Federal José Carvalhedo Neto, fundador e primeiro presidente da Associação Brasileira de Criminalística, um dos pioneiros da Perícia Criminal no Brasil, membro do grupo original que estava no INC desde a sua fundação. "Carvalhedo foi um dos Peritos que compôs o núcleo básico da Criminalística do Departamento da Polícia Federal, chefiou o INC de 1969 a 1990 e cativou a todos com quem trabalhou devido ao seu carisma"[6], dizia a nota.

A Criminalística estava de luto, e a APCF correndo o risco de ficar sem casa: o GDF, dono do imóvel onde a entidade estava instalada, pediu para que a entidade o desocupasse. Era hora de sacudir a poeira e dar a volta por cima.

5 PERÍCIA FEDERAL, ANO I, NÚMERO 2, JULHO DE 1998, "LEGADO DE UM GRANDE MESTRE" - PÁGINA 7

6 PERÍCIA FEDERAL, ANO I, NÚMERO 2, JULHO DE 1998, PÁGINA 11

8

REFERÊNCIA

Para quem acabava de ingressar na carreira de Perito Criminal Federal, a APCF já era uma referência. Tanto no que diz respeito às questões envolvendo a remuneração da carreira, com o estabelecimento de vencimentos mais justos e equivalentes a outras carreiras, como em tudo que envolvia o exercício da profissão, as condições de trabalho e a defesa dos princípios da Criminalística, era impossível chegar à Academia Nacional de Polícia para realizar seu curso e não ser logo convencido da importância de estar filiado à entidade dos peritos criminais federais.

O Perito Criminal Federal Hélio Buchmüller Lima, que viria a presidir a entidade entre os anos de 2011 e 2012, conta que conhecer a APCF fazia parte do aprendizado daqueles que buscavam ingressar na perícia criminal. *"Mesmo antes de chegar na ANP, quem busca informações sobre a carreira inevitavelmente reconhece a importância da Associação. Não custa muito até se perceber que, não fosse pela atuação da APCF, não haveria vagas para peritos em concurso, a remuneração não seria atraente, e as condições de trabalho não seriam como as que encontramos. Costumo falar que a filiação à APCF é, antes de tudo, um ato de gratidão".*

Outro ex-presidente da APCF, o Perito Criminal Federal André Luiz Morisson também tem uma experiência parecida no seu relacionamento com a entidade: *"Ao tomar posse do meu cargo no Mato Grosso do Sul, os colegas lá lotados me informaram sobre a APCF e convidaram a filiar-me. Ingressei de imediato porque sempre acreditei que qualquer carreira deveria se organizar para impulsionar a melhoria da qualidade do trabalho em prol do órgão e da sociedade, bem como defender as atribuições inerentes à sua categoria".*

É uma história que se repete e que demonstra a importância, para a categoria, de ter uma entidade forte, organizada e atuante. *"Conheci a nossa Associação ainda na Academia Nacional de Polícia, durante o Curso de Formação Profissional. É tradição na APCF promover eventos para os alunos da academia e apresentar a eles o rol de atividades que ela realiza. Os ex-presidentes da APCF Antônio Carlos Mesquita e Roosevelt Leadebal Jr foram os primeiros representantes com quem tive contato"*, conta o Perito Criminal Federal Carlos Antônio

INAUGURAÇÃO
DA PRIMEIRA SEDE
PRÓPRIA DA APCF

Almeida de Oliveira, que viria a presidir a APCF entre os anos de 2013 e 2014.

Essa primeira impressão, essa aproximação com os profissionais recém-chegados, a apresentação das atribuições e das prerrogativas da carreira, dos princípios que norteiam a perícia e dos objetivos da entidade foram decisivas para atrair esses novos quadros. Para o PCF Carlos Antonio, esses pontos foram fundamentais: *"A decisão de me filiar foi imediata e natural, tendo em vista o entendimento, já assentado em meus conceitos, de que é importante a existência de entidades capazes de representar as categorias profissionais perante os formuladores de políticas públicas. O Estado não é capaz de, sozinho, diagnosticar todos os problemas, propor soluções e executá-las em cada uma das suas temáticas. A participação ativa dos profissionais do setor público e também do privado é fundamental e só pode ser eficaz e representativa quando feita por meio de entidades de classe, em ambiente organizado, democrático e, sobretudo, transparente".*

A transição entre o grupo mais antigo, de fundadores da entidade, e os novos, também foi se dando dentro da entidade. Antonio Carlos Mesquita conta que a reeleição de peritos como Zaíra Hellowell, que comandou a entidade por dois mandatos e foi sucedida por Paulo Roberto Fagundes, era natural. "A diretoria foi se reelegendo, com algumas trocas de posições na chapa, por aclamação, o que mostrava que "a base estava satisfeita com o trabalho", mas era preciso preparar os mais recentes para assumir o comando. Ele mesmo foi eleito diretor jurídico da associação em 1997, depois foi secretário-executivo no segundo mandato de Zaíra para, em seguida, ser vice-presidente no mandato do Fagundes à frente da associação, e novamente vice, dessa vez com Roosevelt Alves Fernandes Leadebal Júnior, entre os anos de 2003 a 2004, e chegaria a presidente entre 2005 e 2006.

Mesquita, que acompanhou de dentro da APCF praticamente toda essa transição, desde o momento em que a entidade, depois de um período de bastante desgaste por conta de embates em torno de questões salariais e de mobilização em torno da defesa de um ambiente de trabalho adequado, via que era hora de profissionalizar a gestão. Ele conta que nos períodos em que passou de diretor a vice-presidente, as lideranças mais antigas *"eram mais atuantes, participavam cotidianamente da direção, uma vez que a associação era muito pouco profissionalizada, praticamente não tinha funcionários, eram o Rogério Mesquita, o Paulo Fagundes, a Zaíra, o próprio Marcelo Américo, o André Morisson, basicamente esse pessoal que trabalhava sem descanso para manter a entidade viva".*

O lançamento da nova revista e a mudança da sede foram dois marcos fundamentais para o amadurecimento da APCF. O primeiro número da nova revista Perícia Federal surgiu em março de 1999, e logo se tornou um instrumento valioso na divulgação das questões debatidas entre os peritos. Zaíra conta que levava exemplares da revista onde quer que fosse, deixava nos gabinetes de senadores e deputados e também nos tribunais superiores, na Procuradoria da República e em órgãos do executivo. Em seu editorial, a APCF afirmava que seu novo veículo "cumprirá exemplarmente seu papel junto à Classe Pericial, às autoridades e, principalmente, junto à sociedade". Para isso,

tinha uma receita fundamental: credibilidade. A entidade afirmava que a revista tinha a "preocupação em divulgar as informações e mensagens estritamente claras e corretas – como é nossa obrigação – a fim de cumprirmos nossa finalidade com seriedade e responsabilidade".

Desde então, a *revista Perícia Federal* tem sido a voz dos Peritos Criminais Federais, servindo como instrumento para levar ao público o conhecimento científico que envolve a Criminalística, debates sobre segurança pública e o papel dos peritos em grandes temas e a postura da APCF em meio a esses debates. Foi ela quem também lançou a nova marca da APCF e o slogan, *Justitia Per Scientia*, que surgiu pela primeira vez em um laudo assinado pelo Perito Criminal Federal Antonio Augusto e que, como forma de homenagear seu primeiro presidente, foi adotado pela associação como divisa.

A revista despertou a atenção do público, e o fez até mais do que esperavam os peritos e a direção da APCF. Começaram a chegar pedidos para que exemplares fossem remetidos não apenas para as superintendências regionais da Polícia Federal, as Setecs, os Nutecs e os Utecs, mas também para outros órgãos, como tribunais de justiça de vários estados. Havia uma demanda grande pela revista, mas poucos recursos, e a diretoria entendia que não era correto cobrar pela revista. Estava claro que era preciso profissionalizar a gestão da entidade, para que ela pudesse crescer e se fazer ouvir por um número maior e mais qualificado de membros da sociedade. Mas os poucos recursos que existiam estavam sendo economizados para uma urgência ainda maior: a compra de uma sede própria.

A maturidade que a entidade alcançava pode ser comprovada durante este período. As contribuições dos associados passaram a ser regulares, e durante os anos do final da década de 1990 e início da década de 2000, um forte programa de capitalização dos recursos permitiu que, durante o mandato de Paulo Roberto Fagundes, a APCF finalmente adquirisse o seu imóvel. Fagundes lembra que a compra das salas que se transformaram na primeira sede própria da entidade foi um "negócio de ocasião". Um médico amigo do Perito Criminal Federal Carlos Magno tinha duas salas em um novo prédio na 914 Sul e estava disposto a vender. Como o Governo do Distrito Federal

estava cobrando a devolução da sala ocupada pela APCF, Fagundes convocou uma assembleia para votar a compra dos imóveis. “Nós tínhamos dinheiro em caixa, que estava em um fundo que criamos justamente para comprar a sede. Fizemos uma proposta ao médico, e ele aceitou. Compramos uma sala e alugamos a sala ao lado, porque a nossa era muito pequena, não caberia sequer os documentos que nós guardávamos na sede, mas tivemos que juntar mais dinheiro para instalar o mobiliário”. Com o tempo, no entanto, a APCF acabou conseguindo comprar também a sala ao lado.

Roosevelt Alves Fernandes Leadebal sucedeu Fagundes na presidência da APCF. Nascido em Natal, no Rio Grande do Norte, foi para Vitória, no Espírito Santo, ainda criança, e fez toda a formação escolar na cidade. Roosevelt decidiu entrar na Polícia Federal antes mesmo de decidir qual seria a carreira

para a qual se candidataria dentro dela. O ensino médio que Roosevelt cursou deu a ele um certificado de Eletrotécnico. A escola, onde hoje está instalado o Instituto Federal de Ensino em Vitória, ficava ao lado da sede da Polícia Federal na capital do Espírito Santo. Todos os dias ele passava em frente à sede e dizia aos amigos que seria um Policial Federal. Viu a publicação do edital para o concurso para a Polícia Federal no dia em que se formou em Economia na Universidade Federal do Espírito Santo. Ele e um outro amigo decidiram se inscrever e, quando chegaram ao banco para pagar a inscrição, se perguntaram: "vamos fazer concurso para qual cargo?". Decidiram pela perícia. Aprovado em 1993, só tomou posse em 1996, e foi lotado no próprio Espírito Santo.

Coube a Roosevelt equipar e inaugurar a sede, algo que ele classificou como o encerramento de um ciclo. "A inauguração da nova sede foi uma etapa finalizada na minha gestão. No entanto, começou com as decisões de se fazer uma poupança para a aquisição de uma sede própria, na gestão da PCF Zaíra, e compra da sede pelo PCF Fagundes. À minha, coube efetivar o seu uso, fazendo uma pequena reforma e aquisição do material de escritório. Cada um fazendo uma etapa deste sonho para que todos possam desfrutar desse esforço conjunto".

A mudança aconteceu em outubro de 2003, e foi bastante comemorada. "Localizada à SEPS 714/914, a nova sede foi totalmente reformada para atender melhor os associados. A mudança, que era um sonho de muitos anos, tornou-se realidade"[1] dizia o anuncio na *revista Perícia Federal*.

A nova sede não foi importante, no entanto, apenas para reafirmar o compromisso dos peritos com a perenidade da entidade: juntos, ela e a revista levaram à profissionalização da gestão da APCF e à intensificação dos debates dentro da carreira e junto a outras entidades. A associação, que já era uma referência para os peritos criminais federais, começava a ser também para outros segmentos do funcionalismo público, dos órgãos governamentais e da sociedade.

1 REVISTA PERÍCIA FEDERAL – ANO IV, NÚMERO 15, OUTUBRO DE 2003 – PÁGINA 35

Mesquita lembra que o sentido de profissionalização foi se desenvolvendo ao longo deste período, mas destaca a mudança para a sede própria como um grande impulso a esse movimento. *"Passamos a trazer equipamentos necessários para o funcionamento da sede, criando um espaço que pudéssemos conceber reuniões, receber pessoas de fora, autoridades e membros de outras entidades para debater questões que, muitas vezes, estavam sendo discutidas no Congresso sem a nossa participação. A criação desse espaço, da identidade visual e de conteúdo da Associação, a divulgação para os próprios associados, para outros cargos da Polícia Federal, para a Direção Geral e para outros órgãos do Governo Federal, tudo isso foi ficando mais intenso, a APCF começou a aparecer mais no cenário institucional"*, recorda Mesquita.

Internamente também ocorreram mudanças, com a definição de procedimentos para contratar servidores, o estabelecimento de um organograma interno e a organização dos procedimentos, tudo para facilitar o trabalho dos dirigentes da entidade. Foi também um período de grandes debates sobre o futuro da carreira e o posicionamento da entidade em temas que estavam diretamente ligados ao exercício da perícia e ao novo momento que o DPF começava a vivenciar, com novos investimentos em pessoal, instalações e equipamentos.

Dentre os avanços e as conquistas deste período, além da profissionalização da entidade como um todo, estava também a realização dos Encontros Nacionais, a partir de 2004. Mesmo sendo uma categoria nacional, espalhada no país todo, os peritos criminais tinham poucos fóruns de debate nos quais era possível reunir um grande número de membros da carreira. E mesmo nos Congressos Nacionais de Criminalística que continuam a se realizar, o número de peritos criminais federais era pequeno comparado às demais carreiras estaduais. Com a criação dos encontros, a APCF via a oportunidade de ter um fórum para a discussão de temas específicos, levantando temas centrais e recolhendo as demandas das regionais para apresentar aos órgãos superiores da criminalística e à direção geral do DPF.

Além da contratação de novos peritos criminais e profissionais para todas as carreiras da Polícia Federal, também se

TODOS OS EX-PRESIDENTES NA SEDE DA ASSOCIAÇAO, EM 2016

iniciou uma fase de construção de novas sedes para superintendências regionais e de outras instalações. A própria perícia criminal foi beneficiada com esses investimentos, tanto na compra de equipamentos como na ampliação do prédio do Instituto Nacional de Criminalística, que começou a ser construído em 2001, no Setor Policial Sul.

Para os peritos criminais, a construção da nova sede do INC era uma grande notícia. “Normalmente, a assinatura de um contrato para a execução de uma obra não seria revestida de tanta solenidade. Mas, para nós, do Instituto Nacional de Criminalística, e para os peritos criminais federais de todas as superintendências, este momento representa a materialização do renascimento do Sistema de Criminalística do DPF”[2], disse

2 REVISTA PERÍCIA FEDERAL – ANO III, NÚMERO 11, DEZEMBRO DE 2001, PÁGINA 29

o então diretor do INC, Eustáquio Márcio de Oliveira, em um discurso durante a solenidade de assinatura do contrato de construção do novo prédio. Em 2001, quando os investimentos foram retomados no DPF, o órgão contava apenas com 257 peritos criminais federais em atividade – muitos já haviam se aposentado e quase cem estavam perto da aposentadoria. Em 2005, quando o novo prédio do INC foi inaugurado, novas turmas haviam sido formadas, elevando para mais de 500 o número de peritos criminais federais atuando em todo o Brasil.

Considerando as dimensões continentais do Brasil e a enorme quantidade de laudos produzidos - quase 30 mil por ano -, o número de peritos criminais federais ainda era muito pequeno. Era impossível atender a todas as demandas, e um tema entrou na ordem do dia da APCF e de outras entidades ligadas à Criminalística, como a própria ABC: a nomeação de

outros profissionais como peritos *ad hoc* em certas circunstâncias em que não havia a presença de um perito criminal oficial.

Este tema suscitou um extenso debate interno, chegando, inclusive, à pauta do Primeiro Encontro Nacional de Peritos Criminais Federais, que se realizou em Porto Seguro, na Bahia, entre os dias 27 e 30 de abril de 2004. Naquele momento, o DPF contava com 444 peritos criminais em todo o território nacional, que tinham sido responsáveis por 29.582 laudos, mas registravam-se ainda mais de 8 mil pendências de análises. O DPF clamava por um número maior de peritos criminais, e a APCF insistia em alguns pontos para os quais já vinha chamando a atenção e que foram reforçados no documento preparado naquele Encontro, a Carta de Porto Seguro, na qual cobrava a "aprovação da Lei Orgânica da Polícia Federal, onde se conciliariam os pleitos dos integrantes da carreira Policial Federal, reorganização administrativa do DPF, reaparelhamento da Polícia Federal, em especial da perícia".

Durante os debates, os peritos explicaram qual era o entendimento que tinham, naquele momento, sobre a Lei Orgânica da Polícia Federal, e definiram que se mobilizariam, junto ao Congresso Nacional e ao Governo Federal e em cooperação com outras entidades, como a ABC, para incluir na lei a "constitucionalização da perícia, extinção do perito *ad hoc*, integração das atividades do NID dentro dos Setecs, criação de unidades de perícia nas delegacias, dotação de um número mínimo necessário de peritos para cada unidade da perícia", entre outros pontos.[3]

A proposta da "extinção do perito *ad hoc*" gerou grandes polêmicas. Um projeto de lei chegou a ser apresentado na Câmara dos Deputados com o aval da APCF para alterar o Código do Processo Penal – aquele, de 1941 – "para determinar que as perícias sejam realizadas por peritos oficiais". Presidente da APCF na ocasião, Roosevelt Leadebal explica que a grande preocupação dos peritos criminais, na época, era a ameaça de perder a característica de ser típica do estado: *"Nós lutávamos por um Plano Nacional de Segurança Pública que valorizasse e desse autonomia para as perícias e entendía-*

3 REVISTA PERÍCIA FEDERAL – ANO V, NÚMERO 17, JUNHO DE 2004, PÁGINAS 18 E 19

mos que naquele momento histórico a perícia tinha a chance de conquistar o status de carreira típica e exclusiva de estado"

A essência dessa proposta estava muito relacionada com o momento que se vivia do que propriamente com o pleito. Com um número limitado de peritos criminais em atividade e com os concursos destinando menos de 5% das vagas abertas no DPF para peritos criminais, o que se percebia é que aquela situação poderia levar riscos à qualidade do laudo pericial. E isso a APCF, a ABC e outras entidades ligadas à Criminalística não aceitariam de maneira nenhuma. Indicar peritos *ad hoc* seria uma forma de o estado se esquivar da responsabilidade de nomear peritos oficiais, sejam eles criminais, médico-legistas ou odontolegistas. A posição radical adotada pela APCF, naquele momento, era uma mensagem clara de defesa intransigente da manutenção das prerrogativas da perícia oficial.

Hoje a APCF e outras entidades ligadas à perícia criminal nos estados se empenham em regulamentar a lei para tornar mais explícito que a perícia criminal "é exclusiva de perito oficial, seja do estado, seja da União, principalmente porque ela garante a isenção na análise das provas, não se comprometendo nem com a acusação, nem com a defesa", como define o presidente da APCF, Marcos Camargo. A nomeação de peritos *ad hoc* só deve ocorrer, no entendimento da APCF, quando o órgão responsável pela criminalística, após ser consultado pelo responsável pelo processo judicial ou o inquérito, entender que não há disponibilidade para atender. "A questão é que essa falta (ou o que é essa falta) não está regulamentada adequadamente, o que pode banalizar esse procedimento. O que defendemos é uma melhor regulamentação, que deixe expresso que para essa nomeação acontecer seja certificado pelo chefe da unidade de perícia oficial a impossibilidade de atendimento. Isso evita a banalização, dá garantia à produção da prova pericial com qualidade e ainda permite que a própria criminalística entenda as necessidades da atividade", resume o presidente da APCF. Existem casos em que o quadro de peritos criminais pode não comportar uma determinada especialidade. Imagine-se, por exemplo, um caso envolvendo tribos indígenas em que os registros estão em uma língua de povos nativos. Dificilmente haveria peritos para desvendar os registros,

mas, ainda assim, o responsável pela perícia poderia pedir o auxílio de outros órgãos do governo, como a FUNAI, por exemplo, ou um departamento de Linguística de universidades públicas, e a partir desse auxílio o perito criminal faria o laudo citando fontes oficiais. O laudo, no entanto, continuaria sendo do perito. Apenas se não houvesse peritos criminais especializados nem outros órgãos oficiais que pudessem prestar auxílio, e mediante a declaração do órgão responsável pela criminalística, é que se nomearia um perito *ad hoc*.

O resultado positivo desse debate foi o despertar de um envolvimento maior da APCF nos debates dentro do Legislativo. Essa atuação seguia a mesma visão de contribuir com a experiência dos peritos para o debate em temas de interesse geral, obviamente relativos à segurança. Em agosto de 2005 a APCF foi chamada para uma audiência pública na Câmara dos Deputados para debater as mudanças no artigo 144 da Constituição. A associação estava propondo aos legisladores que a Perícia e os órgãos periciais fossem incluídos no rol de organismos de segurança pública.

Falando em nome da APCF, que presidia naquele momento, o Perito Criminal Federal Antonio Carlos Mesquita tocou em um ponto que geraria muitos debates e até mesmo uma polêmica entre os peritos. Ele destacou "a importância da independência da atividade pericial para a emissão de laudos", algo que é definitivamente pacífico entre os peritos, mas ressaltou que a perícia "não necessariamente deve ser inserida em estrutura administrativa à parte"[4]. O que essa declaração revelava era um debate interno sobre o alcance da autonomia que a Perícia Criminal Federal pleiteava.

Para Roosevelt Leadebal, o desejo de ser Policial Federal influenciou muito sua postura neste debate. Um grupo de peritos criminais chegou a propor que o INC e toda a estrutura da Criminalística tivesse autonomia total, separada da administração do Departamento de Polícia Federal. Foi outro exaustivo debate, esse muito mais acalorado, inclusive com posicionamentos públicos de vários peritos a favor da possível separação. Roosevelt lembra deste momento em que os debates

4 REVISTA PERÍCIA FEDERAL – ANO VI, NÚMERO 21, AGOSTO DE 2005, PÁGINA 32

foram bastante intensos. “Nós queríamos registrar, de maneira legal, a nossa autonomia, não sair da Polícia Federal, que são coisas bem distintas. Registrar que a perícia tem autonomia para executar um trabalho dentro da Polícia, com autonomia funcional, administrativa e financeira. O que entendo por autonomia é ter o orçamento definido e que vai ser respeitado, independentemente do que acontecer, executar seu trabalho sem interferência política e poder nomear os cargos de direção”.

Mesquita, que sucedeu Roosevelt, também teve que enfrentar esse debate interno. “Até a gente conseguir formatar esse debate, foi bastante difícil. A nossa categoria está presente em todos os estados e até em unidades descentralizadas, então, até que se conseguisse reunir todos os peritos e formatar bem o tema, expor a questão de maneira clara para que pudéssemos ouvir opinião objetiva de cada um dos associados, isso tudo demandou uma luta grande. A discussão toda girou em torno de independência, de autonomia financeira, de garantir que não vai haver ingerência sobre o trabalho. Essas questões todas foram muito debatidas”.

Marcos Camargo, presidente da APCF, lembra que o debate foi muito intenso, e que “internamente, após um longo período de reflexão, o que prevaleceu foi a decisão da categoria, em 2017, de manter a mobilização em defesa de uma autonomia técnica, científica e funcional, mas dentro da Polícia Federal”.

CONSELHO NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA

Outros temas também foram bastante debatidos, revelando uma grande participação dos peritos da entidade e também as mudanças pelas quais o país passava. No Congresso Nacional a entidade se posicionou fortemente em defesa da utilização eficaz dos recursos públicos, levando uma sugestão de projeto de lei que torna crime a má aplicação do dinheiro público. Esse projeto, o de número 6.735, de 2006, foi aprovado em todas as comissões da Câmara dos Deputados e está pronto para ser votado em plenário. “A história do projeto de lei 6735/2006 foi bastante interessante porque a gente começou a fazer um trabalho político de peregrinação pelos gabinetes de parlamentares e quando começávamos a

expor a qualidade técnica do corpo de peritos e a diversidade que temos de áreas de atuação, normalmente os parlamentares ficavam bastante impressionados", avalia Mesquita.

A APCF estava revigorada, atuante, e passava a ser uma referência não apenas para os peritos criminais, mas se destacava como entidade participativa, crítica e formuladora de preceitos para políticas públicas de segurança. O número de peritos criminais crescia, e a percepção da importância deles dentro do Departamento de Polícia Federal também. Em um único concurso haviam sido selecionados 450 peritos, algo inédito até então. A entidade passou a contar, além de sua revista, com um site, assessoria de imprensa com efetividade na mídia nacional, vídeos institucionais, e adquiriu o direito a um assento no Conselho Nacional de Segurança Pública. Também participou, como uma das fundadoras, da Fundação de Apoio ao Ensino e à Pesquisa em Segurança Pública, no Paraná, e deu uma valiosa contribuição intelectual na elaboração e implantação do Promotec, sigla para Projeto de Ampliação e Modernização das Unidades Operacionais e do Segmento Técnico-Científico da Polícia Federal, que consistia em um programa de cooperação com os governos do Brasil e da França para modernização e reaparelhamento da Polícia Federal com financiamento externo para aquisição de equipamentos e instrumentos tecnológicos que modernizaram o INC e as unidades da Polícia Federal regionais.

Os peritos criminais estudaram e ajudaram a elaborar toda a especificação dos equipamentos que seriam utilizados e indicaram a necessidade de adequação das instalações do INC aos equipamentos altamente desenvolvidos que estavam sendo adquiridos. Exatamente por causa disso o novo prédio do INC foi construído, e esse investimento explica aquele entusiasmo do diretor do instituto, Eustáquio Márcio de Oliveira, quando do anúncio da construção do prédio. Nenhuma outra instituição dentro da Polícia Federal recebeu um prédio novo em função daquele projeto.

"Ficamos anos estudando, especificando, negociando e adaptando todas as questões de equipamentos para quando finalmente inaugurasse o prédio nós pudéssemos dizer que estávamos, em termo de recursos disponíveis e capacidade de rea-

INAUGURAÇÃO DA PRIMEIRA SEDE PRÓPRIA DA APCF, EM 2003

lização de exames, de igual para igual com qualquer instituto de perícias do mundo. Nós tínhamos um corpo técnico muito bom e, por fim, conseguimos um local de trabalho decente, arrumado, um bom local de trabalho, e os equipamentos e instalações necessárias para realizar qualquer tipo de exame, eu diria, com exceção de alguns poucos pontuais", recorda Mesquita.

Esse mesmo programa resultou na capacitação tecnológica da perícia federal em vários ramos, como a identificação de locutores, o Microscópio Eletrônico de Varredura e a identificação humana por processos de análise de DNA, criando o banco de perfis genéticos do Brasil. Ocupando o cargo de diretor técnico-científico da Polícia Federal, o perito criminal e ex-presidente da APCF, Paulo Roberto Fagundes, exultou a

criação do banco de DNA como um "poderoso instrumento de prova", por meio do uso de um *software* chamado *Codis*. Era mais um grande instrumento na busca pela verdade, como bem destacou Fagundes: *"A elucidação de crimes com o uso do Codis vem, sobretudo, para apontar inocentes. O DNA não serve somente para identificar culpados, mas para estabelecer a verdade dos fatos".*[5]

Presidente da APCF entre 2007 e 2010, o Perito Criminal Federal Octavio Brandão Caldas Netto, via com grande "orgulho e satisfação" esse momento de reafirmação da Perícia Criminal e o desenvolvimento da Criminalística que se vislumbrava com essas conquistas. "Nesta década, a perícia federal obteve expressivos ganhos nas áreas de infraestrutura e de reaparelhamento, fruto do trabalho de vários peritos durante os últimos vinte anos, e que vão auxiliar a exercer nossa profissão, que é fundamental para a administração da justiça, tendo em vista a importância que se reveste o laudo pericial".[6]

Quando falavam de tecnologia, Fagundes e Brandão tinham em mente a verdade e a justiça, os mesmos princípios que o grande mestre Antonio Carlos Villanova praticou durante sua vida e incutiu em seus discípulos desde a criação do Instituto Nacional de Criminalística. A mesma edição da revista Perícia Federal que trazia as declarações de Fagundes e Brandão também noticiava o falecimento de Villanova, que contava com 94 anos. Suas lições, como se vê, foram bem recebidas.

5 REVISTA PERÍCIA FEDERAL – ANO XI, NÚMERO 27, JULHO DE 2010, PÁGINA 32

6 REVISTA PERÍCIA FEDERAL – ANO XI, NÚMERO 27, JULHO DE 2010, PÁGINA 3

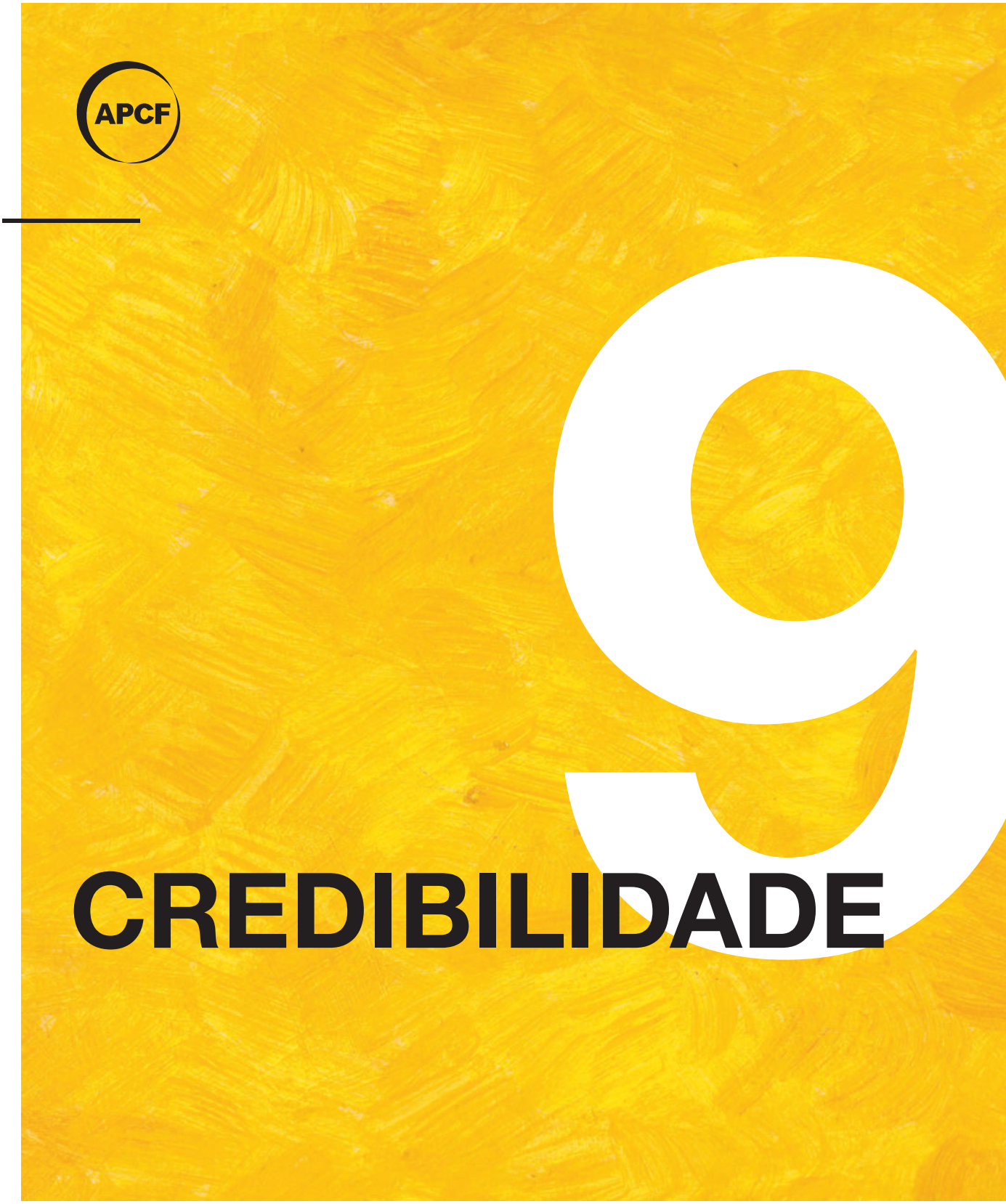
APCF
9
CREDIBILIDADE

Trinta anos é um período muito curto de tempo quando se toma a partir de uma perspectiva histórica. A entidade que representa os peritos criminais federais é, do ponto de vista histórico, muito jovem. Não é difícil perceber isso: desde o episódio da cama de Gonçalo Pires já se passaram 399 anos! O Código de Processo do Império tem 187 anos. A própria criação do Instituto de Criminalística no Rio de Janeiro, quando ainda era a capital da República, já conta com 64 anos. Mas existe um período de tempo que não se conta em anos. A evolução tecnológica é capaz de dobrar o tempo, e até mesmo de vencê-lo. Johannes Gutenberg inventou os tipos móveis, feito que deu a ele o título de criador da imprensa, em 1455. Alexander Graham Bell entrou para a história como o inventor do telefone em 1876. Em 1895, os irmãos Auguste e Louis Lumière fabricaram o cinematógrafo, aparelho capaz de reproduzir imagens captadas por uma câmera como se tivessem vida e movimento, o que faz deles os inventores do cinema. Um ano depois, Guglielmo Marconi conseguiu, pela primeira vez, transmitir sinais telegráficos sem fio e, nos anos seguintes, aperfeiçoou suas técnicas para permitir que sinais de rádio fossem captados claramente de um lado a outro do oceano Atlântico, o que lhe rendeu o título de inventor do rádio. Imagem e som só foram reunidos em um mesmo aparelho na década de 1920, com a invenção da televisão e do cinema falado. 421 anos se passaram entre a invenção da imprensa e a do telefone. Entre a invenção do telefone e do rádio passaram-se 20 anos.

O que aconteceu nos 30 anos que correram desde a fundação da APCF? Do ponto de vista da tecnologia, não foram apenas três décadas, mas alguns séculos que se passaram! Imprensa, cinema, rádio, telefone, televisão e muito outros aparelhos se reuniram em um único dispositivo, a partir do advento da internet. A rede mundial de computadores, que começou a ser desenvolvida na década de 1960, ganhou impulso comercial a partir da década de 1990. Em 1989, quando a APCF nasceu, ela era quase desconhecida, e seu uso era semelhante ao fax: para se enviar um arquivo digital pela internet era necessário conectar a linha telefônica ao modem, discar para o destinatário e "pedir o sinal", exatamente como se fazia ao se transmitir um fax – e ainda torcer para a linha não cair durante a transmis-

são. O telefone celular só passou a se popularizar em 1990, durante a Copa do Mundo de futebol na Itália. Na velocidade em que a tecnologia se desenvolveu para reunir som e áudio, a humanidade reuniu praticamente todas as mídias e protocolos digitais em um único aparelho e ainda conseguiu permitir acesso virtual em nuvem a todos os arquivos digitais. Em 1989 nem se sonhava com uma ferramenta chamada Google, que só surgiu em 1998.

Os peritos criminais viveram essa evolução de séculos no cotidiano do seu trabalho. A mobilização da APCF e de toda a carreira para dotar a Criminalística de equipamentos capazes de fazer frente a essa incrível transformação tecnológica resultou em um grande avanço na capacidade de combate ao crime. Da mesma maneira e na mesma velocidade que a tecnologia se desenvolveu, o crime também se expandiu e se modificou. Assim como surgiram novos equipamentos, novas maneiras de burlar a lei foram descobertas – o que torna a tarefa dos peritos criminais uma corrida contra o tempo. Crimes financeiros cometidos a partir do simples roubo de informações ou da invasão de redes de dados, os chamados crimes cibernéticos, pornografia e pedofilia na internet e na chamada *deepweb*, invasão de privacidade, sofisticadas organizações criminosas que se valem de criptografia e acessos remotos para transferir recursos para contas em paraísos fiscais, emprego de criptomoedas para ocultar transferências de grandes somas de recursos financei-

ANDRÉ ZIMMERER

ros, propagação de *fake news*, transmissões de rádios piratas, planejamento de atentados terroristas a partir da *darkweb*, ocultação de cargas roubadas a partir de fraude em códigos de barras, adulteração de documentos para permitir desmatamento ou grilagem de terras, enfim, a lista de crimes surgidos nestes últimos 30 anos é quase infindável. Pior: o avanço tecnológico ganha uma velocidade exponencial, o que faz com que, da mesma maneira que se pode afirmar hoje, sem medo de errar, que em 30 anos as pessoas estarão exercendo profis-

sões que não existem hoje em dia, em um período até menor que esse a Perícia Criminal estará lidando com crimes que hoje sequer foram inventados. Este é um desafio para o qual a Criminalística terá que estar preparada.

Desde o final da década de 2000 até o início da década de 2010, a Polícia Federal fez grandes investimentos para equipar o INC, os Setecs, os Nutecs e as Utecs. O Instituto Nacional de Criminalística, que hoje conta com 19 áreas distintas, passou a ser um dos mais bem equipados do mundo e é motivo de orgulho para todos os peritos criminais federais. O Gabinete de Exames Periciais, de onde se originou o Instituto Nacional de Criminalística, contava com apenas dois peritos; hoje a Polícia Federal tem cerca de 1.100 peritos criminais federais, lotados em todo o território brasileiro, mas a leitura dos parágrafos anteriores já é suficiente para perceber que esse número é baixo. A busca constante pelo aperfeiçoamento da Criminalística, a especialização dos peritos e a adoção de equipamentos e tecnologias avançadas são o único caminho viável para o funcionamento de um polícia científica eficaz.

Os investimentos realizados no INC e em toda a Polícia Federal também são resultado efetivo da mobilização da APCF e de outras entidades ligadas tanto à Criminalística como às demais carreiras da Polícia Federal, dentre elas a Federação Nacional dos Policiais Federais (Fenapef), a Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF) e a Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal (Ansef). A linha de frente dessa mobilização, que pode ser vista como ponto de partida de toda a reestruturação do DPF, foi a greve realizada em 1993, que mostrou uma reação ao que se mostrava como um“ sucateamento” da Polícia Federal. Iniciada a partir da mobilização de entidades de classe da Polícia Federal, a greve eclodiu em 15 de julho, durou uma semana, atingiu todos os estados e fez com que o governo federal ameaçasse colocar o Exército para assumir os postos de fronteira. Para pôr fim à greve o então diretor do DPF, coronel Wilson Romão, se comprometeu a apresentar ao presidente Itamar Franco um plano de reestruturação da Polícia Federal. Em entrevista ao jornal *O Estado de S. Paulo*, o então presidente da Federação Nacional dos Polícias Federais, Francisco Garisto, disse que o movimen-

to não buscava apenas um aumento salarial nem tinha motivações políticas: “Apenas queríamos mostrar ao país a nossa situação”.[1]

Naquela ocasião o DPF tinha dívidas de 9 milhões de dólares com fornecedores e um déficit orçamentário de 3,7 bilhões de cruzeiros – a moeda em vigor antes do Plano Real. A carência de efetivos das carreiras e o excesso de trabalho dentro da Polícia Federal também eram evidentes: com apenas com 7.791 funcionários, sendo 5.859 policiais e 1.930 servidores administrativos, número que correspondia a um terço da necessidade real do DPF, a Polícia Federal trabalhava com mais de 30 mil inquéritos, que levaram ao indiciamento de mais de 60 mil pessoas[2]. Foi dessa mobilização, e de outras que se seguiram, que surgiu o Plano de Reestruturação, de onde resultaram o Promotec e os investimentos que se realizaram ao longo das décadas de 2000 e 2010.

Um caso que ilustra bem como esses investimentos levaram o INC a estar equipado para desvendar episódios por mais complicados que fossem ocorreu em maio de 2007, na cidade de Rondonópolis, no Mato Grosso. Durante uma simulação de abordagem a um veículo sequestrado, realizada pelo Grupo de Operações Especiais da Polícia Militar do estado, policiais realizaram disparos dentro de um ônibus. Cerca de mil pessoas acompanhavam a apresentação, na maioria estudantes e adolescentes. Todas as armas utilizadas deveriam estar carregadas com munição antimotim – nome tecnicamente correto para aquilo que é popularmente conhecido como “bala de borracha” ou “tiro de festim”, dependendo da região do Brasil. No entanto, alguns disparos atravessaram a lataria do ônibus e feriram nove pessoas no público. Tragicamente, um menino de 11 anos que assistia à simulação foi atingido e morreu.

Na apresentação foram usados dois tipos de armamento de grosso calibre, escopetas calibre 12 e fuzil 762[3]. O INC foi acionado para desvendar o mistério: quem estava usando

1 *O ESTADO DE S. PAULO* – 22 DE JULHO DE 1993, PÁGINA 4, ACESSO EM ACERVO.ESTADAO.COM.BR

2 *JORNAL DO BRASIL*, 9 DE JULHO DE 1993, PÁGINA 4, ACESSO PELO ARQUIVO DIGITAL DA BIBLIOTECA NACIONAL

3 GAZETA DIGITAL DE MATO GROSSO – “TRAGÉDIA MARCA SIMULAÇÃO DA PM” – ACESSO EM HTTP://WWW.GAZETADIGITAL.COM.BR/EDITORIAS/POLICIA/TRAGEDIA-MARCA-SIMULACAO-DA-PM/143769

munição real e de onde partiram os tiros que atingiram o público e levaram à morte do menino? Foi um trabalho muito complexo e minucioso, que só foi possível graças ao cruzamento de vídeos contendo imagens e áudios do momento da entrada dos policiais no ônibus e dos disparos e ainda de fotografias feitas durante e depois do evento.

A partir da análise dos dados recolhidos, os peritos realizaram o tratamento das imagens com ferramentas de processamento de vídeo e de imagens estáticas para identificar a dinâmica dos eventos, procurando observar fenômenos como padrão de recuo do atirador e sinais de chama e fumaça no cano das armas. Também buscaram estabelecer o número de disparos e sua ordem cronológica e se foram efetuados por munição letal, que provocam um forte recuo da arma depois do disparo, ou não. Para validar as comparações de chama e padrão de recuo, foram realizados e filmados diversos disparos com munição do tipo balote, SG e antimotim em estande de tiros do INC, munição idêntica à utilizada na apresentação, em estande de tiros.

Além disso, para estabelecer os padrões de áudio, os peritos realizaram 188 disparos com o mesmo tipo de munição no estande de tiros e capturaram o som relativo a cada disparo, depois estabeleceram um modelo estatístico para produção do áudio relativo aos tiros e estimaram com ferramentas de processamento digital de sinais a densidade espectral de potência – ou seja, a forma como as ondas sonoras se expandem – dos processos associados a cada tiro. Comparando a diferença existente entre as densidades espectrais de potência dos disparos produzidos por munição letal e por munição antimotim, e sincronizando com as imagens que mostravam o recuo mais forte da arma e a fumaça produzida, os peritos puderam identificar de onde partiram os tiros que levaram à morte do menino.

Esse é apenas um dos exemplos da excelência das instalações e equipamentos do INC, assim como da elevadíssima capacitação dos peritos, que levaram ao reconhecimento internacional da Criminalística brasileira. Ministro da Justiça entre os anos de 2003 e 2007, período em que a APCF e as entidades ligadas às demais carreiras da Polícia Federal se mantiveram mobilizadas e em sintonia com a sociedade civil e opinião

pública – e chegaram até mesmo a realizar uma nova greve, novamente em defesa dos investimentos no material humano da perícia e da PF – , Márcio Thomaz Bastos, ao falar sobre a inauguração do novo prédio do INC, afirmou que *"a Polícia Científica é o novo paradigma da Polícia Federal, e este prédio representa mais um passo em direção a uma polícia que valoriza principalmente a inteligência como ferramenta de investigação".*[4]

Em meio aos avanços obtidos, em várias ocasiões as carreiras da Polícia Federal tiveram que se mobilizar, pois sentiam ameaças à sua autonomia e mesmo à destinação de recursos para a execução do trabalho, além da pressão por meio de achatamento salarial que surgia novamente. Presidente da APCF entre 2011 e 2012, o Perito Criminal Federal Hélio Buchmüller Lima lembra que a APCF teve "uma grande atuação na recomposição salarial, realizando um importante trabalho em conjunto com a ADPF, representada por seu presidente Marcos Leôncio, e a Associação Brasileira de Criminalística, em parceria com o presidente Iremar Paulino", o que culminou com o acordo entre as entidades e o governo federal, assinado em agosto de 2012.

"A POLÍCIA CIENTÍFICA É O NOVO PARADIGMA DA POLÍCIA FEDERAL, E ESTE PRÉDIO REPRESENTA MAIS UM PASSO EM DIREÇÃO A UMA POLÍCIA QUE VALORIZA PRINCIPALMENTE A INTELIGÊNCIA COMO FERRAMENTA DE INVESTIGAÇÃO"

Os investimentos em tecnologia, equipamentos e infraestrutura, com a construção de novas sedes para as superintendências e a instalação de várias Utecs e Nutecs, permitiram a ampliação da atuação dentro das estruturas que já existiam, mas, aliada a esses fatores estava a reorganização da estrutura do DPF, que incluía a importantíssima decisão de se criar uma diretoria específica de combate ao crime organizado, o que levou a Polícia Federal a um período que ficou conhecido como o das "grandes operações", em razão do trabalho incessante das forças-tarefa. Aquela que pode ser considerava a primeira dessa fase é a Operação Sucuri, realizada em 2003 e

4 REVISTA PERÍCIA FEDERAL – ANO VI, NÚMERO 20, ABRIL DE 2005, PÁGINA 26

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA POSSUI OS PRIMEIROS LABORATÓRIOS FORENSES COM ACREDITAÇÃO INTERNACIONAL DA AMÉRICA LATINA

EQUI

ANDRÉ ZIMMERER

focada no combate às drogas. As investigações e principalmente as técnicas de rastreamento de remessas de dinheiro levaram a Polícia Federal a perceber que o mantra "siga o dinheiro" é a chave para a solução de casos que envolvem a movimentação de grandes quantias.

As grandes operações passaram também a abranger crimes financeiros, crimes contra a administração pública e corrupção. Entre os anos de 2003 e 2010, a Polícia Federal realizou 1.255 grandes operações, sendo que apenas em um ano, o de 2009, foram 288. A maior operação que a Polícia Federal realizou – e que ainda está em curso – é a Lava Jato, iniciada em 2014 e que revelou um grande esquema de corrupção, desvio de recursos públicos e financiamento ilegal de campanhas eleitorais. Para que se compare como cresceu o trabalho da Polícia Federal – e dos peritos criminais federais – só no ano de 2018 a Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado realizou 4.796 operações, com 6.971 execuções de buscas e apreensões, 9.936 prisões flagrantes e cautelares, além de outras 2.727 medidas cautelares, que resultaram no valor de R$ 5,1 bilhões em bens apreendidos, evitando perdas da ordem de R$ 11,4 bilhões.[5]

Todos esses resultados não seriam possíveis sem uma Perícia Criminal bem estruturada, forte e independente e sem a qualificação profissional e o

5 REVISTA ÉPOCA, 3 DE MARÇO DE 2019, ACESSO EM HTTPS://EPOCA.GLOBO.COM/GUILHERME-AMADO/OPERACOES-DA-PF-EM-2018-EVITARAM-PERDAS-DE-114-BILHOES-23492677

suporte tecnológico que a Criminalística Federal disponibilizou. A extração de dados de mídias digitais e a análise deles permitiram desvendar segredos guardados "a sete chaves criptografadas". Só um dos conglomerados investigados, a Odebrechet, tinha todo um setor destinado a fazer pagamentos de vantagens indevidas e um sistema próprio para operacionalizar o pagamento de propina e mantê-lo sob sigilo, chamados *Drousys* e *MyWebDay*, *softwares* desenvolvidos pela empreiteira para o gerenciamento de contratos de forma minuciosa, identificando os tipos de contrato, natureza do serviço, período de vigência, além da contabilidade paralela. Foram os trinta peritos criminais federais à disposição da força-tarefa da Lava Jato os responsáveis por descobrir esse emaranhado de chaves digitais e abrir o sistema, chegando aos nomes e aos valores dos beneficiários. A quantidade de dados analisados pelos peritos criminais federais da Lava Jato já ultrapassaram o volume equivalente a 400 milhões de livros do tamanho da Bíblia, que, se fossem empilhados, teriam 20.000 quilômetros. Em fevereiro de 2019 a soma já ultrapassava mais de 6.000 dispositivos e equipamentos dos mais variados tipos analisados e 1.750 laudos de exames, entre outros, realizados pelos peritos criminais federais.[6]

Outra participação decisiva foi na perícia contábil-financeira. Para ajudar a recuperar os bilhões de reais desviados de empresas e órgãos públicos, a Lava Jato inaugurou um método de trabalho inovador, com o uso de ferramentas desenvolvidas pelos Peritos Criminais Federais e por outros órgãos, como a Secretaria da Receita Federal, e que não haviam sido utilizadas em conjunto até então. Essas ferramentas permitiram o cruzamento de análise de contas bancárias, a confirmação das transações na contabilidade da empresa – para detectar se havia simulação de serviços para disfarçar o pagamento de propina –, o levantamento da evolução patrimonial dos investigados e, com ajuda da tecnologia, a busca de termos ou números nos arquivos digitais apreendidos e revelaram um novo paradigma para a Criminalística. A perícia criminal também atuou na documentoscopia, com análise de contratos e relatórios de

6 REVISTA PERÍCIA FEDERAL – ANO XVII, NÚMERO 38, DEZEMBRO DE 2016 – PÁGINA 10

consultoria, identificação e comparação de pessoas por imagens, para definir se um investigado esteve ou não em cenas descritas por testemunhas ou acusadores, além de perícias em obras de engenharia e até mesmo em obras de arte apreendidas com investigados.[7]

"A Lava Jato nos dá uma visão em 360 graus de como a sociedade se beneficia de uma perícia bem estruturada", afirma o presidente da APCF, Marcos Camargo.

Além de exigir garantias funcionais, sugerir e ajudar a especificar e selecionar os equipamentos e as tecnologias que seriam usadas nestas grandes operações, os peritos criminais federais e a APCF também participaram ativamente da estruturação do marco legal que tornou possível a atuação da Polícia Federal e das forças-tarefa no combate ao crime organizado e à corrupção. Assim como apresentou o projeto que tornava crime a malversação do dinheiro público, a APCF também foi a idealizadora e responsável pela elaboração e apresentação projeto de lei com o objetivo de limitar a contratação de cabos eleitorais das eleições brasileiras. *"Nosso objetivo era combater a captação ilícita de votos escamoteada por contratos de prestação de serviços. Foi uma vitória ver o projeto aprovado e convertido no Artigo 100-A da Lei das Eleições"*, lembra Carlos Antônio Almeida de Oliveira, presidente da APCF entre os anos de 2013 e 2014.

A participação da APCF como formuladora de políticas públicas de Segurança Pública incluiu ainda a Criação do Gabinete Integrado de Profissionais de Segurança e do Ministério Público, idealizado pela APCF, e a participação na elaboração do projeto de lei da Reforma Política, juntamente com o Movimento Nacional de Combate à Corrupção Eleitoral, do qual a APCF se tornou membro permanente. Desta discussão surgiu a decisão de ingresso com Ação Direta de Inconstitucionalidade, por parte da OAB, que culminou com a proibição do financiamento de campanhas eleitorais por empresas. A APCF também atuou junto aos deputados e senadores para criar a Frente Parlamentar em Defesa da Perícia e intensificar o debate em torno da necessidade de mais investimentos na investigação

7 REVISTA PERÍCIA FEDERAL – ANO XVII, NÚMERO 38, DEZEMBRO DE 2016 – PÁGINAS 15 A 33

científica. *"Aquele foi um período intenso, trabalhoso e desafiador, felizmente. A APCF, sem descontinuar as suas atividades internas de cunho cultural e assistencial, promoveu atuações relevantes em diversos campos"*, recorda Carlos Antônio.

A entidade também colaborou de forma decisiva com outros projetos que se mostrariam fundamentais para a elucidação de crimes e para o estabelecimento da verdade dentro da investigação: o projeto de lei das drogas sintéticas, que busca corrigir falhas na legislação sobre o tema e que acaba por permitir casos de impunidade envolvendo o tráfico de novas drogas, e a aprovação da legislação para regulamentar o banco de dados de DNA criminal no país, outro grande avanço na busca pela verdade e pela garantia de imparcialidade na investigação científica.

Também teve grande atuação no Congresso para a adequação dos termos da Medida Provisória 657/2014, que se transformou na Lei nº 13.047/2014, que explicita a responsabilidades de Peritos Criminais Federais como dirigentes da Criminalística federal, uma extensão das conquistas advindas da lei 12.030/2009, que estabeleceu a autonomia técnica, científica e funcional dos peritos criminais. Para garantir essa autonomia, a APCF lutou para que a direção técnica ficasse exclusivamente com peritos. A lei diz, textualmente: *"Os ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal são responsáveis pela direção das atividades periciais do órgão".*[8]

O Perito Criminal Federal André Morisson assumiu a presidência da APCF logo depois de promulgada a lei 13.047. Uma das grandes preocupações de sua gestão foi tratar da necessidade de regulamentação dessa lei, em especial a nova redação dada no artigo 2, inciso D. O tema esteve presente inclusive no IV Congresso Nacional de Peritos Criminais Federais, realizado em Pirenópolis, cidade histórica de Goiás. Mesmo diante de uma realidade de anos sem que a categoria recebesse uma recomposição salarial, o que provocava reflexos diretos na arrecadação da própria Associação, Morisson lembra que a diretoria da APCF procurou "realizar um evento condizente

ANDRÉ ZIMMERER

8 NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, INCISO D, DA LEI Nº 9.266, DE 15 DE MARÇO DE 1996, DADA PELA LEI Nº 13.047, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014, ACESSO EM HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2011-2014/2014/LEI/L13047.HTM

A PERITA KÁTIA EM ANÁLISES NO LABORATÓRIO DE DNA DO INC

com a grandeza da Perícia Criminal Federal e com os custos realísticos", o que levou à opção por uma cidade próxima a Brasília. Mas os temas presentes no IV Congresso foram objeto de longas reflexões durante pelo menos dois anos. "Além de apresentações sobre a atuação da perícia criminal em investigações de repercussão nacional, como a tragédia ambiental em virtude do rompimento da barragem da Samarco, em Mariana/MG, e sobre a operação Lava Jato, foram apresentadas e discutidas ações de cunho político, administrativo e de comunicação", recorda Morisson.

As negociações em torno da recomposição salarial tomaram dois anos, de janeiro de 2015 a dezembro de 2016, quando finalmente foi fechado um acordo e sancionada a lei 13.371, que trazia mais uma importante vitória: a manutenção do equilíbrio de vencimentos entre as carreiras na Polícia Federal. Essa mobilização não se limitava apenas à questão salarial: por trás dela estava ainda – e novamente – a defesa das atribuições inerentes à perícia criminal, como a exclusividade da perícia criminal federal e a lei 12.030, de 2009, temas inseridos em um forte confronto de ideias por ocasião da votação da PEC 443/09. No final, "houve um reconhecimento histórico e uma declaração sobre a necessidade de manutenção da igualdade de vencimentos entre peritos e delegados da Polícia Federal com vistas à produção isenta da prova material", afirma Morisson.

Foi em função de toda essa movimentação que, ao final do IV Congresso Nacional dos Peritos Criminais Federais, a APCF afirmou, na Carta de Pirenópolis, na qual defendia a "manutenção das prerrogativas da polícia científica para o desempenho da atividade da perícia criminal", a necessidade urgente de regulamentar os termos do Artigo 2-D da Lei 13.047/2014, que: *"A modernização e a valorização da estrutura da perícia criminal passam necessariamente por uma gestão própria e qualificada de seus recursos materiais e humanos, visando à eficiência e à eficácia da Criminalística Federal"*.[9]

Para quem viveu os momentos mais intensos e esteve na linha de frente desse debate, a manutenção das prerrogativas da Perícia Criminal e a sua definição na legislação, inclusive

9 APCF – CARTA DE PIRENÓPOLIS, 21 DE MAIO DE 2016

“TÃO IMPORTANTE QUANTO REALIZAR ANÁLISES DE VESTÍGIOS DENTRO DOS LIMITES IMPOSTOS PELA CIÊNCIA NA BUSCA DA MATERIALIDADE DE UM CRIME, DE SUA DINÂMICA E DO APONTAMENTO DE CULPADOS E INOCENTES, SÃO AS CARACTERÍSTICAS DE OFICIALIDADE E ORGANICIDADE DA PERÍCIA CRIMINAL NO BRASIL. A OFICIALIDADE E A ORGANICIDADE FORAM AS MAIS ACERTADAS DECISÕES DO LEGISLADOR QUANDO DEFINIU O MODELO ESTRUTURAL DA PERÍCIA CRIMINAL NO BRASIL A SER SEGUIDO. SÓ ASSIM TEMOS A POSSIBILIDADE DE EXERCER NOSSAS ATRIBUIÇÕES LIVRES DE QUALQUER VÍNCULO DE INDICAÇÃO E SOB UMA ESTRUTURA ORGÂNICA QUE NOS BLINDE DE PRESSÕES E INTERESSES EXTERNOS”.

ANDRÉ LUIZ DA COSTA MORISSON

como preceito constitucional, são garantias que pertencem à sociedade, e isso se percebe de uma maneira cristalina a partir da reflexão que Morisson faz sobre o tema: *"Tão importante quanto realizar análises de vestígios dentro dos limites impostos pela ciência na busca da materialidade de um crime, de sua dinâmica e do apontamento de culpados e inocentes, são as características de oficialidade e organicidade da perícia criminal no Brasil. A oficialidade e a organicidade foram as mais acertadas decisões do legislador quando definiu o modelo estrutural da perícia criminal no Brasil a ser seguido. Só assim temos a possibilidade de exercer nossas atribuições livres de qualquer vínculo de indicação e sob uma estrutura orgânica que nos blinde de pressões e interesses externos"*.

O que a APCF tem feito nestes trinta anos, todas as ações que se observam e que motivam os Peritos Criminais Federais nos debates tanto dentro de sua entidade quanto junto às demais carreiras da Polícia Federal e também nas outras esferas da administração da Justiça e na sociedade civil convergem para este ponto: a defesa da autonomia técnica, científica e funcional da Criminalística, em benefício da sociedade. A jovem entidade de trinta anos buscou, neste curtíssimo período de tempo, atingir a credibilidade que traçou como meta já no primeiro número de sua revista, quando os peritos decidiram ampliar o alcance de seus posicionamentos. Com a credibilidade e a maturidade forjada no debate aberto e transparente, era o momento de compartilhar esse conhecimento.

10

A APCF PRESENTE

O amadurecimento da APCF não se deu, é claro, da noite para o dia. Isso não acontece com ninguém, e nem mesmo uma entidade complexa, formada por especialistas das mais diversas atividades científicas, iria, de uma hora para outra, se ver e se sentir "madura". Mas é inegável que a entidade que reúne os peritos criminais federais se tornou referência pela sua credibilidade e passou a ser vista como fonte confiável de estudos, análises, proposições e posicionamentos. Assim como na vida das pessoas, há momentos que se revelam decisivos na trajetória das entidades, e que se não levam a um amadurecimento imediato, forçam a reflexão e se mostram como fio condutor desse processo.

Em momento algum, como vimos nos poucos relatos trazidos até aqui, a APCF deixou de se manter resoluta em princípios básicos. A defesa do laudo pericial, desde o primeiro Congresso Nacional de Criminalística, em 1947, é um desses princípios e, como está claro também até aqui, em torno destes princípios existe um gama de posicionamentos que levam à certeza de que as premissas de uma Polícia Científica baseada no laudo pericial, no trabalho do perito oficial, na Criminalística como ciência a serviço da justiça, nas condições materiais e na autonomia necessária para se chegar a um laudo pericial que expresse a verdade são questões que tocam fundo no interesse da sociedade. À Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais cabe o papel social de estar à frente desse debate.

Um momento crucial no amadurecimento da entidade pode ser apontado em um caso recente e de grande repercussão – além de grande importância para a sociedade brasileira. Ele ocorreu quando a APCF se viu conclamada a se fazer ouvir em defesa do laudo pericial e, obviamente, a resistir às pressões que sempre surgem quando o que está em jogo são os interesses em torno da verdade.

No dia 8 de novembro de 2011 uma mancha de óleo foi identificada na Bacia de Campos, no litoral do Rio de Janeiro, em um local de exploração de petróleo próximo a uma sonda instalada em uma área conhecida como Campo Frade e que era explorado pela empresa americana Chevron. Imediatamente iniciou-se uma discussão entre a empresa, órgãos de fiscalização e entidades ambientais governamentais e não-gover-

namentais sobre a dimensão do acidente. A empresa sequer admitia o problema, enquanto a Agência Nacional de Petróleo divulgou estimativa dando conta de que entre 200 a 300 barris de petróleo vazaram por dia, entre os dias 8 e 15 de novembro, quando o derramamento de óleo teria sido estancado. Entidades ambientalistas, amparadas por uma estimativa da ONG SkyTruth, com base em imagens de satélite e cálculo sobre a área atingida, diziam que pelo menos 3,7 mil barris por dia estavam se espalhando pelo mar. A Chevron afirmou, 16 dias depois do acidente, que vazaram 330 barris por dia.[1]

Em dezembro de 2011, foram designados peritos criminais federais para "qualificar e quantificar o impacto ambiental decorrente do óleo vazado". O trabalho destes profissionais foi extenso, envolvendo inspeção no local, análise de documentos, estudos de aspectos biogeográficos da área, discussões técnico-científicas com representantes do Ibama, Ministério do Meio Ambiente e ANP, exames laboratoriais e muita pesqui-

1 *O ESTADO DE S. PAULO* – 17 DE NOVEMBRO DE 2011, PÁG. A27, ACESSO EM ACERVO.ESTADAO.COM.BR

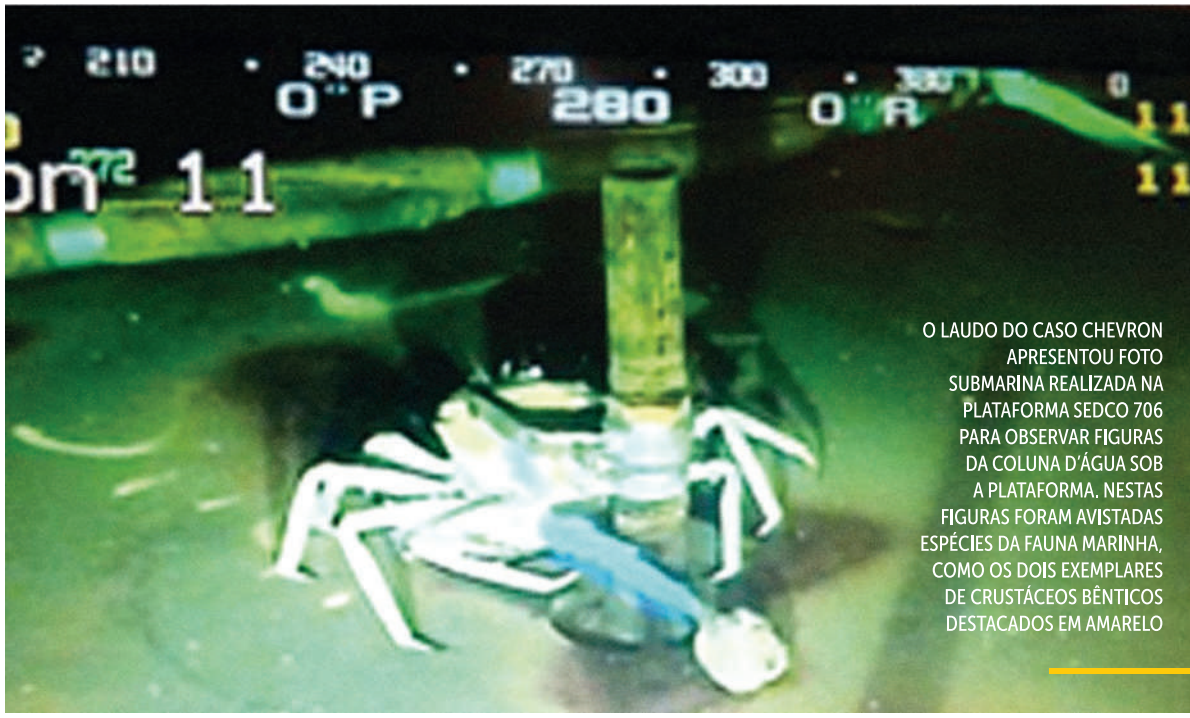

O LAUDO DO CASO CHEVRON APRESENTOU FOTO SUBMARINA REALIZADA NA PLATAFORMA SEDCO 706 PARA OBSERVAR FIGURAS DA COLUNA D'ÁGUA SOB A PLATAFORMA. NESTAS FIGURAS FORAM AVISTADAS ESPÉCIES DA FAUNA MARINHA, COMO OS DOIS EXEMPLARES DE CRUSTÁCEOS BÊNTICOS DESTACADOS EM AMARELO

sa bibliográfica. O laudo pericial concluiu, entre outros pontos, que o acidente não feriu ou levou a óbito nenhuma pessoa, que o óleo não atingiu a costa brasileira ou ilhas oceânicas nem se sedimentou no fundo do oceano, que não foram registradas mortes de animais ou peixes em decorrência do vazamento e que "o vazamento foi de cerca de 475,00 toneladas de petróleo, o que equivale a cerca de 3.000 barris". Além disso, o laudo afirmou que "não foram identificadas evidências para valorar os danos" ambientais, e recomendou que se adotasse uma dinâmica de "acompanhar pelo período de 3 a 10 anos" as condições daquele ecossistema, com vistas a quantificar e qualificar de forma mais precisa os danos ambientais ocorridos.[2]

O laudo foi recebido com críticas. Na imprensa, destacou-se que o laudo da Polícia Federal era diferente daquele feito por técnicos do IBAMA e da Marinha, que apontava "dano ambiental grave". O procurador da República responsável pela denúncia de crime ambiental disse ao jornal *O Estado de São Paulo* que recebia o laudo oficial "com surpresa" e questionava "que tipo de metodologia foi usada".[3]

Em nota divulgada no dia 12 de julho de 2012, a APCF afirmou que "os Peritos Criminais Federais são comprometidos com a verdade e com os fatos. A metodologia aplicada na realização de seus exames segue o rigor e as garantias legais, funcionais, técnicas e científicas pertinentes à matéria. Neste sentido, causa estranheza as notícias veiculadas em jornais e em outros meios de comunicação quanto ao Laudo de Perícia Criminal Federal emitido sobre o vazamento de óleo no Campo Frade. Conforme informado pela assessoria de imprensa da SR/DPF/RJ, o Laudo faz parte do conjunto probatório incluído no inquérito instaurado para apurar o vazamento de petróleo na Bacia de Campos".[4]

A nota publicada pela APCF não trazia nenhum posicionamento que confrontasse qualquer que fosse a parte envolvida no episódio ou na sua apuração, apenas detalhava o processo e exprimia a surpresa com o fato de o laudo estar sendo contestado antes mesmo de ser lido e compreendido. Mas a

2 REVISTA PERÍCIA FEDERAL – ANO XIII, NÚMERO 30, OUTUBRO DE 2012, PÁGINAS 8 A 15

3 *O ESTADO DE S. PAULO* – 12 DE JULHO DE 2012, PÁG. A14

4 APCF – NOTA DE ESCLARECIMENTO, 12 DE JULHO DE 2012

tentativa de se trocar um laudo oficial por pareceres que, aparentemente, eram mais adequados para a linha da investigação, continuava. Os jornais chegaram a dizer que o laudo oficial seria descartado por que teria sido apresentado fora do prazo. Novamente se via a busca pela verdade e a independência da perícia oficial ameaçadas.

A partir de então, a APCF tomou a frente na defesa do laudo oficial e do trabalho dos peritos criminais federais. E o fez assumindo posições firmes, divulgadas em notas oficiais. Em uma delas, a APCF esclareceu que no "Laudo Oficial, fica explicitada, de forma clara, a recomendação dos Peritos Criminais Federais para que seja realizado acompanhamento do local do acidente por um período mínimo de três anos, sendo identificados e mensurados possíveis danos ambientais e efeitos tóxicos causados pelo vazamento", e concluiu que "a Perícia Oficial não serve a quem deseja acusar, indiciar ou defender. Ela age com precisão científica e independência técnica". A APCF alertava ainda que a tentativa de usar um laudo não oficial poderia "resultar em um grande equívoco" e que bastaria ler o laudo para identificar facilmente "a metodologia usada pelos peritos da Polícia Federal", e concluía reafirmanado um posicionamento definitivo:

"A APCF não se intimidará diante de situações como essa e lutará constantemente para que todos os Peritos Criminais Federais sejam respeitados no exercício de suas funções".[5]

No dia seguinte, a APCF divulgou outra nota, na qual fez questão de afirmar que "o Código de Processo Penal brasileiro não define as atribuições dos peritos criminais oficiais como 'auxiliar da autoridade policial', mas sim função auxiliar da Justiça" e que "a autonomia da perícia oficial está expressamente garantida em diversos dispositivos legais do ordenamento jurídico brasileiro. Notadamente perante a figura do delegado de polícia, o Código de Processo Penal foi modernizado em 1994 de modo a proteger o trabalho pericial de possíveis ingerências".[6]

5 APCF – NOTA DE ESCLARECIMENTO, 13 DE JULHO DE 2012

6 APCF – NOTA PÚBLICA, 14 DE JULHO DE 2012

O juiz Marcelo Luzio Marques Araújo, da 10ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, não aceitou como provas os pareceres apresentados pelo delegado e manteve o laudo oficial produzido pelos peritos criminais federais que atuaram no caso. Na sentença, o juiz afirmou que os pareceres dos peritos nomeados *ad hoc* pelo delegado "pecam pela precariedade da análise técnica. São especulações, como já se disse, firmadas apenas pela visão proporcionada pelo sobrevoo na área oceânica, atingida pelo óleo vazado para o mar, e por estudos teóricos acerca dos efeitos da poluição por petróleo no meio ambiente feitos antes do acidente e sem relação com ele". A sentença afirmava ainda: "Por outro lado, os autos deste processo contam com o Laudo Técnico que o Núcleo de Criminalística da Polícia Federal incumbiu aos Peritos Criminais Rosemery Corrêa de Oliveira Almeida e Emiliano Santos Rodrigues de Oliveira para dar respostas às questões suscitadas pelo Delegado de Polícia Federal Fábio Scliar, que, desta vez, foi municiado de informações realmente precisas acerca das repercussões do incidente sobre meio ambiente".

A defesa firme do trabalho independente dos peritos criminais federais está presente em todas as ocasiões em que a manifestação da entidade se faz necessária. Sem jamais deixar de exercer seu papel de contribuir com os avanços da investigação científica e de estar alinhada com outras entidades representativas das carreiras da Polícia Federal e de outros segmentos do serviço público e da justiça, a APCF nunca deixou de se posicionar em defesa de seus associados quando se defrontou com temas divergentes. "Em todos os casos, a APCF por diversas vezes, sentou-se com as entidades conflitantes para a busca de soluções e isso nos amadureceu a todos no sentido da compreensão de que pautas divergentes não devem, necessariamente, interromper a busca comum por projetos de mútuo interesse, que devem pro-

"A APCF NÃO SE INTIMIDARÁ DIANTE DE SITUAÇÕES COMO ESSA E LUTARÁ CONSTANTEMENTE PARA QUE TODOS OS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS SEJAM RESPEITADOS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES".

gredir paralelamente", lembra o ex-presidente Carlos Antônio Almeida de Oliveira. O ex-presidente André Morisson também tem a mesma opinião: "As pautas divergentes sempre foram tratadas com diálogo franco e justo por parte da APCF. Nunca nos eximíamos de sentar e debater qualquer assunto de interesse direto ou que pudéssemos contribuir para o desenvolvimento do país".

Mas jamais a APCF aceitou que as prerrogativas dos peritos criminais fossem tolhidas, e foi cada vez mais se mostrando presente para a sociedade, exercendo não apenas a liderança que se espera dela, mas também o papel didático de alertar à sociedade sobre os benefícios de uma investigação científica bem feita – ou de uma investigação na qual a ciência está ausente. Isso ocorreu em outro caso de grande repercussão, quando a APCF foi ágil e se fez ouvida, demonstrando o quanto seu reconhecimento como formadora de opinião se consolidou.

No dia 17 de março de 2017 a Polícia Federal realizou uma grande operação, chamada Carne Fraca, que visava identificar focos de venda ilegal de carne e que resultou na prisão de 37 pessoas. As primeiras notícias diziam que havia "até mesmo o uso de carnes podres, maquiadas com ácido ascórbico, por alguns frigoríficos, a reembalagem de produtos vencidos e até papelão na produção de embutidos"[7]. A APCF imediatamente se posicionou, divulgando uma nota na qual afirmava reconhecer "o valor da 'Operação Carne Fraca' como mais uma das inúmeras ações de combate à corrupção por parte da Polícia Federal, mas lamenta profundamente que a participação dos especialistas da corporação em análise de fraudes alimentares não tenha sido devidamente empregada durante a condução das investigações" e esclarecia que a investigação carecia de embasamento científico "uma vez que os peritos federais foram acionados pela Polícia Federal apenas uma vez durante as investigações e que o laudo resultante desse trabalho não comprovou tais danos".

"O que nos preocupou na forma como a operação foi divulgada foi a afirmação no campo da saúde pública, uma vez que

7 FOLHA DE S. PAULO, 18 DE MARÇO DE 2017, ACESSO EM HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/MERCADO/2017/03/1867309-PF-FAZ-OPERACAO-CONTRA-FRIGORIFICOS-E-CUMPRE-QUASE-40-PRISOES.SHTML

o não emprego de peritos criminais federais não dava a devida corroboração científica a tais afirmações", esclareceu o presidente da APCF, Marcos Camargo. Havia também o perigo de gerar pânico na população e de gerar prejuízos para o setor agroindustrial do Brasil, com repercussões negativas no mercado interno e externo, além de contribuir "para a repercussão negativa da operação, decorrente dos severos impactos à economia brasileira". A nota afirmava ainda que "a atuação adequada dos Peritos Criminais Federais nas demais etapas do procedimento investigatório, e não apenas no seu início e na sua deflagração, teria propiciado a correta interpretação dos dados técnicos em apuração, assim como a definição dos procedimentos técnico-científicos necessários para a materialização de crimes de fraude alimentar eventualmente cometidos pelas indústrias sob suspeição".[8]

Embora tenha causado mal-estar entre alguns delegados responsáveis pela investigação, rapidamente se concluiu que, de fato, os peritos criminais estavam corretos, e que havia, na verdade, erros de interpretação das informações colhidas

8 APCF – NOTA DE ESCLARECIMENTO

ESTÚDIO DE TV

ANDRÉ ZIMMERER

na investigação. O "papelão" citado, por exemplo, era utilizado na embalagem dos produtos analisados, mas não misturado aos embutidos. O próprio juiz responsável pelas autorizações judiciais que levaram à deflagração da operação afirmou, quinze dias após a nota da APCF, que não havia "indícios de que durante o período investigado a saúde dos consumidores tenha sido posta em risco".[9]

Entre os frigoríficos citados na operação estavam plantas industriais pertencentes ao grupo JBS. Logo após esse episódio, vieram a público áudios com conversas entre um dos controladores do grupo empresarial, Joesley Batista, e o presidente da República, Michel Temer. Trechos das conversas, que ocorreram no dia 7 de março, foram divulgadas no dia 17 de maio pelo colunista Lauro Jardim, no jornal *O Globo*. A gravação havia sido autorizada pelo Supremo Tribunal Federal e fazia parte das tratativas envolvendo uma delação premiada em curso, na qual o empresário se comprometia a apresentar provas sobre o suposto envolvimento de Temer e de outros políticos do MDB com desvio de recursos e financiamento ilegal de campanhas eleitorais. Um dia depois da divulgação, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Edson Fachin, retirou o sigilo sobre as gravações e a conversa pode ser ouvida na íntegra.

A partir da divulgação, começaram a circular na imprensa versões de que o áudio poderia ter sido editado. O jornal Folha de S. Paulo chegou a contratar um perito independente para analisar o conteúdo divulgado pelo STF. Nas palavras da *ombdsman* do próprio jornal, "a tarefa foi solicitada ao desconhecido Ricardo Caires dos Santos, identificado como 'perito judicial pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo', sua melhor qualificação". A conclusão apresentada pelo jornal considerava "que havia 'edições' no áudio, 'indícios claros de manipulação' e 'vícios' que o invalidariam como prova jurídica". O jornal também apontou o cerne da questão: "O laudo logo foi encampado por Temer para desqualificar as denúncias". Mas o parecer apresentado pela Folha tinha "erros primários na transcrição da conversa que fez, como chamar Maria Silvia (então

9 *O ESTADO DE S. PAULO* - 2 DE ABRIL DE 2017, PÁGINA B5

presidente do BNDES) de Marina Silva, a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) de CDN, além de ter erros gramaticais elementares", ainda de acordo com a *ombdsman* do jornal.[10]

Além disso, a defesa do presidente Michel Temer também contratou outro especialista para analisar as gravações e produzir outro laudo não oficial. Para agravar a situação, o Ministério Público Federal, no entanto, divulgou um "resultado de análises" realizadas sem a devida perícia oficial. A APCF imediatamente se posicionou, com o claro intuito de cessar com as especulações, emitindo outra nota oficial, na qual informava que "cabe à perícia oficial da União, representada pelos peritos criminais federais da carreira da Polícia Federal, a realização dos exames necessários e que somente após análise técnica aprofundada e especializada por parte dos especialistas forenses em evidência multimídia é que será possível concluir se houve ou não alguma edição". A nota da APCF também trazia uma afirmação tranquilizadora: "estamos convictos de que tudo será esclarecido quando as gravações chegarem ao Instituto Nacional de Criminalística, órgão central de criminalística da Polícia Federal, que fará os devidos procedimentos forenses".

De fato, tudo foi mesmo esclarecido: o laudo pericial concluiu que "o áudio da conversa gravada pelo empresário Joesley Batista com o presidente Michel Temer, no dia 7 de março, no Palácio do Jaburu, não foi editado ou alterado" e, embora tenham sido identificadas mais de cem interrupções, "nenhuma delas foi causada por agente externo ou posteriormente à gravação"[11]. A *Folha de S. Paulo* registrou que "os peritos do Instituto Nacional de Criminalística identificaram mais de 180 interrupções 'naturais' no áudio. A perícia indicou que o equipamento usado pelo empresário da JBS possui um dispositivo que pausa automaticamente a gravação em momentos de silêncio e a retoma quando identifica som".[12]

Mas o episódio não se encerrou aí. Quando analisaram o material entregue para a perícia, os peritos criminais federais encontraram muito mais: gravações realizadas por Joesley

10 FOLHA DE S. PAULO – 2 DE JULHO DE 2007, PÁGINA A6, OMBDSMAN PAULA CESARINO COSTA ACESSO EM ACERVO.FOLHA.COM.BR

11 O ESTADO DE S. PAULO - 24 DE JUNHO DE 2017, PÁGINA A4

12 FOLHA DE S. PAULO – 2 DE JULHO DE 2007, PÁGINA A6, ACESSO EM ACERVO.FOLHA.COM.BR

Batista que haviam sido apagadas do pen drive que ele utilizava, contendo informações que o empresário, na condição de colaborador e em busca de benefícios da delação premiada, ocultara da investigação. A APCF alertou a sociedade para o trabalho da perícia no material apresentado por colaboradores. Em nota, a entidade afirmou que "apesar de reconhecer o importante avanço no Sistema de Justiça Criminal brasileiro promovido pelo instituto da colaboração premiada, encara com grande preocupação a utilização desse meio de prova sem a obrigatória análise técnico-científica em cima dos vestígios de crimes dele decorrentes, que deve ser realizada pelos órgãos oficiais de perícia criminal, que são autoridades equidistantes tanto dos órgãos de acusação quanto dos investigados/réus". Não fosse a perícia oficial, provavelmente esses áudios jamais teriam vindo a público. Para a APCF, "coincidência ou não, apenas após a Perícia Criminal Federal apontar que havia conteúdo apagado nos gravadores, novos áudios passaram a ser entregues pelos investigados colaboradores".[13]

A maior fonte de credibilidade é a precisão das informações. Quando a APCF afirmou que tudo seria esclarecido a partir do trabalho dos peritos criminais federais, e o trabalho esclareceu muito mais do que se pensava existir, a entidade estava sustentando seu posicionamento na certeza de que as informações constantes do laudo seriam as corretas. Para não correr o risco de errar – e de prejudicar uma investigação, o que pode acabar por beneficiar um culpado ou condenar um inocente – é preciso, além da honestidade, da imparcialidade, da persistência e do conhecimento, princípios ensinados pelo professor Maurício, investir em ciência. Isso implica avançar cada vez mais nas técnicas que o estudo e a pesquisa desenvolvem e colocam à disposição da investigação científica.

Um dos exemplos de como a ciência avançou é o Banco de DNA, tecnologia desenvolvida há menos de 25 anos, inicialmente no Reino Unido e depois nos Estados Unidos e França. Recorde-se que na década de 1970 se buscava organizar um "retrato falado brasileiro", e que mais longe ainda, no início do século XX, o Brasil estava organizando a estatística policial e

13 APCF – NOTA JBS – 6 DE SETEMBRO DE 2017

judiciária e de identificação antropométrica para a utilização de bancos de dados de pessoas que cometiam delitos. Como a Criminalística avançou! Hoje, aproximadamente 60 países, grupo ao qual o Brasil se uniu a partir de 2013, se valem do uso de bancos de dados genéticos. Aqui, os peritos criminais federais se mobilizaram, com apoio da APCF, para propor a criação da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos no âmbito do Ministério da Justiça. Essa mobilização incluía a participação em audiências públicas e em reuniões com equipes multidisciplinares e culminou com a publicação do decreto nº 7.950/2013.

Administradora do Banco Nacional de Perfis Genético e Coordenadora do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) entre 2015 e 2017, a Perita Criminal Federal Meiga Menezes explica que a rede atende a requisitos rigorosos de qualidade e que a legislação garante que os bancos sejam gerenciados por um comitê multidisciplinar renovado a cada dois anos, que inclui técnicos e integrantes da

ATUAL SEDE DA APCF

ANDRÉ ZIMMERER

Secretaria de Direitos Humanos, Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público, Comitê de Ética em Pesquisa, entre outros. “O objetivo é garantir o máximo de transparência ao banco de dados. Outra preocupação é a de padronizar a tecnologia no país para permitir o intercâmbio de perfis entre os estados da federação, a Polícia Federal e outros países, via Interpol”, ela afirma. Ao todo, existem hoje 20 bancos integrados no Brasil.[14]

Essa é uma ferramenta poderosa no esclarecimento de crimes, e tem um valor ainda mais especial quando se analisam dados bastante perturbadores, de um tipo de crime que, infelizmente, tem se mostrado cada vez mais frequente: os números que retratam as agressões contra mulheres espantam. Dados da Organização das Nações Unidas divulgados em 2018 indicam que até 61% das mulheres que estiveram em um relacionamento relatam ter sofrido violência física por parte do parceiro, 59% relatam abuso sexual em algum momento da sua vida e até 75% relatam já ter sofrido ao menos um ato emocionalmente abusivo em sua vida[15], o que fez o secretário geral da ONU, António Guterres, classificar a violência contra mulheres como uma “pandemia global”[16]. No Brasil, essa realidade também assombra: 67,1% da população das grandes cidades tem medo de agressões de caráter sexual; entre os jovens de 16 a 24 anos, esse índice chega a 73,7%; entre as mulheres, as principais vítimas, nada menos que 90,2% afirmam ter medo de sofrer violência sexual, de acordo com dados do 9° Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.[17]

Farmacêutica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com mestrado em Ciências Biológicas também pela UFRJ, a Perita Criminal Federal Meiga Menezes chegou ao laboratório em 2005, quando os Peritos Criminais Federais Helio Buchmuller e Guilherme Jacques já trabalhavam com pesquisas de DNA.

14 PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA RIBPG FOI CRIADA EM 2014 UMA PÁGINA PRÓPRIA NO PORTAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA: HTTP://WWW.SEGURANCA.GOV.BR/SUA-SEGURANCA/RIBPG

15 HTTPS://NACOESUNIDAS.ORG/VIOLENCIA-CONTRA-AS-MULHERES-E-PANDEMIA-GLOBAL-DIZ-CHEFE-DA-ONU/

16 HTTPS://NACOESUNIDAS.ORG/NO-DIA-LARANJA-AGENCIA-DA-ONU-LISTA-OS-DIVERSOS-TIPOS-DE-VIOLENCIA-CONTRA-AS-MULHERES/

17 REVISTA PERÍCIA FEDERAL – ANO XVII, NÚMERO 37, PÁGINAS 9 A 11

Nessa época não havia um "laboratório de DNA" no INC, mas um espaço dentro do laboratório de Química. Ela participou da criação do laboratório e do Banco de DNA desde o início e cita um exemplo de o uso da tecnologia pode ajudar: "imagine uma cena de crime encontrada pela polícia em um caso de estupro. Dificilmente o criminoso ainda estará presente na cena no momento da chegada da polícia. A maioria dos casos contra a dignidade sexual não apresenta suspeitos em flagrante e segue impune". Com a tecnologia, a resolução desses e outros tipos de crimes violentos cresce exponencialmente. "No Reino Unido, usuário desta tecnologia deste 1995, a taxa de coincidência já atingiu a marca de 63,2%. Isso significa que cerca de seis em cada dez amostras encontradas em uma cena de crime sem suspeito, quando são inseridas no banco, apresentam coincidência com o perfil genético de um indivíduo previamente cadastrado criminalmente. Ou seja, o suspeito pode ser revelado em mais da metade dos casos que envolve vestígios biológicos no Reino Unido", explica a perita, em entrevista dada à revista Perícia Federal em 2016. É essa taxa de resolutividade que o Brasil busca, mas não apenas isso: o banco de DNA também pode servir para absolver inocentes. Mas, como bem lembra a Perita Criminal Federal Meiga Menezes, "o trabalho da perícia tem início na cena do crime, onde os peritos criminais identificam, registram e coletam vestígios que podem conter material biológico dos autores do crime. É uma etapa-chave e que depende também de uma adequada preservação do local do crime". Por mais avançada que seja a ciência, a investigação científica sempre vai depender da imparcialidade, da honestidade, do conhecimento e da persistência de um perito criminal.

Casos como esse refletem como a atuação propositiva da APCF e a defesa intransigente dos princípios da investigação científica feita pela entidade caminham na mesma direção: dotar a Criminalística das melhores ferramentas e tecnologias disponíveis e garantir um ambiente institucional no qual os peritos criminais federais possam exercer plenamente suas atribuições, sem pressões, sem viés e com respaldo do poder público, para benefício direto da sociedade. A APCF se estruturou ao longo dos últimos anos para cumprir com excelência esse papel. Sem prejuízo das pautas científicas e da defesa da

ROMPIMENTO DA BARRAGEM EM MARIANA-MG

WIKIPÉDIA

categoria, ela tem atuado de forma muito presente em temas de interesse da sociedade e relacionados à segurança pública, aumentando o apoio a eventos científicos, sobretudo aqueles organizados pelos peritos criminais federais.

Para dar vazão às contribuições, posicionamentos e teses defendidas pelos peritos criminais federais junto aos diversos organismos dos poderes públicos e da sociedade civil, a Associação buscou fortalecer a estrutura administrativa e as assessorias que atendem à diretoria. Em 2011 a entidade se mudou para uma nova sede, na QL 8 do Lago Sul, para poder ter mais espaço para os associados, para poder organizar melhor sua estrutura interna e promover encontros com autoridades e representantes de outras entidades. A experiência foi bem recebida pelos associados e, em 2015 a APCF se instalou em uma sede mais ampla, na QI 9 do Lago Sul, mudança que proporcionou um avanço na estrutura da entidade. Foi feito um grande investimento em equipamentos que pudessem dar mais visibilidade para a APCF e, consequentemente aos peritos, junto à imprensa e às mídias sociais, o que tem ampliado

a publicação de conteúdos produzidos pela entidade e pelos peritos criminais em diferentes meios de comunicação. A APCF aprimorou sua presença nas redes sociais, ampliando a participação no Facebook e inaugurando as contas do *Twitter* e *Instagram*, além de dar muito destaque às mídias sociais como o *YouTube*, o que levou inclusive à instalação de um estúdio na sede da APCF. "Buscamos, com a credibilidade conquistada ao longo desses 30 anos de história, nos colocar como formadores de opinião em busca de uma segurança pública mais eficiente e de uma sociedade melhor", afirma o presidente da entidade, Marcos Camargo. O investimento deu resultados: em novembro de 2018, a APCF conquistou o prêmio Destaque Forense, na categoria melhor canal na área das ciências forenses. O prêmio, que teve a participação de mais de 50 canais e blogs inscritos na categoria, foi entregue pela Sociedade Brasileira de Ciências Forenses.

O trabalho junto aos parlamentares e ao judiciário também ganhou um reforço, com a opção por ter uma assessoria jurídica mais próxima, o que tem permitido que a APCF atue com mais rapidez em questões relevantes tanto no Congresso Nacional, por meio da apresentação de notas técnicas, quanto no Supremo Tribunal Federal. Essa atenção resultou, por exemplo, na atuação da APCF no julgamento sobre a regulamentação da votação eletrônica, com a participação ativa da entidade como *Amicus Curiae* em uma Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pela Procuradoria Geral da República, que era contrária à implantação do voto impresso nas eleições de 2018, alegando que a medida poderia violar o sigilo do voto.

A APCF defendeu a adoção do sistema de registro impresso como instrumento complementar à urna eletrônica, podendo ser utilizado como mais um elemento de auditoria, este não eletrônico, com o objetivo de conferir ainda mais segurança à votação e à contagem dos votos. Na sustentação oral os advogados da APCF apontaram ainda diversas falhas encontradas em testes públicos realizados pelo próprio TSE com técnicos externos. "A nossa participação foi relevante para buscar ter eleições sempre e cada vez mais seguras. Usamos argumentos técnicos para mostrar que o registro impresso aumenta a segurança da votação. Não defendemos que há fraude e nem

queremos o fim da urna eletrônica, apenas pontuamos, como profissionais que fazem os testes públicos nas urnas, que existem vulnerabilidades e que o registro impresso seria uma forma de minimizar riscos", lembra o presidente da APCF. A sustentação oral da APCF foi a mais visualizada na história do Supremo Tribunal Federal nas redes sociais. No julgamento, entretanto, o STF, em sede de cautelar, entendeu por 8 x 2 pela inconstitucionalidade do registro impresso.

Mesmo assim, a APCF vai continuar a chamar a atenção da sociedade para o tema, assim como tem feito com outros assuntos de interesse direto dos brasileiros. Seria muito importante que as pessoas, principalmente aquelas em posição de comando e de decisão, ouvissem os alertas dos peritos criminais federais. Além de minimizar o risco de fraudes eleitorais, esclarecer crimes e evitar que outros sejam cometidos, também poderiam se prevenir para que tragédias não ocorressem.

Em abril de 2006 a revista Perícia Federal publicou um estudo sobre deslizamentos e desabamentos em aterros e barragens. Nele, os Peritos Criminais Federais Nivaldo Dias Filho e Alan de Oliveira Lopes afirmavam que "desabamentos são desastres evitáveis, uma vez que estão intimamente ligados à atividade humana" e que "o domínio da técnica de construir, o conhecimento das propriedades dos materiais envolvidos e das interferências a que a estrutura estará exposta aumentam a previsibilidade". No texto, eles também alertavam para as responsabilidades dos construtores privados na execução da obra, desde o projeto, afirmavam que "o poder público não está livre da obrigação de bem fiscalizar os contratos e sua execução" e alertavam que "a vala comum da falta de recursos não pode continuar servindo de justificativa" para a ausência de ação dos agentes de fiscalização e que "vencer a inércia é fundamental, pois todo cidadão é um fiscal em potencial"[18]. Repita-se: este alerta foi dado em abril de 2006.

Quase dez anos depois o que se viu foi o desastre de Mariana – uma "Tragédia Anunciada", como destacava a capa da revista Perícia Federal número 37, de julho de 2016, e que trazia as conclusões do laudo pericial que analisou a tragé-

18 REVISTA PERÍCIA FEDERAL – ANO VI, NÚMERO 23, ABRIL DE 2006, PÁGINAS 15 A 17

HALL DE ENTRADA
COM LINHA
DO TEMPO DA
ENTIDADE

ANDRÉ ZIMMERER

dia, ocorrida em novembro de 2015. Os peritos criminais federais que assinaram o laudo afirmaram que a empresa Samarco sabia dos riscos de rompimento da barragem de Fundão. Claro que sabia: basta ler o parágrafo acima. Além disso, a barragem, que havia começado a funcionar em 2008 já havia sofrido um vazamento em um dreno mal construído e quase se rompeu em 2009. Na reportagem sobre a tragédia de Mariana, que ocasionou a morte de 18 pessoas, a maioria moradores de Bento Rodrigues, distrito da cidade de Mariana e que foi totalmente tomado pelo lamaçal e desapareceu, o Perito Criminal Federal Marcus Andrade alertou que "temos um potencial de casuística com mais de 700 barragens no estado, sendo cerca de 20 delas consideradas instáveis e que podem romper a qualquer momento". O extenso material de estudo dos peritos publicado em julho de 2016 afirmava ainda que em 15 anos o Brasil havia registrado sete acidentes relevantes com barragens de rejeitos – uma média de uma a cada dois anos e dois meses – e reforçava o alerta: "pela fragilidade das barragens espalhadas pelo país, é necessário ficar alerta".[19]

Em 25 de janeiro de 2019, uma tragédia ainda maior aconteceu, novamente em Minas Gerais, dessa vez na mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, levando a centenas de mortos. No dia 7 de março o número de vítimas encontradas sem vida já havia atingido 197, somados ainda 111 desaparecidos. Os peritos criminais federais estão trabalhando para determinar as causas do acidente e a extensão dos danos ambientais.

Mesmo que a repetição de erros persista, os peritos e a APCF não vão parar de produzir seus alertas. É isso que a entidade tem feito no que diz respeito a um tema recente, e que tem produzido consequências que afetam a vida política, econômica e social do país e do mundo: a disseminação de *fake news*. Não é um fenômeno novo, como vimos no início deste livro, com as especulações sobre um eventual "assassinato" de Getúlio Vargas. É claro que os boatos são muito anteriores a esse episódio, e provavelmente surgiram quando a humanidade aprendeu a falar. Mas a questão está muito além

19 REVISTA PERÍCIA FEDERAL – ANO XVII, NÚMERO 37, JULHO DE 2016, PÁGINAS 20 A 37

da simples "mentira": trata-se de um fenômeno social com potencial para causar prejuízos econômicos, movimentar índices de bolsas de valores e até preços de mercadorias, afetar a imagem e a reputação de pessoas e de empresas e manipular de tal forma a opinião pública a ponto de alterar o comportamento do cidadão diante de situações em que ele se mostra como consumidor ou como eleitor, por exemplo. Esse cidadão precisa ser protegido, como consumidor, como eleitor, como pessoa humana, como ser social, como agente cultural e como senhor de sua própria história. O avanço das *fake news* ameaça a todo o tecido social, e o uso da tecnologia para a disseminação delas é capaz de promover mudanças históricas profundas – e possivelmente indesejadas ou que atendam a grupos específicos e com interesses próprios e nem sempre confessáveis.

Essa é uma questão que já é tratada não apenas como fenômeno social, mas cada vez mais como objeto da Criminalística. Afinal, determinar quem, com que interesse e partir de que instrumentos produz, divulga, massifica e colhe resultados da manipulação das informações não se limita apenas a apurar um boato. Há que se desvendar a verdade e, por trás dela, provavelmente em muitos casos, a ação de criminosos.

Em uma realidade como essa, em que a tecnologia é a principal ferramenta para a realização de crimes e para a tentativa de se ocultar os responsáveis, será fundamental que a perícia criminal oficial esteja muito bem preparada, muito bem equipada e totalmente isenta, sendo responsável não apenas pela qualidade do trabalho mas pela gestão da Criminalística como um todo, o que inclui a direção dos órgãos de ligados à investigação científica na Polícia Federal e também nos órgãos estaduais.

Essas conquistas serão possíveis, no âmbito da legislação, com a regulamentação e a correta aplicação do Artigo 2º, Inciso D, da Lei 13.047/2014, que é claro:

"Os ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal são responsáveis pela direção das atividades periciais do órgão".

A correta aplicação do Artigo 2-D, como ele é mais facilmente identificado, também deve estar alinhada com o que rege o Código de Processo Penal, que em seu artigo 158 determina que em crimes que deixam vestígios, o exame pericial é impres-

cindível. Ainda de acordo com o CPP, a falta do laudo pode ser causa de nulidade do processo. No projeto de reforma do CPP, a APCF estará alerta para defender esses pontos: uma das propostas em curso prevê a revogação da nulidade pela ausência de laudo. Na prática isso pode representar a flexibilização da prova pericial, que manteria sua condição de imprescindível, porém, não causando nulidade no processo. Presidente da APCF, Marcos Camargo alerta para mais uma necessária mobilização dos peritos criminais: "Não podemos retroceder na lei, criando brechas para que se peça o laudo pericial apenas quando houver interesse da autoridade requisitante. Fica claro o risco que uma medida assim criaria. Temos que dar celeridade à justiça e evitar a prescrição de crimes. O próprio ministro Sérgio Moro, inclusive, segue a linha, ao nosso ver acertada, de interromper prazos de prescrição. Mas atingir o laudo pericial é inadmissível. O problema não é o laudo, ao contrário, o laudo é a solução".

Esse debate deverá se dar dentro do Congresso Nacional, junto aos formuladores de políticas públicas de segurança e ao governo federal. Será um momento apropriado para que se discuta a fundo a regulamentação tanto do artigo 2-D da lei 13.047/2014 como também a lei 12.030/2009, especificamente sobre seu artigo 2º, que diz textualmente:

"A APCF ESTÁ PRESENTE PARA GARANTIR À SOCIEDADE BRASILEIRA QUE OS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS PERMANEÇAM DE PRONTIDÃO PARA ATUAR DE MANEIRA ISENTA, TÉCNICA E DESVENCILHADA DE EVENTUAIS EXCESSOS ACUSATÓRIOS, UTILIZANDO O CONHECIMENTO CIENTÍFICO, DE FORMA IMPARCIAL, PARA A PROMOÇÃO DA JUSTIÇA".

ATUAL SEDE DA APCF

ANDRÉ ZIMMERER

"Artigo 2º - No exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurado autonomia técnica, científica e funcional, exigido concurso público, com formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de perito oficial".

Quando o projeto de reforma do Código de Processo Penal chegar à pauta do Legislativo, a APCF e a sociedade terão oportunidade de esclarecer o completo significado da expressão "autonomia técnica, científica e funcional" atribuída à perícia oficial e as responsabilidades dos peritos criminais "na direção das atividades periciais do órgão", conforme regem as leis 12.030/2009 e 12.047/2014, e as regulamentar de acordo com o seu verdadeiro sentido.

"A gestão da Criminalística deve incluir, também, decisões administrativas, como a lotação e a movimentação de peritos criminais federais e outros profissionais de apoio, a definição pela instalação de laboratórios, o dimensionamento de equipes, a decisão de onde instalar e de como equipar os Núcleos e as Unidades Técnico-Científicas, definir e administrar os recursos da Criminalística, especificando e definindo os equipamentos e

tecnologias a serem adquiridas ou desenvolvidas, a indicação de chefes das unidades descentralizadas, enfim, toda a gestão propriamente dita, e ainda a autonomia para a produção de normas relacionadas às atividades de criminalística, incluindo sua regulamentação", explica o presidente da APCF, Marcos Camargo.

Caberá a APCF o papel de planejar o futuro da carreira dos Peritos Criminais Federais e qual sua participação dentro da sociedade brasileira – com apoio da sociedade. Para isso a entidade vem se estruturando e se tornando cada vez mais profissionalizada e mais ativa junto aos associados e ao público. A entidade criada há 30 anos cresceu. Hoje conta com quase 1.200 associados – cerca de 80% dos peritos criminais federais ativos ou aposentados em todo o território nacional. Para se manter em contato permanente com os associados, instituiu um programa de visitas constantes às unidades e também com reuniões virtuais que são realizadas, no mínimo, uma vez a cada mês. Semanalmente, a entidade também divulga um boletim com as principais notícias e as perspectivas para os

HALL DE ENTRADA

ANDRÉ ZIMMERER

próximos dias, além de adotar, desde 2011, a prática de publicar relatórios de gestão.

A APCF também ampliou sua participação em grupos dedicados a estudos e propostas na área de segurança pública, como o Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado (Fonacate), o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) e o Gabinete Integrado de Segurança Pública, além de ter obtido vitórias importantes, como a inclusão da perícia criminal no Sistema Único de Segurança Pública, que garantiu um assento no Conselho de Segurança à perícia oficial. Além disso, vem sendo a sede da União dos Policiais do Brasil (UPB), que tem tido participação destacada na luta pela valorização do profissional de segurança pública e pelo tratamento justo e adequado em relação a reforma da previdência, a fim de que se reconheça as particularidades e peculiaridades da atividade de risco que os policiais desempenham. A entidade também apresentou ao ministério da Justiça um documento com propostas e sugestões para o enfrentamento da criminalidade.[20]

No âmbito das questões ligadas diretamente à carreira, além de manter a mobilização pela valorização profissional dos peritos criminais federais, a entidade busca levar benefícios e vantagens aos associados, dispondo de um clube de convênios, descontos em escolas e seguro de vida por morte acidental para todos os associados, plano de saúde a preços convidativos, auxílio post mortem, auxílio jurídico e carta fiança, instrumentos que visam dar tranquilidade aos associados e suas famílias.

A APCF do presente pensa e se prepara para o futuro da entidade, trabalhando para reforçar a participação como formadora de opinião, aumentar a visibilidade do perito criminal federal junto à sociedade em busca da contínua valorização da Polícia Federal, da carreira e da produção da prova material. “Trabalhamos duro para que a categoria seja valorizada, respeitada e possua adequadas condições de trabalho. Gostamos de lembrar que a qualidade que se tem hoje é fruto do trabalho contínuo da associação. Associação forte, carreira forte. Para

20 O RESUMO DESSE DOCUMENTO ESTÁ PUBLICADO COMO APÊNDICE A ESSE LIVRO E O DOCUMENTO COMPLETO PODE SER ACESSADO EM APCF.ORG.BR

tudo isso, contamos com os associados", afirma o presidente Marcos Camargo.

Hoje a APCF trabalha para o envio pela Polícia Federal de proposta de criação de mais 180 vagas de peritos criminais federais. A ampliação dos quadros da perícia criminal oficial dentro da Polícia Federal é uma exigência evidente, quando se analisa a imensa lista de atribuições dos peritos criminais e a se comprova a importância de uma investigação científica criteriosa. Basta ver o resultado do trabalho dos peritos criminais federais na operação Lava Jato, que contribuiu para a Polícia Federal esclarecer o maior esquema de corrupção, lavagem de dinheiro, desvio de verbas públicas e financiamento ilegal de campanhas eleitorais da história do Brasil. Marcos Camargo, atual presidente da APCF, é categórico ao reafirmar o compromisso da entidade e dos peritos criminais federais com a investigação científica:

"A Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais está presente para garantir à sociedade brasileira que os Peritos Criminais Federais permaneçam de prontidão para atuar de maneira isenta, técnica e desvencilhada de eventuais excessos acusatórios, utilizando o conhecimento científico, de forma imparcial, para a promoção da Justiça e tendo a certeza de que a maior valorização do método científico será o correto caminho para o combate às diversas formas de crimes e suas decorrências".

GABINETE PRESIDÊNCIA APCF

ANDRÉ ZIMMERER

APCF

PROPOSTAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

APÊNDICE

AUMENTAR A TAXA DE RESOLUÇÃO DE CRIMES

Crimes que não ocorrem em situação de flagrante – notadamente os homicídios, os estupros e a corrupção – possuem índices de resolução usualmente baixos. Com o objetivo de melhorar esses números, sugerimos as seguintes ações:

APRIMORAR O EMPREGO DE BANCOS DE DADOS DE VESTÍGIOS DE CRIME

Bancos de dados de vestígios de crime auxiliam investigações policiais ao permitirem descobrir, de forma ágil, relações do tipo vestígio-vestígio e vestígio-fonte.

As relações do tipo vestígio-vestígio estabelecem vínculos entre locais de crime distintos, produzindo inteligência policial e permitindo que investigadores colaborem entre si na apuração de diferentes fatos criminais. É sabido que o crime organizado no Brasil tem atuação interestadual, e o atual modelo de investigações policiais – conduzidas localmente e com pouco cruzamento objetivo de informações – perde em eficácia e em eficiência ao não ser capaz de enxergar os vínculos entre ações criminosas ocorridas em diferentes estados do país.

Já as relações do tipo vestígio-fonte estabelecem vínculos entre vestígios de crime e suas respectivas fontes. São exemplos simples a vinculação entre o material biológico ou a impressão digital que o criminoso deixou no local de crime ou entre os elementos de munição e o armamento que os disparou. Trata-se de relações que materializam ou ao menos indicam a autoria delitiva, condição básica para a elucidação de crimes e a individualização de condutas criminosas.

Na ausência de bancos de dados, as comparações cruzadas entre vestígios são realizadas unicamente de forma manual pelos peritos criminais, raramente cruzando vestígios de dife-

rentes estados. Como é sabido, há uma deficiência crônica de peritos criminais no Brasil (conforme já diagnosticado em estudos da SENASP e da ENASP publicados em 2012 e noticiado em frequentes matérias jornalísticas), e a automação de determinados tipos de exames tem impactos positivos inquestionáveis no emprego da perícia criminal em investigações. Se por um lado o uso de bancos de dados de vestígios de crime não substitui a urgente e necessária contratação de novos peritos em todo o país, por outro, é evidente que tal medida otimiza o emprego dos recursos do Estado na apuração de crimes, tanto em investigações locais como em investigações interestaduais.

Se o crime organizado tem estrutura e atuação interestaduais, não faz sentido que as investigações policiais permaneçam restritas a silos estaduais. Ao mesmo tempo, face à crescente capacidade técnica de organizações criminosas, é imperiosa também uma crescente aplicação dos recursos periciais na prevenção e na repressão ao crime. As tecnologias atualmente disponíveis – e consolidadas, frise-se – permitem o emprego de bancos de dados de vestígios de crime interconectados em nível nacional em ao menos três áreas: vestígios biológicos, balísticos e de impressões digitais.

É neste cenário que apresentamos as seguintes sugestões:

PROMOVER O SISTEMA NACIONAL DE ANÁLISE BALÍSTICA (SINAB)

Uma vez em funcionamento, o SINAB poderá ajudar na resolução de crimes cometidos com arma de fogo a partir do cruzamento de elementos (projéteis e/ou estojos) recolhidos na cena de crime com informações sobre vítimas de homicídios e armas apreendidas, empregando solução de tecnologia da informação para digitalização e processamento das imagens, armazenamento de dados e comunicação entre órgãos de perícia oficial do país.

Importante registrar que quanto maior o banco, maior o número de hits (falsos positivos) e maior a quantidade de

exames manuais necessários para conformar os hits. O emprego desse tipo de banco deve ser, portanto, racional e bem planejado, contemplando também a uniformização dos bancos de dados com a adoção de uma tecnologia única para o país.

Sugere-se definir um escopo inicial para o SINAB, com foco em organizações criminosas (quadrilhas de assalto a banco), e a partir da consolidação do uso, avançar para homicídios.

Espera-se, com isso, a elevação do índice de elucidação de crimes por intermédio do apoio às investigações, resultando em repressão ágil ao crime organizado.

FORTALECER A REDE INTEGRADA DE BANCO DE PERFIS GENÉTICOS (RIBPG)

Pouco mais de 18 mil perfis genéticos estão inseridos em bancos de dados, muito aquém dos mais de 16 milhões de perfis cadastrados nos Estados Unidos e dos mais de 6 milhões no Reino Unido. Ainda assim, já foi possível apresentar ao poder público mais de 500 coincidências confirmadas na esfera criminal e auxiliar um número semelhante de investigações. A fim de aumentar a efetividade dessa importante ferramenta, é conveniente ampliar as possibilidades de coleta. Além disso, é relevante dotar os IMLs e as delegacias de atendimento à mulher de profissionais capacitados ao primeiro atendimento e acolhimento, habilitados a promover orientação destinada a possibilitar a efetiva coleta de material genético para produção de prova científica conclusiva ao processo penal.

Nesse sentido, tramita no Senado Federal, e pode ser aproveitado com eventuais ajustes, o PLS n° 179/2018, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para vincular o livramento condicional, a progressão de regime, a saída temporária, a substituição de pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos e a suspensão condicional da pena à coleta de material biológico para obtenção do perfil genético do preso (encontra-se na CCJC e sem relator designado).

É importante registrar que, atualmente, a coleta de material genético de condenados por crimes violentos ou hediondos é objeto do Recurso Extraordinário (RE) 973837, no Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, caso o STF decida pela inconstitucionalidade de banco de dados com material genético de condenados, os esforços para ampliação e fortalecimento da RIBPG poderão ser perdidos, motivo pelo qual se entende ser fundamental o apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública à defesa da constitucionalidade da medida.

REFORÇAR PERÍCIAS ESTADUAIS PARA A COLETA DE VESTÍGIOS BIOLÓGICOS EM LOCAIS DE CRIME

A estrutura das perícias estaduais precisa estar adequada à coleta dos vestígios biológicos em cenas de crime, o que, necessariamente, envolve a contratação de peritos criminais, promoção de capacitação continuada e adequação orçamentária para aquisição de equipamentos e insumos.

IMPLEMENTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO USO ILÍCITO DE EXPLOSIVOS

Temos visto nos últimos anos o crescimento vertiginoso do emprego de explosivos em grandes assaltos a bancos e empresas de transporte de valores, além de ataques a presídios para dar fuga a criminosos. Via de regra, são explosivos contrabandeados ou desviados de seu uso regular. Existem duas medidas que podem auxiliar na prevenção e na repressão ao emprego ilícito de explosivos.

A primeira delas consiste na estruturação de um sistema capaz de centralizar e compartilhar as informações sobre ocorrências e crimes que envolvam explosivos, abrangendo desde furto, roubo ou desvio de explosivos comerciais até a utilização desses materiais em ações criminosas nos diferentes estados,

integrando as unidades policiais antibombas (Polícia Federal, Polícia Civil e Polícia Militar), além da disponibilização pelos fabricantes dos números de identificação serial dos explosivos. O objetivo seria compartilhar conhecimento e promover o enfrentamento ao crime de forma integrada e mais eficiente, em especial no que envolve ações contra instituições financeiras. Os Estados Unidos, por exemplo, contam com um Bomb Data Center desde 1996, enquanto na Polícia Federal já há iniciativas no desenvolvimento de *software* próprio para a presente demanda.

Para o êxito das medidas, é pré-requisito o fortalecimento das equipes de perícia de local de crime e o desenvolvimento de protocolos de exames de pós-explosão.

INTEGRAR BANCOS DE DADOS POLICIAIS E PERICIAIS

A integração de bancos de dados policiais permite o compartilhamento de informações relacionadas a crimes e tem o potencial de aumentar a eficiência das forças de segurança pública. O mesmo raciocínio vale para os sistemas utilizados pelas perícias criminais.

Atualmente, cada perícia estadual adota sua própria solução tecnológica para o gerenciamento de suas informações, que abrangem as solicitações de exames, as descrições de materiais periciados e os laudos emitidos; em regra, o sistema de gerenciamento de perícia de um estado não tem contato com os demais.

No âmbito da Polícia Federal é utilizado o Sistema de Criminalística (SisCrim), desenvolvido por peritos criminais da Diretoria Técnico-Científica. Por se tratar de um sistema único utilizado em todas as unidades do país, o SisCrim possibilita, em alguns tipos de exame, o cruzamento de informações de ocorrências de diferentes estados. Suas principais funcionalidades, entretanto, envolvem mecanismos de gestão da Criminalística que asseguram o rígido controle da cadeia de custódia dos materiais periciados. Difundir a adoção deste sistema às perícias dos estados poderá assegurar a necessária

padronização de procedimentos em nível nacional, mediante adequada customização e por meio de equipe técnica dedicada à manutenção do sistema de dados, além de propiciar o cruzamento de dados estaduais em nível nacional. Ressalte-se que o SisCrim é uma ferramenta premiada desenvolvida pela própria criminalística federal, alinhada às políticas de adoção de *software* livre na administração pública.

ESTIMULAR A DIFUSÃO DE PADRÕES DE CFTV ADEQUADOS À INVESTIGAÇÃO

Definir critérios e requisitos mínimos para a homologação (por órgão técnico, de forma a dar segurança jurídica) e a instalação (com desenvolvimento de manual pela PF) de câmeras de segurança em locais públicos e privados, por meio de medidas de estímulo, como redução ou isenção de taxas, a fim de que seja adotado padrão nacional de qualidade das gravações, superior ao atual, que passe a colaborar no esclarecimento de ocorrências e crimes. A melhor qualidade das imagens poderá possibilitar a identificação de criminosos, tornando-se importante meio de prova científica de materialidade e autoria.

Nesse sentido, tramita no Senado Federal o Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) n° 6/2016, que institui o estatuto da segurança privada e da segurança das instituições financeiras. O substitutivo pode ser, caso seja de interesse, adequado a contemplar tais sugestões.

PROMOVER A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E O REGISTRO DE PATENTES

O Brasil é carente de iniciativas públicas que estimulem o desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para a prevenção e o combate ao crime, em especial na seara forense. Muitas tecnologias e insumos adotados pelas investigações policiais e periciais atualmente são fornecidos por empresas estrangeiras ou seus representantes no país, envolvendo custos elevados e longos, além de burocráticos processos licitatórios.

Tome-se como exemplo o *Automated Fingerprint Identification System (AFIS)*: a recente expansão de seu banco de dados de impressões digitais envolveu custos elevados e, por conta

de entraves burocráticos que cercaram o processo licitatório, o sistema simplesmente deixou de operar por vários meses, gerando reflexos negativos em investigações policiais e emissões de documentos de identificação. Problemas dessa magnitude seriam evitados se o país tivesse adotado o caminho de estimular o desenvolvimento do seu próprio sistema, ou mesmo a customização de ferramentas disponibilizadas gratuitamente pelo governo dos Estados Unidos, por exemplo.

Entendemos que a promoção de inovação tecnológica e registro de patentes nas áreas de segurança pública é uma bandeira que deve ser empunhada pelo Governo Federal, fomentando a produção de softwares e outras tecnologias aplicados à realidade brasileira e destinados ao aperfeiçoamento das investigações, da produção de prova e do combate à criminalidade.

ESTIMULAR E AMPLIAR PROGRAMAS DE FOMENTO ÀS CIÊNCIAS FORENSES

Entre as maiores economias do mundo o Brasil é, possivelmente, o que menos promove a integração entre as demandas tecnológicas da segurança pública e a capacidade criativa e produtiva das universidades. Não seria grande exagero afirmar que a Revolução Científica ocorrida nos séculos XVI e XVII ainda não alcançou nossas investigações policiais – um quadro que precisa ser alterado com urgência. A ciência brasileira já levou o homem aos céus, enriqueceu urânio com levitação eletromagnética e extraiu petróleo de rochas a quilômetros de profundidade, entre outros feitos notáveis, e certamente tem muito a contribuir com inovações úteis à Justiça Criminal.

É essencial que o Governo Federal propicie as condições normativas e orçamentárias para a colaboração entre universidades e forças de segurança pública, possibilitando a produção de pesquisas científicas e a formação de recursos humanos pós-graduados aplicados em ciências forenses, contribuindo para o desenvolvimento e consolidação do pensamento científico brasileiro na área. O último investimento realizado nesse sentido foi em 2014, por meio do edital do programa Pro-Forenses, da CAPES, que aprovou 20 projetos de pesquisa na área de segurança pública.

ENFRENTAR O CONSUMO DE DROGAS ILÍCITAS E DESIDRATAR AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Consumidas em todas as camadas sociais e profissionais, as drogas ilícitas movimentam um comércio extremamente lucrativo no mercado doméstico e no tráfico internacional, sendo uma das fontes de financiamento do crime organizado no Brasil. As principais sugestões para buscar reverter esse quadro e diminuir os lucros do narcotráfico são:

ATACAR O SISTEMA FINANCEIRO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Com aplicação a qualquer modelo de organização criminosa, devem ser estabelecidos novos protocolos de investigação para rastreamento de dinheiro do crime, especializando e fortalecendo as ações de inteligência no combate à lavagem de dinheiro e à corrupção mediante a criação de centros inteligentes de integração de ferramentas e de expertise, compartilhando de forma harmônica os dados entre forças policiais e órgãos de fiscalização.

REDUZIR A OFERTA DE DROGA NO MERCADO, IMPEDINDO SUA PREPARAÇÃO E PRODUÇÃO

Fortalecer o sistema de controle de produtos químicos e modernizar a legislação vigente de forma a adequá-la à realidade brasileira, dificultando a chegada de insumos químicos aos produtores de drogas e impedindo a fabricação de substâncias ilícitas, com resultados na redução da oferta de drogas.

MODERNIZAR O SISTEMA DE CONTROLE DE PRODUTOS QUÍMICOS

Cabe à Polícia Federal efetuar o controle e a fiscalização dos produtos químicos com aplicabilidade na produção e preparação de drogas ilícitas. Editada pelo Ministério da Justiça, a norma vigente, Portaria n° 1.274/03-MJ, traduz a realidade experimentada à época de sua elaboração. A expertise atual, no entanto, demonstra a existência de novas metodologias de produção de drogas, utilização preferencial de determinados produtos químicos e formas de desvio desses insumos que não foram contempladas/acompanhadas pela legislação, possibilitando inúmeras maneiras de se burlar o controle.

A adequação de sanções penais e administrativas que desestimulem a atuação irregular e a edição de nova portaria, que otimize a fiscalização dos produtos químicos sujeitos a controle (priorizando aqueles efetivamente empregados e de mais fácil rastreabilidade), adequação das regras de isenção, aplicação de critérios diferenciados para o controle de produtos químicos com maior sensibilidade no emprego irregular, entre outros pontos, são medidas essenciais para dar mais efetividade às fiscalizações e, consequentemente, dificultar o uso indevido de insumos químicos para a produção de drogas.

Um controle mais adequado à realidade atual possibilitará a redução da incidência de desvio de insumos químicos para o narcotráfico e facilitará, nos casos em que o desvio venha a ocorrer, a identificação dos responsáveis e também de laboratórios clandestinos de produção de drogas, impactando fortemente a oferta de drogas no mercado clandestino.

FOMENTAR A PESQUISA CIENTÍFICA PARA APOIO NO COMBATE AO TRÁFICO

Faltam ferramentas científicas que possam determinar com maior grau de confiabilidade as quantidades de drogas internalizadas, produzidas, traficadas e consumidas no Brasil. Aferir

com maior precisão esses números é essencial para o melhor desenvolvimento de políticas públicas efetivas na área, assim como fornecer subsídios importantes para as ações de controle, investigação e produção qualificada da prova.

DETERMINAÇÃO DO PERFIL QUÍMICO DE DROGAS

A forma de apresentação de uma droga carrega, além do princípio ativo principal, outros elementos que podem ser identificados e quantificados, prestando-se a indicar a maneira pela qual foi produzida (perfil químico).

Ao se determinar o perfil químico de uma droga é possível identificar e catalogar os insumos e as quantidades utilizadas. Com base nessas informações gera-se banco de dados eficiente para alimentar áreas de inteligência no combate ao narcotráfico (indicando quais os produtos químicos mais empregados, as quantidades utilizadas e as regiões em que mais são verificados), aprimora-se a correlação entre amostras de apreensões distintas (vinculando narcotraficantes com os produtos de comercialização, ainda que estes não estejam efetivamente na posse do criminoso), possibilita o desenvolvimento de metodologias de análise validadas (que trazem confiabilidade e celeridade aos exames), fornece subsídios para a modernização da legislação de controle de produtos químicos e permite que, com base nas informações sobre a forma de produção e controle, seja estabelecido o quantitativo de droga produzida/circulante no Brasil, de forma a aprimorar as políticas públicas na área.

O projeto PeQui (Perfil Químico), atualmente em andamento na Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, já trouxe resultados importantes no combate ao narcotráfico, seja possibilitando o desenvolvimento de metodologias eficientes e céleres de identificação e quantificação de princípios ativos de drogas, seja vinculando amostras de drogas apreendidas, formas de produção e detentores/produtores. É necessário, todavia, ampliar o projeto de maneira a integrar outras áreas das ciências forenses, como a entomologia, a palinologia e a

análise de isótopos estáveis, já presentes em universidades brasileiras e com aplicação direta na identificação de origem e de rotas de drogas. Estes tipos de exame podem se somar ao perfil químico de drogas, com fomento à pesquisa científica para desenvolvimento e validação de métodos.

DETERMINAÇÃO DA QUANTIDADE DE DROGA CONSUMIDA

Um dos grandes fatores que dificultam a adoção de políticas públicas eficientes é justamente a pouca informação sobre a quantidade de droga consumida no Brasil. Não se possui dado cientificamente confiável sobre a relação entre as quantidades de droga apreendidas e consumidas, ou seja, que passam sem serem notadas pelos sistemas de controle e repressão.

Após o consumo, a droga, ou o seu metabólito, é necessariamente excretada pelo usuário e comumente atinge a rede pública de esgoto. A análise de amostras de esgoto pode, portanto, viabilizar a determinação de quantidade de droga consumida em determinada região e/ou época do ano. Tal dado, junto a outras informações sobre perfil químico de drogas, de desvio de produtos químicos e de drogas apreendidas, pode ajudar a obter maior clareza sobre o real mercado do narcotráfico no Brasil.

Além disso, para muitas drogas, como a cocaína, é possível diferenciar os produtos identificados na rede de esgoto como sendo ou não oriundos de consumo, o que poderá levar ao rastreamento de laboratórios clandestinos de produção e preparação de drogas.

CLASSIFICAR A DEPENDÊNCIA QUÍMICA COMO DOENÇA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

Trata-se de forma de obtenção de dados estatísticos sobre a evolução da drogadição em cada município brasileiro e sem

ônus considerável ao poder público, aproveitando informações já disponíveis no Sistema Único de Saúde, que permitem o monitoramento da eficácia e o aperfeiçoamento das políticas públicas de combate às drogas, tratamento e prevenção. É medida que dependeria de esforço conjunto do MJSP e do Ministério da Saúde, consistente com a natureza multidisciplinar do enfrentamento à dependência química.

MELHORAR A DISTINÇÃO ENTRE CONSUMO PESSOAL E TRÁFICO

O número de prisões decorrentes da lei de drogas responde por 28% do sistema prisional, acabando por contribuir para o aumento da mão de obra do crime organizado. A fim de melhor ajustar as penas e reduzir a superpopulação carcerária nos casos possíveis, é preciso adequar a lei no que diz respeito à classificação de drogas e à tipificação penal, definindo critérios objetivos para consumo pessoal e tráfico e evitando tratamento similar entre os diferentes "níveis hierárquicos" do crime. A Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (APCF), juntamente com a Academia Brasileira de Ciências Forenses (ABCF), elaborou estudo técnico referente a propostas de modificações na Lei de Drogas, encaminhado à comissão de juristas que estuda a matéria.

AGILIZAR A PROSCRIÇÃO DE NOVAS DROGAS SINTÉTICAS

O tráfico de drogas sintéticas intensificou-se na última década. A aplicação indevida dos conhecimentos de química orgânica e farmacêutica permite que narcotraficantes criem, de forma ilícita, novos modelos de drogas em escala impressionante de produção. Como agravante desse processo, a legislação brasileira só considera como drogas, passíveis de enquadramento na Lei n° 11.343/06, as substâncias e alguns grupos

químicos previamente incluídos nas Resoluções da Diretoria Colegiada da Anvisa.

Rotineiramente, cabe aos laboratórios de química forense da Perícia Oficial a identificação e caracterização dessas novas substâncias psicoativas. Quando uma dessas substâncias, contudo, não se encontra nas resoluções acima comentadas, o poder público fica impossibilitado de atuar. Ainda que seja informado ao órgão de vigilância sanitária, o lapso temporal para que a nova substância seja incluída nas resoluções pode ser bastante elevado, mostrando a necessidade de se dar mais celeridade a esse processo.

No Senado Federal está em tramitação o PLC n° 178/2015, que estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas sintéticas, alterando a Lei n° 11.343, de 23 de agosto de 2006, e que pode ser aproveitado, com os devidos ajustes, para melhorar a classificação de drogas atualmente vigente, além de dar celeridade à inclusão de novas substâncias psicoativas.

FLEXIBILIZAR O USO DE AMOSTRAS APREENDIDAS EM PESQUISAS CIENTÍFICAS

Um dos grandes entraves para pesquisa científica na área de drogas proscritas é a burocracia para obtenção de amostras das drogas apreendidas, o que costuma desestimular o desenvolvimento científico na área. Diante disso, entendemos ser importante a inclusão de provisão legislativa que facilite o uso de amostras apreendidas para fins de pesquisa científica, condicionando para tanto que tal pesquisa seja conduzida por perito oficial de natureza criminal.

O PAPEL EDUCADOR DA REVISTA PERÍCIA FEDERAL

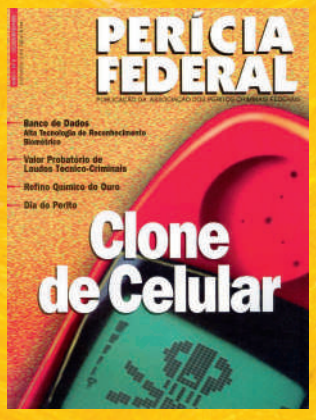

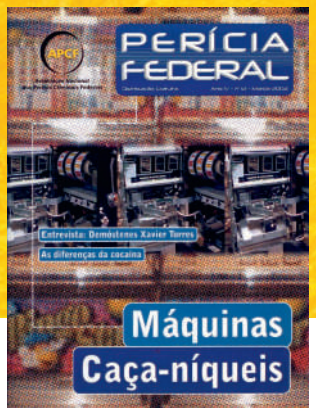

Cocaína colorida. Este foi o tema de capa da 1ª edição da revista Perícia Federal, publicação criada em março de 1999, na gestão da perita Zaíra Hellowell, que tem o objetivo de difundir informações oficiais da APCF e notícias de caráter técnico, científico e social da área criminalística, ajudando a fomentar a discussão e a troca de opiniões dos peritos sobre os assuntos atuais da criminalística. Ao longo desses 20 anos, a revista, que é o veículo de comunicação oficial da APCF, já teve 42 edições.

Ter uma revista própria sempre foi uma meta da primeira gestão da entidade, que considerava este veículo, na época, o melhor canal de comunicação entre os integrantes da classe pericial, os demais órgãos de justiça e a sociedade. É por meio dela que são divulgados os resultados e as conquistas deste importante trabalho dos peritos e da própria APCF.

Mas a primeira edição da revista não saiu por acaso, sem planejamento ou estudo. Antes dela, a APCF havia publicado três números do Jornal Perícia Federal, que foi o embrião da revista. Após a imensa aceitação do jornal pelos associados, a diretoria resolveu transformá-lo em uma revista, mais bem elaborada, com mais conteúdo, entrevistas e análises mais profundas.

Não havia na época, e até hoje não existe, outra mídia que trate exclusivamente de tema ligados a este campo profissional. E a própria sociedade sentia-se carente de informações precisas e confiáveis sobre assuntos que preocupam a todos, tais como tráfico de drogas, falsificações, artefatos explosivos, entre outros que, infelizmente, fazem parte do cotidiano

de muitas pessoas. E a perenidade da revista nessas duas décadas só foi possível graças à motivação e ao empenho dos associados, que participam ativamente com o envio de sugestões, críticas, matérias e artigos.

Além da matéria que mereceu destaque na primeira edição, ressaltando a ação dos traficantes que adicionavam substâncias químicas à cocaína para aumentar o volume da droga e, assim, obter maiores lucros, diversos outros temas foram abordados em suas páginas. A edição nº 2 trazia como destaque o grampo telefônico, provocando um debate sobre se ele era um herói ou vilão nas investigações criminais.

Pedofilia, clonagem de celular, êxtase, maconha, tráfico de animais silvestres, rádios piratas, engenharia legal, cassinos clandestinos, lavagem de dinheiro, análise forense de DNA, fonética forense, balística, crimes cibernéticos, perícias em tragédias e em engenharia de rodovias, crimes ambientais, novas tecnologias a serviço da perícia, avanço das ciências forenses no Brasil, tráfico de drogas em aeroportos, materiais pornográficos infantojuvenis, e, é claro, a operação Lava Jato e as fake news foram alguns dos principais temas abordados nas páginas da Perícia Federal nessas duas décadas.

Atualmente, ela tem uma tiragem de 10.000 exemplares e é distribuída, gratuitamente, para os associados da APCF. Mas qualquer pessoa interessada nesta área pode solicitar a assinatura pelo site da entidade. Mais do que abordar assuntos extremamente relevantes para a sociedade, a revista tornou-se um importante porta-voz da APCF.

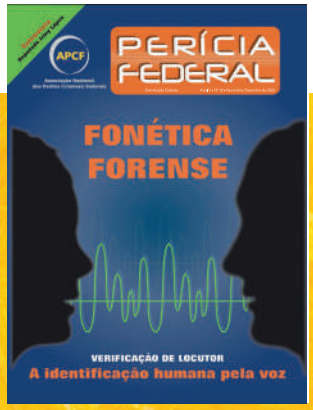

APCF

HISTÓRIA EM FOTOS

REUNIÃO DOS
PERITOS DURANTES
O JOIDS, EM MACEIÓ

1997

PRIMEIRA REUNIÃO
DE DIRETORES DA
APCF, NO HOTEL
TORRES, EM BRASÍLIA

FESTA DE DESPEDIDA DOS PERITOS ANTÔNIO AUGUSTO E MAURÍCIO JOSÉ DA CUNHA PELA APOSENTADORIA

1998

EDITORIAL DA
PRIMEIRA EDIÇÃO
DA REVISTA
PERÍCIA FEDERAL

EDITORIAL

Crescer com Credibilidade

Desde o início da primeira gestão da APCF, sob a presidência da Perita Zaira Hellowell, tínhamos como meta a criação de uma Revista, tida como o melhor canal de comunicação entre os integrantes da Classe Pericial e desta com os demais órgãos de Justiça e sociedade na divulgação do importante trabalho realizado pelos Peritos e pela APCF. É com orgulho que hoje - após a divulgação de três números do Jornal **Perícia Federal** - consolidamos nossa meta e estamos lançando a primeira edição da Revista **Perícia Federal**.

A grande motivação dos associados - que têm participado ativamente, com o envio de matérias técnicas, ensaios ou estudos - foi determinante para que isso se consumasse. Acreditamos que nosso órgão de informação cumprirá exemplarmente seu papel junto à Classe Pericial, às autoridades e, principalmente, junto à sociedade, muitas vezes ressentida de informações claras sobre assuntos que preocupam a todos - tráfico de drogas, artefatos explosivos, falsificações e outros - que, infelizmente, fazem parte do nosso cotidiano.

Credibilidade junto ao leitor também é prioridade para a **Perícia Federal**, como o deve ser para toda publicação séria e comprometida com a verdade. Por isso a nossa preocupação em divulgar informações e mensagens estritamente claras e corretas - como é nossa obrigação - a fim de cumprirmos nossa finalidade com seriedade e responsabilidade garantindo, assim, a credibilidade almejada.

Crescer também é a meta da Criminalística que, com a contínua entrada de novos Peritos, avança no sentido de diminuir o déficit de pessoal e oxigenar a Instituição, que a muito vinha prejudicando o trabalho Pericial.

Apesar do esforço empreendido pelo Departamento de Polícia Federal este problema não foi totalmente sanado. Esperamos que as autoridades legislativas e executivas sensibilizem-se com a causa da Criminalística permitindo o aumento de seu quadro de pessoal qualitativa e quantitativamente, e que dotem o Sistema de Criminalística de recursos materiais e tecnológicos, a fim de que possamos cumprir o nosso "mister" dando, dessa forma, respostas imediatas às solicitações da justiça, atendendo assim os clamores da sociedade, cansada da burocracia e injustiça que servem de incremento à violência em nosso País.

Estaremos sempre trabalhando na busca da melhoria e crescimento da Classe Pericial, para que - com qualidade e eficiência - possamos cumprir o nosso dever e contribuir para o engrandecimento da Criminalística.

A Diretoria

1999

O DEPUTADO FEDERAL GERALDO MAGELA, O DIRETOR DA PF, VICENTE CHELOTTI, O DIRETOR DO INC, ANTÔNIO AUGUSTO E O PCF MESQUITA PRESTIGIAM O LANÇAMENTO DA PRIMEIRA EDIÇÃO DA REVISTA PERÍCIA FEDERAL

XV CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA. ASSEMBLEIA GERAL DA APCF EM EVENTO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINALÍSTICA (ABC)

2000

MINISTRO NELSON JOBIM RECEBE PLACA DE HOMENAGEM DA PRESIDENTE DA APCF, ZAÍRA HELLOWELL

POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PERITO

2001

POSSE DO PCF FAGUNDES COMO PRESIDENTE JUNTO AO DIRETOR GERAL AGÍLIO MONTEIRO FILHO E O DIRETOR DO INC, EUSTÁQUIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

DIRETORES DA APCF PRESTIGIAM A POSSE DO NOVO DIRETOR DO INC, PERITO CRIMINAL FEDERAL OCTÁVIO BRANDÃO

2003

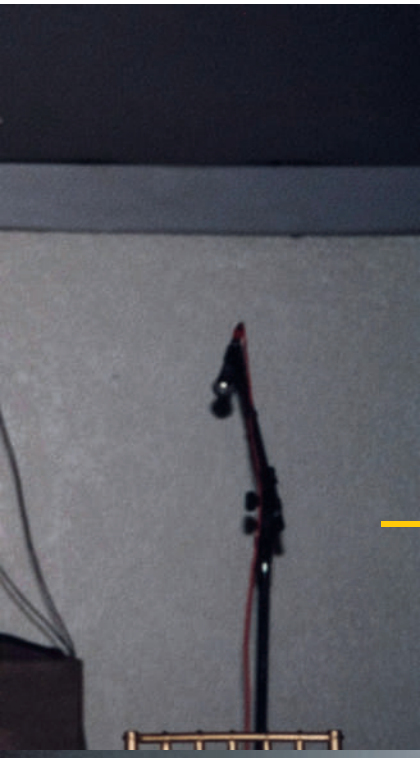

TRANSMISSÃO DE CARGO DO PRESIDENTE DA APCF, PAULO FAGUNDES, PARA O PERITO CRIMINAL FEDERAL ROOSEVELT LEADEBAL

PARTICIPANTES DO I ENCONTRO NACIONAL DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS

2004

I ENCONTRO NACIONAL DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS, EM PORTO SEGURO

POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA PCF MESQUITA E PCF ROOSEVELT

2005

POSSE DA DIRETORIA
EXECUTIVA DA APCF

III ENCONTRO NACIONAL DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS, EM CALDAS NOVAS

2006

ntro Nacional dos Peritos Criminais Federais
ião de Diretores da APCF
ntro dos Peritos Federais Aposentados
2 a 5 de outubro de 2006
Caldas Novas - GO

2007

IV ENCONTRO NACIONAL DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS E XI REUNIÃO DOS DIRETORES REGIONAIS, EM JOÃO PESSOA

V ENCONTRO NACIONAL DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS E XII REUNIÃO DE DIRETORES REGIONAIS, EM BÚZIOS

2008

CIONAL DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS
DOS DIRETORES REGIONAIS DA APCF
24 de outubro de 2008
APCF

APCF OCUPA CADEIRA NA CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2009

APCF COMPLETA 20
ANOS E EMPOSSA
NOVA DIRETORIA

MINISTRO DO STF, DIAS TOFFOLI, RECEBE HOMENAGEM DA APCF NA ABERTURA DO VI ENCONTRO NACIONAL DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS

2009

PCF AGADEILTON MENEZES EM SUA POSSE COMO UM DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM O ENTÃO MINISTRO DA JUSTIÇA, TARSO GENRO

I CONGRESSO NACIONAL
DOS PERITOS CRIMINAIS
FEDERAIS, EM MACEIÓ

2010

APCF APOIA CORRIDA CONTRA A CORRUPÇÃO, EM BRASÍLIA

APCF PARTICIPA DO PRIMEIRO ENCONTRO SOBRE III CONGRESSO BRASILEIRO DE CARREIRAS JURÍDICAS DE ESTADO

2011

VICE PRESIDENTE DA APCF, HÉLVIO PEIXOTO, APRESENTA CANDIDATURA DO BRASIL NO INTERNATIONAL ASSOCIATION OF FORENSIC SCIENCES (IAFS), EM PORTUGAL

APCF E PARLAMENTARES VISITAM A SEDE DO FBI EM WASHINGTON, NOS ESTADOS UNIDOS, PARA CONHECER O CODIS (BANCO DE DADOS DE DNA)

DIRETORIA EXECUTIVA SE REÚNE
COM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
EM EXERCÍCIO, MICHEL TEMER

APCF PROMOVE COLETIVA DE
IMPRENSA NO SENADO FEDERAL
SOBRE BANCO DE DADOS DE DNA

2011

EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA
NACIONAL DO PERITO CRIMINAL,
NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

POSSE DA NOVA
DIRETORIA DA APCF

REUNIÃO COM NOVO DIRETOR
GERAL DO DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA FEDERAL

2011

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA APCF SE REÚNEM COM SENADOR CIRO NOGUEIRA PARA TRATAR DO PROJETO DE LEI SOBRE BANCO DE DADOS DE DNA

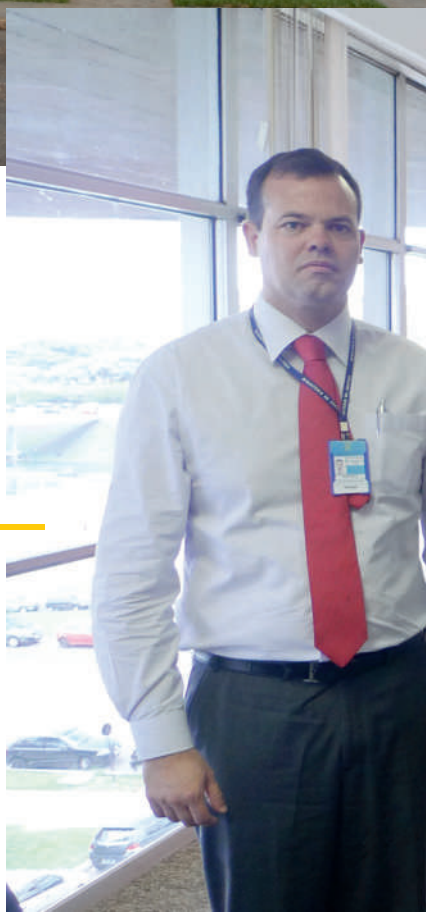

SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, REGINA MIKI, RECEBE DIRETORES DA APCF

2011

SEDE DA APCF
EM 2011

APCF PARTICIPA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ADICIONAL DE FRONTEIRA

SINPECPF

FENAPRF

APCF PARTICIPA DE ENCONTRO COM O MINISTRO DA JUSTIÇA PARA TRATAR DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO EFETIVO POLICIAL

2012

REUNIÃO DA APCF SOBRE O CASO CHEVRON

APCF PARTICIPA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE TRÁFICO DE PESSOAS

2013

APCF PARTICIPA
COMO APOIADORA
DA CONFERÊNCIA
ORGANIZADA PELA
ACADEMIA BRASILEIRA
DE CIÊNCIAS FORENSES

APCF REALIZA O III CONGRESSO NACIONAL DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS, EM FORTALEZA

2013

APCF PARTICIPA DA APRESNTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOBRE PERÍCIA NO BRASIL NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA POLÍCIA FEDERAL

2013

INÍCIO DA GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O BIÊNIO 2013/2014, TENDO À FRENTE O PERITO CRIMINAL FEDERAL CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

AULA INAUGURAL PARA
NOVOS PERITOS NA ANP

2014

APCF PARTICIPA DA REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

APCF TEM ASSENTO NO CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONASP)

PRESIDENTE DA APCF PARTICIPA DA QUARTA EDIÇÃO DO ENQFOR - ENCONTRO NACIONAL DE QUÍMICA FORENSE, EM RIBEIRÃO PRETO

2014

PRESIDENTE DA APCF PARTICIPA DA QUARTA EDIÇÃO DO ENQFOR - ENCONTRO NACIONAL DE QUÍMICA FORENSE, EM RIBEIRÃO PRETO

ENCONTRO DE
EX-PRESIDENTES
DA APCF

2015

APCF PROMOVE GRANDE EVENTO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS COM O TEMA A PERÍCIA OFICIAL NA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

10º ENCONTRO ANUAL DO FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. PRESIDENTE DA APCF E MARIA DA PENHA, QUE DEU NOME À LEI

2016

PRESIDENTE DA APCF E ENTIDADES SE REÚNEM COM O ENTÃO MINISTRO DA JUSTIÇA, ALEXANDRE MORAES

REUNIÃO COM O PRESIDENTE DA CAMARA DOS DEPUTADOS, EDUARDO CUNHA

A APCF, FENADEPOL E FENAPRF SE REUNIRAM COM O MINISTRO DO TCU PARA TRATAR DO TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA FINS DE APOSENTADORIA

APCF PARTICIPA DE COMISSÃO ESPECIAL DO PL 5865-16, QUE VERSA SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DA POLÍCIA FEDERAL

APCF RECEBE TODOS OS EX-PRESIDENTES NA SEDE DA ASSOCIAÇAO

2016

APCF PRESTIGIA POSSE DO NOVO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA, CELSO PERIOLI

CAFÉ DA MANHÃ NA APCF COMEMORA 27 ANOS DA ASSOCIAÇÃO E HOMENAGEIA IRACEMA ALVES DA SILVA, QUE SE DEDICOU DURANTE 18 ANOS À ENTIDADE

EXPOSIÇÃO E LANÇAMENTO DO CALENDÁRIO 2017

2016

APCF E ENTIDADES PARTICIPAM DE REUNIÃO SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

IV CONGRESSO NACIONAL DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS E ENCONTRO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, EM PIRENÓPOLIS

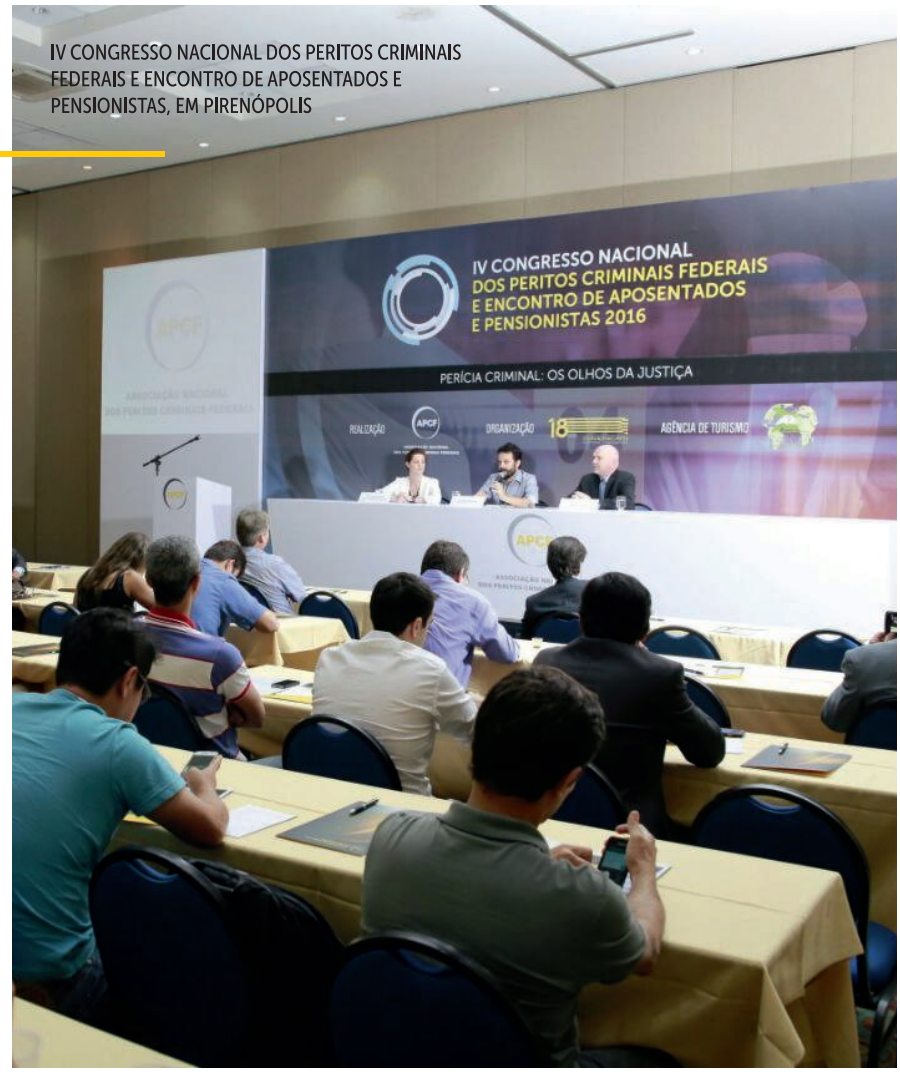

2017

APCF PARTICIPA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REPERCUSSÃO DA NOTA DIVULGADA PELA APCF SOBRE A OPERAÇÃO CARNE FRACA

APCF REÚNE ASSOCIADOS EM MANIFESTAÇÃO DA UPB CONTRA A INCLUSÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS NOVOS CRITÉRIOS DA APOSENTADORIA

TORONTO/2017 - APCF APOIA CANDIDATURA DO BRASIL PARA RECEBER O IAFS 2020

DIRETORES DA APCF PARTICIPAM DE REUNIÃO COM O DEPUTADO RUBENS JÚNIOR PARA TRATAR DO PROJETO DE REFORMA DO CPP

2017

APCF, EM PARCERIA COM A ABC, REALIZA SESSÃO SOLENE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PERITO

2017

FORENSICS
ERNACIONAL DE CIÊNCIAS FORENSES

REUNIÃO DE DIRETORES REGIONAIS, EM BRASÍLIA

2017

POSSE DA NOVA
DIRETORIA
EXECUTIVA

APCF APOIA LANÇAMENTO DO INTERFORENSICS EM SÃO PAULO

JOÃO PESSOA, 2018 - APCF PROMOVE A PRIMEIRA EDIÇÃO DO DIÁLOGOS APCF

2018

APCF PARTICIPA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE VOTO IMPRESSO

V CONGRESSO NACIONAL DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS, EM FOZ DO IGUAÇU

2018

CONPCF
so Nacional dos Peritos Criminais Federais
a Serviço da Segurança Pública
CAIX

DIRIGENTES APCF

1989- 1994

PRESIDENTE ANTONIO AUGUSTO DE ARAUJO
VICE-PRESIDENTE ZAIRA HELLOWELL
1ª SECRETÁRIA LIDUINA MARIA FERREIRA DE HOLANDA
2º SECRETÁRIO DAEL LIMA DA SILVA
1º TESOUREIRO CARLOS MAURICIO DE ABREU
2º TESOUREIRA SOLANGE DOS SANTOS MELO
DIRETOR JURÍDICO PAULO CESAR PIRES FORTES PEDROZA
DIRETORA SOCIAL MARIA DE FATIMA TOMAZ DO NASCIMENTO

1995- 1996

PRESIDENTE ARISTEU ALVES LIMA
DIRETOR FINANCEIRO DELAMAR FONTANA RAMIRES

1997- 2000

PRESIDENTE ZAIRA HELLOWELL
VICE PRESIDENTE PAULO ROBERTO FAGUNDES
SECRETÁRIO GERAL ANTONIO CARLOS MESQUITA
DIRETOR JURÍDICO DAELSON OLIVEIRA VIANA
DIRETOR FINANCEIRO EUFRASIO BEZERRA DE SOUSA FILHO
DIRETOR TÉCNICO SOCIAL MARCELO CORREA GOMES
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO MARCOS ALEXANDRE OLIVEIRA

2001-2002

PRESIDENTE PAULO ROBERTO FAGUNDES
VICE-PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MESQUITA
SECRETÁRIO GERAL ROGERIO LAURENTINO DE MESQUITA
DIRETOR JURÍDICO DAELSON OLIVEIRA VIANA
DIRETOR FINANCEIRO DELLUIZ SIMOES DE BRITO
DIRETOR TÉCNICO SOCIAL ROGERIO MATHEUS VARGAS
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO MARCOS ALEXANDRE OLIVEIRA

2003-2004

PRESIDENTE ROOSEVELT A. F. LEADEBAL JÚNIOR
VICE-PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS MESQUITA
DIRETOR JURÍDICO JORILSON DA SILVA RODRIGUES
SUPLENTE DE DIRETOR JURÍDICO LUIZ CARLOS DE G. HORTA
DIRETOR FINANCEIRO RENATO RODRIGUES BARBOSA
SUPLENTE DE DIRETOR FINANCEIRO EDUARDO SIQUEIRA COSTA NETO
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO PAULO ROBERTO FAGUNDES
SUPLENTE DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO LUIZ EDUARDO LUCENA GURGEL
DIRETORA TÉCNICO-SOCIAL DULCE MARIA P. SANTANA
SUPLENTE DE DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL MARCOS DE ALMEIDA CAMARGO
SECRETÁRIO GERAL BRUNO COSTA PITANGA MAIA
SUPLENTE DE SECRETÁRIO GERAL EURICO MONTEIRO MONTENEGRO

2005-2006

PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS MESQUITA
VICE-PRESIDENTE CHARLES RODRIGUES VALENTE
SECRETÁRIO-GERAL LEONARDO VERGARA
SUPLENTE DE SECRETÁRIO-GERAL BRUNO COSTA PITANGA MAIA
DIRETOR JURÍDICO ANDRÉ LUIZ DA COSTA MORISSON
SUPLENTE DE DIRETOR JURÍDICO ALAN DE OLIVEIRA LOPES
DIRETOR FINANCEIRO ROOSEVELT A. F. LEADEBAL JÚNIOR
SUPLENTE DE DIRETOR FINANCEIRO EMÍLIO LENINE C. C. DA CRUZ
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SÉRGIO LUIS FAVA
SUPLENTE DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO ROGÉRIO L. DE MESQUITA
DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL ANTÔNIO AUGUSTO ARAÚJO
SUPLENTE DE DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL FREDERICO QUADROS D'ALMEIDA
DIRETOR DE APOSENTADOS ZAÍRA HELLOWELL
SUPLENTE DE DIRETOR DE APOSENTADOS JOÃO DANTAS DE CARVALHO

DIRIGENTES APCF

2007-2008

PRESIDENTE OCTAVIO BRANDÃO CALDAS NETTO
VICE-PRESIDENTE ROOSEVELT ALVES FERNANDES LEADEBAL JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE CASTRO
SUPLENTE DE SECRETÁRIO-GERAL SARA LAIS LENHARO
DIRETOR JURÍDICO PAULO CÉSAR PIRES FORTES PEDROZA
SUPLENTE DE DIRETOR JURÍDICO JOÃO LUIZ MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO RENATO RODRIGUES BARBOSA
SUPLENTE DE DIRETOR FINANCEIRO LUIZ CARLOS DE GOUVEIA HORTA
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO HÉLIO BUCHMÜLLER LIMA
SUPLENTE DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SARA OLIVEIRA FARIAS
DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL SÉRGIO RICARDO SILVA CIBREIROS DE SOUZA
SUPLENTE DE DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL ADAUTO ZAGO PRALON
DIRETOR DE APOSENTADOS RINALDO JOSÉ PRADO SANTOS
SUPLENTE DE DIRETOR DE APOSENTADO SONIA REGINA PEREIRA

2009-2010

PRESIDENTE OCTAVIO BRANDÃO CALDAS NETTO
VICE-PRESIDENTE HÉLIO BUCHMULLER LIMA
SECRETÁRIO-GERAL MARCOS DE ALMEIDA CAMARGO
SUPLENTE DE SECRETÁRIO-GERAL SARA LAIS RAHAL LENHARO
DIRETOR FINANCEIRO AGADEILTON G. LACERDA DE MENEZES
SUPLENTE DE DIRETOR FINANCEIRO LUIZ CARLOS DE GOUVEA HORTA
DIRETOR TÉCNICO SOCIAL SÉRGIO RICARDO S. C. DE SOUZA
SUPLENTE DE DIRETOR TÉCNICO SOCIAL LUIZ ERNESTO FONSECA ALVES
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO EURICO MONTEIRO MONTENEGRO
SUPLENTE DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO FABIANO AFONSO DE SOUSA MENEZES
DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS RENATO RODRIGUES BARBOSA
SUPLENTE DE DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS CLÁUDIO SAAD NETTO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO MAURÍCIO JOSÉ DA CUNHA
SUPLENTE DE DIRETOR DE ADM. E PATRIMÔNIO DULCE MARIA PERCICOTTI SANTANA
DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES SÉRGIO MARTIN AGUIAR
SUPLENTE DE DIRETOR DE ASS. PARLAMENTARES SARA OLIVEIRA FARIAS
DIRETOR DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS RINALDO JOSÉ PRADO SANTOS
SUPLENTE DE DIR. DE APOS. E PENSIONISTAS PAULO CÉSAR P. F. PEDROZA

2011-2012

PRESIDENTE HÉLIO BUCHMÜLLER LIMA
VICE-PRESIDENTE HÉLVIO PEREIRA PEIXOTO
SECRETÁRIO-GERAL SÉRGIO MARTIN AGUIAR
SUPLENTE DE SECRETÁRIO-GERAL MARCOS DE ALMEIDA CAMARGO
DIRETOR FINANCEIRO DELLUIZ SIMÕES DE BRITO
SUPLENTE DE DIRETOR FINANCEIRO FRANCISCO JOSÉ FERNANDES BRAGA ROLIM
DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS EURICO MONTEIRO MONTENEGRO
SUPLENTE DE DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS CLÁUDIO SAAD NETTO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO ALEXANDRE CARDOSO DE BARROS
SUPLENTE DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO JORGE DE ALBUQUERQUE LAMBERT
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO ROOSEVELT ALVES FERNANDES LEADEBAL JUNIOR
SUPLENTE DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO ANTÔNIO CARLOS MESQUITA
DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES MÁRCIA AIKO TSUNODA
SUPLENTE DE DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES MIRIAM LÚCIA DE AZEVEDO
DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL CRIS AMON CAMINHA DA ROCHA
SUPLENTE DE DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL MICHEL DOS SANTOS BITANA
DIRETOR DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS RINALDO JOSÉ PRADO SANTOS
SUPLENTE DE DIRETOR DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS PAULO CÉSAR PIRES FORTES PEDROZA

2013-2014

PRESIDENTE CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MESQUITA
SECRETÁRIO-GERAL MAURO SERÓDIO SILVA ARAÚJO
SUPLENTE DE SECRETÁRIO-GERAL FELIPE GONÇALVES MURGA
DIRETOR FINANCEIRO WILLY HAUFFE NETO
SUPLENTE DE DIRETOR FINANCEIRO WILSON AKIRA UEZU
DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS BRUNO GOMES DE ANDRADE
SUPLENTE DE DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS FERNANDO FERNANDES DE LIMA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO ANDRÉ LUIZ DA COSTA MORISSON
SUPLENTE DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO FREDERICO BORELLI DE SOUZA
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO PAULO MAX GIL INNOCENCIO REIS
SUPLENTE DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO ALEX SOUZA SARDINHA
DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES JOAO CARLOS LABOISSIERE AMBROSIO
SUPLENTE DE DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES HENRIQUE MENDONÇA DE OLIVEIRA QUEIROZ
DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL SÉRGIO CIBREIROS
SUPLENTE DE DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL EVANDRO LORENZ
DIRETOR DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS ZAÍRA HELOWELL
SUPLENTE DE DIRETOR DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS PAULO ROBERTO FAGUNDES

DIRIGENTES APCF

2015-2016

PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ DA COSTA MORISSON
VICE-PRESIDENTE MARCOS DE ALMEIDA CAMARGO
SECRETÁRIO-GERAL FELIPE GONCALVES MURGA
SUPLENTE DE SECRETÁRIO-GERAL CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO WILSON AKIRA UEZU
SUPLENTE DE DIRETOR FINANCEIRO FABIO DA SILVA BOTELHO
DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS BRUNO GOMES DE ANDRADE
SUPLENTE DE DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS ERICK SIMOES DA CAMARA E SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO MEIGA AUREA MENDES MENEZES
SUPLENTE DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO ALEXANDRO MANGUEIRA LIMA DE ASSIS
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO HELIO BUCHMULLER LIMA
SUPLENTE DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO
DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES JOAO CARLOS LABOISSIERE AMBROSIO
SUPLENTE DE DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES HENRIQUE MENDONCA OLIVEIRA DE QUEIROZ
DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL EVANDRO MARIO LORENS
SUPLENTE DE DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL EDUARDO ROBERTO ROSA
DIRETOR DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS PAULO ROBERTO FAGUNDES
SUPLENTE DE DIRETOR DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS JOSE ARTHUR DE VASCONCELOS NETO

2017-2018

PRESIDENTE MARCOS DE ALMEIDA CAMARGO
VICE-PRESIDENTE JOÃO CARLOS LABOISSIERE AMBROSIO
SECRETÁRIO-GERAL MARCIA MONICA NOGUEIRA MENDES
SUPLENTE DE SECRETÁRIO-GERAL BRUNO GOMES DE ANDRADE
DIRETOR FINANCEIRO WILLY HAUFFE NETO
SUPLENTE DE DIRETOR FINANCEIRO ANDRÉ LUIZ DA COSTA MORISSON
DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS ERICK SIMÕES DA CAMARA E SILVA
SUPLENTE DE DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS VLADIMIR DE LIMA SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO MEIGA AUREA MENDES MENEZES
SUPLENTE DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO HELVIO PEREIRA PEIXOTO
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO RONALDO DE MOURA RAMOS
SUPLENTE DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DANIEL PACHECO POLITANO
DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
SUPLENTE DE DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES HENRIQUE MENDONCA OLIVEIRA DE QUEIROZ
DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL EVANDRO MARIO LORENS
SUPLENTE DE DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL DANGELO VICTOR GONCALVES SILVA
DIRETOR DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS CLENIO GUIMARAES BELLUCO
SUPLENTE DE DIRETOR DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS PAULO ROBERTO FAGUNDES

2019-2020

PRESIDENTE MARCOS DE ALMEIDA CAMARGO
VICE-PRESIDENTE JOÃO CARLOS LABOISSIERE AMBROSIO
SECRETÁRIO-GERAL MARCIA MONICA NOGUEIRA MENDES
SUPLENTE DE SECRETÁRIO-GERAL BRUNO GOMES DE ANDRADE
DIRETOR FINANCEIRO WILLY HAUFFE NETO
SUPLENTE DE DIRETOR FINANCEIRO ANDRÉ LUIZ DA COSTA MORISSON
DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS ERICK SIMOES DA CAMARA E SILVA
SUPLENTE DE DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS VLADIMIR DE LIMA SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO MEIGA AUREA MENDES MENEZES
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO RONALDO DE MOURA RAMOS
SUPLENTE DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DANIEL PACHECO POLITANO
DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
SUPLENTE DE DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES HENRIQUE MENDONCA OLIVEIRA DE QUEIROZ
DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL EVANDRO MARIO LORENS
SUPLENTE DE DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL DANGELO VICTOR GONCALVES SILVA
DIRETOR DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS PAULO ROBERTO FAGUNDES

EXPEDIENTE

PRODUÇÃO EDITORIAL

FONTE EDITORA
WWW.FONTE.COM.BR
FONTE@FONTE.COM.BR

COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO
RICARDO CARVALHO – EDITOR

PESQUISA E TEXTO
VAGNER CALDEIRA

REVISÃO
PAULO VIARTI

ASSESSORIA APCF
DANIELLE RAMOS

FOTOS
REVISTA PERÍCIA FEDERAL
DIVULGAÇÃO
ACERVO DA APCF
ARQUIVOS FONTE EDITORA

DESIGN EDITORIAL
EDUARDO NÓBREGA - AGENCIS COMUNICAÇÃO
WWW.AGENCIS.COM.BR

IMPRESSÃO
STILGRAF

MARÇO 2019

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS

SHIS QI 9 CONJUNTO 11 CASA 20 - LAGO SUL
CEP: 71625-110 - BRASÍLIA – DF
TELEFONES: (61) 3345.0882 / 3346.9481 / 3346.7235 / 3345.1123
WWW.APCF.ORG.BR

DIRETORIA EXECUTIVA

MARCOS DE ALMEIDA CAMARGO
PRESIDENTE

JOÃO CARLOS AMBRÓSIO
VICE-PRESIDENTE

MÁRCIA MÔNICA NOGUEIRA MENDES
SECRETÁRIA GERAL

BRUNO GOMES DE ANDRADE
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

WILLY HAUFFE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ANDRÉ MORISSON
DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO

EVANDRO MÁRIO LORENS
DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL

DÂNGELO VICTOR GONÇALVES SILVA
SUPLENTE DE DIRETOR TÉCNICO-SOCIAL

RONALDO DE MOURA RAMOS
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DANIEL PACHECO POLITANO
SUPLENTE DE DIRETOR COMUNICAÇÃO SOCIAL

ERICK SIMÕES DA CÂMARA E SILVA
DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

VLADIMIR DE LIMA SANTOS
SUPLENTE DE DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MEIGA ÁUREA MENDES MENEZES
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

HENRIQUE MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ
SUPLENTE DO DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

PAULO ROBERTO FAGUNDES
DIRETOR DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

CONSELHO FISCAL DELIBERATIVO

ENELSON CANDEIA DA CRUZ FILHO - PRESIDENTE
OTAVIO ANDRADE ALLEMAND BORGES - VICE-PRESIDENTE
FABRICIO FONSECA THEODORO - MEMBRO TITULAR
WILSON AKIRA UEZU - 1º SUPLENTE
FÁBIO CAUS SÍCOLI - 2º SUPLENTE
GREGSON AFONSO LOPES CHERVENSKI - 3º SUPLENTE

CONSELHO DE ÉTICA

CARLOS ANDRÉ XAVIER VILLELA - PRESIDENTE
FERNANDO FERNANDES DE LIMA VICE-PRESIDENTE
JOSÉ ALYSSON DEHON M. MEDEIROS -MEMBRO TITULAR
FÁBIO VINÍCIUS MOURA DE CARVALHO - 1º SUPLENTE
GONTRAN GIFONI NETO - 2º SUPLENTE
THALLES EVANGELISTA F. DE SOUZA - 3º SUPLENTE

J. Borges - 2019
APCF A SAGA DOS TRINTA ANOS J.BORGES